



Despesa Industrial de Melhoramentos
do Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPÚBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.403, que extingue a Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, e dá outras providências decorrentes dessa extinção.

Decreto n. 16.418, que abre, pelo Ministério da Marinha, o crédito especial de 15:546\$, para ocorrer ao pagamento da Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria do Interior e do Departamento Nacional de Saúde Publica.

Ministério da Fazenda — Títulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Despesa, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Distrito Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diário Official* e da Caixa de Amortização.

Ministério da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministério da Guerra — Expediente.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Agricultura, de Propriedade Industrial, de Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral e da Directoria de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunales — Termos de contracto — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edificios e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.403 — DE 12 DE MARÇO DE 1924 (*)

Extingue a Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, e dá outras providências decorrentes dessa extinção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em vista do disposto no art. 72 da lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, e usando da autorização constante do art. 201, n. XXX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, decreta:

Art. 1.º Extincta a Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, ficam approvadas as seguintes modificações no regulamento expedido com o decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920:

I — O art. 1.º passará a ser o seguinte: "Art. 1.º Os serviços das Obras de Irrigação de Terras Cultiváveis no Nordeste Brasileiro, de que trata o decreto n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919, continuarão a cargo da repartição denominada — Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — e serão custeados com os recursos que annualmente lhes forem destinados nas leis de orçamento"

II — Os arts. 2.º, 3.º e 4.º são substituídos pelo seguinte: "Art. 2.º Os recursos destinados aos serviços da inspectoría ficarão, sob o regimen de descentralização, á disposição do Mi-

nistério da Viação e Obras Publicas, o qual requisitará do da Fazenda os creditos que se tornarem necessários para o pagamento de despesas nos Estados em que se effectuarem as obras, ou na sede da administração geral dos serviços.

Nessas despesas ficam incluídas a proveniente de vencimentos do pessoal e a de material de todos os serviços da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.

Concedido o credito, a repartição ou delegacia fiscal a que for feita a distribuição respectiva, segundo as instruções que forem expedidas pelo Ministério da Viação, entregará directamente ao thesoureiro do serviço ou por intermedio das repartições delle dependentes, aos pagadores ou funcionarios responsaveis das commissões, fiscalizações, secções, districtos, os supprimentos que, dentro do limite do credito, forem requisitados pelo inspector das obras, para attender ás despesas "que serão sempre reputadas urgentes, como medida de soccorro publico."

Da applicação das importancias entregues ao thesoureiro será organizado um balancete que, depois de examinado pela delegacia fiscal, e julgado conforme, á vista dos documentos de receita e despesa, deverá ser remetido á Directoria Geral de Contabilidade Publica, para os devidos fins.

Paragrapho unico. Os recursos destinados aos serviços da inspectoría poderão, a juizo do Ministério da Fazenda, ser depositados a juros em bancos nacionaes ou estrangeiros, no interior ou exterior."

III — Ficam suppressos os arts. 103, 106, 109, 110 e 111, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920.

Art. 2.º Ficam suppressas as secções 5.ª e 6.ª da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, e em consequencia, substituído o art. 52 do regulamento de 17 de março de 1920, pelo seguinte:

"O trabalho da administração central, que funcionará na Capital Federal, será dividido pelas secções seguintes, ás quaes competirão os serviços indicados pelos respectivos titulos, além dos que designar o inspector:

Primeira secção — Gabinete do inspector e secretaria, estatística e collecta de dados physicos e estatísticos, perfuração de poços;

Segunda secção — Thesouraria e contabilidade;

Terceira secção — Especificação e projectos de obras;

Quarta secção — Topographia e cartographia.

Paragrapho unico. Os serviços não permanentes, de natureza scientifica ficarão affectos directamente ao gabinete do inspector. Os serviços da 1.ª, 3.ª e 4.ª secções serão pessoalmente dirigidos pelo inspector, auxiliado por um chefe de secção em commissão."

Art. 3.º Os quadros do pessoal effectivo e em commissão de que trata o art. 54 do regulamento de 17 de março de 1920, ficam substituídos pelos quadros annexos ao presente decreto.

Art. 4.º As estradas de ferro, em construção e em tráfego no Nordeste, exceptuados os ramaes de serviço destinados ao transporte do material das barragens, ficam desligadas da Inspectoria Federal de Obras contra as Secas e voltam a ser subordinadas directamente ao Ministério da Viação e Obras Publicas. Os portos do Nordeste ficarão sob a direcção directa, ou a fiscalização, quando contractados, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Art. 5.º Fica autorizado o ministro da Viação e Obras Publicas a fazer no regulamento approvado pelo decreto numero 14.102, de 17 de março de 1920, as modificações de redacção consequente do presente decreto.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

R. A. Sampaio Vidal.

(*) Publica-se novamente visto ter sahido com incorrecções.

QUADROS DO PESSOAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE OBRAS CONTRA AS SECÇAS, APROVADO PELO DECRETO N. 16.403, DESTA DATA

<i>Pessoal effectivo</i>		
Categorias	Vencimentos annuaes	Total
6 engenheiros de 1ª classe a...	13:200\$000	79:200\$000
6 engenheiros de 2ª classe a...	10:800\$000	64:800\$000
8 conductores de 1ª classe a...	7:200\$000	57:600\$000
9 conductores de 2ª classe a...	5:400\$000	48:600\$000
2 desenhistas de 1ª classe a...	7:200\$000	14:400\$000
5 desenhistas de 2ª classe a...	6:000\$000	30:000\$000
5 desenhistas de 3ª classe a...	4:200\$000	21:000\$000
7 primeiros escripturarios a...	7:200\$000	50:400\$000
15 segundos escripturarios a...	6:000\$000	90:000\$000
7 terceiros escripturarios a...	4:800\$000	33:600\$000
8 quartos escripturarios a...	4:200\$000	33:600\$000
1 secretario	14:400\$000	14:400\$000
1 porteiro	3:600\$000	3:600\$000
4 contínuos a...	2:400\$000	9:600\$000
3 almoxarifes a...	7:200\$000	21:600\$000
6 encarregados de depósito a...	3:600\$000	21:600\$000
		594:000\$000

<i>Pessoal em comissão</i>		
1 inspector	36:000\$000	36:000\$000
3 chefes de districto a...	18:000\$000	54:000\$000
4 chefes de secção a...	18:000\$000	72:000\$000
1 contador	12:000\$000	12:000\$000
1 escriptão da thesouraria	7:200\$000	7:200\$000
1 fiel de thesourario	8:400\$000	8:400\$000
6 pagadores a...	6:000\$000	36:000\$000
		225:600\$000

Resumo:

Pessoal effectivo	594:000\$000
Pessoal em comissão	225:600\$000
Total	819:600\$000

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924. — *Francisco Sá.*

DECRETO N. 16.418 — DE 19 DE MARÇO DE 1924

Abre, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de réis 15:546\$, para occorrer ao pagamento da Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo decreto legislativo numero 4.752, de 28 de novembro de 1923, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolve abrir, pelo Ministerio da Marinha, o credito especial de 15:546\$, destinado a pagar a Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas o que a Fazenda Nacional se acha a dever-lhe, pelo tratamento hospitalar do pessoal da Flotilha e Escola de Aprendizizes Marinheiros do Amazonas, durante os annos de 1908 e 1909; ficando sem effeito o decreto executivo n. 16:251, de 12 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1924

José Francisco. — Declare a data do seu nascimento e o nome da sua progenitora.

Francisco André Bicho, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Declare a data do seu nascimento.

Manoel Francisco Cunha, residente no Estado do Rio Grande do Sul. — Declare a data do seu nascimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

(Secretaria Geral)

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos tres mezes de licença, a contar de fevereiro ultimo e nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Maria Pinto Paulista, enfermeira visitadora do Serviço de Lepra e Doenças Venereas no Estado de Minas Geraes.

— Por outra da mesma data, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidos

tres mezes de licença, em prorrogação e de accordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao Dr. Martinho de Lima Guimarães, sub-inspector sanitario rural.

Expediente de 24 de março de 1924

Solicitaram-se providencias aos directores das Companhias Ferro-Viaria este Brasileiro e Lloyd Brasileiro, no sentido de serem aceitas pelos agentes dessas companhias as requisições de passagens e transportes que forem feitas, em objecto do serviço publico de prophylaxia rural, pelos Drs. Carlos Accioly de Sá e Eleyson Cardoso, respectivamente, chefe do serviço e chefe de districto no Estado de Sergipe (officios ns. E 522 e 524, respectivamente).

— Agradeceram-se:

Ao director da Bibliotheca Nacional a communicação de ter assumido o exercicio do cargo de director geral da Bibliotheca Nacional (officio n. E 525);

Ao director geral da Propriedade Industrial a communicação de haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo de director geral da Propriedade Industrial, para o qual foi nomeado por decreto de 20 de fevereiro findo (officio n. E 526).

Requerimentos despachados

Dia 24 de março de 1924

Pelo Sr. director geral:

Dr. Aecacio da Costa Pires (243-924). — Deferido.

Dia 25

Alvina Bolm de Mello (258-921). — De-se.

José Silva de Assis (263-924). — Selle o documento.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 22 DE março de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: 24:724\$280, proveniente de fornecimentos feitos, em janeiro ultimo, ao Hospital Geral de Assistencia (aviso numero 485);

107\$600, de fornecimentos feitos a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, em fevereiro ultimo (aviso numero 481);

1:930\$350, relativa a fornecimentos feitos, durante o mez de dezembro de 1923, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia no Estado do Maranhão (aviso n. 478);

150\$, a José Marques Morena por estar substituindo Emygdio Celestino de Araújo, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 491);

1:266\$696, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo findo, à Directoria de Defeza Sanitaria Maritima e Fluvial (aviso n. 476);

1:357\$760, relativa a fornecimentos feitos, em fevereiro proximo passado, ao Serviço de Fiscalização de Leite (aviso n. 480);

50\$, a Oswaldo Corrêa Guimarães por estar substituindo José Marques Moreira, relativa ao mez de janeiro do corrente (aviso n. 494);

150\$, a José Moreira Moreira por estar substituindo Emygdio Celestino de Araújo, relativa ao mez de fevereiro do corrente anno (aviso n. 495);

4:278\$910, proveniente de fornecimentos feitos, em dezembro do anno findo, ao serviço de saneamento e prophylaxia rural no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 477);

520\$, proveniente do aluguel do predio occupado pela 4ª Delegacia de Saude, durante o mez de janeiro ultimo (aviso n. 484);

473388, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz consumido, em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Demographia Sanitaria (aviso n. 496);

1833061, á mesma Société, de fornecimento de gaz e luz electrica, em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 487);

50\$, a João Vieira Filho, por estar substituindo João Pinto da Rocha, relativa ao mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 492).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja entregue ao Dr. Eurico Rangel, para attender ás despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Demographia Sanitaria, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 482);

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal uma pagina n. que no *Diário Official*, de 20 do corrente mez, foi publicado o accordo firmado entre este departamento e o Estado do Pará, para execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz (aviso n. 488).

— Transmittiu-se ao mesmo tribunal o retalho do *Diário Official*, que em 15 do corrente dá publicidade do contracto celebrado com Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento, durante o anno, de artigos do grupo n. 11 (aviso n. 483).

— Solicitou-se ao mesmo tribunal que seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, a quantia de 350:000\$, para, durante este anno, attender aos dispendios decorrentes do serviço de saneamento e prophylaxia rural naquella região do paiz (aviso n. 489).

— Transmittiu-se ao ministerio da Fazenda o processo de divida de exercicios findos, de que é credora a firma Freire Guimarães & Comp., na importancia de 722\$500, por fornecimentos feitos, em 1922, para o serviço de prophylaxia rural, no Estado de Minas Geraes (aviso n. 479).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1924

N. 37 — Carlos Antonio Chiaramonte. — Compareça á secretaria para pagar o sello da portaria de sua licença.

Posto de Pilares:

N. 416 — João Affonso. (relificando e despachado publicado no *Diário Official* de 23 do mez corrente). — Indeferido, á vista da informação do chefe do posto.

Dia 21

Posto de Madureira:

N. 432 — Luiza Carolina Alves. — Prove o que allega.

N. 483 — José Firmino Franca. — Prorogo o prazo da intimação, até o dia 14 de abril proximo vindouro.

N. 486 — Antonio Bastos dos Santos. — Concedo mais 30 dias.

Posto da Gavea:

N. 481 — Alvaro Muniz. — Arquivar-se.

Posto de Bangü:

N. 487 — Dionysio Felix. — Indeferido á vista da informação do chefe do posto.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Aditamento ao expediente de 19 de março de 1924

Communicou-se ás companhias de navegação e ás repartições subordinadas á directoria geral, a designação do Dr. Jayme Silvado, para exercer interinamente o cargo de director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial em virtude de ter o Dr. João Pedro de Albuquerque se afastado do exercicio para inspecionar, de accordo com o artigo 1.449 § XVIII, do Regulamento Sanitario em vigor, as repartições subordinadas do Sul da Republica (circular numero 5).

Dia 20

Communicou-se ao secretario geral do Departamento, que esta directoria já providenciou notificando o Dr. Manoel Antonio de Carvalho Leite, vice-director do Hospital Paula Candido, da necessidade urgente, de ser apresentada á Secretaria Geral, uma certidão passada pelo Tribunal de Contas, declarando o tempo liquido de serviço publico (officio n. 518).

— Remetteu-se:

— Ao secretario geral do Departamento, a conta e pedido, de O. Wachneidt & Comp., na importancia de 1:690\$, de fornecimento feito á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 519);

— Ao Almojarife geral, os pedidos desta directoria, ns. 51 a 55, relativos ao mez corrente (officio n. 517);

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional, a relação de contas na importancia de 2:080\$, proveniente de estadia e tratamento de passageiros e tripulantes de vapores no Hospital Paula Candido, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (officio n. 520).

Dia 21

Remetteu-se:

— Ao secretario geral do Departamento, a demonstração do credito necessario para occorrer ao pagamento do augmento provisorio, concedido pelo artigo 258, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, ao pessoal das inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos dos Estados, durante o primeiro semestre deste anno (officio n. 522);

— Ao mesmo, o pedido e conta de Fontes Garcia & Comp., no importe de 1:450\$, relativa a fornecimento feito em fevereiro ultimo, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 523);

— Ao inspector de Estatistica Demographo-Sanitario, as cópias dos telegrammas do movimento dos portos de Fortaleza, Maceió e Parnahyba, em fevereiro findo, e os mapps dos mezes de janeiro do porto do Rio Grande e de fevereiro dos portos de Natal, Maceió, Aracajú, Florianopolis e Porto Murinho e bem assim os mapps demographo-sanitarios de Manaus e Aracajú do mez de janeiro e Santos e Porto Murinho, do mez de fevereiro (officio n. 521).

— Officiou-se ao secretario geral do Departamento, informando que presentemente, não existe vaga de servente nesta directoria, nem nas repartições que lhe são subordinadas (officio n. 521).

— Idem, ao inspector de Saude do porto da Santos, pedindo esclarecimentos, com relação ao recurso da multa imposta aos agentes do vapor «Argentier» (officio n. 325);

— Idem, ao inspector de Saude do porto de Recife, solicitando informações quanto a marca e a força do motor que melhor convém á lancha «Carlos Maximiliano» (officio n. 526).

Dia 22

— Officiou-se ao director geral do Departamento, solicitando providencias no sentido de que o pagamento do pessoal subalterno da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, seja effectuada na sede da repartição (officio n. 528).

— Remetteram-se ao secretario geral do Departamento, as demonstrações dos creditos precisos para pagamento da gratificação provisoria ao pessoal desta directoria e suas dependencias no primeiro semestre do corrente anno, na importancia de 143:246\$484, de accordo com o artigo 258 da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 527).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Leocadio Teixeira da Cunha (1.055).

— Póde funcionar aguardando intimação.

E. W. Youle (1.487). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.

Sergio Hermogenes Alves (1.387). — Cupra a intimação para poder então funcionar.

José de Moura Ramalho (1.429). — Deferido.

Antonio de Souza Bastos (1.488). — Póde funcionar com liquidos e comestiveis.

A. Eliam & irmãos (1.491). — Facilito a inspecção sanitaria do predio.

Fernandes Antonio da Silva (1.381). — Registre-se.

A. M. da Fonseca (1.151). — Registre-se.

J. Vieira Carvalho (991). — Cumpra no estabelecimento fielmente a intimação.

Felippe de Mendonça (1.468). — Deferido desde que cumpra a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Felippe de Mendonça (865). — Cumpra a intimação para poder então funcionar.

José Borges de Freitas Junior (1.453). — Deferido cumprindo a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Barbosa Leite & Comp. (719). — Póde funcionar a titulo precario, aguardando intimação para melhoramentos.

Ariosto de Araujo (1.450). — Deferido.

Andrade Carvalho & Comp. (1.446). — Póde funcionar.

J. Vieira de Carvalho (990). — Registre-se. Cumpra total e fielmente a intimação expedida sob o n. 501.

Maria Gorra (1.471). — Póde funcionar cumprindo a intimação expedida.

Maria Gorra (915). — Cumpra a intimação 1.477 para poder funcionar.

Silva Ferreira Irmão & Comp. (1.246). — Cumpra a intimação n. 1.238 para poderem então funcionar.

Manoel Gonçalves Couto (144). — Cumpra a intimação n. 1.239 para poder então funcionar.

Pedro Pinto de Miranda (1.475). — De accordo com a informação pode funcionar com padaria.

Grueci & Comp. (1.448). — Registre-se.

R. Alves da Silva (1.447). — Registre-se.

Mano de Oliveira (1.398). — Cumpra a intimação n. 1.222.

Pinheiro & Costa (1.452). — Cumpra a intimação n. 1.223.

José Pires de Almeida (1.010). — Registe-se. Cumpra a intimação n. 1.228.

Francisco Valladares de Vasconcellos (1.510). — Deferido pagando a respectiva taxa.

Renato Gonçalves (1.511). — Deferido pagando a respectiva taxa.

D. R. de Castro & Silva (1.513). — Deferido pagando a respectiva taxa de analyse.

Alberto Gomes & Comp. (1.507). — Deferido pagando a respectiva taxa de analyse.

Ismael Brasil Corrêa (1.508). — Deferido pagando a respectiva taxa de analyse.

Pereira Almeida & Comp. (1.509). — Deferido pagando a respectiva taxa de analyse.

Marcellino Hermida (1.501). — Certifique-se.

M. Ferreira Irmão & Comp. (1.512). — Certifique-se.

Costa Pinto & Mathias (1.413). — Indeferido. Os estabulos não são permitidos pelo Regulamento Sanitário.

Secção de registro

Alvaro Dinardo (31). — Registe-se e espere-se intimação.

Maria dos Anjos Guerreiro (36). — Registe-se e espere-se a intimação.

José Manoel Thomaz Coelho (37). — Registe-se e espere-se a intimação.

Bastos & Guimarães (38). — Registe-se.

Annibal A. Barbosa (436). — Declarem qual a especie do negocio cujo registro solicitem.

Antonio Soares Magalhães (490). — Declare a especie do negocio cujo registro solicita.

Mathias Antunes (42). — Registe-se e espere-se a intimação n. 1.202.

José Rodrigues Pinho (52). — Registe-se e espere-se a intimação n. 1.201.

Alfredo Teixeira Cardoso (251). — Registe-se. Cumpra a intimação.

Germano Teixeira da Silva (347). — Registe-se. Cumpra a intimação.

Gama & Ferreira (296). — Registe-se.

Santos Oliveira & Comp. (85). — Registe-se. Cumpra a intimação.

Gomes & Martins (314). — Registe-se. Cumpra a intimação n. 1.221.

J. J. Martins Alves (291). — Registe-se. Cumpra a intimação n. 1.225.

Costa & Mendes (292). — Registe-se. Cumpra a intimação.

Camillo F. da Silva (333). — Registe-se. Cumpra a intimação n. 1.227.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente mez, foram nomeados:

Euclides Alves Barreto, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Morro do Chapéo, Estado da Bahia; Mario do Nascimento Botelho, collector das Rendas Federaes no municipio do Paracatu, Estado de Minas Geraes; Arnaldo Jorge Fabrigas da Costa, collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. Declarando sem effeito a nomeação de Lucio Gregorio de Mello, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Baixo Mearim, Estado do Maranhão, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal. Exonerando Alberto de

Souza Caravano do lugar de collector da Segunda Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, visto ter sido nomeado segundo official de justiça do tabellião de notas, do publico judicial, escrivão do crime, do civil, commercial, de orphãos e ausentes, da Procuradoria e residuos, do jury, Tribunal Correccional, execuções criminaes e official do Registro Geral de Hypotheas do mesmo municipio.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de março de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 35 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento da quantia de 678, a Luiz Macedo & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1924, em proveito da Directoria Geral de Agricultura, e declarando que, não tendo a despesa de que se trata sido registrada por deficiência de saldo na respectiva verba, só mediante credito especial solicitado ao Congresso Nacional, poderá ser effectuado o alludido pagamento.

N. 36 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento por "Depositos", da quantia de 800\$000 a Oscar Vieira & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1923, em proveito do Museu Nacional, e declarando que o Tribunal de Contas negou registro a alludida despesa por não constar quaes os preceitos legais a que obedecem o dito fornecimento.

N. 37 — Com referencia ao officio n. 3.954, de 18 de julho de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade dessa Secretaria de Estado á Directoria da Contabilidade deste ministerio, transmitindo a folha do pessoal assalariado do Laboratorio Central do Serviço de Sementinhas, relativa ao mez de março daquelle anno, no total de 3:120\$, cujo pagamento foi effectuado pelo funcionario da superintendencia do referido serviço Jorge de Menezes Monteiro, com a importancia recebida na 2ª pagadoria do Thesouro Nacional, em virtude de requisição contida no aviso desse ministerio n. 2.871, de 17 de maio do mesmo anno, ao Tribunal de Contas, tendo a honra de declarar a V. Ex. que a requisição alludida não pôde ser considerada como de adiantamento, não só por se tratar de pagamento de salarios já vencidos, como porque não foram observadas as normas regulamentares para abertura de conta de responsavel. Em taes circunstancias, não cabe a providencia de comprovação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 49 — Devolvendo o processo relativo á permuta de um terreno pertencente á Fabrica de Tecidos de Linho de Sapopemba por outro que está a cargo do Ministerio da Guerra, e pedindo providencias afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da 2ª Sub-Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

N. 50 — Transmittindo o officio n. 68, de 16 de janeiro ultimo, do commando da Policia Militar do Distrito Federal, acompanhado do *memorandum* da divida de 110\$ do soldado daquelle corporação Franklin Pereira Vargas, relativa á taxa de sorteado, e solicitando audiencia so-

bre as allegações constantes do mesmo officio.

N. 51 — Transmittindo o processo relativo á venda, por José Cardoso Machado Sobrinho, de tres lotes de terrenos em Santa Cruz, e solicitando audiencia sobre o assumpto.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 44 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por "Depositos", da quantia de 22:261\$785 á Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, por fornecimentos feitos ao Deposito Naval em 1922, e declarando que o Tribunal de Contas resolveu recusar registro ao alludido pagamento, por não ter sido declarado se para esse fornecimento houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

N. 45 — Declarando já haver este ministerio providenciado no sentido de ser a Western Telegraph Co. autorizada a vender á Companhia Nacional de Electricidade mil metros de cabo submarino, importado com isenção de direitos aduaneiros, e que se tornam necessarios ao concerto de ligação telephonica da ilha das Enxadas.

N. 46 — Com referencia ao aviso n. 532, de 22 de janeiro ultimo, no qual V. Ex. consulta si as consignações estabelecidas para pagamento de aluguel de casa estão comprehendidas nos dispositivos do art. 273 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro, e si a redução deve ser feita proporcionalmente, cabe-me declarar a V. Ex. que taes consignações bem assim aquellas que são feitas em favor de pessoas da familia e as importancia descontadas a titulo de mensalidades ou contribuições não são attingidas por aquelles dispositivos.

Quanto ás consignações para amortização de emprestimo, devem ser ellas reduzidas ao limite de 1/3 dos vencimentos na proporção de cada consignação, para haver igualdade nos descontos.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. Dr. Sergio Loreto, d. d. governador do Estado de Pernambuco:

N. 4 — Agradecendo a remessa de um exemplar da mensagem dirigida ao congresso legislativo do Estado, por occasião de ser installada a terceira sessão ordinaria da decima primeira legislatura.

— Sr. inspector da Alfandega de Pernambuco:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo dessa Alfandega n. 13.488, relativo aos volumes de bagagem de Mamede Aslam, passageiro do vapor inglez *Arlanza*, entrando nesse porto em 17 de novembro de 1922, de que faz objecto o officio n. 19 de 28 de maio de 1923, dirigido ao inspector geral de fazenda pelo ex-chefe da commissão de inspecção de fazenda, Antonio Eustachio Coelho, proferiu em 29 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho: "Nada ha a providenciar. O acto do inspector da Alfandega foi proferido de inteiro accordo com a lei e a jurisprudencia do Thesouro, reguladoras da especie".

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo.

N. 189 — Com o officio n. 19, de 10 de janeiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o processo em que a firma Irmãos Gagliano recorre do acto dessa Delegacia confirmando o da 1ª

collectoria federal dessa Capital em virtude da qual lhe foi imposta a multa de 1:200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 19 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade.

E' este o parecer que emitti em 2 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A responsabilidade da infracção autuada cabe a "Mattei & Comp." emissores da factura fls. 2, já responsabilizados por falta identica, como consta da decisão á fls. 9.

Opino, pois, que nos termos do parágrafo unico do art. 233, do vigente regulamento do imposto do consumo, se dá provimento ao recurso de Irmãos Gagliano, por equidade".

O que vos communiquei para os devidos fins.

N. 190 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 1.048, de 8 de novembro do anno passado, relativo ao pedido feito por Braille & Comp., para que seja sustada a cobrança executiva promovida pelo Juizo Federal desse Estado, em virtude do processo instaurado pela Collectoria Federal do Cachoeira, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo, exarou a 29 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

"Tendo em vista as irregularidades referidas, resolvo tomar conhecimento da reclamação, para mandar seja sustada a cobrança executiva contra a firma Braille & Comp., e bem assim annullar o presente processo, a partir da decisão de fls. 10, afim de, assignado aos autuados prazo para apresentação de defesa, na forma regulamentar, profira a collectoria nova decisão a respeito."

— Sr. Synesio Aratangy, 2º tabellião na cidade de Santos:

N. 8 — Com referencia á consulta que fizestes em 21 de fevereiro ultimo, declaro-vos que as escripturas de compra e venda de imóveis não estão sujeitas ao sello proporcional, não só porque na tabella A, annexa ao vigente regulamento do imposto do sello, não se incluem os actos translativos do dominio pleno, como porque esses actos pagam o imposto de transmissão de propriedade e escapam, por isso, á exigencia do referido sello, *ex-vi* do art. 28, n. 1, do mesmo regulamento.

Nessas condições, aos primeiros traslados das indicadas escripturas não aproveita a isenção estabelecida no art. 30, n. 11, do citado regulamento.

Taes documentos, porém, só ficarão obrigados ao sello (\$600 por folha que não exceda de 22x23 centímetros) quando apresentados a qualquer repartição ou autoridade federal, nos termos da tabella B, § 1º, n. 6, do alludido regulamento e nota 4ª, alinea VIII, da observação 6ª ao mesmo paragrafo.

— Sr. João Pereira Ribeiro, presidente da Associação Commercial de Campinas:

N. 7 — Agradecendo a communicação de haver sido eleita e empossada a nova directoria, que tem de dirigir os destinos da associação durante o corrente anno.

Requerimentos despachados

Gabriel José de Almeida, consultando sobre contas assignadas. — De accôrdo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

"Gabriel José de Oliveira, comprador de café em Muriaé, diz que remette para o Rio de Janeiro, aos «Armazens Geraes Delta», partidas desse genero, que são vendidas *directamente* ao exportador por intermedio do seu corrector, nesta praça, o qual lhe presta a conta da venda, incluindo o imposto pago, etc., e pergunta si tem que pagar *novo sello*, escripturando a venda em seu livro de vendas á vista.

Si o corrector vende as partidas do café, em nome e por conta de Gabriel José de Oliveira, aceitando o comprador, no caso de venda a prazo, a respectiva duplicata, com a obrigação de pagar a ao consulente ou á sua ordem, nenhum outro imposto é devido, além do sello da duplicata; o mesmo se verificando, no caso de ser a venda á vista, por que ali cabe tambem ao corrector a obrigação do pagamento, por meio de estampilhas, appostas no seu livro «Registro das vendas á vista», como dispõe, de modo claro, o art. 22 do decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Em ambos estes casos, o consulente está desobrigado de pagar *novo sello*.

Eduardo Magalhães, consultando sobre contas assignadas. — Responde-se de accôrdo com o seguinte parecer do Dr. João Lindolpho Camara:

"Eduardo Magalhães, allegando saber que, em algumas repartições do Ministerio da Justiça, se entende que a duplicata que os fornecedores do Governo são obrigados a emittir e apresentar á repartição com as respectivas contas, não deve ser devolvida aos mesmos fornecedores, mas acompanhar o processo para o Tribunal de Contas, pede a V. Ex. se digno dizer qual o procedimento que cabe ao negociante em semelhante caso.

Em resposta á consulta feita por Teixeira, Borges & Comp., decidiu V. Ex. por despacho, publicado no *Diário Official* de 10 de fevereiro de 1924, que taes duplicatas não valem sinão como documento comprobatorio do pagamento de imposto sobre as vendas mercantis e, apresentadas á repartição, que fizer a compra, devem ser immediatamente devolvidas ao fornecedor, uma vez conferida a sua importancia com a conta e inutilizadas, por meio de carimbo, as respectivas estampilhas.

Assim, excluiu V. Ex. a necessidade de ser a duplicata annexa ao processo para com este ir ao Tribunal de Contas, porque, não valendo como titulo de credito contra o Governo, não pôde estar sujeita ao exame e registro do mesmo tribunal."

Alfredo de Oliveira Flores, 2º official-aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 27 de dezembro do anno findo, 2º escriptuario da Delegacia Fiscal em Goyaz, pede 60 dias de prazo, em propositão, para apresentar-se áquella repartição. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 21 de março de 1923

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 93 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede quatro mezes de licença, na forma da lei, ao fiel e thesoureiro da delegacia fiscal, Teodora Balbi Carneira.

Dia 25

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 140 — Comunicando que ao 3º escriptuario do tribunal, bacharel João de Albuquerque Maranhão, foi concedida a ajuda de custo de preparos de viagem, na importancia de 300\$, por despacho de 9 de maio do anno passado, pela sua designação em 4 do mesmo mez, para a comissão de inspecção de Fazenda no Estado do Amazonas.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 59 — Remettendo, devidamente assignada e acompanhada do respectivo processo, a carta patente n. 260, referente á casa bancaria desta praça Lafayette Bastos & Comp.

— Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 5 — Comunicando, de accôrdo com o que informou a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, que a guia de assentamentos pertencente ao major reformado do Exército Guilherme Marques Souza Soares, foi encaminhada á Contabilidade da Guerra, com o officio n. 14, de 26 de janeiro findo.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 67 — Transmittindo a portaria de 20 do corrente, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 47 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contador de linhas da revisão do *Diário Official* Augusto José Alvares.

N. 68 — Enviando a portaria de 20 do corrente, que concede 90 dias de licença, na forma da lei, á official da 1ª turma de brochuras Isaura Martins da Silva.

N. 69 — Remettendo a portaria de 21 do corrente, que concede dois mezes de licença, na forma da lei, ao suppleto affectivo da secção de composições do *Diário Official* Manoel Estevão Alves do Nascimento.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 6 — Transmittindo o telegramma, de 18 do corrente, do Comité Brasileiro do Primeiro Congresso de Chimica Sul Americano, communicando o adiamento, para julho proximo vindouro, do certamen, que se realizará em Buenos Aires.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 125 — Enviando a portaria de 21 do corrente, que concede 90 dias de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Julião Ribeiro da Silva.

N. 126 — Remettendo a portaria de 20 do corrente, que concede um anno de licença, na forma da lei, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Carlos Christiniano da Fonseca.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 65 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede seis mezes

de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, § 2º, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, João Eduardo de Freitas Britto.

N. 66 — Enviando a portaria de 21 do corrente, que concede 90 dias de licença, na forma da lei, ao 3º escripturário da Alfandega do Rio de Janeiro Sebastião do Mello Menezes, que se acha servindo na Alfandega do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 20 — Remetendo o título que nomeia o terceiro escripturário da delegacia Clovis Vasconcellos para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado, durante o impedimento do efectivo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 24 — Transmittindo o título que nomeia José Bonifácio Wendling collector das rendas federaes no municipio de Castro.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 24 — Enviando a portaria de 21 do corrente, que concede seis meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, ao collector das rendas federaes da Segunda Collectoria de Escada, Anthero Vieira da Cunha.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 54 — Remetendo a portaria de 21 do corrente, que concede noventa dias de licença, na forma da lei, ao guarda da Polícia Aduaneira da Alfandega de Uruguayana Victor Lautert.

N. 55 — Transmittindo a portaria de 21 do corrente, que concede seis meses de licença, na forma da lei, ao patrão dos escaleres da Alfandega do Rio Grande Guilherme Corrêa de Lemos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 109 — Declarando em relação ao requerimento em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, Jordão Goulart, nomeado 4º escripturário do Tribunal de Contas, pede pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem, que o mesmo pedido foi indeferido, visto caber aquelle instituto, e não ao Thesouro, resolver sobre o pedido do requerente.

N. 110 — Enviando os títulos que nomeam Joaquim Alberto Costa Junior e Adjaniro Ferreira Costa, respectivamente, collector e escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Altinópolis.

N. 111 — Declarando em referencia ao requerimento em que o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos José Ary Cruz, nomeado 4º escripturário do Tribunal de Contas, pede pagamento de ajuda de custo de preparos de viagem, que o referido pedido foi indeferido, visto caber aquelle instituto, e não ao Thesouro, resolver sobre o pedido do requerente.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 59 — Comunicando que o 3º escripturário da Inspectoria Federal das Estradas, Oscar Riosas, foi nomeado para exercer em comissão, o lugar de fiscal da inspectoria geral dos Bancos em Santa Catharina, por decreto de 10 de março de 1922, e está actualmente o refe-

rindo funcionario no desempenho das respectivas funções.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 14 — Comunicando haver resolvido por despacho de 27 de fevereiro ultimo, aprovar a concessão de aforamento feita pela Prefeitura do terreno de marinhas onde se acha edificado o predio n. 20 da praia de S. Roque, na ilha de Paqueta, requerido por André Elie Burel

Sr. consultor geral da Republica:

N. 96 — Remetendo o processo relativo á cobrança das taxas das mercadorias entradas e saídas na barra do estado do Rio Grande do Sul e a que se refere o decreto n. 12.500, de 31 de maio de 1917 e pedindo parecer a respeito.

N. 97 — Enviando o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicita seja autorizada a transferencia para a requente do material pertencente á Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, constante da relação annexa ao mesmo processo, e pedindo parecer sobre a questão do selo arguida no mesmo processo.

Requerimentos despachados

Bacharel Aurelio Castello Branco, pedindo certidão. — Indeferido, por não se destinar a certidão a fazer prova em defesa de interesses em Juizo.

João Tolentino de Souza Filho, pedindo prorrogação de prazo por trinta dias, para apresentar-se na sede de sua repartição. — Deferido de accordo com o parecer.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 25 de março de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios:

N. 232 — Em resposta ao vosso officio n. 363, de 31 de janeiro proximo passado, em que consultaes si o auxiliar de escripta dessa estrada, Sr. Mario Cavalleiro do Lago, fóra nomeado para esta Contadoria, tenho a dizer-vos que esse funcionario que vinha exercendo em comissão o lugar de auxiliar-technico desta Contadoria, desde 1 de maio de 1922, foi effectivado nesse cargo, em data de 22 do fluente, em face do disposto na parte final do paragrafo unico do art. 271, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

N. 233 — Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, respondendo ao officio daquella directoria sob n. 114, de 6 de fevereiro proximo findo.

N. 234 — Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe, respondendo ao officio daquella delegacia sob n. 43, de 16 de fevereiro proximo findo, quanto aos quesitos:

a) quaes são, nos Estados, os ordenados secundarios, repartições ou funcionarios autorizados a expedir ordens ou requisições de pagamentos, a que se refere o art. 263 do Regulamento doCodigo de Contabilidade;

b) como deve ser entendido o art. 277, com referencia ás delegações do Tribunal de Contas, isto é, si os officios ou requisições de pagamentos, embora dirigidos ao delegado fiscal, pelas repar-

tições subordinadas, devem ser encaminhados directamente ás alludidas delegações, acompanhados apenas da primeira via da conta, etc.;

c) si a disposição do art. 273 deve ser entendida na conformidade da circular da Contadoria, sob n. 7, de 20 de março de 1922; e

d) si é regular a delegação do Tribunal de Contas registrar despesas sem saber si foi concedido o credito á delegacia fiscal.

Disse a Contadoria:

a) que os ordenadores secundarios, repartições ou funcionarios autorizados a expedir ordens ou requisições de pagamentos, a que se refere o art. 263, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, são os mencionados na ultima parte do mesmo artigo, combinada com o disposto nos arts. 264 a 266 do regulamento citado;

b) que as requisições ou ordens de pagamentos por conta de creditos em ser, devem ser encaminhadas, pelas repartições interessadas, directamente ás delegações do Tribunal de Contas, de accordo com o disposto nos arts. 260 e 277 daquelle regulamento, e ao delegado fiscal, quando se tratar de creditos distribuidos, ou, na hypothese acima, quando seja dessa autoridade a competencia para ordenar o pagamento, por não estar a tanto autorizado o chefe da repartição interessada, ficando, porém, entendido, que só os mandados por conta de credito distribuidos poderão ser cumpridos independentemente de registro previo;

c) que, em qualquer hypothese, deverão os processos vir convenientemente organizados e instruidos com os necessarios documentos, da repartição interessada, a qual incumba proceder a liquidação da despesa, nos termos regulamentares vigentes, cabendo ás delegacias fiscaes funções identicas ás que no Thesouro Nacional cabem ás Directorias da Despesa Publica e da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, quanto aos pagamentos ou adiantamentos a serem feitos pelas respectivas thesourarias ou pagadorias; e, finalmente,

d) que quanto á ultima parte da consulta, nada ha a decidir, á vista da resposta constante da alinea b, acima.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1924

Portarias:

N. 146 — Autorizando o Sr. collector de Nitheroy a effectuar o pagamento no corrente anno do montepio que tiver direito a pensionista D. Martha Calheiros Gomes Moreira

— Ao Sr. secretario geral da Polícia do Distrito Federal:

N. 53 — Solicitando a consulta feita no officio n. 389-E, de 27 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio do Exterior:

N. 51 — Solicitando informações referentes ao processo n. 13.212.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 104 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio do Exterior em aviso n. 29, de 21 de fevereiro ultimo.

Dia 22

Offícios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:
N. 143 — Solicitando informações referentes ao processo n. 8.714.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 6 — Solicitando informações a respeito do processo n. 7.760.

— Ao Sr. director da Rede Viação Cearense:

N. 60 — Distribuído por conta da verba 9ª Ministério da Viação, o credito de 5.413:682\$000.

— Ao Sr. inspector geral da Fazenda:

N. 140 — Remettendo as demonstrações de movimento de processos das sub-directorias durante o mez de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 142 — Restituindo o processo numero 11.691, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 59 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 294, de 11 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 21 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos que correm á conta das diversas verbas do orçamento da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para as despesas que correm á conta das diversas verbas do orçamento do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 90 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação, em aviso n. 294, de 11 de fevereiro de 1924.

N. 90 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta das diversas verbas do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 46 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 294, de 11 de fevereiro ultimo.

N. 47 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos por conta das diversas verbas do Ministerio da Marinha.

N. 48 — Comunicando a distribuição do credito de 5.413:682\$, por conta da verba 9ª, Orçamento do Ministerio da Viação á Rede Viação Cearense.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 23 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, á conta das diversas verbas do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos de diversas verbas do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 36 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 60 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 63 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 47 — Idem, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paralyba:

N. 22 — Idem, idem, de 260:664\$082.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Idem, idem, 446:331\$780.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 22 — Concedendo o credito de 300:000\$ solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 294, de 11 de fevereiro de 1924.

N. 23 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos de diversas verbas ao Orçamento do Ministerio da Marinha, 83:137\$570.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25 — Concedendo o credito de 800:000\$, solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 294, de 11 de fevereiro ultimo.

N. 26 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos por conta das diversas verbas do Orçamento de 1924 do Ministerio da Marinha, 310:649\$105.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 108 — Idem idem, 471:752\$180.

N. 109 — Concedendo o credito de 463\$874 de que trata o processo numero 41.898.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 48 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos das diversas verbas do Orçamento de 1924 do Ministerio da Marinha, importando em réis 639:832\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 109 — Remettendo o processo numero 746 para satisfazer uma exigencia.

N. 113 — Idem idem, n. 5.092.

N. 111 — Concedendo o credito solicitado pelo Ministerio da Viação em aviso n. 294, de 11 de fevereiro ultimo, 800:000\$000.

N. 112 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos do Orçamento de 1924 do Ministerio da Marinha, importando em 490:406\$280.

N. 113 — Recommendo providencias, afim de ser anotado e transferido ao Thesouro o credito necessario para pagamento de pensão de D. Elvira Gonçalves Corrêa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 28 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos das diversas verbas do Ministerio da Marinha do Orçamento vigente.

Dia 21

Portarias

N. 11 — Comunicando ao Sr. director da 2ª Sub-directoria haver resolvido que o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Amazonas, Perminio de Castro e Silva, tenha exercicio na referida Sub-directoria.

N. 12 — Idem idem, ao Sr. secretario.

Offícios:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 145 — Solicitando informações referentes ao processo n. 8.783.

N. 144 — Remettendo o processo numero 13.157 para satisfazer uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 69 — Sobre annullação de credito ao Thesouro de pensão de D. Felippa Wanderley de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 114 — Concedendo o credito solicitado pelo telegrama n. 36, de 22 de setembro de 1923, dessa delegacia.

Dia 21

Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Sobre o processo annexo ao vosso officio n. 35, de 31 de maio de 1923, referente ao requerimento do collector das rendas federaes em Blumenau Luiz Werneck Teixeira de Castro, em que pede lhe sejam pagas as percentagens a que se julga com direito, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 5 de março do corrente anno, exarou o seguinte despacho:

«A vista do parecer, o requerente tem direito ao abono das vantagens de seu cargo, annullada, como foi, a suspensão administrativa, por não se ter verificado qualquer culpa.

Em taes circumstancias recomende-se á Delegacia Fiscal em Santa Catharina remetta uma demonstração do credito necessario para o pagamento.»

E' este o parecer desta directoria a que allude o respeitavel despacho do Sr. ministro:

«A Delegacia Fiscal em Santa Catharina transmite, com o officio de fls. 7 o pedido do collector federal em Blumenau, Luiz Werneck Teixeira de Castro, sobre o pagamento das percentagens do dito cargo no periodo de 22 de agosto de 1920 a 24 de fevereiro de 1921, em que esteve afastado do exercicio de suas funcções por lhe ter sido applicada a pena de suspensão.

Na conformidade do art. 32, das instrucções para o serviço das collectorias federaes, expedidos com o decreto numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911, não tem direito á percentagem o exactor que se achar fóra do exercicio, por motivo de suspensão ou abandono do cargo.

No entanto, como pela ordem á referida delegacia fiscal, sob n. 15, publicada no *Diário Official*, de 28 de janeiro de 1921, foi mandada cancellar a penalidade imposta áquelle exactor, por não ter ficado provada a accusação que lhe fóra feita, parece-me, em face da ordem sob n. 351 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, publicada no *Diário Official*, de 22 de outubro de 1910, que se deve adoptar a doutrina da decisão sob n. 496, de 18 de setembro de 1879, assegurando aos funcionarios o direito aos vencimentos de seus cargos, quando annullada a suspensão administrativa, por não se verificar a culpa.

Assim decidido pelo Exmo Sr. ministro, como justo se me figura, será preciso declarar-se á delegacia fiscal officiante que remetta ao Thesouro uma demonstração do credito preciso para o transporte».

Dia 23

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 116 — Restituindo o processo numero 8.427, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:
N. 146 — Remetendo em additamento ao officio n. 122, de 13 do corrente, o processo relativo ao pagamento de que trata o processo n. 8.898.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 151 — Restituindo o processo numero 11.494, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 93 — Remetendo o processo numero 12.119, afim de ser satisfeita uma exigencia.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 149 — Idem, idem, o processo numero 12.887.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 65 — Remetendo o processo numero 13.214, para satisfazer uma exigencia.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 110 — Idem, idem, o processo numero 18.783.

Directoria da Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de março de 1924

Requerimento despachado

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, submettendo á approvação o modelo dos bilhetes do plano n. 1, da Loteria do Estado de Pernambuco. — Approvo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1924

Requerimentos despachados

Antonio Francisco de Souza, 1º tenente veterinario do Exército, pedindo um empréstimo para adquirir um predio. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Roberto do Couto, pedindo cópia da planta dos terrenos de marinha a rua Benjamin Constant, Niteroy. — Satisfaga a exigencia da 3ª Sub-Directoria.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos

Dia 26 de março de 1924

A Receita Publica:

N. 413 — Communicando que foram annulladas as dividas de penna d'agua de 1916, 1918 e 1919 em nome de José Rodrigues da Motta, pelo predio sem numero da rua Angelina Motta.

N. 414 — Communicando a annullação das dividas de penna d'agua de 1915, 1918, 1919 a 1921 em nome de Ver-

diana Maria da Conceição, pelo predio n. 1 da travessa Ornellas.

N. 415 — Communicando a annullação das dividas de penna d'agua de 1915 a 1921 em nome de José Francisco P. Figueirôa, pelo predio n. 95 da rua Maria Luiza.

N. 416 — Communicando a annullação das dividas de penna d'agua de 1916 e 1917 em nome de Domingos Lopes, pelo predio n. 9, de 1918 e 1919 em nome de Maria Paiva, pelo predio n. 9 A, e de 1920/1 em nome de Antonio Martins Medeiros, pelo predio n. 9 A, todos pelo caminho do Sacco.

N. 417 — Communicando a annullação das dividas de penna d'agua de 1922 e 1923 em nome de João de Almeida Motta, pelo predio n. 773 da estrada da Penha.

N. 418 — Communicando a annullação da divida de penna d'agua de 1919 em nome de Joaquim Alves Reis, pelo predio n. 95 da rua Abolição, antiga 13 de Maio.

N. 419 — Communicando a annullação da divida de penna d'agua de 1919 em nome de João de Azeredo Guimarães, pelo predio n. 23 da rua Z, actual Camada.

N. 420 — Communicando a annullação da divida de penna d'agua de 1919 em nome de Caetano Esmeraldo dos Santos, pelo predio n. 20 da rua Eunês Filho.

N. 421 — Communicando a annullação das dividas de penna d'agua de 1918 a 1923 em nome de Francisco da Silva Tavares, pelo predio n. 23 da rua Leandro.

N. 422 — Communicando annullações de dividas de 1920 a 1923 em nome de Maria da Conceição, pelo predio n. 92 da rua Conselheiro Paullino.

N. 423 — Communicando annullações de dividas de penna d'agua de 1918 a 1923 em nome de Alfredo Antonio de Oliveira, pelo predio da rua do Proposito n. 72.

N. 424 — Communicando annullação da divida d'agua por hydrometro, 1º semestre de 1919 em nome de João Antonio Vieira Lima, pelo predio n. 5 da rua Nova.

N. 425 — Restituindo o processo originado do officio n. 284 de 18 de outubro de 1923, da Directoria Geral do Patrimonio da Prefeitura do Districto Federal.

N. 426 — Solicitando rectificação na certidão de divida de penna d'agua do predio n. 113 da rua Pedro Carvalho.

N. 427 — Communicando que foi annullada a divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1923 em nome de Henrique Fernandes, pela rua José Vicente n. 98.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 428 — Solicitando ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda autorização para que esta recebedoria possa proceder á concorrência administrativa de objectos de expediente e outros.

N. 429 — Accusando o recebimento da ordem n. 28, de 21 do fluente mez, dessa directoria.

N. 430 — Receita Publica — Transmittindo a demonstração das rendas arrecadadas por esta recebedoria, referente ao mez de janeiro proximo findo.

— A' Receita Publica:

N. 431 — Communicando annullação das dividas de pennas d'agua de 1920 a

1923, em nome da Santa Casa da Misericórdia, pelo predio n. 5 da rua D. Gerardo.

N. 432 — Communicando annullação de divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1919 e exercicio de 1920, em nome de João Manoel de Souza & Comp., pela rua Maria Eugenia n. 33. Outrossim, que seja extrahida certidão de divida do referido imposto, do janeiro a outubro de 1919, no mesmo nome, pela rua Torres Homem n. 251.

— A' Contadoria Central da Republica:

N. 433 — Transmittindo o balanço da receita e despesa, desta recebedoria, relativos ao mez de janeiro proximo findo, exercicio de 1923.

Requerimentos despachados

N. 3.053 — Miguel Pereira. — Regularizar o sello da petição a que allude a informação retro.

Sem numero — F. Matarazzo & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Hermano Barcellos & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — John Moore & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 14.588 — L. Petis & Comp. — Reduza-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer, para 15.000\$, o valor locativo do negocio de que se trata, ficando de nullo effecto o despacho de 27 de fevereiro proximo findo, que reconsidero. Extraia-se nova certidão de divida e junte-se ao processo a que se cancelar.

N. 1.463 — Americo Vicente Pinheira. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho o valor locativo arbitrado pelo lançador, para o corrente exercicio.

N. 1.461 — A. Santos. — De accordo com o laudo e o parecer, mantenho, para o corrente exercicio, o valor locativo arbitrado pelo lançador.

Sem numero — Alvares Pallery & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Officio n. 122, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Officie-se á Directoria da Receita, de accordo com o parecer.

N. 1.061 — Perbe Osipowitch. — Indeferido. Imponho a Perbe Osipowitch a multa de 100\$, minimo, da lei, por ter prestado informações inexactas a esta repartição.

Officio n. 153 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores — Carlos Simon. — Restitua-se.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 585\$665, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Horacio Vicente de Magalhães. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pela forma proposta.

N. 815 — Steiner & Comp. — Examine o informe o Sr. Gomes de Almeida.

Sem numero — José Francisco Moura Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Antonio Madruga. — Proceda-se á inscripção pela fôrma proposta. Imponho a Antonio Madruga, a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 20.766 — Adrião Pires Ferreira. — Pague a revalidação proposta pelo parecer.

N. 11.957 — Aurelio Ferreira. — Tratando-se de simples concertador de calçados e á vista da ordem n. 1, da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal no Paraná, publicada no *Diario Official* do 3 de janeiro ultimo, archive-se.

Sem numero — Antonio Margôa. — A' 3ª Sub-Directoria para informar, tendo em vista o allegado na petição de fls. 5.

Sem numero — Moysés Moraes de Almeida. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — Josephina Alonso. — De accordo com o parecer, archive-se.

Sem numero — E. Bracomot. — Proceda-se de accordo com o parecer, archivando-se o processo em seguida.

N. 6.597 — Elyseu Augusto dos Reis. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Figueiredo Caminha & Comp. — Deferido, fazendo-se o fornecimento conforme as guias apresentadas, nos termos da informação e do parecer.

Sem numero — Duarte Ferreira & Comp. — Deferido, fornecendo-se as cintas de accordo com as guias, nos termos da informação e do parecer.

N. 3.167 — Padilha de Oliveira & Comp. — Reduza-se, para o corrente exercicio de 8:100\$ para 5:100\$, o valor locativo arbitrado pelo lançador, de accordo com o laudo e o parecer. Junta a certidão que se cancelar, volte o processo a 2ª Sub-Directoria.

Sem numero — Pring Torres & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Secco Maia & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Queiroz Moreira & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Pring, Bastos & Comp. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ minimo, da lei.

N. 21.321 — Manoel Xavier da Silva. — De accordo com o laudo e o parecer, mantendo o valor locativo lançado para o corrente exercicio.

N. 411 — E. Salathé & Comp. — Cumpra-se a portaria n. 469, de 13 de agosto proximo findo.

Sem numero — Thomaz Teixeira Mendes. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, archivando-se em seguida o processo.

Sem numero — J. Carpi. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 11.335 — J. H. Cazes. — Encaminhe-se o recurso por intermedio da Directoria da Receita.

Sem numero — Benvenuto Pereira Soares. — Houve infracção do art. 21, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pelo que imponho a Benvenuto Pereira Soares a multa de 100\$, minimo do art. 58, do mencionado decreto.

N. 18.000 — Segueira do Lago & Comp. — Faça-se a redução proposta na informação de accordo com o laudo e o parecer. Junta a certidão que se cancelar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 14.236 — Maria Joanna Corrêa. — De accordo com o laudo e parecer, mantendo para o corrente exercicio o valor locativo arbitrado pelo lançador.

Officio n. 106, da Procuradoria da Republica. — Santa Casa de Misericórdia. Officie-se no sentido do parecer.

Consultas

Officio n. 315, do Ministerio da Agricultura. — Responda-se que o assumpto está resolvido pela ordem n. 382, da Directoria da Receita Publica, no *Diario Official*, de 31 de outubro do anno findo.

Autos de infracção

Auto n. 213, de 11 de maio de 1923. — Contra M. Gerin & Comp. foi lavrado o auto de fls. 3, por expor á venda, em seu estabelecimento, á rua S. José n. 48, bebidas sem sello.

Infiada a defender-se, allegou a firma não possuir secção de varejo, o que foi comprovado pelo laudo de folhas 10/11 v.

A' vista da faculdade concedida ás grandes fabricas pelo art. 55 A, do decreto n. 11.618, de 26 de janeiro de 1921, e de accordo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 3 e mando que seja archivado, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 755, lavrado em 25 de outubro de 1923, contra W. R. Coningham. — Deferido.

Auto n. 245, lavrado em 11 de maio de 1923, contra Antonio Garcia da Cruz. — Volte á 3ª Sub-directoria para juntar aos demais processos contra Antonio Monteiro de Souza, por igual infracção, de accordo com despacho anterior desta directoria.

Auto n. 256, lavrado em 17 de maio de 1923, contra José Tempone, Fernandes Mourão & Comp. e Antonio Monteiro de Souza. — A' 3ª Sub-directoria para annexar aos de infracção analogas, lavrados contra Antonio Monteiro de Souza, conforme despacho desta directoria.

Auto n. 580, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra Francisco Aguiar & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Autos ns. 358 e 360, lavrados em 28 de março de 1922 contra o Banco Germanico A. Sul Hollandez e Hespanhol do Rio da Prata e London & River Plate Bank, Ltd. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 522, lavrado em 8 de agosto de 1923, contra Almeida Cardoso & Comp. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 491, lavrado em 18 de julho de 1923, contra João de Souza & Jorge. — Encaminhe-se.

Auto n. 581, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra General Rubber Company of Brazil. — Sollicite-se o exame pericial da estampilha apposta á cambial de fls. 3, de accordo com o parecer.

Auto n. 590, lavrado em 18 de agosto de 1922, contra os Bancos Hollandez A. Sul Francez e Italiano. — Officie-se, de accordo com o parecer.

Auto n. 577, lavrado em 3 de outubro de 1923, contra Emil Haidamus e A. José

Alves. — Encaminhe-se o processo para offiçindado no parecer.

Auto n. 432, lavrado em 29 de junho de 1923, contra Abilio Correa Tavares. — Encaminhe-se, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 41, lavrado em 19 de fevereiro de 1918, contra Mario Leite de Carvalho. — Ao Sr. ajudante interino para dizer em vista de seu parecer de fls. 133 e 133 v.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de março de 1924

N. 458 — Lourenço Matrick. — De accordo com a informação e parecer da 2ª sub-directoria, transfira-se. Imponho a José Trábulsi a multa de 100\$, minimo do regulamento em vigor.

N. 8 — Raul Lemos & Comp. — Dê-se baixa, para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se quanto á cobrança do sello do documento de fls. 2.

N. 6 — André Cataldi. — A' 2ª sub-directoria.

N. 11.732 — Augusto Castro Leal. — Transfira-se.

N. 25 — Carvalho & Martins. — Dê-se baixa, no lançamento do imposto para 1922, providenciando-se pela cobrança do debito accusado.

N. 3.488 — J. F. da Costa. — Averbe-se a mudança.

N. 3.533 — José da Costa Souza Machado. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 2.615 — Maria de Lourdes Pedreira de Couto Ferraz. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 35 — J. Tromstshuk. — A' 2ª sub-directoria.

N. 40 — Thereza de Jesus. — Dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 55 — Companhia Transporte e Caruagens. — A' 2ª sub-directoria, para informar até que data funcionou o negocio da rua do Catete n. 269.

N. 63 — Barros Irmão & Comp. — Dê-se a baixa no lançamento do imposto para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 75 — Leopoldo Ribeiro. — Dê-se baixa, para 1922, cancellando-se a certidão de divida respectiva e officiando-se á Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança da divida do 2º semestre de 1921.

N. 88 — José Gomes da Cruz. — Dê-se baixa, para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se á Directoria da Receita Publica. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 2.715 — G. M. Denizol. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, se houver. Volte depois o processo á 2ª sub-directoria nos termos do parecer.

N. 93 — Maria Felicio Santos. — A' 2ª sub-directoria.

N. 102 — Americo Couto Pedrosa. — A' 2ª sub-directoria para examinar e informar.

N. 128 — Armando J. Monteiro. — A' 2ª sub-directoria

N. 140 — A. Boye & Comp. — Dê-se baixa a partir do 2º semestre de 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito relativo ao 1º semestre.

N. 144 — Ferreira & Carvalho. — A 3ª sub-directoria para informar se a firma em apreço pagou a patente de registro de 1924 a que allude o despacho supra.

N. 151 — José Staffa. — Dê-se baixa para 1922, providenciando-se pela cobrança do debito accusado. Anulle-se a respectiva certidão de divida, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 243 — Nicolau J. Farha. — Dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva divida e officiando-se a Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 237 — Hely Bernardac. — A 2ª sub-directoria.

N. 267 — Odilla Brêtas de Carvalho. — A 2ª sub-directoria, para informar.

N. 293 — M. A. Siqueira. — A 2ª sub-directoria.

N. 352 — William Richard Xavier. — Cumpra-se o despacho de 3 de julho de 1922, quanto á baixa, providenciando-se pela cobrança do sello dos documentos de fls. 2 e 3.

N. 381 — Eric W. White. — Dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do sello dos documentos e fls. 2.

N. 382 — M. J. Guerin. — A 2ª sub-directoria.

N. 406 — Francisco Gonçalves Silva Junior. — Dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a Directoria da Receita. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 431 — Santiago & Machado. — A 2ª sub-directoria.

N. 432 — Ortiz, Doria & Comp. Ltd. — A 2ª sub-directoria.

N. 433 — Adelino Martins Pinto. — A 2ª sub-directoria.

N. 460 — José Narciso. — De accordo com a informação indeferido. Providencie-se pela cobrança do sello do documento de fls. 2.

N. 463 — José Nicolau. — De accordo com a informação da 2ª sub-directoria, transfira-se *ex-officio* a inscripção do negocio de fazendas e averbe-se a mudança do de sapateiro. Imponha a Felipe Abrahão, a multa de 100%, minimo do regulamento em vigor.

N. 496 — Chester E. Abbott. — Dê-se baixa para 1922, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a Directoria da Receita.

N. 6.573 — Julio Kanitz. — Transfira-se.

N. 18.686 — Albertina Martins Corrêa. — A 2ª sub-directoria.

N. 17.678 — Alexandre Martins Rodrigues. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, se houver. Volte depois o processo á 2ª sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 1.177 — Braz Rego. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 430 — Custodio Cortes. — A 2ª sub-directoria.

N. 2.333 — Carmune Petialho. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, se houver. Volte depois o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 158 — Carmen do Amaral Resário e outro. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 10.722 — Cleonice Paiva de Oliveira Freitas. — Transfira-se.

N. 21.092 — Companhia Fiat Lux. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, se houver, voltando o processo á 2ª Sub-directoria de accordo com o parecer.

N. 1.113 — Companhia Assurance Generales. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

N. 20.080 — Dominges dos Santos Oliveira. — Dê-se baixa.

N. 21.255 — J. S. dos Santos. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.255 — Erice San Martin Penedo & Comp. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito, si houver. Volte depois o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.420 — Francisco Gomes da Silva. — A 2ª Sub-directoria.

N. 21.298 — F. Serrador & Maia. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito si houver. Volte depois o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 12.659 — Eleuterio Pinto da Silva. — Transfira-se, de accordo com o parecer.

N. 20.129 — Gustavo G. S. da Silva. — A 3ª Sub-directoria.

N. 20.762 — J. A. Luciano. — A 2ª Sub-directoria.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de março de 1924

N. 12.557 — Maria Ferreira Lima. — Cumpra o despacho anterior em relação aos predios ns. 32 e 36.

N. 6.026 — Laura Grassi. Apresente o certificado de transcripção no Registro de Immoveis.

N. 3.245 — Dorothea Soares de Aguiar Nery. — Legalize a assignatura da petição.

N. 1.525 — Benjamin da Rocha Maia. — Deve ser reconhecida a firma do signatario do doc. de fls. 11 a 46, para o que autorizo a sua entrega mediante recibo e para o pagamento da taxa de penna d'agua e saneamento do exercicio de 1921.

Sem numero — S. Ferreira & Oliveira. — Prove que não é responsavel pela divida em cobrança.

N. 12.443 — Miranda & Comp. — Junte certidão da Prefeitura provando que, em 1923, não pagou licença, pelo local em apreço nem obteve mudança em 1922-1923, para outro local.

N. 8.085 — Salvador de Souza Soares. — Cumpra o despacho de 6 de julho de 1923.

N. 20.505 — Alice Costa Pereira de Carvalho. — Satisfaga a exigencia.

N. 205 — Augusto Manoel de Aguiar Filho. — Idem.

N. 13.796 — Antonio Ferreira Calçado. — Idem.

N. 4.872 — João Teixeira dos Santos e outros. — Idem.

N. 9.373 — Delphina Rodrigues Martins. — Idem.

N. 19.807 — Luiz Hilario Pereira Garro. — Idem.

N. 19.840 — Raul Cesar Machado de Carvalho. — Idem.

Inspectoria de Seguros

Requerimentos despachados

The Yorkshire Insurance Company, Ltd., petição de 24 de março de 1924; Great American Insurance Company, petição de 21 de março de 1924; London Assurance Corporation, petição de 21 de março de 1924.

Despacho do Sr. inspector de Seguros, interino:

O art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, obriga o fornecimento por parte dos bancos, companhias ou sociedades anonymas e em commandita, nacionaes ou com sede no estrangeiro, ás repartições competentes de um exemplar do jornal em que for publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal. Em se tratando de companhias estrangeiras, deverão fazer no *Diario Official* ou jornal que publicar o expediente dos governos estaduais a transcripção de identicas publicações nos paizes em que tiverem sede e, na falta dessas publicações no estrangeiro deverão fazel-as directamente no Brasil. Esta a exigencia da lei. O requerente enviando como envia, um exemplar do balanço e um da demonstração da conta de lucros e perdas, publicados em o *Diario Official*, não a satisfaz. Volte, portanto, si quizer, juntando o parecer do conselho fiscal ou entidade que suas vezes fizer.

«Union». — Exiba a procuração, para registro, no prazo de 10 dias.

Internacional de Seguros. — Cumpra o sello de documentos de filhas.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1924

Portaria n. 22

O inspector geral dos Bancos, attendendo ao que requereu Euclides Francisco dos Santos, e de accordo com a decisão da Directoria Geral do Thesouro Nacional em officio n. 54, de 19 de corrente, resolve autorizar o porteiro da Inspectoria dos Bancos Sr. Osorio Porto a admitir como servente da mesma repartição o Sr. Euclides Francisco dos Santos. — Cumpra-se. — O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira. Ao Sr. Osorio Porto.

Requerimentos despachados

Requerimento de Lafayette Bastos & Comp., solicitando guia para levantamento do depósito feito no Banco do Brasil. — Como requerem, em termos.

Requerimento de Siqueira Cavalcanti & Comp., pedindo seja visado o balanço de suas operações durante o anno proximo passado, affim de levá-lo ao Thesouro Nacional para os devidos fins. — Satisfagam os requerentes as exigencias do art. 25 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Requerimento do Nickel Bank, juntando a certidão (*Diario Official*) de archivamento da acta da assembléa geral realizada a 22 de janeiro proximo passado, que mudou a denominação de Nickel Bank para a de Banco Economico da Republica e tomou outras medidas, requerendo se digne V. Ex. despachar o seu requerimento anterior, sobre o assumpto. — Junte-se ao processo.

DELEGACIA REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS DA BAHIA

Resumo das operações cambiais durante o anno de 1922

COMPRAS

LIBRAS	FRANCOS	DOLLARS	ESCUDOS	MARCOS	ARGENTINO PAPEL	FR. BELGAS	PESETAS	LIRAS	FLORINS	FRANCOS SUISSOS
1.594.055,52	10.655.413,62	2.093.177,17	1.079.110,50	23.824.449,70	366,00	8.514,09	1.492.014,19	151.153,69	653.244,02	126.753,60

VENDAS

LIBRAS	FRANCOS	DOLLARS	ESCUDOS	MARCOS	ARGENTINO OURO	PESETAS	LIRAS	FLORINS	FR. SUISSOS	FR. BELOAS	ARGENTINO PAPEL	PESETAS OURO	CORÔAS AUST.	CORÔAS SUÍCO SLEG.
1.755.669,45,41	6.515.852,35	1.720.336,00	2.035.891,00	455.859.196,19	395,51	653.363,65	916.569,84	167.933,17	420.843,35	347,9 8,21	3.807,30	789,40	1.000.000,000	115.323,53

Delegacia Regional de Bancos — Visão — Bahia, 13 de abril de 1923. — Alberto Rabello, Delegado Regional. — Guilherme Marback, Fiscal. — Manoel Rodrigues Cunha, — Fernando Cesar.

DELEGACIA REGIONAL DOS BANCOS NA CIDADE DE SANTOS

Operações de cambiais effectuadas no anno de 1923

COMPRAS

£	\$	FRS.	ESC.	MKS.	LITS.	PTS.	P. ARG. PAPEL	C. AUST.	FRS. BELG.	FRS. SUISSOS	FLORINS	P. M.	P. M. G.
11.797,257	84.757,433	67.029,434	13.235,619	3.921.942,171,000	1.855,444	559,856	25 282	19.009,000	592,664	74,823	13,735	4,927	

VENDAS

£	\$	FRS.	ESC.	MKS.	LITS.	PTS.	P. ARG. PAPEL	C. AUST.	FRS. BELO.	FRS. SUISSOS	FLORINS	P. M.	P. M. G.
3.957,426	11.663,233	77.172,671	13.917,286	2.432.763,952,491	3.159,944	1.125,669	120,950	24.005,020	746,264	171,356	41,784	7,670	431

Delegacia Regional da Inspectoria Geral de Bancos. — A. Vianna.

DELEGACIA REGIONAL DOS BANCOS EM SANTA CATHARINA

Operações de cambiais effectuadas nas praças de Estado

VENDIDO

LONDRES £. S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pst.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. S.	BELGICA Fr. Belg.	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Corôas S. and.	PORTUGAL Esc. Port.	CORÔAS AUSTRIACAS
29.430.15,10	101.456,41	473.393,24	143.635,71	6,4	831.353,22	1.393,70	1.229,83	15.935,49	92 09	2.653.671,341,72	1.935,25	—	75.633,55	1.009,00

COMPRADO

LONDRES £. S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pst.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. S.	BELGICA Fr. Belg.	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Corôas S. and.	PORTUGAL Esc. Port.	CORÔAS AUSTRIACAS
31.419,0,10	31.157,30	22.961,53	169.890,57	—	6 592,65	11.889,67	4.934,16	7.599,00	—	575.159 202,90	—	—	35 50	—

Delegacia Regional dos Bancos. Florianopolis, 15 de fevereiro de 1924. — Francisco de Oliveira e Silva, Fiscal de Bancos. — Visão, J. Thiago da Fonseca, Delegado Regional.

DELEGACIA REGIONAL DOS BANCOS NO PARANÁ

Operações cambiais effectuadas na praça de Curitiba

VENDIDO

SEGUNDO SEMESTRE DE 1921

LONDRES L. S. P.	PARIS Frs.	NOVA YORK \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUÍÇA Frs.	BELGICA Frs.	ALEMANHA Marcos	HOLLANDA Florins	RUSSIA Rublos	PORTUGAL Esc.	AUSTRIA Corôas	SUECIA Corôas	TCHECO SLOVAQUIA Corôas
98 738 5	8 278 509,21	141 235,00	402 478,02	17 546,90	339 819,72	132 763,15	16 771,84	17 530,85	28 534,00	37 024 413,24	8 102,43	—	130 350,63	—	1 013,70	—

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

LONDRES L. S. P.	PARIS Frs.	NOVA YORK \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUÍÇA Frs.	BELGICA Frs.	ALEMANHA Marcos	HOLLANDA Florins	RUSSIA Rublos	PORTUGAL Esc.	AUSTRIA Corôas	SUECIA Corôas	TCHECO SLOVAQUIA Corôas
103 678 7 5	235 610 472	123 278,51	630 466,67	17 653,31	592 113,88	330 419,50	59 793,23	51 906,10	8 265,90	47 032 173,20	15 023,02	550,00	369 799,51	4 991 777,00	—	27 620,00

SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

LONDRES L. S. P.	PARIS Frs.	NOVA YORK \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUÍÇA Frs.	BELGICA Frs.	ALEMANHA Marcos	HOLLANDA Florins	RUSSIA Rublos	PORTUGAL Esc.	AUSTRIA Corôas	SUECIA Corôas	TCHECO SLOVAQUIA Corôas
121 424 13 11	1 078 734,19	174 038,44	264 177,93	16 744,80	635 073,59	538 931,82	206 445,59	54 443,02	18 884,50	232 812 615,24	88 484,23	250,00	411 256,43	278 734 037,00	—	37 000,34

COMPRADO

SEGUNDO SEMESTRE DE 1921

LONDRES L. S. P.	PARIS Frs.	NOVA YORK \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUÍÇA Frs.	BELGICA Frs.	ALEMANHA Marcos	HOLLANDA Florins	RUSSIA Rublos	PORTUGAL Esc.	AUSTRIA Corôas	SUECIA Corôas	TCHECO SLOVAQUIA Corôas
59 682 5 9	204 373,40	99 938,74	628 431,20	3 672,90	1 030 752,62	691 573,03	292 741,41	2 842,15	9 620,00	32 312 507,76	7 000,00	—	50 062,89	—	1 043,70	—

PRIMEIRO SEMESTRE DE 1922

LONDRES L. S. P.	PARIS Frs.	NOVA YORK \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUÍÇA Frs.	BELGICA Frs.	ALEMANHA Marcos	HOLLANDA Florins	RUSSIA Rublos	PORTUGAL Esc.	AUSTRIA Corôas	SUECIA Corôas	TCHECO SLOVAQUIA Corôas
53 863 19 10	2 136 410,63	67 613,57	157 654,84	4 903,00	1 176 873,01	451 839,27	297 241,31	23 335,27	13 000,00	31 900 029,35	20 049,32	535,00	66 328,80	6 361 777,00	—	27 620,00

SEGUNDO SEMESTRE DE 1922

LONDRES L. S. P.	PARIS Frs.	NOVA YORK \$	ITALIA Lit.	HESPAÑIA Pts.	ARGENTINA M. L.	ARGENTINA P. O.	URUGUAY P. O.	SUÍÇA Frs.	BELGICA Frs.	ALEMANHA Marcos	HOLLANDA Florins	RUSSIA Rublos	PORTUGAL Esc.	AUSTRIA Corôas	SUECIA Corôas	TCHECO SLOVAQUIA Corôas
79 854 10 3	210 842,52	104 606,33	613 008,40	7 092,30	2 155 689,76	1 527 571,68	473 733,33	42 073,53	16 483,20	145 853 144,65	75 320,60	355,00	76 338,33	87 034 545,00	—	64 621,34

Visto, Caio Machado, Delegado Regional.— Fiscal, Arthur F. dos Santos.

DELEGACIA REGIONAL DA INSPECTORIA DE BANCOS NO AMAZONAS

Resumo das operações cambiais durante o anno de 1922 pela praça de Manáos

VENDAS

LIBRAS	DOLLARS	ESCUDOS	FRANCOS	PESETAS	LIRAS	MARCOS	FRANCOS SUISSOS	FRANCOS BELGAS
418.541.14.6	1.089.599.04	6.211.975.99	1.012.246.65	155.338.81	520.675.41	83.771.179.65	2.573.60	2.345.64

COMPRAS

1.115.172.14.3	2.052.896.75	298.653.07	440.415.32	30.523.25	16.999.75	81.768.210.55	2.049.45	1.173.32
----------------	--------------	------------	------------	-----------	-----------	---------------	----------	----------

Delegacia Regional da Inspectoria Geral de Bancos em Manáos, 20 de outubro de 1923. — (A.) José da Costa Monteiro Tapajós, Delegado Regional.

DELEGACIA REGIONAL DA INSPECTORIA GERAL DOS BANCOS NO CEARÁ

VENDAS - 1921

MEZES	LIBRAS	FRANCOS	DOLLARS	ESCUDOS	PESETAS	LIRAS	FRANCOS SUISSOS	FRANCOS BELGAS	MARCOS
Julho.....	1.095. 9. 3	17.920.30	3.216.91	27.370.61	—	282.50	—	—	—
Agosto.....	5.957.17. 9	112.338.45	7.718.18	13.311.88	—	312.00	1.529.55	—	—
Setembro.....	6.992. 8. 3	282.335.95	17.118.28	49.416.29	—	10.939.00	—	—	6.565.932.80
Outubro.....	15.098.15. 4	144.679.35	43.810.80	23.338.31	2.100.00	11.614.28	956.89	5.069.05	1.149.003.53
Novembro.....	14.073.18. 3	98.633.56	12.211.13	73.448.32	20.000.00	7.333.76	206.60	—	1.410.528.83
Dezembro.....	3.359.26.12	258.217.33	17.830.10	65.314.53	—	11.779.65	—	—	5.850.805.00

VENDAS - 1922

Janeiro.....	13.845.19. 0	194.689.24	21.186.86	68.066.70	—	1.400.00	1.321.10	—	1.605.092.95
Fevereiro.....	28.255.61. 8	249.813.91	9.199.13	154.963.43	123.23	42.748.26	1.163.30	1.614.45	1.131.103.53
Março.....	12.320.13.13	274.577.55	45.254.37	41.772.73	1.500.00	5.241.00	855.65	8.665.50	916.000.00
Abril.....	12.399.22. 0	25.928.25	42.157.57	28.882.78	2.258.01	3.457.50	—	—	5.433.093.10
Maio.....	12.141.24. 4	324.205.69	21.951.59	81.075.85	4.981.50	11.090.00	130.75	2.981.85	1.831.616.17
Junho.....	22.043.18.14	201.929.53	68.870.51	79.717.84	80.00	3.146.00	399.10	82.50	1.831.000.00
Julho.....	7.501.24. 2	84.583.3	29.711.28	32.023.26	100.00	21.115.97	137.60	300.00	1.481.058.00
Agosto.....	8.783.12.14	91.030.56	23.956.53	25.498.95	268.94	8.891.50	—	—	3.281.058.00
Setembro.....	6.757.25. 6	379.603.10	54.831.33	245.994.33	—	10.443.70	—	100.00	9.169.455.00
Outubro.....	11.019.37.11	42.749.80	44.472.20	203.745.98	2.150.00	15.454.00	—	—	9.178.314.85
Novembro.....	16.931.28.15	82.492.77	39.933.13	63.779.49	2.290.00	9.607.87	—	—	15.992.708.25
Dezembro.....	20.081.33. 4	80.745.21	21.831.21	162.701.25	7.381.00	24.817.90	—	—	13.411.508.50

COMPRAS - 1921

MEZES	LIBRAS	FRANCOS	DOLLARS	ESCUDOS	LIRAS	MARCOS
Julho.....	10.967. 8. 4	20.700.00	1.631.70	10.000.00	10.000.00	—
Agosto.....	30.848.31. 5	114.950.00	8.513.55	10.000.00	10.000.00	172.350.25
Setembro.....	25.381.19. 8	40.000.00	7.956.18	20.000.00	—	600.000.00
Outubro.....	37.500. 9. 2	50.000.00	6.567.90	20.000.00	—	2.000.000.00
Novembro.....	27.639. 7. 18	50.000.00	4.099.97	—	—	2.000.000.00
Dezembro.....	24.089.27. 5	306.239.80	10.584.90	—	—	200.000.00

COMPRAS - 1922

Janeiro.....	51.067.10. 9	150.000.00	19.830.34	—	—	—
Fevereiro.....	33.785. 0. 0	306.812.50	35.068.40	50.000.00	50.000.00	—
Março.....	44.999.22. 7	550.000.00	9.788.70	—	—	—
Abril.....	15.135.12. 7	200.000.00	29.969.00	—	—	—
Maio.....	27.991. 7. 3	710.000.00	50.270.26	—	—	2.500.000.00
Junho.....	24.995.10. 8	—	53.625.19	—	—	—
Julho.....	13.334.15. 6	50.000.00	25.835.99	—	—	—
Agosto.....	27.563.10. 5	—	60.864.61	—	—	—
Setembro.....	37.852. 9.11	—	48.091.61	246.000.00	—	—
Outubro.....	43.466.10. 8	—	49.135.69	—	—	—
Novembro.....	47.196.11. 3	—	69.375.08	—	—	—
Dezembro.....	43.369. 0. 0	—	37.122.00	—	7.800.00	—

Fortaleza, 24 de abril de 1923. — (A.) Thomaz Accioly Filho, Delegado Regional.

Relação das operações de cambio, realizadas no Estado de S. Paulo, durante o anno de 1922.

	Compras	Vendas
Marcos	651.055.133	5.413.798.305
Liras	127.129.056	237.041.053
Escudos	85.681.250	101.598.860
Dollars	33.831.231	33.813.982
Libras	19.180.160	23.525.482
Francos	278.905.116	294.798.458
Belgas	4.924.520	10.475.197
Suissos	3.294.697	5.170.793
Pesos Argentinos	2.637.486	4.299.126
Uruguayos	3.495.436	1.291.108
Coroas Suecas	1.000	3.708
Austriacas	284.196.075	1.684.608.438
Dinamarquesas	2.800	12.023
Yens	3.768	7.198
Florins	181.033	686.566
Coroas Tcheco-Slovaquias	4.731	752.278
Norueguesas	2.500	375
Pescetas	55.515.253	18.082.025

Delegacia Regional — 29 de Janeiro de 1924.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 845 — Ao Sr. administrador dos Correios em Ribeirão Preto, informando a respeito do *Diário Oficial*.

N. 846 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministério da Agricultura, encaminhando a conta referente á impressão do "Diccionario de Plantas Uteis do Brasil".

N. 847 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando ter o contra-mestre da officina de composição, Antonio Venancio Gonçalves, sido julgado invalido em segunda inspecção de saúde para sua aposentadoria.

N. 848 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido em segunda inspecção de saúde para sua aposentadoria, o official de 1ª classe da officina de serviços accessorios Manoel Franklin Moreira de Almeida.

N. 849 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Generoso Roxo Teixeira Barbosa, operaria de 2ª classe da officina de composição, solicita licença sem vencimentos.

N. 850 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, solicitando empenho de despesa.

N. 851 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 852 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 853 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 854 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 855 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando pagamento de uma factura de Julio Miguel de Freitas & Comp., por fornecimentos a esta repartição, durante o anno proximo passado.

N. 856 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que o fornecimento constante da factura de José da Silva & Comp., foi feito mediante concorrência administrativa cuja relação de preços foi enviada ao Tribunal de Contas.

Requerimentos despachados

José Paulo de Moraes Junior e Alfredo Amandio de O. Costa. — Como requerem.

Manoel Corrêa Pereira Junior. — Sim, em termos.

Antonio Olegario Fernandes Lopes. — Sim, com assentimento prévio do respectivo mestre.

Americo Brasil. — Compareça ao gabinete da directoria.

Mario Martins Pedrosa. — Sim, como aprendiz de 2ª classe, querendo.

Celavio F. Bacellar. — Indeferido.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de março de 1924

Requerimentos despachados

N. 14-A — Antonio Hygino Ribeiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 189-A — Agripino José Rocha. — Deferido, sendo cumpridos os alvarás, de accordo com o parecer.

N. 192-A — Alfredo José Paraja Junior. — Deferido.

N. 193-A — Antonio Fernandes Diniz. — Cumpra-se o alvará.

N. 194-A — Anna Dulce de Ambrozio. — Satisfaca a exigencia.

N. 195-A — Antonio Magarinos de Souza Leão. — Indeferido, á vista do que dispõe o art. 77 do regulamento desta caixa.

N. 196-A — Aurora Delminda e outras. — Deferido, eliminando-se a condição de menor.

N. 201-A — Adjalma Eduardo da Costa Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 202-A — Adjalme Eduardo da Costa Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 201-A — Adjalme Eduardo da Costa Araujo. — Cumpra-se o alvará.

N. 204-A — Aurora das Mercês Lopes Pimentel. — Deferido.

N. 203-A — Antonia Guimarães Faria. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer a fls. 10, sendo as apolices gravadas com a clausula de «Dotas e Inalienaveis».

N. 209-A — Antonio Leal de Miranda. — Deferido.

N. 175-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 176-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

N. 180-J — Jeronymo de Oliveira e Silva. — Cumpra-se o alvará.

N. 181-J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 67-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 68-L — Lucrecio Fernandes de Oliveira. — Cumpra-se o alvará.

N. 105-M — Maria da Conceição Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 106-M — Maria José de Paiva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 110-M — Maria Dulce Barbieri. — Cumpra-se o alvará, quanto á transferencia das apolices.

N. 111-M — Maria da Glória Marcondes do Amaral. — Satisfaca a exigencia.

N. 109-M — Manoel Freire Telles Barreto. — Expeça-se guia.

N. 26-S — Santa Casa de Misericórdia do Guyabá. — Expeça-se guia.

N. 11-V — Virgilio de Amerim Vianna. — Cumpra-se o alvará.

N. 5-W. — Waldemar Vaz da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 31-B — Banco Francez e Italiano. — Cumpra-se o alvará.

N. 36-O — Otto de Freitas Backeuser. — Compareça para esclarecimentos.

N. 197-A — Anna Virginia Nunes de Faria. — Expeça-se guia.

N. 67-C — Centro União dos Calafates. — Satisfaca a exigencia.

N. 77-F — Francisco Augusto Py Sobrinho. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 78-F — Frederico Augusto Rodrigues da Costa. — Expeça-se guia.

N. 79-F — Fernando Alvares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 182-J — José Senra. — Cumpra-se o alvará.

N. 37-O — Ottoni Tristão. — Cumpra-se o alvará.

N. 38-O — Oscar Teixeira Campos. — Cumpra-se o alvará.

N. 39-O — Orminda Regadas Valerio de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 9-T — The British Bank of South America. — Certifique-se.

N. 11-T — Tilon da Graça Franco. — Deferido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1924

Avisos ás repartições diversas

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.001, de 31 de dezembro ultimo, em que i praticante de machinista da 4ª divisão dessa estrada, Romualdo Ricardo de Aquino, pede que lhe seja paga, a partir de 23 de outubro de 1922, data em que foi readmitido aos serviços dessa estrada, a gratificação adicional de 10 % que já então percebia, declaro-vos, para os fins convencientes, que, se ao funcionario readmitido conta-se-lhe — e deve contar-se — o tempo de serviço procedente á

sua dispensa, a qual não podia ter por effeito apagar-lhe os annos em que trabalhara, justo é que se lhe conservem, depois de readmittido, as vantagens decorrentes de apuração daquelle tempo, cabendo ao requerente, portanto, direito a conservar a gratificação adicional que já percebia e que lhe deve ser paga, ficando assim de nenhum effeito o aviso deste ministerio n. 537, de 7 de novembro de 1922, que havia doutrinado a respeito do caso em apreço (aviso n. 80).

Dia 12

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 28/V, de 17 de janeiro ultimo, autorizo-vos a adquirir em concorrência publica ou de emergência, de accordo com o art. 738, § 2º, lettra b, do Regulamento da Contabilidade Publica, a lenha ainda necessaria ao trafego dessa estrada, durante este anno (aviso n. 81);

Em solução ao vosso officio n. 266 C/T/C/, de 18 de janeiro ultimo, autorizo-vos adquirir da «The Baldwin Locomotive Works», de accordo com o artigo 246, lettra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, os materiaes discriminados no mesmo officio (aviso n. 82).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 77, de 22 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o art. 246, lettra d, do Regulamento de Contabilidade Publica, e pelo prego de 30:000\$, os dois predios, sítos em Joaquim Murtinho, de propriedade de Arnaldo Cardoso Ozorio, destinados a morada, naquella estação, do agente e mestre de linha (aviso n. 83).

Dia 13

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 265, C. E. C., de 17 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, em concorrência administrativa, de accordo com o art. 738, § 2º, lettra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, os livros, talões e impressos, citados no mesmo officio, de urgente necessidade aos serviços do almoxarifado dessa estrada (officio n. 84).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accordo com o art. 3º das instruções de 30 de abril do anno proximo passado, autorizo-vos a mandar abrir concorrências administrativas aos districtos dessa repartição, durante o exercicio de 1924, conforme o pedido constante do vosso officio n. 70, de 9 de janeiro do corrente anno (aviso n. 85).

Dia 14

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 71-G, de 29 do mez proximo passado, autorizo, de accordo com o disposto no art. 193, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, o adiantamento de 300:000\$, ao thesoureiro dessa estrada Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, por conta da subconsignação n. 7 «Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços e de quaesquer obras de conservação», da lei de orçamento vigente.

O referido adiantamento ficará sujeito á comprovação, na conformidade do Regulamento de Contabilidade Publica, e dessa deverá, desde já, ter conhecimento

a Delegação do Tribunal de Contas junto a essa estrada (aviso n. 86).

Atendendo ao que requereram Hirtz & Comp., e tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 39, de 19 do mez de janeiro ultimo, resolvo autorizar a restituição a mesma firma da quantia de 6:528\$, por ella depositada como caução na thesouraria dessa estrada, para garantia do contracto n. 40, celebrado em 1921 (aviso n. 91).

Em solução ao vosso officio n. 100, de 29 do mez proximo passado, autorizo-vos a adquirir, em concorrência administrativa, 5.400 isoladores Capanema n. 2, com pino de ferro, e 3.900 interiores porosos de 0m,170, para pilhas «Leclanché», para serviços urgentes da 2ª divisão dessa estrada (aviso n. 96).

Em solução ao vosso officio n. C 5/9 de 26 do mez proximo passado, declaro-vos que approvo a minuta do edital de concorrência publica para fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão dessa estrada (aviso n. 98).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 38/V, de 22 do mez proximo passado, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o artigo 246, lettra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, os materiaes privilegiados, citados no mesmo officio, destinados á instalação, thermo-electrica que abastece de força ás officinas dessa estrada (aviso n. 87).

Em solução ao vosso officio n. 51/V, de 29 do mez passado, autorizo-vos a adquirir, em concorrência administrativa, de accordo com o art. 738, § 2º, lettra a, do Regulamento de Contabilidade, os medicamentos e drogas necessarios aos hospitais e postos, medicos dessa estrada, neste anno (aviso n. 99).

Em solução ao vosso officio n. 42-V, de 23 do mez proximo findo, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o art. 246, lettra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, o material «Stones», constante da relação que acompanhou o officio numero 50/V, de 28 do mez ultimo, dessa estrada (aviso n. 100).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em resposta ao vosso officio numero 18-D/M, de 24 de janeiro findo, autorizo-vos a, de accordo com o art. 738, § 2º, lettra a, do Regulamento Geral de Contabilidade, adquirir em concorrência administrativa os materiaes constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio (aviso n. 88).

Em resposta ao vosso officio n. 35-D, de 19 do mez findo, communico-vos, para os devidos fins, que approvo o edital de concorrência publica n. 9, para o fornecimento de diversos materiaes, necessarios aos serviços dessa estrada, no corrente anno (aviso n. 89).

— Sr. secretario do Interior do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao officio de V. Ex. n. 181 (7ª secção), de 24 de agosto do anno proximo passado, tenho a honra de transmitir, por cópia, a informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativamente ao pedido da Camara Municipal de Ouro Preto, para ser cedido o predio que em Rodrigo Silva serviu de sede á residência da mesma estrada, afim de nelle funcionarem duas escolas publicas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso n. 92).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Em solução ao vosso officio n. 10 C, de 26 de janeiro ultimo, autorizo-vos a mandar pagar á firma C. H. Walker & Co. Ltd. a quantia de 36:773\$653, proveniente de percentagens a que fez jus, de conformidade com o contracto de que trata o decreto n. 14.590, de 31 de dezembro de 1920, sobre as despesas no valor de 245:157\$707, effectuadas nas obras do nordeste brasileiro, no mez de agosto ultimo, devendo ficar retida, nos termos da clausula XVII do referido contracto, a decima parte daquella quantia, ou sejam 3:677\$365 (aviso n. 93).

Em solução ao vosso officio n. 9/C, de 26 de janeiro ultimo, autorizo-vos a mandar pagar á firma C. H. Walker & Co. Ltd. a quantia de 33:700\$081, proveniente de percentagens a que fez jus, de conformidade com o contracto de que trata o decreto n. 14.590, de 31 de dezembro de 1920, sobre as despesas no valor de 258:000\$516, effectuadas nas obras do nordeste brasileiro, no mez de julho ultimo, devendo ficar retida, nos termos da clausula XVII do referido contracto a decima parte daquella quantia, ou sejam 3:370\$081 (aviso n. 94).

Em solução ao vosso officio n. 11 C, de 26 de janeiro ultimo, autorizo-vos a mandar pagar á firma C. H. Walker & Co. Ltd. a quantia de 32:896\$716, proveniente de percentagens a que fez jus, de conformidade com o contracto de que trata o decreto n. 14.590, de 31 de dezembro de 1920, sobre as despesas no valor de 219:311\$440 effectuadas nas obras do nordeste brasileiro, durante o mez de setembro ultimo, devendo ficar retida, nos termos da clausula XVII do referido contracto, a decima parte daquella quantia, ou sejam 3:289\$671 (aviso n. 95).

Dia 16

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 39, de 29 de janeiro ultimo, approvo o edital de concorrência para construção do reservatorio no morro de Souza Cruz, declarando-se no mesmo edital a autoridade que presidirá a concorrência (aviso n. 101).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Atendendo ao que informastes em officio n. 33/V, de 20 do mez proximo passado, autorizo-vos a receber, de accordo com o art. 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, os materiaes cujo fornecimento foi proposto pela Sociedade Anonyma Marvin, na concorrência publica realizada nessa estrada, em 1 de dezembro de 1922, na importância total de 38:907\$370.

Nos termos da supracitada disposição de lei a ordem de pagamento, relativa ao mesmo fornecimento, deverá obedecer ao disposto no art. 60 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que estabeleceu a base para o Código de Contabilidade Publica (aviso n. 102).

Dia 20

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De accordo com a lettra c do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, autorizo-vos a adquirir os materiaes constantes da relação

que acompanhou o vosso officio n. 46, de 1 do corrente mez (aviso n. 104).

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste do Brasil:

Em resposta á consulta constante do vosso officio n. 67/D, de 6 do corrente mez, declaro-vos que, á vista do que dispõe o n. I, do art. 258, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, devem perceber o augmento provisorio fixado pelo art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, todos os empregados mesmo os nomeados depois da decretação da citada lei n. 4.793, uma vez que não estejam incluídos nas excepções do referido art. 258 (aviso n. 105).

— Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 85 Z, de 28 de janeiro ultimo, declaro-vos que homologo, nos termos do art. 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro mez, o acto do director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, relativo á aquisição de lenha, sem concorrência, no anno proximo passado (aviso n. 106).

— Sr. director geral dos Telegraphos: Dispondo o art. 259 da vigente lei da despesa, que logo no começo do exercicio de 1924, o Governo expedirá decreto determinando quaes as repartições que poderão dispôr de automoveis officiaes e qual o numero a cada uma necessario para os seus serviços, etc., declaro-vos, em referencia ao officio numero 3.888, de 28 de dezembro ultimo, que deve ser aguardada a expedição do decreto de que trata a mesma lei (aviso n. 111).

Dia 21

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 129, de 4 deste mez, autorizo-vos a, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, aceitar a inclusa proposta para fornecimento de oito barracas de lona impermeavel, pelo preço total de 7:960\$000.

A presente autorização só deverá ser utilizada depois de aberto o credito que terá de fazer face á despesa (aviso numero 112).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 53 V, de 29 do mez proximo passado, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o artigo 246, letra c, do Regulamento de Contabilidade Publica, 140.000 dormentes, necessarios aos serviços dessa estrada, nos trechos de Calmon a Rio Pardo e do Baurú a Jupia, attendendo a não ter havido licitantes para o mesmo fornecimento, na concorrência publica realizada em 31 de dezembro ultimo (aviso n. 113).

Dia 22

Sr. Inspector Federal de Obras contra as Seccas:

Em solução ao officio n. 12 C, de 26 do janeiro ultimo, autorizo-vos a mandar pagar á firma C. H. Walker & Co., Ltd., a quantia de 34:247\$163, proveniente da percentagens a que fez jus, de conformidade com o contracto de que trata o decreto n. 14.590, de 31 de de-

zembro de 1920, sobre as despesas no valor de 228:314\$377, effectuadas nas obras do Nordeste Brasileiro, durante o mez de outubro proximo findo, tendo ficado retida, nos termos da clausula XVII do referido contracto, a decima parte daquela quantia, ou sejam 3:424\$716, para garantia das obras executadas (aviso n. 114).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 158, de 11 deste mez, declaro-vos que approvo a concorrência administrativa realizada nessa estrada para fornecimento dos materiais a que se refere o processo junto, tendo em vista o disposto no artigo 267 da lei n. 5.793, de 7 de janeiro deste anno (aviso n. 115).

Em solução ao vosso officio n. 148, de 11 deste mez, autorizo-vos a fornecer á Estrada de Ferro Therezopolis os materiais a que vos referis, durante este anno, por conta da mesma estrada (aviso n. 116).

Dia 23

Sr. delegado fiscal na Bahia:

Declaro-vos que de accordo com o artigo 267, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade, a importância de réis 402:000\$, distribuída a essa delegacia á conta da verba 13^a, art. 196 da vigente lei orçamentaria, para o custeio da parte em trafego provisorio da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, seja entregue, em adiantamento, ao engenheiro chefe, interino, da mesma estrada, Christovão Pereira de Souza, para attender ás respectivas despesas no corrente anno (aviso n. 117).

Dia 26

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 177, de 18 deste mez, autorizo-vos, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, a aceitar a inclusa proposta de J. A. Gonçalves & Comp., para fornecimento a essa estrada de tijolos refractarios para locomotivas e fornalhas e de terra refractaria, visto ser a referida firma unica depositaria e distribuidora dos mesmos productos (aviso n. 119).

Attendendo ao que expuzestes em officio n. 157, de 14 deste mez, autorizo-vos a adquirir, em concorrência administrativa, 100.000 dormentes de bitola esmaltada (aviso n. 120).

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Autorizo-vos a adquirir em concorrência administrativa 350 corações de aço manganeiz e 60 aparelhos de mudança de linha, nas condições propostas em vossos officios ns. 1.140, de 15 de dezembro ultimo, e 149, de 11 do corrente mez (aviso n. 121).

Dia 28

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 85, de 29 de janeiro ultimo, e tendo em vista o que expuzestes em o de n. 652, de 5 de outubro do anno proximo passado, autorizo-vos a, de accordo com o art. 216,

letra b, do Regulamento de Contabilidade, aceitar a proposta de Crocchi & Graving, para a execução do serviço do briquetagem moimbo de carvão nessa estrada, durante este anno, ao preço de 25\$000 por tonelada de carvão (aviso n. 122).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Declaro-vos que, attendendo ao exposto em vosso officio n. 57/V, de 31 do mez proximo passado, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o art. 246, letra c do Regulamento de Contabilidade Publica, as madeiras, em toras, mencionadas no edital de concorrência publica, publicado no *Diário Official* do dia 6 do mesmo mez.

Não tendo sido mantido na legislação vigente o dispositivo do art. 170, § 2^o, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, deverá ficar reservada a casos especiaes a fixação dos preços maximos, nos editaes da concorrência (aviso n. 123).

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. C 5/27, de 9 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do contracto a ser celebrado com Hima & Comp., para fornecimento a essa estrada de carbureto de calcio e ferro guza, neste anno (aviso n. 124).

Em solução ao vosso officio n. C 5/28, de 9 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo a minuta do contracto a ser celebrado com R. Petersen & Comp. Ltd. e outros, para fornecimento de papéis e carolina, neste anno (aviso n. 125).

Em solução ao vosso officio n. 158, de 14 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo para vigorar no corrente anno, a tabela de diarias, organizada de accordo com a copia que enviastes com o mesmo officio, para pagamento aos funcionarios dessa estrada quando em serviço fora das respectivas sedes (aviso n. 127).

— Sr. Director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 73/V, de 7 deste mez, autorizo-vos a adquirir, da «Baldwin Locomotive Works», de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, 52 tubos para superaquecedor «Baldwin», especiaes para as locomotivas de tipos «Pacific», «Consolidation» e «Mogul», pelo preço total de \$ 680,80 (seiscentos e oitenta dólares e oitenta centavos). (aviso n. 128).

Segunda secção

Expediente de 26 de março de 1924

Officinos:

N. 117 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, remettendo certidão do titulo de pensão de D. Henriqueta de Aguiar Pinto Coelho.

N. 118 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, remettendo certidão do titulo pensão de D. Maria Florencia da Conceição.

N. 119 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remettendo novamente o processo e titulo de montepio de D. Jesuina Rosa da Silva e outra.

Requerimentos despachados

D. Olympía Lagden Lemos, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

D. Maria das Neves Alves Avelino, viúva de Pedro Avelino, ajudante de escreção da Thosouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo os favores do montepio. — Prové que nada percebe dos cofres publicos.

D. Alha Figueiredo Pawelski, viúva de Alexandre Pawelski, 3º official, aposentado, da Administração dos Correios da Paraná, pedindo os favores do montepio. — Prové que seu marido continuou a contribuir para o montepio da data da aposentadoria a do obito.

Terceira seção**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 26 de março de 1924

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 2.230, de 23 de junho de 1923, declaro-vos, para os fins convenientes, que autorizo a alteração das taxas actualmente cobradas pelos serviços de carga e descarga e estiva de vagões e transporte do cáes para a estação da São Paulo Railway Company e vice-versa, e de estiva das embarcações, no porto de Santos, pedida em requerimento de 14 de maio do mesmo anno pela Companhia Docas de Santos e solicitada pelo Centro de Navegação Transatlantica daquela cidade (aviso n. 11).

Directoria Geral de Expediente**Segunda seção**

Por portarias de 24 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis meses, ao machinista de 1ª classe Guilherme José de Andrade;

De tres mezes, e oito dias, ao conferente de 2ª classe, João Moreira Cardoso.

Na Directoria Geral dos Correios:

De um anno, ao carteiro de 1ª classe João Rufino Chagas.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De seis mezes, ao fiscal do Distrito de Apparellagem Sul, João Ribeiro Gomes.

— Por outras de 25 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De seis mezes, ao escrevente Antonio Carlos de Oliveira Mello, ficando sem effeito a portaria de 2 de fevereiro ultimo que lhe concedeu identica licença;

De seis mezes, ao ajudante de mestre, Adelpho Fernandes da Silva;

De tres mezes, em prorogação, ao trabalhador Antonio Clemente da Rocha;

De um mez, em prorogação, ao conferente de 2ª classe Almyro Durães de Cerqueira;

De dous mezes em prorogação, ao guarda-freios de 1ª classe Avaniás Cardoso;

De um anno, ao machinista de 4ª classe Alvaro da Silva Pereira;

De um mez e 15 dias, em prorogação, ao servente de 2ª classe Albino Pereira da Silva;

De um anno, ao conductor de trem de 2ª classe Aristio Thompson de Paula Leite;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe Antonio Areias;

De seis mezes, ao guarda-chaves do 3ª classe Bento Guilherme;

De um mez e 10 dias, ao guarda-chaves de 2ª classe Benedicto Casemiro dos Santos;

De um anno, ao fiel de trem, de 1ª classe Carlos Carelli;

De um mez, em prorogação, ao agente de 1ª classe Clodualdo dos Santos Rodrigues;

De seis mezes, ao operario de 4ª classe Caetano Augusto de Menezes Vieira;

De um anno, ao feitor de 2ª classe Domingos Francisco;

De seis mezes, ao official operario de 4ª classe Eduardo Edmundo Moreeuw;

De um anno, ao praticante de maghinista Francisco da Silva;

De dous mezes, em prorogação, ao agente de 3ª classe Francisco Rodrigues dos Santos;

De um mez, ao conservador de linhas Fideleino Gomes Pinto;

De um mez, em prorogação, ao auxiliar de cabine Gastão Fernandes Campos;

De um anno, ao cabineiro de 1ª classe Gabriel Felix Peixoto;

De seis mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe Gumerindo Teixeira da Fonseca;

De seis mezes, ao trabalhador Ivo José dos Santos;

De um mez e 10 dias, ao auxiliar de deposito João Gomes da Silva;

De tres mezes, em prorogação, ao guarda-freios de 1ª classe Juseelino da Silva;

De um mez, ao servente de 2ª classe José Thomaz do Nascimento;

De onze mezes, em prorogação, ao graxeiro João de Sant'Anna;

De um mez, ao trabalhador João Camillo;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Ladislau Marques da Silva;

De um mez ao concertador de 4ª classe Lucindo Francisco de Paula;

De tres mezes, em prorogação, ao cabineiro de 2ª classe Manoel Gomes dos Anjos;

De um anno ao telegraphista de 2ª classe Manoel João da Rosa;

De um anno, ao guarda-chaves de 3ª classe Mathews Barbosa da Silva;

De seis mezes, ao conductor de trem de 2ª classe Manoel Gonçalves Ferraz;

De dous mezes, em prorogação, ao guarda cancella de 1ª classe Manoel Rodrigues de Faria;

De seis mezes, ao praticante de conductor de trem Nadino dos Santos Creder;

De seis mezes, ao escrevente Pedro Gomes de Oliveira;

De seis mezes, ao ajudante de 2ª classe Paulo Justin Paing;

De dous mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Vicente Ferreira Sampaio.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe, de S. Paulo, Benedicto José Gustavo;

De dous mezes, em prorogação, ao carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, Julio de Souza Brito;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes a auxiliar de estações Abigail Eugenia Fernandes Lima, ficando sem effeito a portaria de 30 de abril de 1923, que lhe concedeu identica licença;

De cinco mezes ao telegraphista de 2ª classe Flosculo Parreto, ficando sem effeito a portaria de 16 de julho de 1923, que lhe concedia identica licença;

De quatro mezes ao telegraphista de 5ª classe Leonel Silva, ficando sem effeito a portaria de 12 de junho de 1923, que lhe concedia identica licença;

De tres mezes ao trabalhador Waldemiro Leite de Faria, ficando sem effeito a portaria de 24 de julho de 1923, que lhe concedeu identica licença;

De 4 mezes ao auxiliar Agenor Corrêa Machado;

De tres mezes ao trabalhador Alberto de Meira;

De seis mezes ao telegraphista de 4ª classe Arino Martins;

De tres mezes ao auxiliar Benedicto Alves Rangel;

De tres mezes ao telegraphista de 4ª classe Carlos Vergez Faleo;

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Castor Gonçalves Peniche;

De tres mezes ao telegraphista de 5ª classe Esdras Accioly de Oliveira;

De um mez a diarista Georgina Augusta de Oliveira;

De tres mezes ao trabalhador Gil Cesar Pereira da Silva;

De um mez ao telegraphista de 5ª classe Horacio Alves Ferreira;

De tres mezes ao guarda-fio Hermenegildo José Messias;

De quatro mezes ao inspector de 4ª classe José de Oliveira Brandão, ficando sem effeito a portaria de 9 de outubro de 1923, que lhe concedeu identica licença;

De dous mezes ao guarda-fio Joaquim de Campos Valladares;

De tres mezes ao auxiliar José Madeira;

De tres mezes a auxiliar Antonietta Weiss;

De dous mezes ao telegraphista chefe José Francisco de Araujo e Souza;

De quatro mezes, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe Luiz de Araujo Moraes;

De tres mezes, em prorogação, ao telegraphista de 5ª classe Martinho de Araujo Chaves;

De seis mezes ao telegraphista de 3ª classe Ulysses Nina Parga;

De um anno ao telegraphista de 1ª classe Victor de Souza Formiga.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 1ª classe de S. Paulo, Americo Mariano.

De dous mezes, em prorogação, ao amanuense da Administração do Amazonas, Adroaldo Ribeiro de Carvalho;

De dous mezes, ao amanuense da Directoria Geral, Augusto Cesar Duque Estrada Bastos;

De tres mezes, ao amanuense da Administração de Alagoas, Augusto Mendonça de Oliveira;

De doze dias, em prorogação, ao amanuense da Administração do Pará, Bianor Martins Penabaz;

De um anno, ao conductor de malas de Cravinhos a Serrana, Canone Tomelli.

De seis mezes, ao agente de Rosário Oeste, Demethilde Borges Salles.

De tres mezes, a auxiliar de agente de 2ª classe, Edina Pederneiras de Almeida.

De tres mezes, ao amanuense da Administração de Pernambuco, Emygdio do Rego Toscano Barreto.

De tres mezes, a agente de Mineiros, Hilda de Camargo Botelho.

De seis mezes, ao professor da Administração de Santos, Joaquim Hellmeister Junior;

De seis mezes, a agente de Tapera, Joaquina-Orcina Rocha;

De seis mezes, ao conductor de malas de Ponta Grossa a Itararé, Joaquim Alves Ribas;

De tres mezes, ao amanuense da Directoria Geral, José da Silva Coelho;

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da Administração de Campanha, José Maiolino.

De seis mezes, ao cartorio de 2ª classe da Administração de S. Paulo, José Durand.

De seis mezes, ao 5º official da Administração de Minas Geraes, Justino Carlos da Conceição.

De seis mezes, ao amanuense da Administração da Bahia, Manoel de Freitas Susari.

De seis mezes, ao servente de 1ª classe da Administração de S. Paulo, Manoel Franco;

De tres mezes, ao carteiro de 2ª classe da Administração de Santos, Pedro Felix da Silva.

De um mez, em prorrogação, ao estafeta da agencia de Cravinhos, Raulino de Medeiros Marques.

Na E. F. Noroeste do Brasil:

De dous mezes, ao pagador, Alfredo Martins de Castro.

De dous mezes, ao bombeiro, Alvaro Rodrigues Vasques;

De seis mezes, ao mestre de linha, Emilio Guarini;

De um mez, em prorrogação, ao aprendiz de 1ª classe, Francisco Mafello;

De tres mezes, ao portador de estação, Jayme Fadú;

De tres mezes ao agente de 4ª classe João Alves da Silva.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes ao engenheiro residente Abdias Magalhães Gomes;

De tres mezes, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Cyriaco Caetano;

De um mez ao trabalhador Euclides de Oliveira;

De um mez ao trabalhador Quirino José;

De um anno ao auxiliar de escripta de 2ª classe Sylvio Pacheco de Rezende.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes ao guarda vigilante José Joaquim da Cunha;

De um anno ao guarda-chaves da Estrada de Ferro Rio d'Ouro João Thomaz.

Na Rede de Viação Cearense:

De um anno ao operario especial de 1ª classe José Pereira da Silva;

De um anno ao operario especial de 1ª classe Francisco Theodorico de Souza;

De dous mezes, em prorrogação, ao agente de 3ª classe Antonio Theodoro Soares;

De seis mezes ao auxiliar de 1ª classe João Cancio Sobrinho.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1924

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

De ordem do Sr. ministro reitero-vos os officios ns. 20 e 35 de fevereiro

ultimo, solicitando providencias no sentido de serem encadernados, nas proprias dependencias da 3ª secção desta directoria geral as minutas dos actos expedidos pela mesma nos tres ultimos trimestres do anno proximo passado, comprehendendo tres volumes (officio n. 64).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Verificando-se uma divergencia entre a numeração dos predios desapropriados pelo decreto n. 15.763, de 30 de outubro de 1922 e a que figura no termo de accordo encaminhado a este ministerio com o officio dessa repartição, n. 419, de 16 de dezembro daquelle anno, venho, de ordem do Sr. ministro, solicitar-vos, sobre aquelle facto, os necessarios esclarecimentos (officio n. 65).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therzopolis:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de João Alberto da Silva, empregado dessa estrada, ao qual se refere o vosso officio n. 87, de 10 do corrente mez (officio n. 67).

Requerimentos despachados

Estrada de Ferro Machadense, pedindo que a Estrada de Ferro Oeste de Minas seja autorizada a emprestar-lhe duas pranchas para serviço de lastro. — Autorizo a Estrada de Ferro Oeste de Minas a emprestar as pranchas, logo que dellas possa dispôr.

José Cerqueira Daltro, pedindo permissão para installar em sua residencia um receptor radiotelephonico. — Autorizo, pagando a respectiva taxa.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Circular n. 9-C/2 — Rio, 21 de março de 1924:

Declaro-vos para os devidos fins, que de accordo com o art. 258, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, que modificou o § 2º do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto, de 1922, passam a ter direito ao augmento provisorio, creado por esta ultima lei, os funcionarios cujos cargos foram creados posteriormente ou por esta mesma lei.

Para melhor entendimento, vão transcritos os dispositivos legais, acima referidos. «Lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, art. 150, § 2º. Não serão atingidos pela elevação estabelecida neste artigo os corpos diplomaticos e consulares e os funcionarios empregados menssalistas ou diaristas de qualquer natureza, beneficiados por dispositivos mais favoraveis desta lei ou por acto posterior, nem os que occupar cargo ou comissão de agora em diante creados». Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924. Artigo 258: «O art. 150 e seus paragrafos, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, serão interpretados e executados dentro das seguintes regras: 1ª, os augmentos provisorios, fixados pelo artigo 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, terão como maxima a importancia de 30% mensaes e não atingirão os funcionarios menssalistas diaristas e jornalistas, constantes do § 2º, do mesmo artigo, supprimidas neste paragrapho as palavras «nem os que oc-

cupar um cargo ou comissão de agora em diante creados», nem ao pessoal contractado, nem ao pessoal pago pela «Verba material», nem ao pessoal extraordinario admittido, para execução de obras novas, reparações, construcções de estrada de ferro e melhoramentos de portos, nem ao pessoal das obras do Nordeste e do saneamento e prophylaxia rural dos Estados, sendo somente applicaveis aos funcionarios, menssalistas, diaristas e jornalistas, pagos pela «Verba pessoal», das tabellas orçamentarias a não sendo comprehendidas para sua applicação quaesquer gratificações addicionaes, extraordinarias, regulamentares ou especiaes e comissão e as diarias dadas a funcionarios menssalistas».

Saude e fraternidade. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe da Secção.

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado o cidadão Genuino Almeida do Albuquerque Filho, para o cargo de thesoureiro da agencia do correio de Varadouro, na Capital do Estado da Parahyba do Norte;

— Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o agente do correio de Taquary, no Estado do Rio Grande do Sul, Luiz Gonzaga de Andrade Brandão, para igual cargo na agencia de São Leopoldo, no mesmo estado

— Por 26 do corrente foi nomeado Antonio de Oliveira Monteiro Filho para o lugar de auxiliar de carteiro da directoria geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por acto de 26 do corrente, foi nomeado para o cargo de carteiro da agencia do correio de Jahu, no Estado de S. Paulo, o conductor de malas da administração dos correios de S. Paulo a Santos-Manoel Ribeiro.

Requerimentos despachados

Dia 19 de março de 1924

Requerimento em que Antonio Suzano Moreira pede certidão de um recibo do registrado n. 5.440. — Satisfaca a exigencia da fiscalisação:

a) apresentação do fac-simili do endereço do referido objecto;

b) declaração de sua qualidade como destinatario.

Dia 26

Francisca Heraclides de Assis, agente do correio de São Pedro da Aldeia, no estado do Rio de Janeiro — Tendo em vista as allegações da requerente e mais as informações, defiro a presente petição.

Othon Barcellos de Magalhães — submetta-se a inspecção medica.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Estão convidados a comparecer á secretaria, para assignatura de termos referentes a serviços medicos, mediante a apresentação dos respectivos diplomas registrados no Departamento Nacional de Saude Publica, os seguintes: doutores Francisco Duarte, Pedro Paulo Rodrigues Caldas, Xavier do Prado, Abelardo Rodriguez Pereira Filho, Alcino de Macedo Queiroz, Rivaldavia Versiani,

Marta do Gusmão, Olavo de Sá Pires, Edmundo Penna, Christiano Ottoni Gonçalves Ferreira, Alti Marques, Antonio Octaviano de Alvarenga, Rodolpho Mailhac, José Raymundo Telles de Menezes, Augusto Barreto, Doodato Wertheimer, Francisco de Alcantara Gomes, Manoel Antunes, Manoel de Oliveira Lago, João Victor Lamanna e Agnel Mendonça de Alvarenga Mafra.

Requerimentos despachados

Companhia Paulista de Material Eléctrico, pedindo restituição de excesso de frete. — Restitua-se a quantia de 67\$200, relativa a frete cobrado a maior.

Rinaldo Zonzini, idem, idem, idem, a quantia de 29\$300, correspondente a frete cobrado em excesso.

Pentagna & Irmão, pedindo um especial com seis pranchas O. T., para embarque de lenha. — Deferido, sujeitando-se os requerentes às exigências que regulam esses transportes.

Airuda Machado & Comp., Machado Sawall & Comp., pedindo entrega de volume. — Idem, mediante o pagamento das despesas que oneram o volume.

A. Thun & Comp. Ltd., pedindo para effectuarem o depósito da quota exigida para garantia de estadia de managem. — Idem, Arbitro em 1:050\$ a caução.

Brazilian Meat Company Ltd., pedindo livre trânsito na Parada Mersing entre os kilometros 98 e 99. — Idem, nos termos das informações da 5ª Divisão e do Tráfego, fazendo-se a travessia nas horas indicadas.

Hime & Comp., pedindo recebimento de material. — Autorizo o recebimento de material até 31 do corrente, na forma das disposições vigentes.

Antonio Chrispim, pedindo transferência. — Sim, como graxeiro extranumerario, á vista da informação.

Jovino Ramos de Queiroz, idem, idem. — Attendido, como graxeiro extranumerario, de accordo com a informação.

Oswaldo de Castro Georges, pedindo permissão para praticar o serviço de tráfego. — Idem, á vista das informações.

José Bento Pinto, pedindo 2ª via do despacho. — Idem.

Palmerino da Oliveira, pedindo readmissão. — Idem, como trabalhador extranumerario, á vista do parecer da 1ª Divisão.

José Baptista da Silva, pedindo collocação. — Idem, por se tratar de um reservista. Deve apresentar prova.

Arildo Rangel, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Antonio Rodrigues de Amorim, pedindo cancelamento de punição. — Mantenho a punição.

Francisco Luiz da Silva Freire, Benedicto Vieira Escobar. — Idem, idem, á vista do parecer do Tráfego.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S.A., pedindo reconsideração de despacho. — Recorra, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Maciel & Comp., pedindo cancelamento do officio n. 2.920. — Não ha que deferir.

Adolpho Chaslin Drummond, reclamando um engradado contendo aves. — Apresente reclamação em impresso apropriado.

José Luiz de Brito, pedindo fornecimento de luz electrica. — Dirija-se á Societé Anonyme du Gaz.

Antonio de Almeida Mathias, pedindo construção de um muro na estação de Engenheiro Leal. — O muro deverá ser feito opportunamente.

Agribaldo de Paula Camillo, pedindo verificação de tempo de serviço. — Só por certidão poderá ser attendido.

Casemiro José Pereira de Araujo, pedindo reconsideração de despacho; Francisco Antonio Rodrigues de Moraes, Joaquim Moreira da Silva, Luiz Nicolson, pedindo readmissão; Luiza Alves de Araujo e Silva, Benedicto Izidoro de Mesquita, José Eugenio Ramos, pedindo collocação. — Não ha vaga.

Eduardo José de Aguiar, Nilo de Freitas Bruzzi, pedindo readmissão; Gregorio Alves, pedindo effectividade. — Aguarde oportunidade.

João Pereira de Medeiros, pedindo transferência; Antonio Pereira dos Santos, Ernesto Perfeito de Carvalho, João Baptista Pereira Baião Junior, pedindo readmissão; João Romero, pedindo permissão para construir um muro proximo á porteira que dá accesso para o pateo da estação de Buenopolis; Dolabella & Portella, propondo fornecimento de madeira; Casa Pratt S.A., propondo fornecimento de machinas de escrever. — Não convém.

Reginaldo de Mattos Ramos, pedindo melhora de classe; José Rodrigues, pedindo remoção; Francisco Machado Mendonça, pedindo transferência. — Não ha vaga.

Galileu Giffoni, pedindo abertura de inquerito; Ernesto Sylvio de Mattos, pedindo passe; Homero Barbosa de Araujo, pedindo reconsideração de despacho.

Aristides de Castro e Souza, pedindo abono. — Indeferido.

João Corrêa, Hermenegildo José Ventura, José Baptista dos Santos, José Thomaz de Aquino, Francisco Antonio dos Passos, Francisco Ferreira Lima, Ary Brayner, Argemiro Pedro de Campos, Oliverio da Rocha Lemos, Manoel Pereira de Araujo, Manoel Pereira Colletta Filho, Rodrigo Francisco Wandek Silva, pedindo readmissão; Norberto dos Santos, Elpidio Francisco da Silva, pedindo collocação; A. B. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade, propondo fornecimento de um caldeador electrico; Andrade, Veiga & Comp., propondo fornecimento de material; Lino David Ferreira, pedindo commutação de punição; Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, pedindo concessão de um espaço entre a plataforma e a thesouraria, para collocação de um mostrador destinado á venda a varejo de café, aguas mineraes, etc.; Francisco Gil Fernandes, pedindo permissão para collocar uma pequena caixa de doces na estação de Alfredo Maia; abaixo assignados, lavradores e exportadores moradores em Paciência e nos arrabaldes, fazendo considerações sobre horario de trens. — Indeferido.

Manoel Lemos da Silva, pedindo abono de diarias; Companhia Ceramica João Pinheiro, dispensa do guarda-chaves encarregado da fiscalização de manobras do desvio no kilometro 600, ramal de Santa Barbara. — Indeferido, á vista da informação.

Compareça á Sub-directoria do Tráfego o Sr. Edgard Roma de Abreu Lima.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de março de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo, com os esclarecimentos solicitados, o processo relativo ao pedido de emprestimo de 36:000\$ feito pelo tenente-coronel Francisco Jorge Pinheiro (aviso n. 105).

Remettendo as demonstrações de credito preciso para occorrer durante o primeiro semestre deste anno ao pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 258 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 103).

Solicitando pagamento no Thesouro Nacional da quantia de 26\$792 ao major Joaquim Olegario da Silva (aviso numero 104).

— Ao Sr. ministro da Marinha comunicando, em resposta ao seu aviso de 2 de janeiro findo, que se providenciou para que o Estado Maior do Exército designe os dous officiaes que opportunamente deverão seguir o curso da Escola Naval de Guerra, e autorizou-se que dous officiaes de marinha com o curso daquella escola acompanhem o da de Estado Maior.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Pedindo a concessão de franquia telegraphica, dentro da 8ª região militar, ao chefe do serviço de saude e veterinaria do quartel-general do commandante da mesma região.

Submettendo á sua consideração papeis em que o Director da Fabrica de Polvora sem Fumaca pede que o ramal ferreo do Lorena a Piquete forne a ser administrado pela mesma fabrica.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte declarando que é deferido o requerimento do soldado do Asylo de Invalidos da Patria, Carlos de Abreu Lima Carvalho, residente na mesma cidade, pedindo pagamento do valor da differença entre a etapa de 1\$500 que lhe tem sido abonada e a de 2\$ a que tem direito, sendo que a parte relativa aos exercicios de 1921 e 1922 será objecto de processo adequado.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, mandando trancar a matricula com que o capitão Aristides Paes de Souza Brasil frequenta as aulas da escola de aperfeiçoamento de officiaes.

— Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que é transferido para o mesmo collegio a matricula do alumno do de Barbacena Sylvio Suplicy de Lacerda.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o 1º tenente de cavallaria Heitor de Paiva, para servir como instructor da Policia Militar do Distrito Federal, conforme pediu o mesmo ministerio, em substituição do capitão da dita arma Bernardo José Teixeira Ruas, dispensado daquella commissão em virtude da sua promoção.

Que é permittida a nomeação, sem prejuizo das suas funções no Exército,

do major da cavallaria Almerjo de Moura, para o cargo de professor da escola de sargentos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Intelectuales.

Ministerio da Guerra — N. 94 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1924.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Tendo em vista as ponderações feitas pela Directoria do Material Bellico em officio n. 118, de 15 de fevereiro findo, a bem da boa ordem do serviço e da escripturação do armamento a cargo daquella directoria, declaro-vos que, d'ora em diante, devem ser restituídas á unidade da origem as peças de armamento levadas por praças que, tendo seguido em diligencia de uma para outra guarnição, são posteriormente transferidas ou partem sem poder reconduzi-las, observando-se somente o disposto no aviso n. 659, de 14 de abril de 1910, quando se tratar de armamento completo.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Ministerio da Guerra — N. 36 — Rio de Janeiro, 22 de março de 1924.

Sr. director do Serviço de Remonta — Em vista da falta de animais no Exército, declaro-vos que fica permittido aos officiaes não especificados no art. 40 do regulamento do serviço de remonta, mas que por suas funções devam ser considerados montados, possuírem um cavallo de sua propriedade forrageado pela unidade ou estabelecimento em que servirem, em substituição ao que lhes devia ser fornecido pelo Governo, desde que esse animal preste serviço militar e tenha sido julgado em condições pela commissão de remonta respectiva.

E' tambem necessario para se tornar effectiva essa concessão, que a dotação para forragem distribuída á unidade ou estabelecimento que deva receber o animal, comporte o seu forrageamento.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Arthur de Andrade, major, pedindo classificação na reserva. — Não pôde ser attendido em face das disposições vigentes sobre o assumpto.

Carlos Julio Bosenerantz, pedindo transferencia de seu filho Raul, do Colégio Militar de Barbacena para o desta Capital. — O requerimento anterior foi indeferido.

Cícero Saraiva Leão, pedindo patente. — Apresente documento idoneo para prova de sua nacionalidade.

Jacob Cassiano de Souza Lima, pedindo expedição de título de nomeação. — Aguarde a regulamentação.

João Marinho de Albuquerque Andrade, pedindo passagem, para desconto, do Rio a Fortaleza. — Concedo.

João Orozimbo da Silva Marques, pedindo nomeação para interno do Hospital Central do Exército. — Aguarde vaga no quadro de internos.

Jules Bloch, propondo a venda de dous grupos electrogênicos. — Não pôde ser attendido presentemente.

Juliatta Raimeri Gondim Cabral, pedindo certidão do tempo de serviço do seu fallecido marido Firmão Gondim Cabral. — Dê-se por certidão, na forma da lei.

José Maria Rebouças, 3º sargento, e Manoel Augusto Pereira e Manoel Freires, pedindo inscripção no concurso da Armada. — Não podem ser attendidos por achar-se encerradas as inscripções.

Raymundo de Paula Barros pedindo patente. — Prove a sua nacionalidade, de accordo com o aviso de 5 de janeiro de 1923.

Romeu Paschoal Di Luccio, pedindo restituição de documentos. — Deferido, mediante recibo.

Sebastião Gomes de Faria Junior, 1º tenente, pedindo manutenção de collocação no Almanack Militar. — Recorra ao Judiciario, querendo.

Severino de Lyra Barbosa, cabo, pedindo matricula na Escola Superior do Commercio. — Autorizo, sem prejuizo do serviço.

Thomaz Clementina Viana, pedindo certidão. — Dê-se certidão, na forma de lei.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de março de 1924:

Foram concedidos: nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921:

Um anno de licença ao operario de 2ª classe da officina deapparelhos e velas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Gregorio Rocha, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data;

Seis mezes de licença ao operario de 3ª classe da officina de torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro José do Nascimento para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.580 — Assumpto: Terrenos doados á Marinha em Santa Catharina;

1. Tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. autorizar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina a assignar a escriptura publica de doação de terrenos, em Caiacanga, feita pelo governo daquele Estado a este ministerio, para installação do Centro de Aviação Naval.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.567 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional de 1ª classe n. 6.827-S. E., Ernani Cesar.

N. 1.572 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 1.117-S.E., grumete Eurício Guaporé Beltrão.

N. 1.573 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi deferir o requerimento que acompanhou o officio do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 1.284, de 29 de fevereiro ultimo, em que o marinheiro nacional de 2ª classe n. 5.576, SE, Raymundo Antonio de Oliveira pede sua baixa do serviço da Armada.

N. 1.574 — Assumpto: Baixa de uma praça:

1. Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional n. 5.991, F, de 3ª classe Fausto de Góes Pontes, visto ter ficado nullo o processo a que o mesmo respondeu em virtude da nullidade de sua praça.

2. Fica assim resolvido o assumpto contido no officio do Corpo de Marinheiros Nacionais n. 1.157, de 22 de fevereiro ultimo.

N. 1.576 — Assumpto: Instruções para a formula da correspondencia:

1. De accordo com o disposto no decreto n. 16.191, de 31 de outubro de 1923, ora resolvo mandar observar as instruções annexas ao presente aviso, sobre a formula da correspondencia official.

— Sr. director de Portos e Costas:

N. 1.566 — Assumpto: Vistorias em secco nos navios mercantes — Referencia: Officio n. 188, da D. P. C., de 8 de corrente — Officio n. 209, do Lloyd Brasileiro:

1. O objectivo do despacho dado no officio n. 209 acima referido, não foi, como deprehendido no item 4, do officio 188 citado, isentar, indefinidamente, os navios do Lloyd das vistorias em secco, mas unicamente permittir á D. P. C. transgír quanto á época dessas vistorias, como, aliás, comunica ella no item n. 3, tem sido concedido em casos especiaes.

2. Dispondo o Lloyd Brasileiro de reduzido numero de diques para a sua numerosa frota mercante e não podendo, ainda, com facilidade, recorrer a diques estranhos, afim de não ser perturbada a regularidade e intensidade do trafego marítimo servido por essa empresa, que representa avultado interesse economico para o paiz, autorizo a D. P. C. a entrar com ella em combinações para que, na medida das possibilidades permittidas pelo seu movimento marítimo, sejam aproveitadas as oportunidades favoraveis ás referidas vistorias.

3. Dareis sciencia da presente resolução á Directoria do Lloyd Brasileiro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.565 — Assumpto: Pagamento de requisições das Caixas de Economia:

1. Tenho a honra de rogar a V. Ex., se digne de autorizar a delegação desse tribunal no Estado do Pará, a pagar as requisições da Caixa de Economias da Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, attendendo a resolução desse tribunal de 19 de outubro do anno passado.

N. 1.571 — Assumpto — Credito á delegacia do Estado de Santa Catharina:
1 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito de 13:816\$332, á conta da verba "3 — Marinheiros, foguistas e taifa", do orçamento de 1923, para attender ás despesas durante o periodo de novembro a dezembro de 1923, assim distribuidas:

Companhia de auxiliares especialistas:

1 2º sargento 344\$000

Companhia de corneteiros e tambores,

2 marinheiros de 1ª classe 208\$000

Companhia de marinheiros:

1 2º sargento	324\$000	
4 cabos	688\$000	
12 marinheiros de 1ª classe	1:608\$000	
12 ditos de 2ª classe	1:272\$000	
10 grumetes	900\$000	4:792\$000

Companhia de foguistas marinheiros nacionaes:

1 de 1ª classe	314\$000	
1 de 2ª classe	253\$332	
7 de 3ª classe	1:547\$000	2:114\$332

Contratados:

1 de 1ª classe 320\$000

Vencimentos dos taifeiros, etc.:

2 dispenseiros	320\$000	
4 cozinheiros	560\$000	
2 creados de officiaes	260\$000	
2 ditos de sub-officiaes	220\$000	1:360\$000

Diversas gratificações:

Para pagamento de gratificações regulamentares, etc..... 3:700\$000

12:898\$332

Para pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 253 da lei n. 4.793 de 7 de janeiro de 1924..... 918\$000

13:816\$332

2 — Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio foi feita a devida annullação.

N. 1.578 — Assumpto: Remessa de cópia de decreto.

1 — Para o devido registro desse Tribunal, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia annexa do decreto n. 16.418, de 19 do corrente, abrindo o credito especial de 15:546\$ para pagamento á Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas.

— Sr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 1.575 — Assumpto: Alistamento de menores.

1 — Em resposta a vossos officios numeros 183 e 184, de 23 de fevereiro ultimo, communicando haverdes concedido autorização para o alistamento na Armada dos menores José Antonio da Silva e Ilagibe Pereira de Mattos, declaro-vos que, por falta de vaga, está suspensa a verificação de praça no Corpo de Marinheiros Nacionais.

2 — A vista do exposto, voltam á disposição desse juiz os 93 referidos menores.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquia telegraphica, durante o corrente anno, em objecto de serviço publico, para os telegrammas que forem apresentados nas estações do Telegrapho Nacional, nos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul pelo Sr. Amilear Savassi, director da Estação Sericicola do Barbacena, com-

missionado naquelles Estados, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Valho-me da oportunidade para reitterar-vos a segurança de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 93).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa cópia da representação que me foi dirigida pelo Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, solicitando vossas providencias para o assumpto a que a mesma se refere.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 94).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida ao Sr. José Camargo Cabral, no Estado da Parahyba, para o agromomo Valbert de Lina Pereira, actual administrador da Fazenda de Sementes, em Pendencia, naquello Estado.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 95).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Porangaba, Estado do Ceará, em nome do Sr. João de Oliveira Rebouças, para os telegrammas endereçados a Meteorio-Rio, para o Sr. Manoel Rebouças, que é o actual observador da Estação Climatologica que funciona naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 96).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, pelas inclusas cópias, o teor da representação feita a este ministerio pelo chefe da commissão fundadora do Centro Agricola Cleveland, no Estado do Pará, sobre a incursão de estrangeiros em territorio nacional.

Tratando-se, como se trata, de facto de grande gravidade, rogo vos dignéis expedir as necessarias e urgentes providencias que estiverem na alçada do ministerio a vosso cargo.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (avisos ns. 97, 98 e 99).

Identicos aos Srs. ministros da Guerra e da Fazenda.

Tenho a honra de consultar a V. Ex. sobre a possibilidade de custear esse ministerio as despesas da representação do Brasil no 1º Congresso Sul-Americano de Chimica a reunir-se na segunda quinzena do corrente mez, em Buenos Aires, conforme desejo manifestado pelo comité brasileiro nomeado pela commissão executiva do 2º Congresso Argentino de Chimica, que solicitou o comparecimento de technicos brasileiros especialistas no assumpto.

Valho-me do ensejo para reitterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 105).

— Sr. ministro da Marinha:

Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio que me foi dirigido pelo Sr. director geral de Meteorologia, tenho a honra de solicitar a vossa esclarecida attenção para a relevancia do assumpto a que o mesmo se refere.

Valho-me do ensejo para reitterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 100).

— Sr. agrônomo Carlos Duarte, ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, conjuntamente com os Srs. Drs. Carlos Moreira, director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, José Eurico Dias Martins, chefe de secção do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, e Luiz de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agrícola do referido instituto, verificar a efficacia do formicida "Fulminante Nacional", de que são concessionarios os Srs. O. Guimarães & Comp., assim vos communico, para os devidos fins (aviso n. 102).

— Sr. Luiz de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agrícola do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, conjuntamente com os Srs. Drs. Carlos Moreira, director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, e agrônomos José Eurico Dias Martins e Carlos Duarte, respectivamente, chefe de secção e ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, verificar a efficacia do formicida "Fulminante Nacional", de que são concessionarios os Srs. O. Guimarães & Comp., assim vos communico, para os devidos fins (aviso n. 103).

— Sr. agrônomo José Eurico Dias Martins, chefe de secção do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Tendo resolvido designar-vos para, em comissão, conjuntamente com os senhores Drs. Carlos Moreira, director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola; Carlos Duarte, ajudante de 1ª classe do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, e Luiz de Azevedo Marques, assistente do Serviço de Entomologia Agrícola do referido instituto, verificar a efficacia do formicida de que são concessionarios os Srs. O. Guimarães & Comp., assim vos communico, para os devidos efeitos (aviso n. 104).

— Sr. presidente do Estado de Minas Geraes:

A Intendencia Municipal de Estrella do Sul, nesse Estado, tendo construido, em epocha anterior ao anno de 1924 uma estrada de rodagem apropriada ao trafego de automoveis para o transporte regular de passageiros e cargas com uma extensão de 221^{km},800, ligando Araguary á Santo Antonio, Ponte Nova, Agua Suja, Monte Carmello e Iraby, requereu a este ministerio no anno proximo findo, com fundamento no art. 99, n. VIII, da lei nu. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado para o exercicio transaccão, a concessão de um auxilio pecuniario de réis 2:000\$ por kilometro.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, que roga a concessão desses auxilios, rogo a V. Ex. queira informar ao ministerio a meu cargo acerca do pedido acima citado, da utilidade da estrada e do valor economico do respectivo traçado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 106).

— Sr. Dr. Alberto Americo de Borba Paeca, cartographo, addido, do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o inspector, addido, do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini, constituirdes a comissão especial que nos termos do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro

de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Camara Municipal de Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes, com a extensão de 221^{km},800, ligando Araguary á Santo Antonio, Ponte Nova, Agua Suja, Monte Carmello e Iraby, assim vos devolve, para os devidos efeitos.

Declaro-vos, outrossim, que no desempenho dessa comissão deveis observar e cumprir fielmente as referidas instrucções que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 107).

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o Dr. Ugo Moschini, inspector, addido, do Serviço de Povoamento, constituirdes a comissão especial que nos termos do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Camara Municipal de Santa Luzia, no Estado de Goyaz, com uma extensão de 101 kilometros, ligando Santa Luzia á Estação de Tavares, assim vos declaro, para os devidos efeitos.

Declaro-vos, outrossim, que, no desempenho dessa comissão deveis observar e cumprir fielmente as referidas instrucções que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 109).

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o inspector, addido, do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini, constituirdes a comissão especial que, nos termos do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Camara Municipal de Estrella do Sul, com a extensão de 114^{km},700, ligando Monte Carmello a Araguary, passando por Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes, assim vos declaro, para os devidos efeitos.

Declaro-vos, outrossim, que no desempenho dessa comissão deveis observar e cumprir fielmente as referidas instrucções, que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 111).

— Sr. Dr. Ugo Moschini, inspector, addido, do Serviço de Povoamento:

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Alberto Americo de Borba Paeca, constituirdes a comissão especial que, nos termos do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 20 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Camara Municipal de Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes, com a extensão de 221^{km},800, ligando Araguary a Santo Antonio, Ponte Nova, Agua Suja, Monte Carmello e Iraby, assim vos declaro, para os devidos efeitos.

Declaro-vos, outrossim, que, no desempenho dessa comissão, deveis observar e cumprir fielmente as referidas instrucções que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 108).

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Alberto Americo de Borba Paeca, constituirdes a comissão especial que, nos termos do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data

anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Camara Municipal de Santa Luzia, no Estado de Goyaz, com uma extensão de 101 kilometros, ligando Santa Luzia a Estação de Tavares, assim vos declaro, para devidos efeitos.

Declaro-vos, outrossim, que, no desempenho dessa comissão, deveis observar e cumprir fielmente as referidas instrucções que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 110).

Tendo resolvido designar-vos para, juntamente com o cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Alberto Americo de Borba Paeca, constituirdes a comissão especial que, nos termos do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deverá proceder á inspecção tecnica da estrada de rodagem, construida em data anterior a 31 de dezembro de 1921, pela Camara Municipal de Estrella do Sul, com uma extensão de 114^{km},700, ligando Monte Carmello e Araguary, passando por Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes, assim vos declaro, para os devidos efeitos.

Declaro-vos, outrossim, que, no desempenho dessa comissão, deveis observar e cumprir fielmente as referidas instrucções, que se acham publicadas no *Diario Official* de 2 de fevereiro do anno proximo findo (aviso n. 112).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola — Rio de Janeiro, 12 de março de 1924 — Numero 511.

Sr. ministro — Uma das prementes necessidades, em qualquer estabelecimento agrícola deste ministerio, cujo programma tenha em vista a exploração racional do solo, giza, sem duvida, em torno do problema de suas installações, não só para o domicilio do pessoal, que é obrigado a se fixar na sede do proprio serviço pela natureza especial de suas funcções, como tambem porque não é curial produzir sem se contar com o aparelhamento imprescindivel á guarda, conservação e beneficio dos respectivos productos. Dahi, como V. Ex. sabe, a vantagem que resultará para os campos de sementes si o ministerio estiver habilitado a dotar-os das construcções que se fazem mister emprender, na primeira oportunidade.

A situação dos campos, em geral, quanto a esse ponto de vista é muito precaria. Todos os cinco estabelecimentos agora subordinados a este serviço, estão reclamando immediatas installações, para um perfeito funcionamento. E, si por um lado, essas realizações demandam, de facto, um sensivel dispêndio monetario, requerendo recursos apreciaveis para serem completadas, por outro lado são empreendimentos que, uma vez feitos, assumem caracter definitivo, reclamando apenas verba annual para a sua conservação, além de decidirem efficazmente no plano geral dos nossos trabalhos.

A acção do ministerio para attingir-se essa finalidade parece-me ser merecedora de toda attenção. Ao envés da fundação de novos campos, penso ser mais razoavel cuidar-se dos existentes, dando-lhes um aparelhamento integral e fornecendo-lhes meios de exito ao trabalho agrícola.

Assim, venho mostrar a V. Ex. o que se torna inadivél fazer com um objectivo de real utilidade, pedindo, ao mesmo tempo, se digne V. Ex. attentar nesta exposição que para melhor governo, exprime em cifras approximadas, um breve programma orçamentario, com o fim de ser consignado na lei de meios do

arrito vindouro os recursos de que carecem os campos de sementes. Passo a expor occupando-me de cada departamentto, em separado, quaes as installações reclamadas:

Campo de Itajahu (Santa Catharina)

1 colôiro	7:000\$000
1 casa para o director	10:000\$000
5 casas para trabalhadores	5:000\$000
3 casas para empregados titulados	12:000\$000
Installação de agua e luz	10:000\$000
Installação de aparelho telephónico	1:000\$000
Drenagem e irrigação	5:000\$000
1 galpão para machinas agricolas	6:000\$000
Verba para conservação das construcções	5:000\$000

Campo de Lorena (S. Paulo)

1 edificio para laboratorio e escriptorio	12:000\$000
1 casa para o director	15:000\$000
1 casa para o chefe de culturas	10:000\$000
10 casas para trabalhadores	15:000\$000
3 casas para empregados titulados	15:000\$000
1 colôiro	10:000\$000
1 galpão para machinas	10:000\$000
Installação de agua e luz	20:000\$000
1 estremeira	8:000\$000
Verba para conservação das construcções	5:000\$000

Campo de S. Simão

O Campo de Sementes de S. Simão é o unico, onde as construcções pouco deixam a desejar. Com a verba de 40:000\$ posta á disposição do mesmo campo, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de S. Paulo, destacada do orçamento de 1924, ficarão concluidas as installações daquelle proprio federal.

Campo de Rezende (Estado do Rio)

1 edificio para escriptorio e laboratorio	8:000\$000
1 casa para o chefe de culturas	8:000\$000
10 casas para trabalhadores	15:000\$000
1 cocheira	15:000\$000
2 pontes sobre o rio Albany	10:000\$000
Installação de agua e luz	20:000\$000
Verba para conservação das construcções	10:000\$000

Campo de Espirito Santo (Estado da Parahyba)

1 edificio para escriptorio e laboratorio	5:000\$000
1 casa para o chefe de culturas	10:000\$000
1 estremeira	8:000\$000
Reforma e concerto das casas dos trabalhadores	5:000\$000
Conclusão do predio que serve actualmente de deposito de machinas agricolas	4:000\$000
1 colôiro	7:000\$000
Verba para conservação das construcções	5:000\$000
Conclusões do predio da usina electrogena	3:000\$000

Acresce ainda que no Campo de Lorena, como viu V. Ex. tudo está por fazer. A unica construcção, em andamen-

to, consta de uma cocheira, que a extincta Superintendencia de Sementeiras, no anno passado, começou a executar mediante adiantamento feito ao agronomo Alberto Ravache.

Além da verba total das installações, que, pelas discriminações feitas, em relação ás necessidades de cada campo se eleva a 314:000\$, torna-se preciso notar que a dotação orçamentaria na sub-consignação competente, para pagamento de trabalhadores, computada em 200:000\$, no actual exercício ou sejam 40:000\$ para cada campo é mais do que insufficiente, dahi, porque, em quasi todos os estabelecimentos, com excepção do campo de S. Simão, — o melhor aquinhoado de recursos na distribuição das verbas, — a maioria da area de culturas se encontra ainda por aproveitar.

Em ultima analyse tendo-se em vista o que acontece com o campo de S. Simão, habilitado este anno a produzir 265.000 kilos de sementes, mesmo com os actuaes campos, si podessem ser devidamente aparelhados, dispondo pelo menos de 60:000\$, cada um delles, para pagamento de trabalhadores, seria possível o serviço, em breve prazo, libertar-se das acquisições de sementes e plantas de particulares, a não ser incidentemente. Além disso, outras seriam as vantagens colhidas pela agricultura nacional, acreditando o ministerio que distribuiria sementes e plantas com outras garantias obtidas sob as vistas de seus technicos e em estabelecimentos proprios, a exemplo do que acontece em queros paizes.

Essa orientação que se me afigura compativel com o momento, consiste no ministerio completar as installações dos campos existentes, dando-lhes a eficiencia que precisam ter, só cogitando da criação de novos, quando os actuaes estiverem aptos a preencher os fins para que foram creados.

Remettendo este officio, Sr. ministro, tenho posto V. Ex. ao par do que occorre, de perlo, com a necessidade de se ampliar o raio de acção dos campos de sementes.

Saude e fraternidade. — Arthur Torres Filho, director.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de março de 1924

Sr. presidente da Camara de Commercio Argentina, Avenida Rio Branco n. 2, Capital:

Em solução ao vosso pedido dirigido ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, incluso vos remetto, por cópia, as instrucções para a exportação de laranjas (officio n. 1.153).

Dia 20

Sr. director do Instituto Borges de Medeiros, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Accusante o recebimento do vosso officio sob n. 17, de 1 de fevereiro proximo passado, cabe-me agradecer-vos a remessa do relatório dos trabalhos executados no importante estabelecimento de ensino sob a vossa competente direcção (officio n. 1.151).

— Sr. superintendente do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Afim de que vos pronuncieis a respeito, junto vos remetto o relatório dos trabalhos executados na Escola Média ou Theorico-Prática de Porto Alegre, referente ao anno de 1923 (officio n. 1.155).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Em solução ao vosso officio n. 626, de 18 de fevereiro do corrente anno, communico-vos para os devidos effectos que, no referido officio, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «A Directoria do Fomento para informar porque não fez o empenho da despesa» (officio numero 1.136).

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação do director da Estação Experimental de S. Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, resolveu autorizar á Inspectoria Agricola no referido Estado, a ceder, por empréstimo, osapparelhos aratorios de que necessita a alludida estação experimental para preparo dos terrenos destinados á plantação (officio n. 1.158).

— Sr. director da Estação de S. Gonçalo dos Campos, Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo á vossa solicitação constante do telegramma de 14 do corrente, autorizou á Inspectoria Agricola, nesse Estado, por intermedio da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, a ceder, por empréstimo, os apparelhos aratorios de que careceis para preparo das terras destinadas á plantação (officio n. 1.157).

Dia 21

Sr. agronomo Alberto Ravache: Afim de serem prestadas as necessarias informações, communico-vos que, no vosso officio de 1 de fevereiro ultimo, no qual é solicitada uma caderneta de passagens de 1ª classe, com direito a percurso geral na Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: (Quaes as funções que exerce o peticionario?)

Convem que informeis sobre o acto official pelo qual fostes encarregado das funções de que vos achaeis investido, bem assim a que repartição pertenceis, qual o vosso cargo e qual o vosso chefe, afim de ficar esta directoria geral habilitada a esclarecer o Sr. ministro sobre a vossa situação, de accordo com a sua determinação (officio n. 1.159).

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo, de Alfredo Chaves, Rio Grande do Sul:

Em referencia ao vosso officio sob n. 26, de 16 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a accellar, nas condições a que alludis, a machina-aduaneira para proceder ás necessarias experiencias com o adubo «Primor» (officio n. 1.160).

Dia 22

Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido ao Sr. Amilear Savassi, director da Estação Sericicola de Barbacena, uma passagem, em 1ª classe, deste porto ao de Florianopolis, o qual para alli segue em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despesas por conta daquelle estação, que as empenhará previamente, de accordo com o Código de Contabilidade (officio n. 1.162).

Dia 24

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessárias providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de passagens de 1ª classe, para os trens de suburbios, entre a estação Central e Deodoro ao Sr. Oscar Alves Gomes, funcionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, correndo as despesas respectivas por conta do referido Instituto (officio n. 1.163).

— Sr. intendente municipal de Estrella do Sul:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições técnicas da estrada de rodagem que construistes, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 221km,800, ligando Santo Antonio, Ponte Nova, Agua Suja, Monte Carmello e Irahy, nesse Estado, foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, esse inspector addido, e aquelle cartographo, também addido, ambos da Directoria do Serviço de Povoamento.

De accordo com o que dispõe o parágrafo unico do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deveis fornecer á referida comissão transporte gratuito nas estradas de ferro e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame tecnico da linha.

Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes forem commettidas (officio n. 1.164).

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições técnicas da estrada de rodagem que construistes, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 114km,700, ligando Monte Carmello á Araguay, passando por Estrella do Sul, nesse Estado foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca e Ugo Moschini, esse inspector, addido, e aquelle cartographo também addido, ambos da Directoria do Serviço de Povoamento.

De accordo com o que dispõe o parágrafo unico do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deveis fornecer á referida comissão transporte gratuito nas estradas de ferro e o pessoal de que a mesma necessitar para o exame tecnico da linha.

Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes forem commettidas (officio n. 1.166).

— Sr. intendente municipal de Santa Luiza:

Communico-vos, para os devidos fins, que, para examinar as condições técnicas da estrada de rodagem que construistes, antes de 31 de dezembro de 1921, na extensão de 101 kilometros, ligando esse municipio á Estação de Tavares, nesse Estado, foi designada uma comissão especial constituída pelos engenheiros Alberto Americo de Borba Pacca, e Ugo Moschini, esse inspector addido, e aquelle cartographo também addido, ambos da Directoria do Serviço de Povoamento.

De accordo com o que dispõe o parágrafo unico do art. 8º das instrucções approvadas pela portaria de 30 de janeiro de 1923, deveis fornecer á referida comissão transporte gratuito nas estradas de ferro e o pessoal de que a

mesma necessitar para o exame tecnico da linha.

Deveis, igualmente, prestar aos alludidos engenheiros todas as informações que precisarem para o bom desempenho das funções que lhes forem commettidas (officio n. 1.165).

Recados

N. 79 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica para os devidos efeitos que, nesta data, foi requisitada á Estrada de Ferro Central do Brasil, uma caderneta de passagens em primeira classe, para os trens de suburbios, entre a estação Central e Deodoro, em favor do Sr. Oscar Alves Gomes, funcionario do Instituto Biologico de Defesa Agricola, por onde correrá a respectiva despesa.

N. 80 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, por avisos desta data, o Sr. ministro designou o inspector, addido, e o cartographo também addido, ambos do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini e Alberto Americo de Borba Pacca, para inspecionarem a estrada de rodagem, na extensão de 221 kilometros e 800 metros ligando Araguay a Santo Antonio, Ponte Nova, Agua Suja, Monte Carmello e Irahy, no Estado de Minas Geraes.

N. 81 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, por avisos desta data, o Sr. ministro designou o inspector, addido, e o cartographo também addido, ambos do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini e Alberto Americo de Borba Pacca, para inspecionarem a estrada de rodagem, na extensão de 101 kilometros, ligando Santa Luzia á Estação de Tavares, no Estado de Goyaz.

N. 82 — Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, por avisos desta data, o Sr. ministro designou o inspector, addido, e o cartographo, também addido, ambos do Serviço de Povoamento, Ugo Moschini e Alberto Americo de Borba Pacca, para inspecionarem a estrada de rodagem, na extensão de 114 kilometros e 700 metros, ligando Monte Carmello a Araguay, passando por Estrella do Sul, no Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 13 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção para «uma nova farinha alimenticia de camarão, lagosta e semelhantes combinada com qualquer farinha ou fécula», para a qual pediu privilegio Arthur da Silva Morgado (deposito n. 11, de 26 de março de 1924).

1º, o camarão, lagosta e semelhantes reduzidos a pó ou farinha, enlatada ou não;

2º, a farinha de camarão, lagosta e semelhantes, separada ou conjuntamente combinada com qualquer farinha ou fécula;

3º, a seccagem do camarão, lagosta e semelhantes, salgados ou não, será ao sol, forno, estufa ou ar aquecido;

4º, a embalagem será em latas, pacotes ou semelhantes para os productos acima referidos;

5º, conforme o producto combinado terá respectivamente o nome de «Camarcina, Lagostina, Siriina, etc.»;

6º, como producto alimenticio contendo grande porcentagem em phosphoro.

Pontos característicos da invenção de: «Um recipiente metallico para transportes, no qual se encaixa, nas aberturas para os fundos do seu corpo cylindrico, um aro de reforço, tendo uma saliencia annular, que serve de contra-assoento ao fundo do recipiente», para a qual pediu privilegio Peter Udelhoven (deposito n. 12, de 25 de março de 1924).

1º, um recipiente metallico para transportes, no qual se encaixa, nas aberturas para os fundos do seu corpo cylindrico, um aro de reforço tendo uma saliencia annular, que serve de contra-assoento ao fundo do recipiente, caracterizado pelo facto de o aro de reforço se estreitar de tal modo em seu bordo superior, que resulte uma beirada saliente para dentro, atrás da qual se encaixa a beirada levantada do fundo e que serve de ponto de apoio ao dispositivo de fechamento quando todo fundo deve ser amovivel;

2º, um recipiente metallico para transportes, caracterizado pelo facto da beirada de seu corpo cylindrico ser rebolada em redor do bordo superior, alargado, do aro de reforço e soldada na quina interior da beirada do aro, no fundo do recipiente encaixado com a beirada levantada dentro do dito aro de reforço, ou no caso de ser amovivel, todo fundo, soldada neste aro de reforço.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de março de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Soares Lavrador & Comp., na importancia de 6:332\$900, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accordo com oCodigo de Contabilidade Publica (aviso n. 1.344).

As contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e The Rio de Janeiro Tramway Light Power, na importancia total de 1:746\$200, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo findo (aviso n. 1.345).

As contas de Fernandes Moreira & Comp., na importancia total de réis 5:382\$560, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria da Immigrantes da Ilha das Flores do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado, sem concurrencia, mas appro-

vados por este ministerio, nos termos do disposto no art. 267 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo (aviso n. 1.346).

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 749\$360, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Protecção aos Indios, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1923 (viseo n. 1.347).

A conta da Estrada de Ferro Brazil Great Southern, na importancia de réis 16\$823, proveniente de passagem concedida em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no anno proximo findo (aviso n. 1.348).

A conta da Associação Commercial do Rio de Janeiro, na importancia de réis 1:000\$000, proveniente do aluguel da parte occupada pela Junta Commercial, durante o mez de agosto do anno proximo findo (aviso n. 1.349).

A conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 182\$200, proveniente de fornecimento feito em proveito do Jardim Botânico, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1923 (aviso n. 1.350).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob n. 3.435, na importancia total de 3:392\$400, de quaes credores Alexandre Ribeiro & Companhia, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do artigo 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 1.357).

Dia 19

Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no artigo 267 do Regulamento doCodigo de Confiabilidade Publica, lettras a e c, peço vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, a Heitor Beltrão, secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria, o adiantamento da quantia de 4:758\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ás despesas comprehendidas nas sub-consignações adiantadas indicadas, durante 90 dias, a contar da data do recebimento, observado o disposto no art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso numero 1.358).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 1:672\$823, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1923 (aviso n. 1.359);

As contas da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia total de 3:229\$638, proveniente de fornecimento de luz e energia electrica em proveito da Directoria Geral de Estatística, no anno proximo findo (aviso n. 1.360);

A conta da The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importancia de 117\$068, proveniente de assignatura de telephone, em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, no anno proximo findo (aviso n. 1.361);

As contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 19:312\$570, proveniente de passagens em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (aviso n. 1.362);

A conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 203\$633, proveniente de fornecimento de gaz em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo findo (aviso numero 1.363);

A folha de diarias a que fez jús, nos mezes de janeiro a abril do anno proximo passado, o diarista da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, Eugenio Gomes Outeiro, por serviços prestado fóra da sede, na importancia de 1:200\$000 (aviso n. 1.367);

A conta de Marques Couto & Comp., na importancia de 350\$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accordo com a concorrência administrativa, realizada naquella posto em 30 de novembro ultimo (aviso n. 1.365);

A conta de Marques Braga & Comp., na importancia de 162\$550, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, no anno proximo findo, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março de 1923 (aviso n. 1.366);

A conta de Gomes dos Santos & Comp., na importancia de 80\$, proveniente de fornecimento feito no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accordo com a concorrência administrativa realizada naquella posto, em 21 de maio ultimo (aviso n. 1.367);

A conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de réis 235\$, proveniente de fornecimento de passagem em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 1.368);

A conta da The Western Telegraph Company, na importancia de 2:453\$170, proveniente de telegrammas em proveito deste ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 1.369);

A conta da The Texas Company (South America), na importancia de 3:539\$340, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, no anno proximo findo, de accordo com a concorrência realizada naquella posto em 21 de maio ultimo (aviso n. 1.370).

Dia 21

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo o Lyceu Salesiano de S. Salvador, com sede no Estado da Bahia, comprovado a primeira prestação da subvenção recebida no anno proximo findo, em virtude do aviso n. 444, de 6 de fevereiro do referido anno, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao Dr. João de Assis Lopes Martins, procurador do mesmo lyceu, a inclusa folha, relativa á segunda e ultima prestação, que compete ao citado lyceu, em 1923, de conformidade com a clausula VI do accordo celebrado em 20 de dezembro de 1923, e registrado por esse instituto em sessão de 4 de fevereiro do corrente anno, na importancia de 50:000\$ (aviso n. 1.407).

Solicitando providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo findo, o instructor do Patronato Agrícola Monção, José Vicente de Souza, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o respectivo regulamento, na importancia de 33\$330 (aviso n. 1.400);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de dezembro do anno proximo passado, o ajudante de 1ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, agronomo, José Watzl, por serviços prestados fóra da sede, de accordo com o art. 84 do respectivo regulamento, na importancia de 465\$ (aviso n. 1.397).

A folha de ajuda de custo a que fez jús o chefe de culturas do Campo de Sementes de S. Simão, agronomo José Duarte de Albuquerque Figueiredo, por ter de seguir para o Estado de S. Paulo, afim de assumir o exercicio de seu cargo, no corrente anno, na importancia de 1:000\$ (aviso n. 1.398).

A folha de differença de vencimentos a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o 1º official da Directoria do Serviço do Povoamento, bacharel João de Mesquita Barros, por haver substituído o intendente de imigração Alfredo Grijará de Oliveira, que se achava servindo na Superintendencia de Abastecimento, de accordo com o respectivo regulamento, na importancia de 200\$ (aviso n. 1.399).

Dia 22

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de ajuda de custo a que fez jús o 1º official da Directoria Geral de Estatística, servindo na Superintendencia do Abastecimento, Francisco Galmon de Britto, por ter de seguir para o Estado de Minas Geraes, em virtude de haver sido designado para fazer a propaganda e incentivar a remessa dos productos da pequena lavoura ás feiras livres desta Capital, no corrente anno, na importancia de 1:400\$ (aviso n. 1.432).

A conta de Lopes, Salgado & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizes Artífices de Campos, no anno findo, mediante concorrência administrativa, na importancia de 300\$400 (aviso n. 1.441).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja distribuída ao Thesouro Nacional o credito na importancia total de 42:160\$292, como abaixo se declara, afim de attender, no corrente anno, ao pagamento de diarias, ajudas de custo, differenças de vencimentos por substituições regulamentares, gratificações por serviços extraordinarios ao pessoal do Museu Nacional (aviso n. 1.439).

Tendo em vista a decisão desse tribunal, communicada pelo officio n. 569, de 10 do corrente mez, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o pagamento das inclusas contas de José Rodrigues Gomes da Silva Junior (duas), Domingos Alves Ferreira (duas) e Villas Boas & Comp. (uma), nas importancias, respectivamente, de 8:346\$800, 7:938\$420 e réis 177\$600, a que se referiu o meu aviso n. 4.552, de 21 de agosto ultimo, excluída a Casa de Correção, na importancia de 266\$400, impugnada por esse tribunal pelos motivos constantes do supracitado officio (aviso n. 1.440).

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

De acordo com o disposto no artigo 267, letra a, do Regulamento do Código de Contabilidade, autorizo a entregar ao director do Patronato Agrícola Barão de Lucena, João Alfredo Gondin, o adiantamento na importância total de 2.700\$, de que prestará contas no prazo estabelecido no art. 298 do mesmo regulamento, para attender ao pagamento de despesas compreendidas nas sub-consignações abaixo indicadas, durante 90 dias, a contar da data do respectivo recebimento, observando a disposição do art. 302 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 1.438).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de março de 1924

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 149, de 11 do corrente, communico-vos que, nesta data, officiei ao Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes, transmittindo as folhas encaminhadas com o vosso supra citado officio e pedindo o additamento ao meu officio n. 109, de 16 de janeiro ultimo, sejam dadas providencias sobre o pagamento dos vencimentos e gratificações a que fez jus o adjunto de professor primario Mario de Araujo Góes, no periodo de 1 de janeiro a 20 de março de 1923, quando serviu nesse Aprendizado (officio numero 1.351).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Em additamento ao meu officio numero 109, de 16 de janeiro ultimo, peço providencias no sentido de serem pagos os vencimentos e gratificações a que fez jus o adjunto de professor primario Mario de Araujo Góes, no periodo de 1 de janeiro a 20 de março de 1923, quando esteve servindo no Aprendizado Agrícola de Barbacena, nesse Estado (officio n. 1.352).

Sr. director do Serviço de Informações:

Em referencia ao vosso officio numero 252, de 1 de março corrente, encaminhando o requerimento em que Antonio Saltamini Sobrinho solicita a aquisição de 1.000 assignaturas da revista *A Fazenda Moderna*, durante o corrente anno, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, de accordo com o que expuzestes no supracitado officio, resolve tomar 200 assignaturas da referida revista (officio n. 1.353).

Restituindo-vos a folha de auxilio para aluguel de casa do porteiro-contínuo dessa repartição, relativa ao mez de janeiro ultimo, encaminhada a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 119, de 31 de janeiro proximo findo, communico-vos que o auxilio em questão, no corrente anno, não está sujeito ao imposto de 5 %, e, portanto, a folha ora devolvida deve ser rectificada.

Sr. engenheiro desse Ministerio:

Communico-vos, par aos devidos effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista o officio n. 52, de 6 do corrente mez, em que apresentaes a planilha, especificações e orçamento, na importância total de 17.657\$200 para a divisão da parte do Palacio das Festas destinada ao Serviço de Informações deste Ministerio, exarou o seguinte despacho: "Approvo o projecto, devendo, porém, o orçamento ser revisto e reduzido" (officio n. 1.356).

Sr. director de Meteorologia:

Em referencia ao vosso officio numero 1.087, de 19 de fevereiro ultimo, peço

informeis por que razão essa directoria, desde que verificou a insufficiencia do credito votado para as despesas telegraphicas e de transporte em 1923, não providenciou em tempo opportuno, junto a esta Secretaria de Estado, no sentido de ser aberto o necessario credito supplementar, de modo a ser observado o disposto no art. 91 § 1º do art. 240, e no art. 241 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, evitando a penalidade estabelecida no referido art. 240, que sujeita a multa indicada no art. 221 do mesmo regulamento os chefes de repartições que ordenarem fornecimento ou prestação de serviços além das quantias previamente fixadas pelo Congresso Nacional (officio n. 1.357).

Dia 19

Sr. director da Despesa Publica:

Transmittindo a folha de auxilio para aluguel de casa a que tem direito, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão, na importância total de 200\$000 (officio n. 1.371).

Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem entregues ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, quatro caixas contendo moveis e accessorios, pesando bruto 800 kilos, marca "Lettreiro", vindas da estação do Norte, Estado do S. Paulo, consignadas a este ministerio, correndo a respectiva despesa por conta desta Secretaria de Estado (officio n. 1.375).

Sr. Dr. Domingos Sergio de Carvalho, professor e chefe de secção do Museu Nacional:

Peço vos digneis de informar si foi opportunamente adquirido o material necessario á Secção de Biologia da Estação de Experimentação da Bahia (Ilhéos), para cujo fornecimento esta directoria geral procedeu a concorrência administrativa em 29 de dezembro ultimo, e empenhou a importância de 7.786\$500, por conta da verba 1ª, titulo III, «Estações Geraes, etc.», consignação "Material", sub-consignação 2ª, "Aquisição, etc." (officio n. 1.377).

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em referencia ao vosso officio n. 247, de 19 de fevereiro ultimo, declaro-vos que esta superintendencia não pôde requisitar directamente pagamento de despesas que corram por conta da consignação III, «Diarias, ajudas de custo, etc.», da verba dessa repartição, porque pela autoridade competente não vos foi negada competencia para tal, de accordo com o que estabelece o Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 1.378).

Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

Attendendo ao pedido contido no vosso officio n. 51, de 3 de março corrente, transmittio-vos o processo relativo a fornecimentos feitos a essa estação em 1923, processo que fora encaminhado a esta directoria geral com o officio da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral n. 326, de 19 de fevereiro ultimo (officio n. 1.379).

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do vosso officio nu-

mero 693, de 6 de fevereiro ultimo, resolveu autorizar-vos a requisitar os pagamentos por conta dos creditos em ser das sub-consignações 70 e 71, consignação "Pessoal", rubrica VIII, "Ajudas de custo, etc.", verba 3ª, do art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, tendo para isso vos delegado poderes, nos termos do art. 261 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 1.380).

Tendo sido distribuido a Delegacia Fiscal no Paraná, em virtude do aviso numero 2.720, de 16 de maio de 1923, o credito de 30.000\$, por conta da consignação 3ª, "Transportes no interior, etc.", da verba desse serviço, para attender as despesas com a hospedagem e transportes de imigrantes, communico-vos que esta directoria geral nada pôde providenciar com relação ao pagamento das contas encaminhadas com o vosso officio n. 1.255, de 7 do corrente, contas que ora vos restituo, para o fim de serem devolvidas á delegacia desse serviço, no Estado do Paraná, para os fins convenientes (officio n. 1.381).

Sr. director de Meteorologia:

Em referencia aos vossos officios numeros 1.371, 1.375 e 1.438, de 27 e 29 de fevereiro do corrente anno, remetendo contas da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Directoria Geral dos Correios, relativas a despesas realizadas em 1925, sem o competente empenho, peço informeis qual a razão por que não foi realizado tal empenho, de accordo com o disposto no art. 232, paragraho unico, letra c. (parte final), indicando outrossim, si ha saldo na sub-consignação onde deveria ser classificada a despesa, para se verificar si o caso se enquadra no art. 401, § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio numero 1.382).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu autorizar, de accordo com a solicitação constante do vosso officio n. 1.709, de 13 do corrente mez, a permissão para entregar ao engenheiro civil Dr. Enéio Diogo Cordilha, da Secção de Aerologia, os trabalhos da reforma das tabellas de redução das pressões barometricas ao nivel do mar, de forma a ser respectada recommendação do convenio meteorologico internacional, fóra das horas do expediente, correndo as respectivas despesas por conta da sub-consignação n. 44, da consignação "Pessoal", da verba dessa directoria (officio n. 1.383).

Sr. Dr. João Luderitz, encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio n. 131, de 14 do corrente mez, em que solicitastes, de accordo com a tabella orçamentaria do exercicio vigente, da verba 6ª consignação "Material", rubrica I, sub-consignação 6ª, autorização para aquisição de moveis, tapetes pequenos de *linqueum*, assim como persianas dobraveis para cinco vãos de porta, e para a compra de moveis escolares de cuja falta se resentem as escolas já remodeladas, resolveu conceder a autorização pedida mediante concorrência administrativa (officio numero 1.384).

Dia 20

Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao

Sr. Arthur Freitas de Azevedo, inspector do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, a quantia de 500\$, proveniente de gratificação a que fez jus no mez de fevereiro ultimo (officio n. 1.385).

Dia 21

Sr. director da Despesa Publica:

Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de ajudas de custo que o Sr. ministro resolveu mandar abonar ao 1º official Arthur de Carvalho 2.400\$ e ao 3º official Jorge Modesto de Almeida 1.350\$, ambos desta Directoria Geral, por terem de seguir para os Estados de S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, onde vão examinar a escripta dos Nucleos Coloniaes e Patronatos Agricolas, na importancia total de 3.750\$000. (officio n. 1.407).

— Sr. 1º official desta Directoria Geral, Arthur de Carvalho:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que, pelo aviso n. 281, de 15 de março corrente, resolveu o Sr. ministro designar-vos e ao 3º official Jorge Modesto de Almeida para proceder a meticulosa syndicancia no Nucleo Colonial Cruz Machado, afim de apurar as contas apresentadas pelo ex-administrador Antonio da Costa Pinto, por fornecimentos e serviços feitos nos annos de 1920 a 1922, cabendo-vos e ao 3º official Jorge Modesto de Almeida effectuar tambem o exame da escripta dos Patronatos Agricolas e Nucleos Coloniaes existentes em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Com o proposito de abreviar o mais possivel a commissão que vos é confiada, tendo em vista a deficiencia de pessoal de que se sente esta Directoria Geral, deveis dividir os trabalhos com o 3º official Jorge Modesto de Almeida, incumbido-se elle, além dos serviços da syndicancia no nucleo Cruz Machado, onde trabalhará comvosco, do exame da escripta dos nucleos e patronatos situados em Santa Catharina e dos patronatos de Jaboticabal e de Ribeirão Preto, em S. Paulo, e vós do patronato e nucleo Monção, neste ultimo Estado e dos nucleos Cruz Machado, Senador Corrêa e Candido de Abreu, no Paraná.

No exame da escripta de tais dependencias deveis verificar si ella tem sido feita com observancia das normas e disposições vigentes, apurando as irregularidades que encontrardes e orientando os funcionarios respectivos de modo a serem corrigidas as faltas existentes e evitando que, de futuro, se reproduzam.

Do que for apurado na vossa inspecção, deverá ser apresentado relatório circunstanciado a esta Directoria Geral (officio n. 1.408).

— Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que os agentes dessa companhia nesta capital, em Paranaguá (Paraná), Florianopolis e São Francisco (Santa Catharina), sejam autorizados a attender ás requisições de passagens com direito a transporte de bagagem, em qualquer classe, que forem feitas pelos officiaes desta Directoria Geral Arthur de Carvalho e Jorge Modesto de Almeida, comissionados pelo Sr. ministro para a inspecção e exame de escripta dos Nucleos Coloniaes e Patronatos Agricolas situados nos Estados de S. Paulo, Pa-

raná e Santa Catharina, correndo a despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.409).

— Sr. inspector do Serviço de Povoa-mento no Estado do Paraná:

Tendo o Sr. ministro resolvido comissionar o 1º official Arthur de Carvalho e o 3º Jorge Modesto de Almeida, ambos desta Directoria Geral, para procederem a syndicancia no Nucleo Colonial Cruz Machado, sobre despesas feitas na administração do Sr. Antonio da Costa Pinto, em 1920, 1921 e 1922, bem como para examinare a escripta desse e dos demais nucleos localizados no Estado do Paraná, peço-vos faculteis todos os meios ao vosso alcance para que os referidos funcionarios possam dar desempenho cabal á sua commissão (officio n. 1.407).

— Sr. inspector do Serviço de Povoa-mento no Estado de Santa Catharina:

Tendo o Sr. ministro resolvido designar o 3º official desta Directoria Geral, Jorge Modesto de Almeida, para examinar a escripta dos nucleos e patronatos agricolas localizados nesse Estado, peço faculteis todos os meios ao vosso alcance para que o referido funcionario possa dar cabal desempenho á incumbencia que lhe foi confiada (officio n. 1.406).

— Sr. director do Patronato Agrícola José Bonifacio, Jaboticabal:

Tendo o Sr. ministro resolvido designar o 3º official desta Directoria Geral, Jorge Modesto de Almeida para proceder ao exame da escripta desse patronato, peço faculteis ao referido funcionario todos os meios ao vosso alcance para o bom desempenho de tal commissão (officio n. 1.405).

Idêntico ao director do Patronato Diogo Feijó, em Ribeirão Preto:

— Sr. director do Patronato Agrícola Moção:

Tendo o Sr. ministro resolvido designar o 1º official desta Directoria Geral Arthur de Carvalho para proceder ao exame da escripta desse patronato, peço faculteis ao referido funcionario todos os meios ao vosso alcance para o bom desempenho de tal commissão (officio n. 1.403).

Dia 22

Sr. director do Instituto de Chimica:

Junto vos restituo a segunda via da folha de salario dos serventes desse instituto, relativa ao mez de janeiro ultimo, afim de que providencieis no sentido de ser feita a rectificação respectivo em relação ao augmento provisorio que compete aos respectivos serventes que deve ser normalmente de 75% a cada um e não 100%, como está indicado na respectiva folha (officio n. 1.470).

Em referencia ao vosso officio n. 82, de 7 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que esse instituto não pôde requisitar directamente pagamento de despesas por conta de creditos "em ser" pertencentes á consignação—Pessoal—da verba dessa repartição, porque pelo Sr. ministro não vos foi delegada competencia para tal, de accordo com o que faculta o Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, vigorando em sua inteira e art. 19, § 1º do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 1.411).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Afim de poder attender ao pedido feito pelo chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, peço vos digneis de informar com urgencia quaes os nomes e cargos dos chefes e respectivos substitutos das dependencias dessa repartição no referido Estado, aos quaes deve ser delegada competencia para a expedição de ordens de pagamento por conta dos creditos distribuidos para o custeio dos serviços a seu cargo, nos termos do art. 264, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.412).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu conceder ao chefe de secção do Expediente dessa superintendencia, Dr. Alvaro de Figueiredo, incumbido de orientar em São Paulo, os serviços de escripturação e contabilidade desse serviço na Estação Experimental de Piracicaba, a ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos, conforme sollicitasteis em officio n. 362, de 15 de março corrente, devendo a respectiva despesa correr por conta da sub-consignação 16ª. Para pagamento de diárias e ajudas de custo, etc., verba 25ª, art. 174 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno (officio n. 1.416).

— Afim de poder attender ao pedido feito pelo chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, peço vos digneis de informar com urgencia quaes os nomes e cargos dos chefes e respectivos substitutos das dependencias dessa repartição no referido Estado, aos quaes deve ser delegada competencia para a expedição de ordens de pagamento por conta dos creditos distribuidos para o custeio dos serviços a seu cargo, nos termos do art. 54, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.415).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder dois mezes de vencimentos, como ajuda de custo, ao ajudante da Inspectoria Agrícola Eduardo Manhães, transferido do 13º, para o 4º Distrito, deferindo, assim, o pedido constante do requerimento que acompanhou o vosso officio n. 557, de 13 de fevereiro ultimo (officio n. 1.417).

Afim de poder attender ao pedido feito pelo chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, peço vos digneis de informar com urgencia quaes os nomes e cargos dos chefes e respectivos substitutos das dependencias dessa repartição no referido Estado aos quaes deve ser delegada competencia para a expedição de ordens de pagamento por conta dos creditos distribuidos para o custeio dos serviços a seu cargo, nos termos do art. 264 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.413).

Accusando o recebimento do vosso officio n. 732, de 27 de fevereiro ultimo, em que communicaes que essa directoria, de 25 do referido mez em diante, passou a funcionar em um dos pavilhões da extincta Exposição Commemorativa do Centenario, agradeço-vos a gentileza da participação (officio n. 1.419).

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 250, de 5 do corrente mez, que o Sr. ministro, tendo presente o

Vosso citado officio em que propoendes a venda pela Inspectoria Agricola do S. Paulo as sobras do milho colhido no Campo do S. Simão, as chamadas da *ponta* e da *corôa*, não aconselhadas ao plantio, exarou o seguinte despacho: "Autorizo a venda neste e em casos semelhantes mediante observancia das formalidades exigidas peloCodigo de Contabilidade (officio n. 1.420)".

Não tendo sido devidamente empenhada a ajuda de custo a que se refere o vosso officio n. 2.925, de 13 de setembro do anno proximo findo, declaro-vos que o pagamento da mesma só poderá ter lugar opportunamente, mediante pedido de credito ao Congresso Nacional (officio n. 1.421).

Communico-vos ter o Sr. ministro resolvido conceder a autorização que solicitastes em officio n. 161, de 2 do corrente mez, para aquisição de 50 toneladas de sementes de capim Jaraguá, no Estado de Minas Geraes, por intermedio da respectiva Inspectoria Agricola (officio n. 1.422).

Afim de que o Tribunal de Contas possa resolver sobre o officio n. 1.251 do superintendente do Serviço de Sementelhas, de 4 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento de 5:821\$660 a Oscar Taves & Comp., por fornecimento de adubo integral "Eison", aos campos do sementes de Rozendo e S. Simão, de accordo com a letra b do art. 145 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, de conformidade com a solicitação do officio n. 308, de 6 de fevereiro ultimo do referido tribunal, torna-se necessario que providencias no sentido de ser presente a este ministerio a prova de que a firma credora é a unica fornecedora do material de que se trata, uma vez que o archivo da extincta Superintendencia de Sementelhas se encontra nessa directoria (officio n. 1.423).

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu mandar archivar o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 3.340, de 13 de outubro ultimo, em que o agro- nomyo Elydio Lindolpho Vellasco, ajudante da Inspectoria Agricola do 3º Districto, pede reconsideração do acto pelo qual lhe foi concedida a ajuda de custo de 500\$, por ter ido do Estado do Piahy para o do Maranhão, em objecto de serviço, afim de ser elevada a 1:500\$, correspondente a tres mezes de vencimentos, a referida ajuda de custo (officio numero 1.424).

Tendo o Sr. ministro ordenado que seja classificada na sub-consignação 27ª, consignação "Material", da verba desso Serviço a despesa com a aquisição de 100 exemplares da obra "All about Coffee", isso vos communico para os effectos do empenho que deve ser feito por essa directoria (officio n. 1.425).

Communico-vos que o Sr. ministro, á vista da exposição constante do vosso officio n. 195, de 19 do corrente mez, resolveu autorizar a aquisição de tractores para as inspectorias agricolas que possam effectivamente tirar proveito da despesa feita com tal aquisição (officio n. 1.426).

Em referencia ao vosso officio n. 642, de 19 de fevereiro do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a executar por empreitada, mediante concorrência administrativa, de accordo com o disposto no art. 738, § 2º, letra d, do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, as obras alludidas no vosso citado officio, fazendo-se o pagamento das respectivas despesas por meio de adiantamento (officio n. 1.427).

Declaro-vos, para os devidos effectos, ter o Sr. ministro resolvido conceder dous mezes do vencimentos, como ajuda do custo, ao Sr. Ervidio de Souza Velho, inspector agricola do 11º Districto, Estado da Bahia, conforme solicitou o referido funcionario em requerimento encaminhado pelo officio n. 972, de 12 do corrente mez, dessa directoria (officio n. 1.438).

— Sr. director da Despesa Publica: Pedindo providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

A folha de salarios a que fizeram jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos: Cesarino Cesar (600\$), João Ferreira (600\$), Roberto das Trinas Silveira (600\$), Reynaldo Rocha (600\$), Djalma Pires Ferreira (420\$) e Daniel Eduardo Nascimento (420\$), operarios em serviço nas obras do Museu Nacional na importancia de 3:240\$000 (officio n. 1.429);

A folha de gratificação a que fez jus, no mez de fevereiro ultimo, o inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Luiz Bueno Horta Barbosa, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, na importancia de réis 459\$825 (officio n. 1.430).

— Sr. agente da estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Não tendo sido entregues duas caixas contendo impressos, pesando 560 kilos, marca M. A. I. C., vindas da estação do Norte, Estado de S. Paulo, do despacho n. 953, de que tratou o meu officio n. 842, de 27 de fevereiro ultimo, peço vossas providencias no sentido de serem as mesmas entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria do Estado, Joaquim Silverio da Costa, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 1.431).

— Sr. director do Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas aos Srs. Adelino Amorim C. Bandeira e Pedro Toste inspectores do Serviço de Fiscalização dos Estabelecimentos Subvencionados, as gratificações a que fizeram jus no periodo de 11 a 29 de fevereiro ultimo, á razão de 500\$ mensaes a cada um, na importancia total de 655\$172 ou 327\$586 por credor, deverá correr por conta do «Deposito» recolhido e escripturado no Thesouro á disposição deste ministerio, em virtude do aviso n. 366, de 1 de fevereiro do 1924 (officio n. 1.433).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Afim de poder attender ao pedido feito pelo chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba, peço vos digneis informar com urgencia quaes os nomes e cargos dos chefes e respectivos substitutos das dependencias dessa repartição no referido Estado, aos quaes deve ser delegada competencia para a expedição de ordens de pagamento por conta dos creditos distribuidos para o custeio dos serviços a seu cargo, nos termos da art. 264 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 1.414).

Remetto-vos, para os fins convenientes, os empenhos que acompanharam os officios ns. 162, 167, 185, 192, 205, 243, 244, 247, 251, 266, 274, 276, 281 e 287, dessa directoria (officio n. 1.434).

Em solução ao vosso officio n. 844, de 11 de fevereiro proximo findo, declaro-vos que, pelo officio n. 936, de 1 do cor-

rente, foi communicada a essa directoria a resolução do Sr. ministro, relativa á exposição feita pelo Sr. engenheiro Gentil Norberto, chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola Cleveland, sobre a applicação do adiantamento de 85:000\$ (officio n. 1.435).

Transmittindo-vos o incluso requerimento em que Abilio & Comp. pedem pagamento de contas na importancia total de 8:525\$910, proveniente de fornecimentos feitos em proveito dos patronatos Agricolas Ferreira Lima, Visconde de Mauá e Wenceslau Braz, solicito-vos habiliteis esta directoria com os esclarecimentos necessarios (officio numero 1.436).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os devidos effectos, ter o Sr. ministro resolvido conceder tres mezes do vencimentos como ajuda do custo ao Sr. Francisco Alves da Rocha, contratado para servir como veterinario desse serviço, conforme solicitou no requerimento encaminhado pelo officio n. 570, de 14 do corrente mez, dessa directoria geral (officio n. 1.437).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Norte:

Em referencia ao vosso officio n. 24, de 1 de fevereiro ultimo, a folha do pessoal dessa repartição, relativa ao mez de janeiro ultimo, afim de que providencias no sentido de ser a mesma rectificada na parte referente ao salario do servente, que deve ser mensalmente de 180\$, de accordo com o art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, verba 14ª, consignação IV «Delegacias de serviço, etc.», sub-consignação 19 «Serventes, etc.», e não como se acha indicado na folha em questão (officio n. 1.418).

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de março de 1923

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Em resposta ao vosso aviso n. 11, de 15 de janeiro ultimo, tenho a honra de vos communicar que a parte do armazem, que era utilizada como deposito do material e sondagens do Serviço Geologico e Mineralogico, está situada na avenida Venezuela n. 150, no Cães do Porto e pertence ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas (aviso n. 208).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de março de 1924

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

Em additamento ao meu officio numero 297, de 6 de abril de 1924, solicito-vos providencias no sentido de ser remittido, a esta directoria geral, o traslado da escriptura de doação que fez o Governo desse Estado, do terreno situado á Avenida São João, entre a sua Apa e a Alameda Nollmann dessa Capital, para a construção do edificio da Escola de Aprendizagem Artifices (officio n. 209).

Dia 19

Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por telegramma de 8 de março corrente, determinou ao Sr. Theophilo Azevedo providências para o regresso immediato dos estudantes subvencionados, Santos Mano, Carvalho Ramos, Toledo Diaz e Alfredo Lopes (officio n. 210).

— Sr. director geral do Serviço do Industria Pastoral:

Em referencia ao vosso officio numero 425, de 27 de fevereiro proximo passado, em que encaminhastes o requerimento do criador Diogo Pires Amorim, residente no Estado do Espirito Santo, pedindo lhe seja concedido um novillo de raça caracu, mestiço, do rebanho do Posto Zootecnico do Pinheiro, communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro tendo em vista a informação do director daquelle estabelecimento, resolveu exarar o seguinte despacho: «Autorizo» (officio n. 211).

— Sr. engenheiro deste ministerio: Junto vos remetto a tella em que se acha a planta de um terreno que a municipalidade de São Bento, no Estado de Santa Catharina, doou a União, afim de que sejam tiradas tres cópias da mesma planta que remettereis a esta directoria geral, ficando archivada no vosso gabinete a respectiva tella (officio numero 212).

— Sr. contador geral da Republica: Junto vos remetto de accordo com o artigo n. 835, do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido no Campo de Sementes de Deodoro a 31 de dezembro de 1923, no valor de 32:571\$510 (officio n. 213).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accordo com o art. 835 do Regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via do inventario procedido no Campo de Sementes de Deodoro a 31 de dezembro de 1923, no valor de réis 32:571\$440 (officio n. 214).

— Sr. inspector agricola do 1º districto — Estado do Piahy:

Junto vos restituo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 3, de 31 de dezembro de 1923, afim de que seja o mesmo organizado de accordo com as instrucções e norma constantes das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, 1.184, de 3 de dezembro de 1917, e 841, de 6 de novembro de 1923, sendo restituído a esta Directoria Geral, em tres vias, com a possivel brevidade, afim de ser cumprido o disposto no art. do Regulamento do Código do Contabilidade.

Outrosim vos declaro que a cada responsavel corresponde um inventario, de accordo com a citada circular n. 227, e deve o mesmo conter a recapitulação final, por categoria e especie de material, a que se refere o art. 836 do citado Regulamento do Código (officio n. 215).

— Sr. inspector agricola do 11º Districto no Estado da Bahia:

Junto vos restituo uma das vias do inventario que acompanhou o vosso officio n. 16, de 10 de janeiro proximo passado, afim de que o mesmo seja organizado de accordo com as instrucções e ordens das circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 841, de 6 de novembro

de 1923, assim como a norma de inventarios que acompanhou a circular numero 1.184, de 6 de dezembro de 1917 e o determinado no art. 832 do Regulamento do Código de Contabilidade.

No inventario remetido, foram incluídos verde Paris e adubos, sob o titulo «Material permanente» quando constituem os mesmos material de consumo (officio n. 216).

— Sr. inspector agricola do 19º Districto:

Em resposta ao vosso officio n. 733, de 1 de dezembro proximo passado, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar os termos que, por cópias, acompanharam o mesmo officio para os efeitos de tomada de contas (officio numero 217).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de inutilização de material que acompanhou o vosso officio n. 671, de 27 de novembro de 1922, para os efeitos de tomada de contas (officio n. 218).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Satuba, Estado de Alagoas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal a que se refere o vosso officio n. 16, de 9 de janeiro de 1923, para os efeitos da tomada de contas (officio n. 219).

— Sr. director do Campo de Sementes do Espirito Santo, Parahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de inutilização das sementes que acompanhou o vosso officio n. 525, de 23 de julho de 1923, para os efeitos de tomada de contas (officio n. 220).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o termo de morte do animal a que se refere o vosso officio n. 158, de 23 de março do anno passado (officio n. 221).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de março de 1924

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Pego-vos providencieis no sentido de ser paga ao veterinario contratado deste Serviço, Francisco Alves da Rocha, á conta da consignação «Pessoal», rubrica XXI — «Diarias e ajudas de custo», e sub-consignação 119ª — Para a Directoria Geral, etc., verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o vigente exercicio, a importância de 2:100\$, a que se refere a inclusa folha de ajuda de custo que o Sr. ministro resolveu conceder ao mesmo contratado, por ter sido designado para desempenhar diversos serviços de sua especialidade no Rio Grande do Sul, durante este anno (officio n. 652).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Instituto Oswaldo Cruz, á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pasto-

ril», consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas, sub-consignação 36ª — Aquisição de productos biológicos, etc., art. 171 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, a importância de 50:000\$, a que se referem a factura e 1ª via do respectivo pedido, a este annexas, provenientes do fornecimento de 500.000 doses de vacinas contra o carbunculo, feito a esta directoria, em fevereiro ultimo, independentemente de concorrência, por incidir tal fornecimento no art. 216, letra b, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 653).

Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Barcellos & Comp. á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material», rubrica II «Material de consumo, sub-consignação 30ª — Forragens para os reprodutores, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, a importância de 35:301\$800, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente do fornecimento de forragens em proveito deste Serviço, em fevereiro ultimo, em virtude de concorrência administrativa, cujo processo vae annexo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (officio n. 654).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta de Barcellos & Comp., na importância de 35:301\$800, proveniente de fornecimento feito em proveito deste Serviço, em fevereiro ultimo, em virtude de concorrência administrativa.

A despesa foi empenhada na consignação «Material», rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 30ª «Forragens para os reprodutores, etc.» da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o corrente exercicio, e o seu pagamento é nesta data solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 655).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a segunda via da conta do Instituto «Oswaldo Cruz», na importância de 50:000\$, proveniente de 500.000 doses de vacinas, fornecidas a este Serviço, no corrente anno.

A despesa foi empenhada na Sub-consignação 36ª «Aquisição de productos biológicos, etc.», consignação «Material», rubrica III «Diversas despesas», da verba deste Serviço para o corrente exercicio, e o seu pagamento é nesta data solicitado ao Tribunal de Contas (officio n. 656).

Submetto, por vosso intermedio, á consideração do Sr. ministro o incluso requerimento em que o veterinario deste Serviço, Sylvio Torres, pede lhe seja concedida uma ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado da Parahyba do Norte, no corrente anno, para o Estado do Rio de Janeiro, onde passou a exercer as funções de veterinario da Inspeção de Leite e Derivados desso Estado.

Sendo verdadeiro o allegado pelo requerente, parece á esta directoria assistir todo o direito ao que pede, tendo em vista o disposto no art. 133 do Regulamento que baixou com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 (officio n. 657).

Inclusas vos remetto, para os devidos fins, as segundas vias das folhas para pagamento das diarias a que fez jus o pessoal tecnico deste Serviço, relativas ao mez de fevereiro ultimo (officio numero 658).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Dr. José Carlos Buleão Ribas, nomeado por portaria de 31 de janeiro ultimo, para exercer o cargo de veterinário do Corpo de Veterinários, tomou posse e entrou em exercício em 2 de fevereiro passado, conforme fez sciente o delegado deste Serviço em S. Paulo, em officio n. 358, de 11 do corrente (officio n. 659).

Tarnsmitto-vos, inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da folha de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro, ao veterinário, contratado, Francisco Alves da Rocha, na importância de réis 2:100\$ (officio n. 677).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe, do Posto de Assistência Veterinária no Estado da Parahyba, Alvaro Pereira da Cunha, se apresentou e reassumiu o exercício do seu cargo em 20 do corrente, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava. (officio n. 678).

— Sr. director geral de Agricultura: Devidamente informado, incluso vos remetto o requerimento do auxiliar de 1ª classe, da Inspeção de Carnes e Derivados, no Estado de S. Paulo, Francisco Arminante, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida anteriormente (officio n. 665).

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Dr. José Carlos Buleão Ribas, nomeado por portaria de 31 de janeiro ultimo para exercer o cargo de veterinário do Corpo de Veterinários, tomou posse e entrou em exercício, em 2 de fevereiro passado, conforme fez sciente o delegado deste serviço em S. Paulo, em officio n. 358, de 11 do corrente (officio n. 666).

Communico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar de 2ª classe, do Posto de Assistência Veterinária, no Estado da Parahyba, Alvaro Pereira da Cunha, se apresentou e reassumiu o exercício do seu cargo, em 20 do corrente, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava (officio n. 680).

— Sr. director geral de Industria e Commercio:

Acompanhado do respectivo parecer da Secção de Zootechnia deste serviço, incluso vos devolvo o memorial descriptivo de aperfeiçoamentos na manufactura de alimentos para animaes e aves, preparados com restos de comidas, alimentos condemnados e semelhantes, para que pretenda privilegio John Lewis, domiciliado na Inglaterra (officio n. 667).

Acompanhado do respectivo parecer emitido pela Secção de Zootechnia, incluso vos devolvo o memorial descriptivo da invenção de um processo para descorar bezerros e aparelho para executá-lo, para que pede privilegio Florencio Martinez Bula, de La Plata, Argentina (officio n. 669).

— Sr. Dr. Cantidiano de Almeida, delegado do Serviço de Industria Pastoral, na Estado de S. Paulo:

Communico-vos, para effeito de pagamento de diárias, que o auxiliar de 1ª classe deste serviço, Bernardino Lima Monteiro de Barros, esteve no mez de janeiro 19 dias em comissão fora da sede e no mez de fevereiro 26 dias (officio n. 668).

— Sr. Dr. Redomark Symphonio de Albuquerque, delegado do Serviço de

Industria Pastoral, Recife — Pernambuco:

Inclusos, encontrareis os requerimentos que acompanharam o vosso officio n. 538 de 6 de fevereiro do anno findo, pertencentes aos seguintes lavradores:

José Candido da Silva, Antonio Pedro da Silva, Manoel Felipe Santiago, Patricio Ferreira da Silva, Companhia de Ferro Carril, para que providencieis no sentido de serem as informações feitas de accordo com os modelos já remettidos a essa delegacia, ficando nesta directoria os attestados legalizados aguardando aquellos processos (officio numero 672).

Inclusos encontrareis os requerimentos pertencentes a lavradores e criadores que vieram com o vosso officio numero 67, de 8 de janeiro proximo findo, afim de que providencieis no sentido de serem completadas as informações, ficando nesta directoria os attestados legalizados, aguardando a devolução dos processos alludidos e pertencentes aos seguintes: Marconillo José Barbosa, José Barbosa da Silva, Martiniano de Arruda, Severino Soares da Silva Lobo, Manoel João da Silva, Tertuliano Gomes da Silva, Antonio Claudino da Silva, Felix Caetano Pereira, Francisco Pereira Lucena e João Francisco Borba (officio n. 675).

Remetto-vos os inclusos processos de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, que acompanharam o vosso officio n. 68 de 8 de janeiro findo, pertencentes aos seguintes:

Sebastião Nicácio Andrade Lima, Antonio Lucio de Lima, Severino Gomes da Silva, José Severino dos Santos, Quintino Francisco Mello, Manoel Pereira de Arruda, Manoel Pereira Freire, Pedro Victorino dos Santos, Antonio Ferreira de Jesus e Severino Antonio de Souza, afim de que providencieis para serem completadas as informações, de accordo com o modelo já remettido.

Ficam nesta directoria os attestados legalizados aguardando a devolução dos referidos processos (officio n. 674).

Passo ás vossas mãos os inclusos processos de inscrição no Registro de Lavradores e Criadores, que acompanharam o vosso officio n. 69, de 8 de janeiro ultimo, pertencentes aos seguintes:

João V. de Oliveira, Senhorinha F. M. Borba, Antonio José Barbosa, Luiz Miguel Gomes, Manoel Cesario Lima, Antonio Pedro de Lima, José P. Velloso, Manoel Andrade Lima, Luiz Francisco Borba, Antonio Barbosa Mendes, Pedro Miguel de Lima, João Antonio da Silva, José Telles dos Anjos, Luiz Manoel do Nascimento, Cyrillo Alves de Oliveira, Mario Soares da Silva e Antonio Francisco Borba, para que providencieis no sentido de regularização de accordo com os modelos já enviados.

Aguardando a devolução desses processos ficam nesta directoria os attestados legalizados (officio n. 675).

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, resolveu autorizar a cessão do novillo mestiço caracú, pelo preço de 200\$, ao Sr. Diogo Pires de Amorim, criador no Estado do Espírito Santo (officio n. 676).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Therezina, Piahy:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de designação do Sr. João Wanderley Braga para exercer as funções de delegado deste serviço nesse Estado (officio n. 681).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Aracajú, Sergipe:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que designa o Sr. Ezechio Lopes da Cruz para exercer o cargo de delegado deste serviço nesse Estado (officio n. 682).

— Sr. Dr. Henrique Marques Lisboa, delegado do Serviço de Industria Pastoral, Bello Horizonte, Estado de Minas:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria de nomeação e designação do Sr. Arthur Hermeto Corrêa da Costa, e a de nomeação do Sr. Manoel Olynthio de Oliveira Castro, para exercerem os cargos, respectivamente, de ajudante veterinário da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo e de encarregado da Estação de Monta de Bello Horizonte, nesse Estado.

Recommendo-vos communicar a esta directoria geral a data em que os referidos funcionarios tomarem posse e entrarem em exercício dos seus cargos (officio n. 683).

Directoria do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de março de 1924

Sr. director do Serviço de Inspeção e Povoamento Agrícolas:

Afim de attender ao pedido feito pelo administrador do Centro Agrícola "David Cablas", no municipio de União, no Estado do Piahy, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas áquella repartição cinco kilos de sementes de fumo (officio n. 1.545).

— Sr. delegado regional do Serviço de Povoamento — S. Paulo:

Precisando esta directoria, com muita urgencia, de dados estatísticos referentes aos trabalhadores nacionaes e estrangeiros encaminhados para o interior desse Estado, deveis enviar, por officio, sómente, o total separado dos citados trabalhadores durante o periodo de 1921 e 1922, de accordo com os meus despachos telegraphicos ns. 298-G e 322-G, respectivamente, de 7 e 14 do corrente mez, pois, apesar de ter tido immediata resposta, mencionastes só o numero de individuos encaminhados naquelle periodo (officio n. 1.548).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que, por officio n. 1.420, de 15 do corrente, foi requisitado do Tribunal de Contas, pela 1ª sub-consignação — "Custeo da Directoria, etc. — Material", da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, o pagamento de inclusa conta de The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., na importância de 60\$, de serviços executados em proveito desta directoria, em dezembro do anno passado.

Tendo sido pelo conhecimento n. 161, cuja 3ª via foi enviada a essa directoria geral, com o officio n. 5.221 de 31 de dezembro, empenhada a importancia de

63\$080, e havendo a companhia deixado de cobrar a quantia de 3\$080, foi ella devidamente annullada no empenho respectivo, que consta da relação enviada com o officio n. 1.49, de 10 de janeiro findo (officio n. 1.549).

Cabe-me remetter-vos, de accordo com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, as terceiras vias dos pedidos ns. 65 a 68, empenhados na sub-consignação n. 32, rubrica "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3.ª do art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.551).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional, das tres inlusas contas na importancia total de 1:550\$150, sendo uma de Oscar Taves & Comp., de 1:006\$200, uma de Muniz de Aragão & Comp., de 187\$400 e outra de Castro d'Almeida & Comp., na de 356\$550, de fornecimentos de diversos materiais à hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, no anno passado.

A despeza foi devidamente empenhada na 2.ª sub-consignação: "Custeio da Hospedaria, etc." — "Material" da verba 3.ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

As segundas vias dos pedidos ns. 272, 273 e 274 foram remittidas a esse Tribunal, com o officio n. 5.251 de 31 de dezembro proximo passado (officio numero 1.552).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, de accordo com o art. 232 do Codigo de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, as segundas vias dos pedidos ns. 65 a 68, empenhados na sub-consignação n. 32, rubrica "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3.ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 1.550).

Directoria do Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 17 de março de 1924

Ao director geral de Contabilidade, remittendo as segundas vias do ponto do pessoal do Instituto Central da Directoria do Meteorologia e folhas de pagamento do pessoal das estações aerologicas e das climatologicas, etc. (officio n. 1.781).

A observadora da estação de Santa Cruz (Districto Federal), pedindo solicitar ao Sr. Francisco Cardoso Lino um novo orçamento incluindo a mão de obra e material, com excepção da tinta branca, etc. (officio n. 1.782).

Ao chefe da estação de Santos, confirmando o despacho telegraphico, avisando embarque de um tubo de hydrogenio, a bordo do vapor *Itatinga* (officio n. 1.781).

Ao encarregado da estação de Caxias (Rio Grande do Sul), relativamente ás notas agronomicas, informando que as mesmas não satisfazem ainda as exigencias dos estudos meteoro-agrarios, (officio n. 1.785).

Ao assistente da estação de Alegrete, respondendo o officio n. 5, de 11 do corrente e informando a respeito (officio n. 1.780).

Ao observador da estação de Parana-guá, accusando o recebimento do officio

n. 7, de 10 do corrente e referendo-se ao caso do recebimento de gratificações atrasadas, etc. (officio n. 1.787).

Carta ao Sr. Dr. Silva Costa, nesta Capital, remittendo o quadro contendo as informações que solicitou pessoalmente neste Instituto.

Telegrammas:

Ao chefe da estação de Santos, comunicando remessa de um tubo de hydrogenio, etc.

Ao observador da estação de Faxina, informando que attenderá opportunamente o pedido de impressos mod. 994, por não haver em stock actualmente.

Ao observador da estação de Aracaju, informando ter dado entrada neste Instituto a caderneta 920.

Ao chefe da estação de Cuyabá, respondendo ao despacho de quinze do corrente sobre falta material estação, presidente Murtinho e informando a respeito.

Ao chefe da estação de Campos, respondendo ao despacho de 14 e autorizando a remessa diaria, da copia dos boletins hydrometricos raiual Santo Amaro.

Ao observador da estação de Vigosa, relativamente á devolução deapparelhos que possuam certificados ou tabellas de correções, etc.

Identicos, ás estações de Valença, Victoria, Vassouras, Ubatuba, Trussanga.

Ao observador da estação de Aracaju, caso thermographico continue atrasado e adiantando ao mesmo tempo, aconselha limpeza respectivo relógio.

Ao chefe da estação de Cuyabá, pedindo reiterar telegramma dia 13 referente a despeza instalação Caceres.

Ao inspector Domingues, em Florianopolis, declarando que não deve fornecer material algum ás estações, sem prévia comunicação a esta directoria.

Ao observador da estação de Sobral, respondendo o despacho de 45 do corrente e communicando ter remittido uma penna para registrador.

Ao chefe da estação de Campos, informando que o seu despacho para bol. 817, Victoria, veiu endereçado a esta directoria, por engano; pede providenciar.

Ao Dr. Hermínio Silva, em Alegrete, pedindo informar si ainda não houve sondagem com meteorographo a bordo, convido fazer varios ensaios afim de instruir Larré, perfeitamente calibragem e manejo formula hypsometrica, etc.

Ao mesmo, informando que a directoria iniciará em maio, boletim mensal de todos os serviços, destinado sobretudo estrangeiro e no qual serão incluídas observações todas as estações balão-piloto, etc.

Ao observador da estação de S. Sebastião do Paraíso, accusando o recebimento do despacho que avisa ter ahi chegado theodolito, etc.

Ao observador da estação de Parahyba, afim de regularizar assentamentos, pedindo informar em que data foi interrompido o serviço de observações e quando foi reencetado.

Dia 18

Ao director geral da Bibliotheca Nacional, felicitando pela investidura no alto cargo de director da Bibliotheca Nacional, etc. (officio n. 1.788).

Ao engenheiro chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Cleveland", respondendo ao officio n. 35, de 12 de fevereiro e informando que em data de 1 do mesmo mez, foi feita a substituição do observador dessa estação, etc. (officio n. 1.789).

Ao observador da estação de Corcovado, confirmando o officio n. 1.602, de 11 do corrente e communicando remessa de um hygrapho Richard n. 55.531, e um thermographo Richard n. 81.800 (officio n. 1.790).

Ao juiz federal em exercicio da secção do Estado de S. Paulo, accusando recebimento do officio n. 51, de 12 do corrente e agradecendo a remessa do officio do director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, dirigido a esta directoria, etc. (officio n. 1.791).

Ao chefe interino do Serviço do Meteorologia do Rio Grande do Sul, accusando recebimento dos mapas, da rede meteorologica desse Estado, cujas remessas muito agradeço (officio numero 1.792).

Ao observador da estação de Santa Anna, accusando o recebimento do officio n. 9, de 11 do corrente e informando a respeito da licença solicitada, etc. (officio n. 1.793).

Ao observador da estação de Sorocabá, remittendo uma via do certificado de comparação feita no barometro dessa estação, pelo inspector meteorologista Avellar Figueiredo, etc. (officio n. 1.791).

Ao director interino da Repartição Geral dos Telegraphos, accusando o recebimento do officio n. 1.090, de 17 do corrente e agradecendo o trabalho feito no apparelho telephonico official da residencia do director desta Repartição (officio n. 1.795).

Ao director da Colonia Agricola de Alienados de Vargem Alegre, accusando o recebimento do officio n. 1.427, de 17 do corrente e referendo-se ao apresentado que receberá as instrucções necessarias, etc. (officio n. 1.796).

Ao director geral da Propriedade Industrial do Ministerio da Agricultura, felicitando pela investidura no alto cargo de director dessa repartição e agradecendo a comunicação, põe ao seu dispor os trabalhos desta directoria (officio n. 1.797).

Ao observador da estação de Caetité, communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruindo sobre a precisa correção (officio numero 1.798).

Identicos, ás estações de Aracaty, Naufragados, Aracaju, Natal, (officios numeros 1.799 a 1.803).

Ao director geral interino da Repartição dos Telegraphos, accusando o recebimento da comunicação de haver S. Ex. assumido o cargo de director geral interino dessa repartição e, agradecendo-a, faz os melhores votos para a sua administração, esperando que esta directoria continue a merecer o valioso apoio de S. Ex. (officio n. 1.805).

Ao observador da estação de Friburgo, respondendo o officio n. 3, de 14 do corrente e informando que brevemente, o inspector visitará essa estação (officio n. 1.806).

Ao Sr. ministro, relativamente ao dinheiro remittido a Londres para a compra de balonetes, etc. (officio n. 1.807).

Ao observador da estação hydrometrica de Jupia (Tres Lagoas), communicando que a Repartição dos Telegraphos foi autorizada a fazer a transferencia da franquia telegraphica do nome de Eugenio José Esteves, para o seu nome (officio n. 1.808).

Ao observador da estação de Jahu, identica comunicação (officio numero 1.809).

Ao observador da estação de Santa Cruz (Districto Federal), identica comunicação, (officio n. 1.810).

Aos Srs. Henrique Braga & Comp., remetendo o pedido n. 15, na importância de 2:086\$480 (offício n. 1.811).

Aos Srs. Cardinale & Companhia, remetendo os pedidos ns. 16, 19 e 2 P, respectivamente das importâncias de 1:988\$640, 645\$ e 1:491\$ (offício numero 1.812).

Aos Srs. A. Placido Marques & Companhia, remetendo o pedido n. 17, na importância de 791\$ (offício n. 1.813).

Ao Sr. John Roger, remetendo o pedido n. 18, na importância total de 382\$, etc. (offício n. 1.814).

Ao director geral da Contabilidade, remetendo as terceiras vias dos pedidos ns. 15, 16, 17, 17, 19 e 20, de aquisições de material, etc. (offício n. 1.815).

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa, em segundas vias, etc. (offício n. 1.816).

A observadora da estação de Itajuly, encaminhando errata (offício numero 1.817).

Ao observador da estação de Xerém, relativamente ao serviço de devolução de aparelhos que possuam certificados ou tabella de correções, etc. (offício n. 1.818).

Identico ás estações de Villa Isabel, Vallões, Urubicy e Venda Nova (offícios ns. 1.819 a 1.822).

Ao chefe da quarta secção da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, remetendo os mappas das observações effectuadas em diversas estações meteorologicas da rede desse instituto, etc. (offício n. 1.823).

Ao observador da estação de Porto Novo do Cunha: Não tendo chegado até agora as vossas observações phenologicas relativas ao segundo semestre do anno que findou, deveis remettel-as com toda a urgencia, a esta directoria. Os mappas devem trazer na margem superior o dia da remessa, o nome do lugar e o do semestre respectivo (offício n. 1.824).

Identico ás estações de S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Coxim, Bella Vista, Aquidauana, Santa Maria Taguatinga, Porto Nacional, Palma, Formosa, Nova Cruz, Macahyba, Parahyba, Garanhuns, Barreiros, Goyanna, Fernando Noronha, Propriá, Pão de Açúcar, Joazeiro, São Bento das Lages, Jacobina, S. Carlos do Pinhal, Campinas, Guaratinguetá, Moela, Sorocaba, Guarapuava, Jaguarihyva, Conchas, Aracaria, Ponta Grossa, Blumenau, Lages, Curitiba, Therezopolis, Laguna, Campo Alegre, Alfredo Chaves e Caxias (offícios ns. 1.825 a 1.863).

Ao redactor do *Diario do Ceará*, em Fortaleza, relativamente á publicação do segundo resumo do boletim agricola, elaborado pelo Serviço de Meteorologia Maritima, etc. (offício numero 1.864).

Identico aos redactores de: *A Tribuna*, em Fortaleza; *A Opinião*, em Natal, e *A Imprensa e A Republica*, em Natal; *Diario Official* e *Jornal de Alagoas*, em Maceió (offícios ns. 1.865 a 1.870).

Carta ao chefe da estação central da Repartição Geral dos Telegraphos, remetendo a relação dos telegrammas referentes ao dia 17 do corrente e não recebidos na mesma data.

Carta ao Sr. Arlindo Garcia da Costa Barros, nesta Capital, accusando o recebimento da carta de 15 do corrente e pedindo comparecer neste instituto, em qualquer dia da semana, entre 13 e 14 horas.

Carta ao director da Escola de Aprendizes Artifices, accusando o recebimento do offício n. 32, de 14 do corrente, capeando a prova n. 17 do boletim

de 1924 e informando que as solicitadas seguirão brevemente.

Carta ao engenheiro geographo Pedro Bernardo Guimarães, em Bello Horizonte, accusando o recebimento do cartão de 15 do corrente e informando sobre remessa das "Instruções meteorologicas", solicitadas.

Carta ao chefe do Serviço Meteorologico de Minas, informando ter recebido o Dr. Conrado Zech, e de accordo com o pedido do offício de 15 do corrente, sendo o mesmo posto em contacto com o chefe do Serviço Hydrometrico, etc.

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Florianopolis, accusando o recebimento do despacho n. 62, de 15 do corrente, etc.;

Ao observador da estação de Ilaperuna, informando que tem direito a 25 % sobre gratificação regulamentar, etc.;

Ao Sr. José Bento de Freitas Miranda, em Campos, reiterando o pedido constante do offício n. 1.515, etc.;

Ao observador da estação de Joazeiro, relativamente ás gratificações do ajudante dessa estação, etc.;

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Salvador, relativamente ao pagamento de gratificações ao ajudante da estação de Joazeiro;

Ao observador da estação de Palmas, dando instruções sobre organização de folhas de pagamento, que seguirão pelo Correio, esta semana;

Ao observador da estação de Bella Vista, declarando estar sciente seu telegramma communicando desistir do pagamento de gratificações atrasadas;

Ao delegado fiscal do Thesouro em São Luiz, agradecendo a communicacão telegraphica de ter sido effectuado o pagamento do pessoal das estações de Carolina e S. Bento;

Ao observador da estação de Carolina, informando que a delegacia fiscal informou que o pagamento do pessoal dessa estação do exercicio de 1923 já foi effectuado;

Identico á estação de S. Bento;

Ao observador da estação de Therezopolis, relativamente ao pagamento de gratificações do corrente exercicio;

Ao observador da estação de Tres Lagoas, informando que as ultimas informações agricolas foram remittidas com grande atraso, etc.;

Ao Sr. Sá Fortes, em S. Sebastião do Paraíso, pedindo procurar informar sobre latitude e longitude dessa estação, em qualquer ponto dentro da cidade;

Ao observador da estação de Parahyba, informando que autorizará a pintura dessa estação mediante orçamento que deverá vir devidamente sellado;

Ao observador da estação de Caxias (Maranhão), sobre pintura e cercado, pedindo enviar proposta para execução do serviço, etc.;

Ao chefe da estação de Curitiba, referindo-se ao telegramma n. 161/13, informa terem sido remittidos os boletins aos jornaes, havendo extravio por parte dos Telegraphos;

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando autorização para trafegarem as linhas da Noroeste os telegrammas de Jupiá destinados ao Rio e a Buenos Aires, etc.;

Ao Sr. Francisco de Alencida, em Piracicaba, pedindo responder o despacho de 6 do corrente, afim de solucionar o caso da nomeação de Nerval Novo;

Ao observador da estação de Quixeramobim, informando que o material científico de janeiro e fevereiro devem ser remittido com urgencia, etc.

Ao observador da estação de Tury-Assú, referindo-se ao despacho de 14 do corrente, e julga haver equívoco, porquanto em 22 e 25 de janeiro os telegrammas dirigidos a essa estação pelo departamento de climatologia versam sobre o boletim n. 804;

Ao observador da estação de Corrente, pedindo a fineza de informar qual o motivo por que não observou nebulosidade, direcção e velocidade do vento;

Ao observador da estação de S. José do Barreiro, communicando a remessa de oito kilos de tinta "Mimosa", cujo recebimento deve accusar;

Ao chefe da estação de Campos, respondendo o despacho do dia 17 e communicando que o serviço hydrometrico ficou suspenso no dia 16, por motivo de força maior;

Ao observador da estação de Ilaperuna, communicando a remessa de mais um kilo de tinta branca, afim de completar a quantidade necessaria á pintura desse posto;

Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando a remessa dos diagrammas solicitados em despacho de 9 do corrente;

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, communicando a remessa de 30 impressos modelo 914 destinados ao consumo de um mez, etc.;

Ao observador da estação de Belém, communicando a remessa de 300 impressos modelo n. 817, etc.

Dia 19

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta de Carlos Gaertner, na importância de 720\$ (offício n. 1.871).

Ao director geral da Contabilidade, identica remessa, em segunda via (offício n. 1.872).

Ao chefe da Estação de Florianopolis, respondendo ao offício n. 41, de 10 do corrente e informando concordar na admissão do Sr. Nazareno Davidoff Lessa, para a praticagem do serviço meteorologico, etc. (offício n. 1.874).

Ao chefe da Estação de Campos, remetendo, por cópia, os offícios ns. 181 e 182, de 12 do corrente, do director do Observatorio Nacional (offício n. 1.875).

Ao observador da Estação de Pinheiro, enviando errata de novembro (offício numero 1.876).

Ao encarregado da Estação de Forte de Copacabana, communicando, em resposta ao offício sem numero de 12 do corrente, que o inspector H. Souza, tendo visitado esse posto, informou a esta directoria, dos trabalhos necessarios ao mesmo, etc. (offício n. 1.877).

Ao chefe da Estação de Curitiba, accusando recebimento do offício n. 12, de 10 de março e se refere ao caso do memorandum do Dr. F. Souza (offício numero 1.878).

Ao observador da Estação de Pinheiro, enviando errata de dezembro (offício numero 1.879).

Ao observador da Estação de Jacobina, reclamando boletim 804 (quinzena 1ª) do mez de janeiro (offício n. 1.880).

Identico, ás Estações de: Lages, Matto Grosso, Mandubim, Propriá, Quixadá, São Bento, Santa Luzia, Guarabira, Formosa, S. Luiz de Cáceres, Garanhuns, Sobral, Taparinha, Bella Vista, Coxim, Palmas, S. Bento das Lages, S. Luiz, Joazeiro, Natal, Olinda, Porangaba, Therezina, Cacitê, Goyaz, Santa Rita do Rio Preto, Barreiros, Grajalú (offícios ns. 1.881 a 1.908).

Communicando existencia de varios enganos, em seus trabalhos e instruindo so-

bore a precisa correção, ás estações de: Pinheiro, Coroatá, Alfredo Chaves (offícios ns. 1.909-10-11).

A observadora da Estação de Parahyba, enviando as portarias de exoneração sua e de seu ajudante, etc. (offício numero 1.913).

Ao Sr. Lauro Pires Xavier, em Parahyba, enviando a portaria de sua nomeação para o cargo de observador dessa estação, etc. (offício n. 1.914).

Ao delegado fiscal em Parahyba, comunicando substituição do pessoal da Estação de Parahyba (offício n. 1.915).

Ao observador da Estação de Campinas, elogiando (offício n. 1.916).

Idêntico, ao observador da Estação do Sorocaba (offício n. 1.917).

Ao director geral de Agricultura, comunicando que, por portaria de 18 de março corrente, esta directoria concedeu 30 dias de licença ao Sr. Olivério Alfredo da Silveira, 2º official desta directoria (offício n. 1.918).

Idêntico, aos directores: geral de Contabilidade e Despesa Publica (offícios numeros 1.919 e 1.920).

Ao observador da Estação de Anfa, comunicando que o pagamento de suas gratificações no corrente exercício deverá ser feito por intermedio da Collectoria Federal de Sapucaia, etc. (offício numero 1.921).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a folha de pagamento, na importância de 600\$, da ajuda de custo concedida ao assistente da Estação Aerologica de primeira classe, em Alegrete. Sr. F. Belim Paes Leme (offício n. 1.922).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 9, effectuado a favor do Sr. F. Belim Paes Leme (offício n. 1.923).

Ao observador da Estação de Iguatú, relativamente ao senões encontrados nos trabalhos dessa estação (offício numero 1.924).

Ao encarregado da Estação de Forte de Copacabana, conforme indicação do inspector H. Souza, autorizando execução dos serviços de reforma da instalação, pela importância de 50\$, etc. (offício numero 1.927).

Ao observador da Estação de Bairro Alto, referindo-se ao offício n. 5, de 7 do corrente e pede informar si as coordenadas fornecidas pelo engenheiro do Serviço Geologico foram determinadas por observações astronomicas, etc. (offício numero 1.925).

A observadora da Estação de Angra dos Reis, enviando cinco certificados de comparações feitas em data de 10 de março corrente, pelo inspector Horacio de Souza, nos thermometros e barometros dessa estação, etc. (offício n. 1.926).

Ao observador da Estação de Atalaia, accusando recebimento da carta n. 8, de 1 do corrente e, em resposta, declara que em offício n. 1.180, de 21 de fevereiro, esta directoria respondeu á carta n. 5, de 2 do mesmo, etc. (offício n. 1.928).

Ao observador da Estação de Santa Cruz, respondendo ao offício n. 55, de 8 do corrente, do ajudante, pedindo quinze dias de férias e informando conceder as mesmas, etc. (offício n. 1.929).

A observadora da Estação de Santa Cruz, pedindo comunicar a esta directoria o inicio das férias do ajudante dessa estação (offício n. 1.930).

A observadora da Estação de Rio Preto, respondendo ao offício sem numero, de 17 do corrente e accusando o recebimento do material que foi expedido per esta reparição, em 7 do mesmo, etc. (offício n. 1.931).

Ao director da Estrada de Ferro Bragança, agradeendo a gentileza da commu-

nicação de haver assumido a direcção dessa estrada, etc. (offício n. 1.933).

Ao mesmo, respondendo ao offício numero 34, de 25 de fevereiro e que se refere ao caso da montagem de estações pluviometricas, etc. (offício n. 1.934).

Ao administrador da Fazenda de Sementes, em Coroatá, accusando o recebimento do offício n. 36, de 25 de fevereiro, capeando o relatorio agronomico dessa estação, etc. (offício n. 1.935).

Ao observador da Estação de Santa Maria Magdalena, reiterando o pedido em offício de 6 do corrente, sobre remessa do boletim n. 919, de janeiro findo (offício n. 1.936).

Idêntico ás Estações de Valença e São Fidelis (offícios ns. 1.938 e 1.940).

Ao observador da Estação de Vassouras, reiterando o pedido feito em offício de 6 do corrente, sobre a remessa do boletim, modelo n. 919, do mez de janeiro (offício n. 1.939).

Ao encarregado da Estação de Gargahú, pedindo remetter os boletins modelo 919, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro findos, etc. (offício n. 1.941).

Carta ao reverendissimo monsenhor Pedro Massa, nesta Capital, accusando o recebimento da carta de 15 do corrente e agradecendo não só as optimas informações sobre residencia de missões religiosas no Amazonas e Acre, como tambem a gentileza de felicitações pelo serviço de previsões de enchentes.

Carta do Dr. Adolpho Pinto de Araujo Correia, Hospital Central do Exército, relativamente ao seu pedido verbal para remessa do boletim elaborado mensalmente, nesta directoria, informando a respeito.

Carta ao chefe da Estação Central da Repartição dos Telegraphos, recusando o recebimento da carta de 8 do corrente e, muito penhorado, agradece as providencias tomadas com referencia ao horario especial para a Estação de Urussanga.

Carta ao director do Serviço Geographico Militar, accusando o recebimento do offício n. 207, de 15 do corrente, capeando a informação prestada pelo 1º tenente Djalma Polli Coelho, e agradecendo a gentileza dessa remessa, etc.

— Telegrammas:
Ao observador da Estação de Urussanga — Acabo receber da Repartição Telegraphos communicação haver a mesma providenciado a criação horario especial 9 horas 40 minutos para esse posto.

Ao observador da Estação de Igarapé-Assú, pedindo informar quando terá inicio plantio nessa estação meteorológico-agraria.

Ao observador da Estação de Porto Nacional, com referencia assumpto seu offício n. 5, de 1 de fevereiro, pedindo informar si houve pedido directo do Dr. Henrique Morize ou si se trata apenas de um simples offorecimento de sua parte.

Ao chefe da Estação de Cuyabá, informando ter havido equívoco, com relação ao despacho de 15 do corrente, dessa estação.

Ao observador da Estação de Tres Lagoas, communicando que a delegacia fiscal informou ter autorizado por telegramma de 26 de fevereiro a collectoria federal effectuar pagamento gratificações anno 1923.

Ao observador da Estação de Belém, sciencie despacho 17 corrente.

Ao observador da Estação de S. Carlos, informando sobre pagamento gratificações.

Ao observador da Estação de Pão de Assucar, informando que a delegacia fiscal foi autorizada, em 29 de fevereiro, a realizar o pagamento das gratificações do corrente exercício, por intermedio da collectoria federal, etc.

Ao observador da Estação de Faxina informando ter enviado a delegacia fiscal, relação nominal pessoal estações, etc.

Ao observador da Estação de Cabo Frio, pedindo enviar orçamento para instalação do mastro da torre, conforme instruções inspector Horacio Souza.

Ao observador da Estação de S. Fidelis, pedindo enviar orçamento para mudança do anemometro dessa estação, conforme instruções do inspector Horacio de Souza.

Ao observador da Estação de Tres Lagoas, franqueando as linhas officiaes já concedida para Jupia.

Ao chefe da Estação de Campos, — Achando-se balões muito fracos devido serem antigo stock, recommenda pedir aos auxiliares, encher-os lentamente graduando valvula do tubo.

Ao inspector A. Domingues, em Florianopolis, respondendo consulta, e informando haverem seguido registrado correio, instruções e tabellas código numerico, etc.

Ao chefe da Estação de Cuyabá, pedindo não tomar conhecimento telegramma do Sr. A. Domingues, etc.

Ao observador da Estação de Guarabira, pedindo informar si pretende ir a Natal, afim de concluir commissão. — Ao Sr. Alcides Lima.

Ao observador da Estação de Ilhéos, pedindo informar sobre inicio parte agrometeorológica estação meteorológico-agraria, já solicitada em offício.

Ao observador da Estação de Alfredo Chaves, informando não haver recebido resultados observações evaporometro Fuess, etc.

Ao Dr. Marins Freire, em Bello Horizonte, communicando remessa de um caixote contendo um cylindro de Pluviographo, etc.

Ao observador da Estação de Vassouras, communicando remessa de um anemometro, etc.

Ao observador da Estação de Caxias, Rio Grande do Sul, communicando que faltam observações evaporometro Fuess, cujo registro pôde ser feito provisoriamente mappa humidade, etc.

Ao chefe da Estação de Campos, communicando remessa de dous vidros liquido Dermax.

Ao observador da Estação de Joazeiro, communicando remessa de vinte envelopes modelo 936.

Ao Sr. Alcides Lima, em Parahyba — Para seu governo, declarando que, os boletins 804, devem ser confeccionados quinzenalmente.

Ao observador da Estação de Aracaju avisando que quando pintura atingir abrigo, deve retirar os instrumentos, interrompendo observações thermometricas, etc.

Ao observador da Estação de Caxias, Rio Grande do Sul, informando que deve usar pressão média setecentos millimetros, para correção das observações psychrometricas, etc.

Ao observador da Estação de Mondubim, declarando que boletins 804 não devem ser remetidos com atraso, etc.

CAMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Sendo este anno inicio de legislatura, communico aos Srs. funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados que cessam a 31 do corrente mez de março

as concessões especiais para o não comparecimento quotidiano à secretaria, descontando-se, nas folhas de pagamento, as faltas, verificadas pelo livro do ponto, dos que, de 1 de abril em diante, não comparecerem ao trabalho.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1924.
— O director, Rodolpho Ferreira.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 18 de março de 1924

Offícios:

Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 662 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 276-C, de 19 de janeiro ultimo, solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, por conta da consignação "Para renovação da instalação do Instituto Oswaldo Cruz", da verba 33ª do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, a inclusa folha na importancia de 2:079\$500, de salarios ao pessoal que trabalhou na renovação da instalação electrica daquelle instituto, em outubro do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 15 de fevereiro findo, recusar registro á despesa, por comprehender diaria superior a 10\$000. Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 660 — Accusando o recebimento dos 50 exemplares das tabellas explicativas do orçamento da despesa para o exercicio de 1924, que acompanharam o aviso desse ministerio n. 41, de 12 do corrente, cabe-me agradecer a V. Ex. a remessa das mesmas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 663 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de revisão da aposentadoria do conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Lauro Augusto dos Reis Nobrega, para concessão de mais 81\$087 anualmente, a partir de 3 de agosto de 1918, por contagem em dobro, de 7 mezes e 18 dias, de serviços prestados na revolta de 1893 a 1894, resolveu, em sessão de 29 de fevereiro proximo findo, julgar illegal a alludida concessão por não constar da apostilla feita no titulo annexo ao mesmo processo, o dispositivo da lei que concede essa vantagem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 666 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que os segundos officiaes aduaneiros, extintos, Manoel Augusto Brasilico, da Alfandega do Rio de Janeiro, Jordão Goulart e José Ary da Cruz, da Alfandega de Santos, nomeados quartos escripturarios deste tribunal por decretos de 2 de janeiro ultimo, publicados no *Diário Official*, de 5 e encaminhados com o officio n. 3, de 8, tambem de janeiro, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, não se apresentaram, de accordo com o art. 196 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, para tomar posse dos

referidos logares de quartos escripturarios, dentro do prazo legal de 60 dias marcado no citado dispositivo e expirado para o primeiro em 5 e para os dous ultimos em 6 do corrente mez. Quanto a estes communica o Sr. Inspector da Alfandega de Santos em telegramma de 6 deste mez haver desligado os mesmos em data de 22 de janeiro proximo passado, marcando-lhes o prazo de 60 dias para a apresentação neste tribunal.

Valendo-me da oportunidade solicito a V. Ex. o breve provimento das vagas existentes, em razão da exiguidade actual de funcionarios e a exigencia do serviço no tribunal.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha.

N. 658 — Assumpito: Devolução de processo de concurrencia administrativa.

Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 600, de 26 de janeiro ultimo, relativo ao processo de concurrencia administrativa realizada na Primeira Secção do Serviço Technico e Analytico da Armada, para fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno, junto vos devolvo o referido processo, afim de que seja rectificado o respectivo mappa quanto ao preço offerecido por Moreno Borlido & Comp., para nitrato de ammonia chimicamente puro, cujo preço não está de accordo com a proposta.

N. 664 — Assumpito: Pagamento á conta da verba 8ª "Material".

Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso n. 930, de 14 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a D. Maria Lourença Flores da Cunha, da importancia de 300\$400, proveniente de lavagem de roupas da Enfermaria Auxiliar, em Copacabana, em novembro do anno passado, rogo vos digneis providenciar afim de que seja informado qual o numero e a data do aviso desse ministerio que enviou ao mesmo tribunal o processo de concurrencia administrativa realizada para o serviço em apreço.

N. 665 — Assumpito: Recusa de registro a um pagamento á Imprensa Naval:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 947, de 12 de fevereiro proximo findo, relativo ao pagamento, á conta da verba 8ª titulo "Material" — consignação "Expendente, impressões e encadernações", do orçamento desse ministerio para o exercicio de 1923, as inclusas facturas da Imprensa Naval, na importancia total de 3:197\$600, proveniente de fornecimentos de material e expediente a diversas repartições no anno passado, resolveu, em sessão de 25 de fevereiro citado, recusar registro á despesa, por insufficiencia de saldo na sub-consignação "Para as Escolas de Aprendizizes Marinheiros", da citada consignação.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 657 — Tendo a 2ª Directoria deste tribunal, em representação de 19 de fevereiro findo, trazido ao meu conhecimento que as tabellas de distribuição de creditos desse ministerio, para o exercicio de 1924 sómente deram entrada na referida directoria, em 12 do citado mez de fevereiro, 25 dias, portanto, depois do prazo estabelecido no art. 223 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, communico-vos que por despacho de 1 de março corrente, resolvi impôr aos funcionarios da Directoria de Contabilidade desse mesmo ministerio encarregados da organização das mencionadas tabellas, a multa de que trata o artigo 226 do mencionado regulamento, de-

vendo esse ministerio verificar quaes são os ditos funcionarios e ordenar que lhes sejam descontadas as importancias correspondentes á attidude multa, na forma do citado art. 226.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 659 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 291, de 11 de fevereiro proximo findo, remetendo os incluidos documentos relativos ao pagamento de 1:255\$ a Fred. Figner, pelo fornecimento de uma machina de escrever "Royal", com a mesa respectiva, á Repartição Geral dos Telegraphos, no anno passado, resolveu, em sessão de 29 do citado mez de fevereiro, recusar registro á despesa, por não se haver declarado expressamente si a alludida firma foi a unica proponente para o fornecimento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 661 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 193, de 28 de janeiro findo, relativo ao pagamento, á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da importancia total de 7:359\$150, proveniente de serviços executados no Cães do Porto do Rio de Janeiro para a Directoria Geral dos Correios, no anno proximo passado, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 18 de fevereiro findo, recusar registro á despesa por insufficiencia de saldo na consignação "Eventuaes" da verba 2ª do art. 92 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 19

Offícios:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 667 — De posse dos avisos desse ministerio ns. 1.148 e 1.354, de 6 e 26 de outubro ultimo, nos quaes, á vista das considerações feitas pela Directoria Geral dos Correios, nos officios numeros 2.920, 3.246 e outros, de 18 de agosto, 18 e 24 de setembro e 11 de outubro, remetidos, juntamente, por cópias, solicitaes as providencias que forem necessarias, afim de que as delegações deste mesmo tribunal nos Estados de Minas Geraes, Paraná, Piahy e Ceará, não se opponham a que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos mesmos Estados atendam aos pedidos de supprimento duodecimal, que lhes forem dirigidos pelas administrações dos Correios, para occorrer ao pagamento das despesas subordinadas ás sub-consignações "Ajudas de custo, etc.", "Aluguel de casas, etc.", e "Eventuaes", da verba 2ª do orçamento desse ministerio, cabe-me declarar a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 21 de dezembro proximo findo, que são perfeitamente legais os actos das referidas delegações, porquanto para que possam ser admittidos supprimentos ás thesourarias, fóra dos casos do art. 285 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, é indispensavel que essas thesourarias estejam habilitadas, mediante registro prévio de distribuição de creditos, ouvido o Thesouro sobre a conveniencia da descentralização, como prescreve o art. 282 do citado regulamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 668 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso aviso numero 17, de 9 de janeiro findo, solicitando seja paga, ao Thesouro Nacional, a inclusa folha de differença de vencimentos, na importancia de 200\$, ao 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, bacharel João de Mesquita Barros, por haver substituído o intendente de Imigração, no mez de novembro ultimo, rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser informado ao mesmo tribunal qual o motivo do afastamento do funcionario effectivo.

Dia 20

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 671 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 672-C e 1.067-C, de 15 de fevereiro findo e 13 do corrente, relativos ás tabellas dos creditos das verbas 12, 25 e 26 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, a serem distribuídos ao Thesouro Nacional, e bem assim dos creditos das verbas 15, 31 e 37, que devem ficar em ser neste Tribunal, dependendo de registro prévio, resolveu, em sessão de 17 do actual mez, ordenar o registro das alludidas tabellas, com exclusão da referente á verba 12, que inclusa restituiu a V. Ex., visto haver divergencia entre a mesma tabella, em que está indicada a quantia de 72:000\$, para quatro procuradores da Republica no Districto Federal, e o art. 2º da lei n. 4.793 citada, cuja dotação é de 163:200\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 672 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.436, de 18 do corrente, remetendo cópias do decreto n. 16.417, de 15 deste mez, que abre o credito especial de 255:850\$869, para occorrer ao pagamento, no anno vigente, dos vencimentos dos membros da magistratura e do ministerio publico da justiça do Districto Federal, postos em disponibilidade em virtude do art. 338 do decreto n. 15.273, de 20 de dezembro do 1923, resolveu, em sessão de 19 ultimo, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 680 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 211-C e 831-C, de 17 de janeiro e 25 de fevereiro ultimos, relativos ás tabellas de distribuição dos creditos da verba n. 12 do art. 2º da lei n. 4.793, de 7 do citado mez de janeiro, ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, e, bem assim, ás dos que devem ficar em ser, dependendo do registro prévio, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro das alludidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 681 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente os avisos desse ministerio ns. 228-C, de 17 de janeiro e 25 de fevereiro proximo findos, relativos ás tabellas de distribuição dos creditos da verba n. 33 do artigo 2º da lei n. 4.793, de 7 de janeiro

citado, ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados de Minas Geraes e Maranhão, e, bem assim, dos creditos que devem ficar em ser dependendo do registro prévio, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro das referidas tabellas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 684 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 561-C, de 8 de fevereiro findo, reiterando o de n. 3.874 de 26 de novembro ultimo, referente á distribuição do credito de 3:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para attender ao pagamento das despesas provenientes de fornecimentos de alimentação ás pessoas que tomaram parte nos trabalhos do Jury Federal, cuja installação teve lugar em 26 do mesmo mez de novembro, cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o referido aviso n. 3.874 foi presente á sessão de 11 de dezembro, tendo sido ordenado o registro do credito alludido.

N. 688 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 851-C e 896-C de 25 e 28 de fevereiro findo, remetendo as folhas do *Diario Official*, em que foram publicados os termos dos contractos celebrados entre esse ministerio e as firmas Bastos Dias e Barbosa Albuquerque & Comp., para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes desse mesmo ministerio com excepção da Policia Militar do Districto Federal, do Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 689 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 897-C de 28 de fevereiro findo, com os documentos relativos aos contractos celebrados entre esse ministerio e as firmas Lopes Corrêa & Comp., Augusto Maria da Motta e Luiz Pestana & Comp., para fornecimento de generos de padaria, carne de vacca e fructas, lenha e carvão vegetal, respectivamente, durante o corrente anno, ás repartições dependentes desse mesmo ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, resolveu, em sessão de 12 deste mez, ordenar o registro dos alludidos contractos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 690 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 543-C, de 7 de fevereiro findo, solicitando seja paga a inclusa folha no total de 1:875\$, proveniente de salarios ao pessoal que trabalhou em novembro ultimo, na renovação da installação electrica do Instituto Oswaldo Cruz, resolveu, em sessão de 27 de fevereiro citado, recusar registro á despesa, por comprehender a alludida folha diarias corridas e superiores a 10\$000.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 692 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 310, de 27 de fevereiro proximo findo, remetendo uma

cópia do decreto n. 16.391, dessa mesma data, que abre o credito especial de 19:200\$, para pagamento a dous médicos assistentes da Inspeccoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, dos vencimentos relativos ao anno proximo findo, resolveu, em sessão do dia 17 ultimo, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 683 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 1.701, de 24 de agosto do anno proximo passado, dirigido a esse ministerio, devolvendo a conta de Orozimbo Lincoln do Nascimento na importancia de 600\$ proveniente de alugueis de casa occupada pela Repartição Geral dos Telegraphos em 1921 do que anteriormente tratou o aviso daquelle ministerio, numero 682, de 5 de março de 1923, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o referido aviso n. 682.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 691 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de credito de réis 144\$640, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, para attender ao pagamento de differença de vencimentos ao 1º escriptuario da Alfandega de Santos Septimio Augusto Werner, por ter substituído o chefe da 1ª secção no periodo de 15 a 30 de setembro do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á despesa, por não constar o motivo em virtude do qual se achava afastado do exercicio o referido chefe da 1ª secção daquella alfandega.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 673 — Assumpto. Diligencia sobre um pagamento:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 798, de 8 de fevereiro findo pedindo reconsideração da decisão de 21 de dezembro ultimo, que recusou registro á despesa de 608\$900, para pagamento a Prazeres Amorim e D. Maria Lourenço Flores da Cunha, por serviços de lavagem de roupa da Escola Naval e da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, no anno passado, rogo-vos digneis de providenciar afim de ser informado quaes os numeros e as datas dos avisos desse ministerio que enviaram ao mesmo Tribunal os processos de concorrências administrativas realizadas para os serviços em apreço.

N. 674 — Assumpto — Diligencia sobre pagamento de material:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 911, de 13 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a Antonio Henrique dos Santos, da importancia de 422\$675, proveniente de lavagem de roupas de enfermos do Sanatorio Naval de Nova Friburgo, em novembro do anno passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja informado qual o numero e a data do aviso desse ministerio que enviou ao mesmo Tribunal o processo de concorrência administrativa realizada para o serviço em apreço.

N. 675 — Assumpto — Pedido de esclarecimento sobre um pagamento:

Para que este Tribunal possa resolver, a respeito de vosso aviso n. 906, de 13

do fevereiro findo, relativo ao pagamento a Moreno Borlido & Comp., da importância total de 3:405\$340, proveniente de fornecimentos feitos á Inspectoría de Saude Naval, no anno proximo passado, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o numero e a data do aviso desse ministerio que enviou o processo de concurrencia administrativa realizado para os fornecimentos de que se trata.

N. 676 — Assumpção — Diligencia sobre pagamento de material:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 909, de 13 de fevereiro findo, relativo ao pagamento de fornecimentos feitos á Inspectoría de Saude Naval, no anno passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja informado qual o numero e a data do aviso desse ministerio que enviou a este Tribunal o processo de concurrencia administrativa para a aquisição do material de que se trata.

N. 677 — Assumpção — Recusa de registro a um pagamento á Imprensa Naval:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 1.162 de 5 deste mez, relativo ao pagamento á Imprensa Naval, da importancia de 3:225\$500, proveniente de fornecimentos de artigos de expediente á Escola de Grumetes, no anno proximo findo, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á despesa, por ter sido ordenada em importancia maior que a devida em consequencia de erro de somma, de 10\$, na factura de fls. 16 e respectivo empenho.

N. 678 — Assumpção — Cancellamento de contractos de enfermeiros navaes:

De posse de vosso aviso n. 994, de 18 de fevereiro proximo findo, relativo ao cancellamento no contracto celebrado em 19 de dezembro ultimo dos nomes dos enfermeiros Feliciano Benedicto da Costa, Gilberto Ferreira de Mendonça, Jeronymo de Araujo, Floriano Ribeiro Moreira, João Baptista Mendes, Juvenal de Carvalho Nogueira, Antonio Liberato Barroso Lisboa, José Camara e Antonio Ferreira, por terem sido nomeados, em 17 de janeiro deste anno, enfermeiros navaes de 2ª classe do Corpo de Sub-Officias da Armada, cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, que este Tribunal só poderá tomar conhecimento do assumpto constante do referido aviso em face dos respectivos termos de rescisão do alludido contracto, na forma do estabelecido no art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 685 — Assumpção — Cancellamento de contracto de pratico de pharmacia:

De posse do vosso aviso n. 1.007, de 19 de fevereiro findo, communicando ter sido o Sr. João Baptista Couto nomeado pratico de pharmacia do Sanatorio Naval em Friburgo, e pedindo o cancellamento do contracto celebrado com o mesmo, para servir em identico logar no Hospital Central de Marinha, — cabe-me declarar-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 27 de fevereiro citado, que este Tribunal sómente poderá tomar conhecimento do assumpto constante do vosso referido aviso, mediante termo de rescisão do contracto, como dispõe o art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 686 — Assumpção — Pedido de esclarecimentos sobre pagamento de material:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 926, de 14

de fevereiro findo, relativo ao pagamento a Merino & Comp. e Lutz Ferrando & Comp., da importancia total de réis 3:798\$300, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital Central de Marinha, no anno proximo passado, cabe-me solicitar-vos seja informado ao mesmo Tribunal quaes os numeros e datas dos avisos desse ministerio que enviaram as concurrencias administrativas referentes aos ditos fornecimentos.

N. 687 — Assumpção — Pode esclarecimentos sobre um pagamento:

Para que este Tribunal possa resolver a respeito de vosso aviso n. 927, de 14 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a E. Silveira & Comp., da importancia de 1:100\$, proveniente de concertos feitos no contra-torpedeiro *Rio Grande do Norte*, no anno proximo passado, cabe-me solicitar vossas providencias no sentido de serem encaminhadas ao mesmo Tribunal cópias devidamente autenticadas, não sómente da exposição de motivos apresentada á Presidencia da Republica, como tambem do despacho presidencial autorizando a execução do referido serviço, independente de concurrencia publica.

— Sr. Alberto Couto Fernandes, director geral, interino, da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 682 — Accusando o recebimento do officio n. 298, de 8 do corrente, em que me communicas haverdes assumido, naquella data, interinamente, o cargo de director geral dos telegraphos, cabe-me agradecer-vos a gentileza da communicação.

Dia 22

Officíos:

Sr. director da Segundo Directoria:

N. 695 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passe a servir nessa directoria até 31 do corrente mez, o 4º escripturario Jenserico de Assis, com exercicio na terceira directoria.

— Sr. director da terceira directoria:

N. 694 — Declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passe a servir na segunda directoria, até 31 do corrente mez, o 4º escripturario Janserico de Assis, com exercicio na directoria a vosso cargo.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 696 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esse Tribunal, tendo presente vosso aviso n. 37, de 29 de fevereiro findo, com o incluso processo, consultando sobre a abertura do credito especial de 5:100\$, para attender ao pagamento de vencimentos que competem a um escriptão da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, no anno proximo passado, nomeado em virtude do disposto no art. 7º do decreto n. 15.636, de 26 de agosto de 1922, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Dia 24

Officíos:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 699 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 247, de 18 de fevereiro findo, solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao administrador do Hospital Geral de Assistência, Candido José Viegas, a importância de 750\$, para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquelle hospital, no primeiro trimestre do corrente anno,

resolveu, em sessão de 5 do actual mez, recusar registro á despesa, por figurar ainda aquelle funcionario, no livro de conta corrente deste Tribunal, como responsável por dous adiantamentos anteriormente recebidos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 702 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 911-C, de 29 de fevereiro findo, remetendo cópias do decreto n. 16.390, de 27 do mesmo mez, que abre o credito especial de 930\$, para occorrer ao pagamento da pensão que foi concedida ao guarda civil de 1ª classe Augusto Moreira da Fonseca, no periodo de 25 de junho a 31 de dezembro de 1922 e de conformidade com os arts. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918 e 114, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, resolveu em sessão de 19 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 705 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 508-C, de 5 de fevereiro findo, remetendo cópia do decreto n. 16.341, de 30 de janeiro ultimo, que abre o credito especial de 45:220\$365, para pagamento das despesas de instalação dos cartorios de escriptas criminaes de juizos federaes, creados pelo decreto legislativo n. 4.642, de 17 de janeiro de 1923, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 707 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 31-C, de 7 de janeiro ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 1:785\$375, para pagamento do acrescimo de vencimentos que compete ao juiz federal na secção de Pernambuco, Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, no periodo de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, de conformidade com o decreto legislativo n. 4.777, de 27 de dezembro do anno proximo passado, foi de parecer, em sessão de 17 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 716 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 920-C, de 29 de fevereiro proximo findo, remetendo os papeis relativos ao contracto celebrado em 19, entre a Bibliotheca Nacional e Antenor Reis & Comp., para os serviços extraordinarios de encadernação de obras pertencentes á mesma bibliotheca, durante o anno vigente, e, bem assim, a certidão apresentada pela propria firma contractante, com que prova a sua existencia legal, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 719 — De posse do aviso n. 1.822, desse ministerio, de 13 de dezembro do anno proximo findo, solicitando pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho, proferido no aviso n. 1.272, de 25 de agosto anterior, que deixou de attender ao pedido desse mesmo ministerio, no sentido de ser entregue, pela

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, á Commissão Rockefeller, a importância de réis, 99:999\$700, proveniente de serviços prestados em 1921 á prophylaxia rural naquella Estado, cujo registro havia sido negado pela delegação do Tribunal do Contas no dita Estado, cabe-me declarar a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, que os recursos interpostos de actos das delegações somente podem ser apreciados pelo referido Tribunal quando devidamente encaminhados por intermedio das mesmas.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 721 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.750-C, de 31 de agosto do anno proximo passado, relativo ao pagamento, no Thesouro Nacional, a Villas Bôas & Comp., da importância de 120\$, proveniente de fornecimento feito ao Escriptorio de Obras do mesmo ministerio, em maio anterior, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despesa, não somente por não haverem sido presentes a este Tribunal os documentos de concorrência administrativa a que se refere o alludido aviso, como também por constituir o dito fornecimento objecto de contracto com a firma A. Gomes Pereira & Comp., por prego inferior ao indicado na factura junta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 697 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, á conta da consignação "Gratificações regulamentares", sub-consignação 27, "Para tomadas de contas em atraso, de accordo, etc.", do "Pessoal", da verba 7, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, distribuida ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro, a inclusa folha na importância total de 96\$, proveniente de augmento de gratificação por serviços de tomadas de contas em atraso, prestados fóra das horas do expediente, sendo, 72\$ ao 3º escripturario Annibal Esperidião da Silveira e 24\$ ao Sr. auditor Dr. Luiz Rennó, achando-se essa despesa préviamente empenhada, conforme o incluso conhecimento n. 49.

Reitero a V. Ex. meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 700 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o offício n. 49, de 22 de janeiro ultimo, do Laboratorio Nacional de Analyses, relativo ao pagamento de 358\$ a J. Teixeira & Companhia, por fornecimentos, no anno passado, ao dito laboratorio, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á despesa, por não figurar a alludida firma, na concorrência administrativa procedida para fornecimentos ao dito laboratorio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 717 — Para que este Tribunal possa resolver a respeito do incluso processo, referente ao pagamento ao 4º escripturario do Thesouro Nacional Joracy Schafflor Camargo, da importância de 400\$, proveniente de ajuda de custo de preparos de viagem, por haver sido designado para auxiliar da inspecção de fazenda no Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me solicitar, se digne V. Ex. de providenciar afim de ser informado ao mesmo Tribunal sobre a situação do dito funcionario em face do que dispõe o

art. 248 da vigente lei da despesa, relativamente ao direito á referida ajuda de custo, com fundamento no facto de tratar-se de commissão extraordinaria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 720 — Para que este Tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio n. 27, de 19 de fevereiro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 52:398\$787, para pagamento do que é devido a João Baptista Mangini, em virtude de sentença judiciaria e com fundamento no art. 4º do decreto legislativo n. 4.633, de 8 de janeiro do anno proximo findo, cabe-me solicitar a V. Ex., de conformidade com o despacho proferido em sessão de 5 do corrente, se digne de providenciar no sentido de serem prestados ao mesmo Tribunal os necessarios esclarecimentos relativamente ao decreto n. 4.633 citado, cuja publicação não foi encontrada na collecção do *Diario Official* de 1923.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 708 — Assumpto — Comunicação de registro de um contracto:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.066, de 23 de fevereiro proximo findo, remetendo uma cópia do contracto celebrado no dia 23 de janeiro ultimo, entre a Capitania do Porto do Estado do Ceará e João da Fonseca Barbosa, para o arrendamento do predio destinado á instalação daquella repartição, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do mencionado contracto.

N. 712 — Assumpto — Comunicação de recusa de registro a um contracto:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 1.195, de 6 deste mez, remetendo uma cópia do contracto celebrado em 29 de janeiro ultimo, entre esse ministerio e o Dr. Luiz Costa, para prestar serviços medicos á Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará, no prazo de tres annos, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro ao referido contracto, por não haver sido a sua assignatura testemunhada por mais de uma pessoa, e, também, por não constar do mesmo a lei que o autoriza.

N. 718 — Assumpto — Recusa de registro a indemnização:

Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 914, de 13 de fevereiro findo, relativo ao pagamento ao capitão tenente Sosthenes Barbosa, da importância de 125\$, como indemnização de despesas miudas e asseio de casa da Inspectoria de Portos e Costas, no anno proximo passado, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 7 do corrente, recusar registro á despesa por inexistência de saldo na verba 8ª "Material", consignação "Asseio de casa e despesas miudas", sub-consignação "Para a Inspectoria de Portos e Costas", do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923, por onde corre a despesa, visto haver sido distribuido á Pagadoria da Marinha, todo o credito dessa sub-consignação, em virtude da solicitação contida em vosso aviso n. 732, de 7 de fevereiro do anno passado.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 709 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 507, de 27 de fevereiro pro-

ximo findo, remetendo uma cópia do contracto celebrado no dia 10, entre a Directoria Geral dos Correios e Julio Champion, para o arrendamento da dependência do predio n. 1.301, da rua Conde Bomfim, destinada á instalação da agencia postal da Raiz da Serra da Tijuca, nesta capital, resolveu, em sessão de 12 do corrente, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 914 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 119, de 14 de fevereiro proximo findo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 620\$ a Castro d'Almeida & Comp., por fornecimentos á Repartição de Aguas e Obras Publicas, durante o anno de 123, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não ter sido dirigida directamente ao mesmo tribunal a ordem de pagamento de que se trata.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 698 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso numero 396, de 4 de fevereiro findo, relativo ao pagamento classificado na verba 3ª, titulo "Material", sub-consignação 4ª, "Obras de conservação etc.", do orçamento desse ministerio, para o exercicio de 1923, da inclusa folha na importância total de 68\$126, proveniente de gratificações aos continuos da directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, José de Azevedo e Brasilino Duarte de Oliveira, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente durante o mez de novembro ultimo, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á despesa, por se tratar do pagamento do pessoal, por conta de dotação destinada a material, em contrario ao que dispõe o art. 61 do regulamento do Código de Contabilidade Publica.

N. 701 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 677, de 18 de fevereiro findo, consultando sobre a abertura do credito especial de 466:551\$377, para os serviços decorrentes das verbas 11ª, 18ª e 27ª, do art. 46, da lei n. 1.242, de 5 de janeiro de 1921, a que se refere o decreto legislativo n. 4.683, de 24 de janeiro de 1923, foi de parecer, em sessão de 17 do corrente, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

N. 703 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 215, de 23 de janeiro findo, pedindo seja paga, a Luiz Macedo & Comp., a quantia de 128\$800, proveniente do fornecimento em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico em setembro ultimo, resolveu, em sessão de 5 do corrente, recusar registro á despesa, por importar o mesmo fornecimento em 122\$800 somente, conforme os inclusos documentos.

N. 704 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso aviso n. 368, de 1 de fevereiro findo, relativo ao pagamento a Domingos Alves Ferreira e José Rodrigues Gomes da Silva Junior, da importância total de 2:525\$920, proveniente de fornecimentos feitos ao Curso Complementar dos Patronatos

Agrícolas annexo ao Posto Zootécnico de Pinheiro, no anno de 1922, de conformidade com os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 27 daquelle mez, recusar registro á despesa, por pertencer a exercicio já encerrado.

N. 700 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes que este tribunal, tendo presente vosso aviso numero 5.769, de 27 de outubro ultimo, ao Ministerio da Fazenda, solicitando fosse feito de uma só vez o adiantamento de 1:000\$, ao inspector do Serviço do Algodão, Christovam Dantas, para attender ás despesas com transportes e outras de prompto pagamento no ultimo trimestre do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 5 do corrente mez, recusar registro á despesa, por já estar findo o anno financeiro de 1923 e não se poder fazer adiantamento no trimestre adicional do exercicio.

N. 710 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 491, de 8 de fevereiro proximo findo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 195\$700 a Villas Boas & Comp. e Henrique Braga & Comp., por fornecimentos, no anno passado, ao Ensino Profissional Technico e á Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do aviso citado a importancia devida a cada um dos credores e não ter acompanhado os ditos documentos uma relação dos mesmos credores, devidamente rubricada.

N. 711 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 19, de 2 de janeiro ultimo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 799\$600 a J. G. Pereira & Comp. e outros, por fornecimentos feitos ás Escolas de Aprendizizes Artifices, durante o anno passado, resolveu, em sessão de 14 do corrente, recusar registro á referida despesa, por não mencionar o aviso citado a importancia devida a cada um dos credores e não constar do processo uma relação dos mesmos, devidamente rubricada.

N. 713 — Cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 488, de 8 de fevereiro proximo findo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 763\$ a Henrique Braga & Comp., e Albuquerque Neves & Comp., por fornecimentos, durante o anno passado, ao Ensino Profissional Technico e á Escola de Aprendizizes Artifices do Rio Grande do Norte, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, recusar registro á alludida despesa, por não mencionar o vosso citado aviso a importancia devida a cada um dos credores e nem haver no processo uma relação dos mesmos, devidamente rubricada.

N. 715 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 6.718, de 31 de dezembro ultimo, remetendo os inclusos documentos relativos ao pagamento de 2:045\$012 á Sociedade Anonyma do Gaz de Rio de Janeiro, The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., e Directoria Geral dos Correios, por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística, no anno passado, resolveu, em sessão de 12 do corrente, recusar registro á alludida despesa, por não constar do citado aviso a importancia devida a cada um dos credores e não estar devidamente rubricada a relação dos mesmos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 14 de março de 1924

Officio:

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 712 — Communico-vos para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 199, de 25 de fevereiro proximo findo, remetendo cópias authenticas do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e o do Estado de Alagoas, para a execução do Serviço de Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto do anno passado, resolveu, em sessão de 12 do corrente mez, recusar registro ao referido contracto a vista do que dispõe a letra c do art. 775, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Dia 15

Officios:

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 713 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 328, de 3 do corrente, remetendo uma cópia do termo do contracto celebrado em 23 de fevereiro proximo findo, entre esse ministerio e Valentim F. Bouças, para a execução dos serviços de balanços, durante o anno vigente, resolveu, em sessão de 12 deste mez, ordenar o registro do alludido contracto.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 714 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 12 do corrente, exarado no officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, n. 9, de 10 de janeiro ultimo, que acompanhou o processo de comprovação do adiantamento de 100\$, feito ao almoxarife da Fiscalização do Porto de Natal, Manoel Maris Segundo, cabe-me remetter-vos incluso o alludido processo, affin de que seja julgado por essa delegação, de accordo com a decisão deste tribunal, de 23 do citado mez de janeiro, constante do officio n. 340, de 4 de fevereiro findo, ás delegações.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 715 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 7 do corrente, no vosso officio n. 111, de 11 de fevereiro proximo findo, consultando como proceder com relação aos pagamentos a Delfim Nunes de Pigueiredo e outros, na importancia total de réis 22:885\$815, requisitados pela Capitania de Porto do Rio Grande do Sul, por fornecimentos feitos á mesma capitania, durante o anno passado, communico-vos que as alludidas despesas não podem ser registradas, visto como não foi preenchida a formalidade da homologação das mesmas pelo Sr. ministro da Marinha, nos termos do art. 267, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 716 — Para que este tribunal possa resolver a respeito do vosso officio n. 5.230, de 31 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, a Abel Martins de Pinho, da importancia de 209\$, proveniente de fornecimento de forragens para os animais do Nucleo Colonial «Visconde de Mauá», no Estado do Rio de Janeiro, naquelle mez, conforme os inclusos documentos, cabe-me solicitar-vos, de accordo com o despacho, em sessão de 13 de fevereiro findo, seja informado ao mesmo tribunal si o credor é o unico fornecedor da alludida mercaderia, ou si se trata de forragem especial, no caso presente.

N. 722 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 247, de 17 de janeiro ultimo, solicitando sejam pagas, por conta da 2ª sub-consignação «Custeiio da Hospedaria, etc.», título Material, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1923, as inclusas facturas de Muniz de Aragão & Comp., Oscar Taves & Comp., e outros, na importancia total de 1:580\$930, proveniente de fornecimentos feitos á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em julho do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro findo, recusar registro á despesa, porque, não sómente ha divergencia entre a classificação feita em vosso mencionado officio e a da relação annexa que declara dever a referida despesa correr pela sub-consignação «Custeiio da Directoria, etc.», como tambem, porque, não tendo sido declarada no officio a importancia que cabe a cada um dos credores, não foi por vós rubricada a relação annexa.

N. 724 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 320, de 21 de janeiro ultimo, solicitando seja paga, por conta da sub-consignação «Custeiio da Directoria, etc.» — Material, da verba 3ª, do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio de 1923, a inclusa factura da Prefeitura Municipal de Niteroy, na importancia de 3:000\$, proveniente de fornecimentos de agua á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no terceiro trimestre do anno proximo passado, resolveu, em sessão de 11 de fevereiro proximo findo, negar registro á despesa, por impropriedade da classificação indicada no vosso referido officio, visto que a factura está classificada na sub-consignação «Custeiio da Hospedaria de Immigrantes, etc.».

N. 726 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso officio n. 5.233, de 31 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento, a Augusto Maria da Motta, da importancia de 1:205\$, proveniente de fornecimentos de carne verde á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, em novembro anterior, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 13 de fevereiro findo, recusar registro á despesa, por não ter sido celebrado contracto com o dito fornecedor, não encontrando apoio nos arts. 244, 245 e 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e autorização do Sr. ministro da Agricultura a que se refere o final de vosso citado officio, autorização essa de que deveis enviar cópia, mas que não veio annexa ao mesmo officio.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 717 — De conformidade com o

despacho do Sr. ministro-presidente deste tribunal, de 15 de fevereiro findo, proferido no vosso officio n. 31, de 31 de janeiro anterior, solicitando a devolução do processo encaminhado com o officio n. 2.462, de 18 de abril do anno proximo findo, da Direcção da Casa da Moeda, referente ao pagamento a Carlos Laubisch, Nirt & Comp., da importancia de 1:510\$, proveniente de fornecimento feito áquella repartição, em março do anno proximo passado, cabe-me remetter-vos, incluso, o alludido processo, que deixou de acompanhar o officio do mesmo tribunal n. 4.404, de 19 de novembro ultimo.

— Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 718 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 273, de 12 deste mez, remettendo cópia do termo de contracto celebrado, no dia 8 anterior, nesse ministerio, com o Dr. Francisco Alves da Rocha, para servir como veterinario do corpo de veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 719 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 203, de 25 de fevereiro findo, remettendo cópias do contracto celebrado em 19 do mesmo mez, nesse ministerio, com o Sr. William Fraisse, especialista em lacticínios, para servir como auxiliar de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro do alludido contracto.

N. 725 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 204, de 25 de fevereiro findo, remettendo cópias de cada um dos contractos celebrados nesse ministerio, em 14 do mesmo mez, com o Dr. João Luderitz, Lyccerio Alfredo Schreiner e Antonio Hilario Travassos Alves, para servirem no Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico, resolveu, em sessão de 10 do corrente, ordenar o registro dos alludidos contractos.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 720 — Cabe-me passar ás vossas mãos, para os fins indicados no art. 300 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, de accordo com o despacho do Sr. ministro-presidente de 20 de fevereiro proximo findo, proferido no officio n. C-67, de 29 de janeiro ultimo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, o incluso processo de comprovação do adiantamento de réis 40:000\$, feito ao engenheiro chefe da Baixada Fluminense, João Baptista de Moraes Rego, encaminhado a este tribunal com o referido officio.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 721 — De confirmativa com o despacho do Sr. ministro-presidente, de 14 de fevereiro findo, proferido em vosso officio n. 27 de 21 de janeiro anterior, relativo á modificação no documento originario do empenho sob n. 49, de 30 de novembro ultimo que se destina a despesas de alimentação durante os ultimos 18 dias do alludido mez, aos fun-

cionarios encarregados da cobrança da taxa de saneamento nessa repartição, em consequencia de prorrogação de expediente, e não á adiantamento, como foi no mesmo declarado, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que na 2ª via do citado documento de empenho, archivada neste Tribunal, foram feitas as necessarias rectificações.

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 723 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente vosso officio numero 1.060 de 31 de dezembro ultimo, relativo ao pagamento a Silva Santos & Comp. da importancia de 450\$, proveniente de fornecimento feito a essa repartição no mesmo mez, conforme os incluidos documentos, resolveu, em sessão de 8 de fevereiro proximo findo, recusar o registro á despesa, por não constar si o serviço obedeceu a contracto ou concurrencia administrativa.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte

ACTA N. 3 — REUNIÃO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Eduardo de Oliveira Santos, chefe da Delegação

Com a presença dos delegados Ernesto Paiva e Eurico Limoeiro, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da reunião anterior, sendo relatado o seguinte processo:

Pelo Sr. delegado Ernesto Paiva:

Officio da Repartição Geral dos Telegraphos, sob n. 15, de 15 de fevereiro de 1924, requisitando a entrega por adiantamento, ao escripturario-pagador Edesio Henriques da Silva, da importancia de 58:063\$, para as despesas de janeiro sendo 55:002\$ por conta da consignação «Pessoal» e 3:061\$ por conta da consignação «Materiais». — A delegação ordenou o registro da despesa, de accordo com o parecer infra: «O encarregado do expediente do 7º Districto Telegraphico deste Estado, em virtude de ordem da Directoria Geral dos Telegraphos, requisita a entrega por adiantamento ao escripturario-pagador Edesio Henriques da Silva da importancia de 58:063\$ para as despesas do mez de janeiro ultimo, sendo 55:002\$ por conta da consignação «Pessoal» e 3:061\$ por conta da consignação «Materiais».

De accordo com a jurisprudencia do Tribunal de Contas não se pôde registrar despesa alguma relativa a adiantamento sem que haja distribuição de creditos. Esta delegação até a presente data não recebeu a tabella dos creditos registrados para as despesas do Ministerio da Viação, do corrente exercicio, mas tendo em telegramma de 16 do corrente, solicitado do mesmo Tribunal, com urgencia, a remessa da referida tabella de distribuição de creditos, e tratando-se de uma despesa de caracter urgente, prevista pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica em seu artigo 224, que manda neste caso que seja feita a titulo provisório, de accordo com as distribuições anteriores, e attendendo a que se não fôra a Repartição Geral dos Telegraphos ter recebido cópia da tabella pela qual se verifica que os seus

pagamentos devem correr por adiantamentos, nenhuma duvida haveria no pagamento do pessoal conforme o artigo 285, por meio de supprimentos pela delegacia fiscal, parece-me que está em condições de merecer registro a importancia de 55:002\$, requisitada para pagamento do pessoal relativo ao mez de janeiro ultimo, visto se achar bem classificada devidamente justificada e ter sido deduzida e empenhada. A importancia de 3:061\$, requisitada para as despesas da consignação «Materiais» não pôde ser registrada visto não ter sido distribuido o necessario credito».

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findo os trabalhos e encerrou a sessão. E para constar, eu, Eurico Limoeiro, secretario da Delegação, lavrei a presente acta, aos vinte e nove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e quatro, que vae por todos assignada.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo

ACTA N. 4 — QUARTA SESSÃO REALIZADA AOS 9 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1924.

Presidencia do Sr. Heracito Graça Lobato de Vasconcellos

Presentes os Srs. delegados Heracito Graça Lobato de Vasconcellos, Ubaldio José de Lima e Satyro Pibernot de Carvalho, foi pelo primeiro aberta a sessão, ás quinze horas, tendo sido relatado pelo delegado, Sr. Satyro Pibernot de Carvalho, o seguinte processo: Officio n. 17, de 17 do corrente, da Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Victoria, transmittindo á delegação a 2ª via de empenho da importancia de 430\$, a favor de João Pimentel Loureiro, para o effecto do respectivo «visto». Despacho: A delegação resolve negar o «visto» á segunda via do documento de empenho, por não ser ainda de seu conhecimento o registro, por parte do Tribunal de Contas, do credito á conta do qual correrá a despesa. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Para constar, eu, Satyro Pibernot de Carvalho, delegado, servindo de secretario lavrei a presente, que vae por todos assignada. Confere com o original. Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Espirito Santo, em 13 de março de 1924. — Ubaldio José de Lima, delegado.

ACTA N. 5 — QUINTA SESSÃO REALIZADA AOS DEZENOVE DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1924

Presentes os Srs. Dr. Heracito Graça Lobato de Vasconcellos, chefe da delegação, Ubaldio José de Lima e Satyro Pibernot de Carvalho, este servindo de secretario, foi aberta a sessão sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Pibernot de Carvalho:

Officio n. 22, de 16 do corrente, do Sr. delegado regional do 5º Districto do Povoamento, neste Estado, remettendo as seguintes vias de empenho nas importancias de 3:000\$, 1:800\$, 120\$ e 240\$000. — A delegação resolve negar o «visto» ás segundas vias dos documentos de empenho, transmittidas com o mesmo officio, por não ser ainda de

seu conhecimento o registro, por parte do Tribunal de Contas, dos créditos á conta dos quacs correrão os despezas.

Offícios ns. 171 e 173, de 18 do fevereiro corrente, da Inspectoria Agrícola do 12º Distrito, neste Estado, remetendo as segundas vias de empenho nas importâncias de 4:920\$, 800\$ e 500\$, respectivamente. — A delegação proferiu identica decisão.

— Relatados pelo Sr. delegado Ubaldo José de Lima :

Offícios ns. 172 e 174, de 18 do corrente, da Inspectoria Agrícola do 12º Distrito, neste Estado, remetendo as segundas vias de empenho nas importâncias de 60\$, 600 e 100\$, respectivamente. — A delegação proferiu identica decisão.

Offício n. 245, de 12 do corrente do 2º directorio do Tribunal de Contas, remetendo a tabella de parte dos créditos do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio corrente, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado. — A delegação registra a tabella em apreço dos créditos do Ministerio da Fazenda para o corrente exercicio distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, remetendo, nesta data, ao Sr. delegado fiscal, a relação daquelles cujos mandados de pagamento, independem do seu registro previo, nos termos do art. 68 do Codigo de Contabilidade da União.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo que, eu, Satyro Pibernat de Carvalho, delegado, servindo de secretario, lavrei a presente que vae por todos assignada.

Confere com o original. Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Espirito Santo, em 13 de março de 1924. — *Ubaldo José de Lima*, delegado.

ACTA N. 6 — SEXTA SESSÃO, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1924.

Presentes os Srs. delegados Drs. Heracleito Graça, Lobato de Vasconcellos, Ubaldo José de Lima e Satyro Pibernat de Carvalho, este servindo de secretario, foi, pelo primeiro, aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Ubaldo José de Lima:

Offício n. 60, de 20 do corrente do chefe do 12º districto telegraphico, neste Estado, remetendo, para effeitos de «visto» diversas demonstrações de empenho relativas ás gratificações e auxilios para aluguel de casa, na importância total de 517\$000. — A Delegação resolve que, por emquanto, não pôde oppôr «visto» aos empenhos transmittidos com o dito officio, por não ter ainda conhecimento, por parte do Tribunal de Contas, do registro dos créditos aos quacs foram imputadas as despezas respectivas.

— Pelo delegado Satyro Pibernat de Carvalho:

Offícios ns. 191 e 203 de 23 e 25 do corrente, respectivamente, da Inspectoria Agrícola do 12º districto, neste Estado, remetendo o primeiro documento de empenho na importância de 130\$, a favor do Lauro Martins, de transporte de 30 saccos com enxofre em bastão, da estação da Estrada de Ferro Leopoldina á sede da mesma inspectoria, e o segun-

do remetendo para registro, a respectiva conta. Com relação ao documento de empenho transmittido, a Delegação proferiu o seguinte despacho: resolve que, por emquanto, não pôde oppôr o seu «visto» ao empenho transmittido, por não ter ainda conhecimento, por parte do Tribunal de Contas, do registro do credito ao qual foi imputada a despeza respectiva; e quanto ao registro solicitado, recusa-o, por não ter archivado o empenho n. 7 a que se refere o Sr. inspector no officio n. 194, referido, pelos motivos constantes do despacho proferido, em sessão de hoje, no mesmo officio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, pelo que lavrei a presente que vae por todos assignada. Confere com o original. Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo, em 13 de março de 1924. — *Ubaldo José de Lima*, delegado.

Despacho exarado pelo chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Espirito Santo, no officio n. 60, de 21 de fevereiro de 1924, da 1ª directoria do referido instituto, relativamente a remessa e registro das tabellas de distribuição dos créditos consignados, á conta das verbas 2ª e 3ª do orçamento da despeza do Ministerio da Viação, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo: «Registre-se, por estarem conforme, as tabellas transmittidas com o presente officio, referentes á verba 2ª, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, «Correios, Administração neste Estado», em que se comprehende, relativamente ao titulo «Pessoal», 231:952\$, parte fixa e 207:900\$, parte variavel, perfazendo o total de 439:852\$, e relativamente ao titulo «Materiais», 19:000\$, parte cuja liquidação deve se verificar pela Thesouraria da Administração e 18:240\$, parte cuja liquidação deve ter logar pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste mesmo Estado.

Quanto ás tabellas attinentes á verba 3ª, do mesmo ministerio, «Telegraphos», também transmittidas com o presente officio, aguarde-se resposta da 1ª directoria do Tribunal de Contas ao telegramma sob n. 9, transmittido hontem a respeito, para a parte XIII, «Diversas despesas», cujo total deve ser 37:290\$ e não 38:290\$. Sala do delegado do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo, em 29 de fevereiro de 1924. — *Heracleito G. Lobato de Vasconcellos*, chefe da delegação.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

3ª sessão extraordinaria, em 26 de março de 1924

PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, que se encontra em gozo de licença, Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Pedro Mi-

bielli, Sebastião de Lacerda e Edmundo Lins, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Não se encontrando presentes os Srs. ministros em numero legal para o julgamento do *habeas-corpus* n. 10.334, que motivou a convocação da presente sessão, o Sr. presidente convocou o Sr. juiz federal da 2ª Vara deste Districto para tomar parte no julgamento, e, declarando-se esse Sr. juiz impedido de funcionar, por estar presidindo a Junta Eleitoral, o Sr. presidente, em virtude de decisão unanime do Tribunal, convocou em seguida o Sr. juiz da 1ª Vara, que logo compareceu.

JULGAMENTO

Habeas-corpus

N. 10.334 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, o Dr. Arlindo Baptista Leoni — Tendo sido indeferido o pedido de adiamento do julgamento, formulado pelo advogado do paciente, unanimemente, não se conheceu do pedido, por não ser o *habeas-corpus* meio idoneo para resolver questões sobre reconhecimento de poderes, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro que, preliminarmente, dello conhecia.

O Sr. ministro Hermenegildo de Barros julgava prejudicado o pedido, á vista do telegramma em que o paciente declarou desistir de tomar posse do cargo de governador do Estado da Bahia.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos.

Tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara deste Districto.

Usaram da palavra o Sr. ministro procurador geral da Republica e o advogado do paciente, Dr. Laurindo Lengruber Filho.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas e meia. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

2º officio

JUIZ, DR. PONTE DE MIRANDA: ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente do dia 26 de março de 1924

Inventarios

Fallecido, Svende Aaage Frithjof Kolling; inventariante, Else Wedege Kolling. — Na forma do officio do Dr. curador.

Fallecido, Domingos Maria Ferreira; inventariante, Ismenia de Castro Ferreira. — Na forma do parecer do dr. curador, cujo requerimento defiro.

Fallecido, José Martins da Fonseca; inventariante, Oelacilio Martins da Fonseca. — Na forma do parecer do dr. curador. O dinheiro não podia ser entregue em mão do inventariante, pois que não o quiz em juizo, e foi, certamente, o receio do protesto que levou o devedor a requerer o deposito, certamente um tanto ás pressas. Dahi não houve damno para o espolio: a letra foi paga; e a discussão que ora se quer estabelecer pôde ser danosa. Mas não pôde este.

juízo apurar si foi exhibida a letra para o recebimento, o que transformaria o pagamento em acção contenciosa, que não pertence a juízo. O inventariante entregue a letra; este juízo mandaria depositar a quantia que já se achava depositada, de modo que nenhum dano resulte de não ser entregue pessoalmente, ao inventariante, a quantia. Quanto ao mais, na forma do parecer do dr. curador.

Fallecido, Affonso Henrique da Silveira Faria; inventariante, dr. Custodio de Almeida Rego. — Com a sustentação dos agravos interpostos, foi ordenado subissem os autos á instancia superior.

Fallecido, Joaquim Ribeiro; inventariante, Isaura Augusta da Silva Ribeiro. — Proceda-se á diligencia a que se refere o escrivão.

Fallecido, João Alves da Motta; inventariante, Arnaldo Vieira da Camara. — Defiro o requerimento da folha 114.

Fallecido, Vicente Cypriano da Costa; inventariante, Sebastião Cypriano da Costa. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Fallecido, Miguel Sanan; inventariante, Maria Choad Sanan. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Dr. Oswaldo de Aguiar Alves Pereira; inventariante, Alzira da Silva Alves Pereira. — Digam os interessados.

Fallecida, Maria Patrocínio de Jesus Guilherme; inventariante, Dr. Edmundo Francisco Vieira. — Julgo boa, firme e valiosa a partilha das folhas 31 a 33 v., para que produza os devidos efeitos legais, resalvados os direitos de terceiros. Publique-se, registre-se e intime-se.

Fallecido, Annibal Cesar; inventariante, Anna de Jesus Cesar. — Defiro o requerimento da folha 245.

Fallecido, Augusto Carneiro da Silva Ribeiro; inventariante, Antonio Camello da Silva Ribeiro. — Julgo boa, firme e valiosa a partilha de fls. 232 a 235, para que produza os devidos efeitos legais, resalvados os direitos de terceiros.

Fallecida, Emilia Vieira Borges; inventariante, Antonio Gonçalves Martins. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Manoel Tavares; inventariante, Dr. Joaquim Moraes Jardim. — Ratifique-se.

Fallecido, Antonio Ferreira dos Santos; inventariante, Antonio Ferreira dos Santos Junior. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Luiza Castino Pereira; inventariante, João de Jesus Pereira. — Na forma do officio do Dr. curador.

Fallecida, Alzira da Silva Freire de Carvalho; inventariante, Waldemiro Freire de Carvalho. — Digam os interessados.

Fallecido, Miguel Collopy; inventariante, Antonia Collopy. — Satisfaca-se a exigencia do Dr. curador.

Fallecida, Josepha Senra Pereira; inventariante, Angelo Pereira. — Digam os interessados.

Fallecidas, Aurora Amelia dos Santos Brandão e outra; inventariante, Antonio Guedes da Silva Rosas. — A partilha.

Fallecido, Raul Marcondes do Amaral; inventariante, Olga Belfort Marcondes do Amaral. — Defiro o requerimento do Dr. curador.

Fallecido, Manoel da Silva Campos; inventariante, Helena da Silva Campos. — Julgo por sentença a desistencia da folha 30, para que produza os efeitos legais. Publique-se e registre-se.

Tutelas

Menores, Luiza e Marietta Francisca Braz; requerente, Romeu Augusto Guimarães. — O juiz não pôde dispensar a especialização. Indeferido.

Menores, Sylvia, Orlandina e outros; requerente, Miguel Antonio dos Santos Coimbra Junior. — Defiro o requerimento da folha 35.

Requerimentos

Requerente, Francisca Ferreira Teixeira Penna; requerido, o espólio do Dr. Theodorico Cicero Ferreira Penna. — Façam os interessados sobre o requerimento das folhas 22 e 23.

Requerente, Isabel Moreira da Silva Castro. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Requerente, Antonio Curado Junior; menor, Severo. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Extinção de usufructo

Requerente, Henrique Carqueja de Andrade Bastos; requerido, Antonio Pereira de Andrade Bastos. — Defiro o requerimento da folha 29.

Reclamação de dívida

Requerente, Waldemar Motta Bastos; requerido, o espólio de Vicente de Angelis. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Prestação de contas

Requerente, Euzébio Gonçalves de Freitas; menores, Vittorio e Rosa. — Digam os interessados.

Interdição

Paciente, Sylvio Martins Ferreira. — Decreto a interdição de Sylvio Martins Ferreira, á vista do parecer dos peritos, cujo laudo diz o sufficiente sobre o estado mental do paciente. Por ser residente em S. Paulo o pac do interdictando, nomeie curador o Dr. Povina Cavalcanti.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Expediente de 26 de março de 1924

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA; ESCRIVÃO, CORONEL JOÃO DE SOUZA PINTO JUNIOR.

Inventario

Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. — Cumpra-se.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO MOUTINHO RIBEIRO DA COSTA; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente do dia 26 de março de 1924

Processo

Accusado, Guilherme Firmino Moreira. — Como requer o Dr. promotor.

Inquerito

João Borges Pires Junior. — Ao Dr. promotor.

Habeas-corpus

Paciente, Aristides Pantoja Barroso. — Foi denegada a ordem.
Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
O escrivão, Oséas Esteves de Jesus.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA; ESCRIVÃO, WANDERLEY COELHO DE AGUIAR.

Expediente de 26 de março de 1924.

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Delphim Gonçalves

ves de Barros, art. 267 do Cod. Penal. Despacho: Baixo os autos a cartório, convertendo o julgamento em diligencia, para que se requirite do Gabinete de Identificação e de Estatística a folha de antecedentes judiciais do réo, preso na Casa de Detenção desde quatro de fevereiro ultimo (fls. 269 v. e 270) por força do despacho de pronuncia a fls. 267 e v. proferido pelo então titular effectivo desta vara.

Só agora, quando pela primeira vez me vieram estes autos á conclusão para nelles funcionar em substituição ao actual juiz effectivo Dr. Almirio de Campos em gozo de licença, me foi dado verificar, ainda em tempo, a falta do documento acima apontado.

Rio, 26 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Antonio Augusto Marques ou Franklin Baptista Santos, art. 1º, paragrapho unico, da lei n. 1.294, de 6 de julho de 1921. Despacho: Em face do contendo do officio de fls. 62, designe o escrivão dia e hora para prosseguir o summario de culpa, feitas as intimações legais e requisitado o réo da corporação a que pertence. Rio, 26 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Estevam Alves de Moura, art. 338, n. 5, do Cod. Penal. Despacho: Em face da informação supra, requirite-se o réo para ser intimado a pagar a multa. Rio, 26 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réo Antonio Lisboa Filho, art. 267 do Cod. Penal. Despacho: Prosiga-se para ser o réo julgado no dia que for designado, observadas as diligencias legais. Rio, 26 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de habeas-corpus, impetrado por Gustavo Muller, em seu favor, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Archive-se, feitas as devidas notas. Rio, 26 de março de 1924. — João Severiano.

Nos autos de processo crime, em que é autora a Justiça e réos Alvaro Haunt Pons e Maria Cabrera, art. 338, § 1º, do Cod. Penal. Despacho: Vista ao Dr. promotor publico. Rio, 26 de março de 1924. — João Severiano.

Está conforme.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — O escrivão, Luiz Wanderley Coelho de Aguiar.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

Inventarios

Inventariado, Eusebio Pereira de Abreu; inventariante, Izaltina Candido de Abreu. — Ao contador.

Inventariada, Clementina Borges Pinto; inventariante, Joaquim Esteves. — Defiro a petição de fls. 18.

Deposito

Recorrente, José Rodrigues Lobo; recorridos Brillo & Frazão. — Sellados e preparados, á conclusão.

Rectificação de obito

Recorrente, Antonio Monteiro; recorrido, Antonio da Silva Marques. — Ao Dr. promotor.

Juizo da Quarta Pretoria Civil**Ação de despejo**

Autora: D. Georgina de Castilho Costa Ferreira; Samuel Galper, réo; Rejeitada *in limine* a excepção offerecida pelo réo.

Ação de deposito

Autor, Carlos Jaimovich; Réo, Dr. A. da Rocha Lima. — Julgado por sentença a desistência feita pelo autor

Ação de despejo

Autora, Elizabeth Perrin Lage; réo, Luiz Pinho. — Julgada procedente a acção.

Autor, José da Costa Lucas, Réa, Maria da Conceição Rodrigues. — Julgada procedente a acção.

Rectificação de obito

Requerente, José Gomes de Azevedo. — Julgado procedente o pedido de fls. 2.

Imissão de posse

Suplicante, Arath Fluen. — Diga o autor sobre a excepção de fls. 41. — Foram a conclusão do Dr. juiz para sentença:

Reintegração de posse

Suplicante, José Ferreira Mendes; Suplicado, Luiz M. de Niemeyer.

Ação de despejo

Autor, José Coutinho Maia, réo, Armandinho Corrêa da Cunha.

Juizo da Setima Pretoria Civil**Despachos****Registro de obito**

Supplicante, Amelia Sara de Souza Negreiros; fallecida, Laurinda de Macedo Negreiros. — Julgado procedente o pedido, mandando que se faça o registro.

Despejos

Autora, Anna Vaz; réo, Antonio José Dias. — Sellados o preparados, á conclusão.

Autor, Sequeira & Almeida; réo, Arthur J. Lino. — Sellados o preparados, á conclusão.

Autor, Ignacio Gonçalves da Silva; ré, D. Candida de Rezende. — Sellados o preparados, á conclusão.

Rectificação de obito

Na forma da promoção do Dr. promotor adjunto, proceda-se.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente do dia 26

Autora, a Justiça; réo, Antonio de Almeida (art. 306). — Foram inqueridas duas testemunhas de defesa.

Autora, a mesma; réo, Luiz de Almeida Rabello Filho (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Antonio Guerra, (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réo, Matheus Santos (art. 303). — Recebida a denuncia.

Autora, a mesma; réo, José Pinto (artigo 306). — Subam á Egregia Corte de Appellação.

Autora, a mesma; réo, Leonel Francisco Teixeira (arts. 330, § 4º e 303). — Subam á Egregia Corte de Appellação.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente do dia 26 de março de 1924

Despachos

Leopoldina da Costa Teixeira, art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Consuelo Cavalheiro Couto, art. 330, § 4º, do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

Manoel Marques, art. 330, § 4º, do Código Penal. — Ao Dr. promotor adjunto.

João Manoel dos Santos e outro, artigo 330, § 4º, do Código Penal. — Decorrido o prazo legal para as allegações do réo João Manoel dos Santos, á conclusão para julgamento.

Antonio Martins Peres e outro, artigo 303 do Código Penal. — Prosiga-se á revelia dos accusados.

Bento Soares de Andrade, art. 306 do Código Penal. — Cite-se o réo por editaes, com o prazo legal.

Victor Bertrand. — Defiro a petição retro. Corte-se a linha e junte-se.

Antonio José da Silva ou Antonio da Silva, art. 330, § 4º, do Código Penal. — Afim de que avaliem o quanto pôde o réo haver em cada dia por seu trabalho, emprego ou industria, nomeio peritos os Drs. José de Souza Rosa e Jorge de Mello Affonso.

Ildefonso dos Santos Faro, art. 330, § 4º, do Código Penal. — A vista da informação supra, indefiro a petição retro.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes**

De citação, com o prazo de trinta dias, aos tutores e curadores, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cavalcanti Pontes da Miranda, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber que pelo presente edital, ficam citados todos os tutores e curadores de menores e interdictos, sob a minha jurisdição, para, dentro do prazo de 30 dias, promoverem a prestação de contas de suas tutelas e curatelas, sob pena de serem os respectivos processos enviados ao Sr. Dr. 1º curador de orphãos, para os fins do direito. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, passou-se o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1924. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação do predio da traveza do Sereno n. 21, pertencente ao espolio de Antonio de Oliveira Bastos.

O Dr. José Linhares, Juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle tiverem noticia, que no dia 25 do proximo mez de abril, logo após a audiencia deste juiz ou

terá lugar ás 13 horas, no edificio do Fórum á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação e entregará o ramo a quem mais der acima da avaliação, o predio de sobrado da traveza do Sereno n. 21, construido de pedra, cal e tijolo, coberto de telha racional, beira do telhado, tendo na frente porta e duas janelas de peitoril, portadas de cantaria, e no sobrado varias janelas com portadas de madeira; mede de largura — 4 m. 70 — por 22 m. 50 — de comprimento. O pavimento terreo é dividido em duas salias, corredor, cozinha e privada, parte assoalhada e parte cimentada e ladrilhada e o sobrado é dividido em duas salias forradas e assoalhadas e um salão tambem forrado e assoalhado e privada cimentada. Este predio está em máo estado, não tem o pé direito da lei e é edificado em terreno morro acima e occupa toda a área do terreno. Avaliado em 8:000\$000.

Este predio pertence ao espolio de Antonio de Oliveira Bastos e vae a esta praça a requerimento da viuva e inventariante Dona Anna Ponce Bastos, com a concordancia de todos os interessados. Quem pretender arrematal-o, deverá comparecer no referido lugar no dia e hora já designados, sciente o arrematante de que o pagamento é feito no acto da compra ou dará fiador idoneo, por tre dias, na forma da lei e de que se houver laudemio correrá este por sua conta. — E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado no *Diario Official* e em outro jornal de grande circulação e affixado no logar publico do costume pelo porteiro dos auditorios que de o haver feito lavrara a respectiva certidão para ser junta aos autos. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de março de 1924. Eu, Silvestre Torres, escrevente juramentado, escrevi e no impedimento do escrivão, subscrevi. — José Linhares... (Está conforme o original. — S. Torres. (2.350)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção reivindicatoria de Carlos Meissner, Julia Milito, Bisceia e Eugenio Gambassi, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia. O escrivão. — José Candido de Barros. (2.265)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil**AVISO AOS INTERESSADOS**

O major Barros, communica aos interessados da fallencia da Companhia de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos de reivindicacão de José Francisco Dutra, correndo o prazo da lei sob pena de revelia. — O escrivão, José Candido de Barros. (2.362)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil**Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense****AVISO AOS CREDORES**

Pelo presente, faço publico que, por este juiz e cartorio se processam os au-

tos de reivindicação entre partes, reivindicante, João Evangelista da Silva e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense, nos quaes... o reivindicante pode seja entregue a imparcialidade do 3.º Juiz de Direito, proveniente das reservas mathematicas de sua apolices saldaada numero 17.179, em virtude do que, e na forma do art. 138, § 1º da lei n. 3.024, de 1908, qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de 5 dias, contados da primeira publicação, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito devendo a contestação, quer dos syndicos, quer da fallida, quer do credor que tenha cumprido a disposição da referida lei, ser articulada em forma de embargos. Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (2.363)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De publicação da sentença que declarou aberta a falência dos negociantes F. Tricaioco & Comp., estabelecidos á rua Ubaldo do Amaral n. 84.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz da direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de F. Passos & Comp., estabelecidos á rua Santa Luzia n. 204, devidamente instruido na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908 e depois das necessarias diligencias, foi nos termos do art. 232, do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1950, por sentença deste juizo da hoje, ás 13 horas, decretada a fallencia de F. Tricaioco & Comp., estabelecidos á rua Ubaldo do Amaral n. 84, fixando a sentença legal a começar de 31 de janeiro ultimo, salvo prova plena de outra data, tendo sido nomeados syndicos os credores Arthur Donato & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 80, e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem aos respectivos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos titulos e desigrao do dia 23 de abril proximo, o futuro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. D. de e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de março de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira, Rio de Janeiro, 24 de março de 1924. — *João de Souza Pinto Junior*. (2.349)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

No cartorio do 1º officio freguezia do Santo Antonio, foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes para os casamentos de:

Antonio Morcira e D. Conceição Fernandes da Silva, José Gomes Pereira e D. Adelaide Cunha, José Benedicto dos Santos e D. Lina Maria Magdalena, Paschoal Tedesco e D. Sebastiana Rosaria, João Malera e D. Paulina Santangela, Sylvio Dias Paes e D. Ernestina Ignacia da Silva, Syldio Porto Dias e D. Jacyr Cabral Vello, José Adolpho de Moraes e D. Maria Luiza Marques, Joaquim Marques Ferreira e D. Maria da Silva Marques, José Botelho dos Santos e D. Carmina Magdalena Loluto

Juizo da Setima Pretoria Civil

ESCRIVÃO: LINO A. FONSECA

Estão se habilitando para casar:

João José Fernandes com D. Corlânea Trizenza de Jesus, Valdemar Pereira Caldas com D. Maria Rodrigues Casanova, João Quirino com Zeferina da Conceição, Feliciano Ferreira da Costa com D. Antonia Frederico Kigler, José da Silva Travassos com D. Odette Tavares, Nelson de Mello com D. Angelina Barbosa, Mathias Gonçalves Pereira com D. Nair Fiuza Lima, Miguel Archanjo de Souza com D. Iracema da Costa Mello.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo Bento Soares de Andrade

O Dr. Mario Guimarães Fernandes Pinheiro, juiz da Segunda Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Bento Soares de Andrade que é pelo presente citado para comparecer neste juizo, á praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de 10 dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela justiça publica, pelo delicto previsto no art. 306 do Código Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*, para os fins de direito. Juizo da Segunda Pretoria Criminal, aos 26 de março de 1924. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrevente, o escrevi. — *Mario Guimarães Fernandes Pinheiro*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Firmo Mattos de Magalhães, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Manoel Luiz de Abreu e Alexandre Ferreira tem de ser processados como incurso no art. 330, § 1º, do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles hav. r. noticia, os cito, pelo presente, para comparecerem á audiencia deste juizo, no dia 8 de abril de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim assistirem a todos os demais termos do processo, até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar aos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 25 de março de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, *Firmo Mattos de Magalhães*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Firmo Mattos de Magalhães, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo

recebida uma denuncia, pela qual Manoel da Silva tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delles haver noticia, o cito, pelo presente, para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 9 de abril de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia, trazendo o réo as testemunhas de defesa que arrolou. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 26 de março de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, o subscrevi. — O juiz, *Firmo Mattos de Magalhães*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Firmo Mattos de Magalhães, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal:

Faz saber que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia, pela qual Valdemar Leite Brasil tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delles haver noticia, o cito, pelo presente, para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 11 de abril de 1924, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, 25 de março de 1924. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, o subscrevi. — O juiz, *Firmo Mattos de Magalhães*.

Estado de Minas Geraes

O Dr. Emilio Rabello Barbosa, juiz de direito da comarca de Ponte Nova, na forma da lei, etc.:

Faço saber a quem possa interessar que por parte do Dr. Benjamin Vieira Coelho, foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:

Diz, por procurador, o Dr. Benjamin Vieira Coelho, medico fazendeiro, residente na cidade de Rio Casca que, era data de 25 de janeiro ultimo, foi-lhe expedido pelo Governo deste Estado de Minas Geraes o incluso titulo, a si entregue com a devida planta e o respectivo memorial em 24 do findo mez de março, investindo-o na propriedade de uma sorte de terras no lugar denominado Corrego do Mingão, districto da mesma cidade, contendo a área total de 1.152.250 metros quadrados, comprada

no Estado pela quantia de \$91\$852, o que tornando-se preciso fazer o registro Torrens da mesma área de terras, vem requerer a V. Ex., se digne determinar que procedidas as diligências legais, seja effectuado o referido registro, para o que se copia para aqui da alludida planta e respectivo memoria, offerecidos com esta, como já se disse, os nomes dos confrontantes: o supplicante ao N; nos terrenos do Alegre e ao S. nos terrenos da Mutuca. Bervindo Pio e Lindolpho Vieira Coelho a L. e Antonio Hermenegildo Pio a O.

Nestes termos, - P. D. (Com o titulo, planta e memoria entregues ao requerente pelo escriptorio de Terras em Rio Casca, em 24-3-923, estando o titulo registrado no registro geral de immoveis do Rio Casca, em 27-3-1923; e com uma procuração, Ponte Nova, 30 de abril de 1923. P. P. — Antonio Manoel Pinto Coelho. (A data e assignatura sobre selio federal do seiscientos réis). E nos

autos foi proferido o seguinte despacho: «Lavrem-se editaes, contendo o requerimento de folhas 2, os quaes serão affixados no logar do costume e publicados uma vez no *Diario Official* e tres na imprensa local e na official do Estado, fixando o prazo de 50 (cincoenta) dias para a matricula, si não surgir opposição. Notifiquem-se as pessoas indicadas na inicial. Ponte Nova, 21 (vinte e um), 5 (cinco maio) 1923 (mil novecentos e vinte e tres). — Amaral. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados todos e quaesquer interessados, para dentro do prazo de 50 (cincoenta) dias que será assignado em audiencia deste juizo e começará a correr do dia da terceira publicação no jornal official do Estado, apresentarem neste juizo as opposições que tiverem, sob pena de não surgindo opposição, fazer-se a respectiva matricula, nos termos dos decretos federaes ns. 451 B e 953 A, de 1890, ficando todos os interes-

sados que se julgarem com direito no mesmo, citados para todos os termos da causa até final sentença e sua execução sob pena de revelia e sob as demais penas da lei, para tudo o que se scientifica que as audiencias deste juizo terão lugar ás quintas-feiras de todas as semanas, ou no dia immediato, quando o designado for impedido ou feriado.

E, para conhecimento de todos, se passou o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa na forma do despacho supra transcripto. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos seis de outubro de mil novecentos e vinte e tres. Eu, Francisco Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o subcrevo. — *Emílio Rabello Barbosa*.

Reconheço verdadeira a firma supra do Dr. Emílio Rabello Barbosa, juiz de direito da comarca. Dou fé. *Era ut supra*. — *Antonio da Silva Camara*.

(2.372)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 28

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Freire Guimarães & Comp., para o fornecimento do grupo n. 25, "Drogas e productos chimicos" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 270, de 23 de novembro de 1922, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

Aos vinte e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os sehores Freire Guimarães & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero dezoito, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e cinco ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1924, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283 e 284, de 23, 24, 25, 27, 28, 29 e 30 de novembro e 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de onze de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas trinta e um mil trescentos e dez e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1924, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (\$100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Freire Guimarães & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com os preços propostos do grupo n. 25, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constatar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a re-amação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas; logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em vinte de março de 1924, antes da respectiva assignatura, a importância de cento e setenta mil réis (170\$000), conforme provaram com o documento numero trescentos e onze, de vinte de março de mil novecentos e vinte e quatro, que fica depositada na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este depósito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância de tres contos trescentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta réis (3:348\$460) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Defenção; 18 — Casa de Correção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional — Colonia de Alienados — Colonia de Alienadas; 26 — Instituto Benjamin Constant; 27 — Instituto Nacional de Surdos-Mudos; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; 41 — Instituto Medico Legal; 43 — Escola 15 de Novembro, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro e sub-consignações seguintes, do material de consumo:

Colonia Correccional dos Dous Rios, "Medicamentos e drogas"	120\$000
Casa de Defenção, "Curativo dos detentos"	340\$000
Casa de Correção, "Curativo dos penitenciarios, etc."	180\$000
Hospital Nacional, "Medicamentos, drogas e vasillame"	1:448\$460
Colonia de Alienados, "Medicamentos, drogas, etc."	300\$000
Colonia de Alienadas, "Medicamentos, drogas, etc."	400\$000
Instituto Benjamin Constant, "Medicamentos, etc."	80\$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos, "Medicamentos e drogas, etc."	40\$000
Instituto Oswaldo Cruz, "Apparelhos, accessorios de laboratorios, etc."	300\$000
Instituto Medico Legal, "Drogas, medicamentos, etc."	50\$000
Escola 15 de Novembro, "Medicamentos, etc."	90\$000

No total de réis..... 3:348\$460

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral inferno, da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Roberto Pires de Sá e Humberto Graça, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, representando o valor de oito mil e trescentos réis (8\$300). Rio de Janeiro, em 21 de março de 1924 (21-3-24) — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral inferno. — Por procuração de Freire Guimarães & Comp., Mario L. de Oliveira Ramos. — Roberto Pires de Sá. — Humberto Graça.

Relação dos preços contractados

2. Acido cacodylico, 25 grammas, dous mil réis.	2\$000
13. Acido picrico, kilo, quarenta e cinco mil réis	45\$000
21. Azur II cosina, gramma, seiscentos réis.....	\$600
30. Arseniato de sodio, 25 grammas, oitocentos réis	\$800
42. Alcaçuz em pó, kilo, onze mil réis.....	11\$000
49. Althéa p., kilo, doze mil réis.....	12\$000

69. Empôlas agua bi-distillada, empôla 20 cc., uma, novecentos réis.....	\$900
70. Empôlas sôro gelatinoso 50,0, uma, dous mil réis	2\$000
72. Empôlas sôro gelatinoso, 250,0, uma, sete mil réis.....	7\$000
79. Empôlas chlorhydrato de quinino, 25 centigrammas, caixa, quatro mil réis.....	4\$000
83. Empôlas oleo camphorado, 10 % e 25 %, caixa, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
87. Empôlas azul de methyleno, 0,5 ou 5 cc., uma, setecentos réis	\$700
88. Empôlas de ergotina, caixa, tres mil e quinhentos réis.....	3\$500
89. Empôlas de bi-iodureto mercurio, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
92. Empôlas de ipéca, caixa, sete mil réis.....	7\$000
94. Empôlas sôro physiologico, 50,0, uma, mil e oitocentos réis.....	1\$800
95. Empôlas sôro physiologico, 150,0, uma, dous mil e oitocentos réis.....	1\$800
96. Empôlas sôro physiologico, 250,0, uma, tres mil e oitocentos réis.....	3\$800
97. Empôlas chlorhydrato morphina, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
98. Empôlas de Sparteina, caixa, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
99. Empôlas chlorhydrato de heroína, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
100. Empôlas de neuro-sôro, caixa, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
102. Empôlas de cylo-sôro, caixa, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
103. Empôlas de ether, caixa, dous mil e setecentos réis	2\$700
104. Empôlas de sulphur hydrargirio, caixa, seis mil réis	6\$000
105. Empôlas cacodylato de ferro Froussé, caixa, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200
108. Empôlas Collobiase de ouro, caixa, oito mil e novecentos réis.....	8\$900
113. Empôlas de Lyodil, caixa, quatro mil e quatrocentos réis.....	4\$400
114. Empôlas de sôro-hematogenico, caixa, tres mil e duzentos réis.....	3\$200
117. Benzonaphthol, kilo, sessenta mil réis.....	60\$000
141. Bromureto de ammonca, kilo, dezesseis mil réis.....	16\$000
143. Baunilha, fava, setecentos réis.....	\$700
144. Betol, 25 grammas, tres mil e oitocentos réis	3\$800
145. Benzina, litro, tres mil réis.....	3\$000
149. Cascas de laranjas amargas, kilo, dous mil e oitocentos réis	2\$800
154. Cyanureto de mercurio, 25 grammas, dous mil e quinhentos réis.....	2\$500
163. Carbonato de gayacol, 25 grammas, quatro mil e setecentos réis.....	4\$700
166. Carbonato de potassio, puro, kilo, nove mil e quinhentos réis.....	9\$500
180. Chlorhydrato de pilocarpina, gramma, cinco mil e oitocentos réis.....	5\$800
181. Chlorhydrato de calcio, kilo, trinta e dous mil réis.....	32\$000
187. Chrysoidina, gramma, trescentos réis.....	\$300
188. Crystal Violeta, gramma, quatrocentos réis.....	\$400
189. Cochorilha, gramma, trinta e seis réis.....	\$36
190. Camphorado de pyramido, 25 grammas, dezeseite mil réis.....	17\$000
202. Cryogenina Lumiers, 25 grammas, nove mil e setecentos réis.....	9\$700
204. Del-di-ol, vidro, dous mil e setecentos réis.....	2\$700
208. Digitalis pulverizada, gramma, vinte e quatro réis	\$24
212. Ergotina Ivon, 25 grammas, oito mil e oitocentos réis.....	8\$800
213. Eucaliptol, 25 grammas, mil e setecentos réis	1\$700
225. Huquinina, 25 grammas, treze mil réis.....	13\$000
245. Extracto fluido de guaraná, litro, vinte e sete mil réis	27\$000
254. Extracto molle de rhuibarbo, 25 grammas, dous mil e oitocentos réis.....	2\$800
257. Formiato de quinino, 25 grammas, dez mil e quinhentos réis.....	10\$500
258. Formina, kilo, sessenta e quatro mil réis.....	64\$000
265. Glicsa gluber, gramma, quinhentos e oitenta réis	\$580
271. Gotas physiologicas S. Araujo, vidro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500

276. Hyposulphito de sodio, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
285. Intrato de castanheiro da India, vidro, seis mil e quatrocentos réis	6\$100
287. Ipêca raiz, kilo, oito mil réis	8\$000
299. Lãnhaca em pó, kilo, mil e duzentos réis	1\$200
301. Liquido Dakin, 1/2 litro, dous mil e duzentos réis	2\$200
304. Licor de Fowler, litro, treze mil réis	13\$000
311. Malyas, kilo, dous mil e seiscentos réis	2\$600
318. Mono-sulfureto de sodio, kilo, dez mil réis	10\$000
322. Naphtol Beta, kilo, vinte e nove mil réis	29\$000
327. Oleo de cedro «Zeiss», grammas, seiscentos e quarenta réis	\$640
341. Peptona solida, 25 grammas, mil e noventa e cinco réis	1\$900
342. Pyridina, 25 grammas, tres mil e seiscentos réis	3\$600
349. Pastilhas de hortelã pimenta, kilo, oito mil réis	8\$000
350. Pastilhas de sublimado corrosivo, tubo, mil e novecentos réis	1\$900
365. Pilulas Oereina Gremy, caixa, dez mil e oitocentos réis	10\$800
370. Quina vermelha em pó, kilo, dezeseis mil e quinhentos réis	17\$500
371. Quina amarella em casca, kilo, nove mil e oitocentos réis	9\$800
374. Rosas rubras, kilo, seis mil réis	6\$000
377. Solução de Arenalina Clin, vidro, sete mil e seiscentos réis	7\$600
378. Sabão medicinal em pó, kilo, dezenove mil réis	19\$000
380. Scamonea (resina), kilo, oitenta e um mil réis	81\$000
385. Sulfato de ammonica, kilo, doze mil réis	12\$000
388. Saponina, 25 grammas, quatro mil e duzentos réis	4\$200
389. Sacharina, 25 grammas, cinco mil réis	5\$000
400. Senne em pó, kilo, dezeseis mil réis	16\$000
403. Sulfato de strychnina, grammas, seicentos réis	\$700
409. Sulfurina Langlebert, vidro, cinco mil réis	5\$000
424. Tartrato de ferro e potassio, kilo, quarenta mil réis	40\$000
426. Urotropina, kilo, sessenta e quatro mil réis	64\$000

Direcção de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta direcção serão recebidas, no dia 12 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de numero 7, abaixo discriminado:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscrita ou feita á machina em papel de 0,33 x 0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datada e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos, cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 11 de abril, em original, ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de dezembro findo, o qual terá de ser correspondente a um decimo do fornecimento total, calculado para o grupo, carta de commercio matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta direcção, a qual se dará somente até ás 14 horas do dia 10 de abril, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes da impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justica e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 12 de abril de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta direcção fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 11 de abril. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta direcção o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonado ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que revertirá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem, por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos lugares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

79ª — Em caso de absoluta igualdade, será dada preferência áquelle que em carta fechada offerreecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, anexando-na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 24 de março de 1924.
— Flores Junior, director geral, interino.

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espírito de vinho), litro...	7.261	18760
2. Aletria, kilo	6	18672
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	8550
4. Alfafa estrangeira	1.000	8550
5. Ameixas, kilo	40	78920
6. Alhos, cento	832	78700
7. Araruta, kilo	67	18375
8. Arroz, kilo	253.504	18000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	18760
10. Assucar de 2ª, kilo	42.815	18650
11. Assucar de 3ª, kilo	187.831	18518
12. Alpiste, kilo	12	28200
14. Assucar crystal branco, kilo	3.050	18450
15. Azeite de sebo, litro	6	18320
16 Azeite doce, litro	599	98900
17. Azeite francez, garrafa	128	78700
18. Azeitonas, lata de kilo	325	38080
19. Bacalhau, kilo	13.337	38030
20. Banha nacional, kilo	28.039	28860
21. Bananada, kilo	60	28610
22. Batatas, kilo	148.694	8638
23. Cangica, kilo	155	8701
24. Carne secca, kilo	100.181	28970
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	28420
26. Cebolas, cento	1.810	118000
27. Cevadinha, kilo	205	28640
28. Chá preto, kilo	235	368960
29. Dito verde, kilo	3	368960
30. Chocolate, kilo	817	38696
31. Cognac francez genuino, litro	31	208240
32. Colorau, kilo	721	28816
33. Canella em pó, kilo	24	58500

34. Cevada, kilo	62	28090
35. Centeio	62	38300
36. Camilhos, kilo	6	118000
37. Pavilha, kilo	347	38256
38. Pasteiras, uma	3.750	18130
39. Larelio, kilo	101.709	88220
40. Farinha de mandioca, kilo	263.558	8550
41. Farinha de aveia, lata de dois kilos	24	48840
42. Farinha de milho, kilo	56	8701
43. Feijão preto, kilo	151.476	8748
44. Feijão de côres, kilo	21.995	8916
45. Fubá fino, kilo	39.408	8560
46. Fubá grosso	54.000	8160
47. Geléa nacional, vidro	62	18760
48. Goiabada, kilo	3.810	28610
49. Louro, kilo	42	58910
50. Leite condensado, lata	1.912	18650
51. Linguas seccas, duzia	60	423210
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	28610
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	78700
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	28610
56. Massas brancas, kilo	13.599	18540
57. Massas amarellas, kilo	1.920	48760
58. Massas de tomate, kilo	2.699	28860
59. Matle, kilo	10.631	18200
60. Milho, kilo	239.100	8396
61. Palitos, pacote	2.678	8352
62. Patassa fina, kilo	200	18300
63. Phosphoros, pacote	2.400	8789
64. Pimenta da India, kilo	219	28750
65. Polvilho nacional, kilo	826	8660
66. Passas, tubo	50	78010
67. Peixe salgado, kilo	100	18160
68. Polvilho em caixa, caixa	340	18300
69. Pecegada, kilo	72	28610
70. Queijo de Minas, kilo	1.016	48100
71. Dito Parmeson, kilo	54	138500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	158810
73. Sabão virgem, kilo	80.484	8880
74. Sagu, kilo	80	18672
75. Sal, kilo	17.868	8220
76. Sal fino, vidro	458	38341
77. Sapólio, pás	200	8330
78. Trigo, kilo	57	18800
79. Tapioca, kilo	431	8880
80. Toncinho, kilo	40.811	28090
81. Tijolo de arear, duzia	81	118000
82. Velas, pacote	717	28640
83. Vinagre, litro	10.699	8550
84. Vinho branco, litro	74	58159
85. Vinho do Porto, litro	505	58159
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	68512
87. Vinho virgem, litro	17	28750

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Contracto celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e Mayrink Veiga & Comp., Isnard & Comp., Castro d'Almeida & Comp. e Atlantic Refining Co of Brazil, para o fornecimento de artigos diversos durante o primeiro semestre de 1924, approvado pelo officio n. 382, de 7 de março de 1924, da Secretaria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O director geral, interino, da Repartição de Aguas e Obras Publicas, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, tendo presente o quadro comparativo organizado afim de se conhecer todos os preços mencionados nas propostas recebidas e abertas na concorrência realizada no dia 12 de dezembro ultimo, nos termos do edital publicado, pela primeira vez, no *Diario Official* de 23 de

novembro proximo findo e seguintes, para o fornecimento dos artigos abaixo indicados, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e quatro, propostas essas cujas segundas vias figuram insertas, na integra no *Diario Official* de 14 do mez de dezembro passado, n. 288, paginas numeros 31.805 e 31.807, contracta com as firmas commerciaes abaixo mencionadas o dito fornecimento, sob as condições seguintes:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer durante o primeiro semestre da 1924: Mayrink Veiga & Comp.: 2 toneladas e 250 kilos (duas toneladas duzentos e cincoenta kilos) de estanho de primeira qualidade, em verguinhas, marca «carneiro», ao preço de 13\$960 (treze mil novecentos réis) o kilo, ou sejam trinta e um contos duzentos e setenta e cinco mil réis (31:275\$000) o total do fornecimento; 2.600 (dous mil) litros de oleo «Algol», typo Texas, ao preço de mil trescentos e trinta e cinco réis (18335) o litro ou sejam, dous contos seiscentos e setenta mil réis (2:670\$000) o total do fornecimento; 1.500 (mil e quinhentos) litros de oleo «Ursas», typo Texas, ao preço de mil quatrocentos e cincoenta réis

(1\$450) o litro ou sejam dous contos cento e setenta e cinco mil réis (2:175\$000) o total do fornecimento. Castro d'Almeida & Comp.: 3.000 (tres mil) litros de oleo «Volgaline» grosso, ao preço de mil e cincoenta réis (1\$050) o litro, ou sejam, tres contos cento e cincoenta mil réis (3:150\$000) o total do fornecimento. Isnard & Comp.: trinta (30) latas de oleo «Mobil Oil» B, ao preço de (58\$000) cincoenta e oito mil réis, ou sejam, 1:740\$000 (um conto setecentos e quarenta mil réis) o total do fornecimento; 3.600 (tres mil e seiscentos) litros de alcool de 40° em latas de 18 (dezoito) litros, ao preço de 1\$800 (mil e oitocentos réis) o litro, ou sejam, 6:480\$000 (seis contos quatrocentos e oitenta mil réis) o total do fornecimento. Atlantic Refining Co of Brazil: 63.000 (sessenta e tres mil) litros de gasolina «Atlantic», ao preço de setecentos e vinte e dous réis (\$722) o litro, ou sejam, 45:486\$000 (quarenta e cinco contos quatrocentos e oitenta e seis mil réis) o total do fornecimento; 100 (cem) latas de kerozene «Brilliant», ao preço de 17\$400 (dezesete mil e quatrocentos réis) a lata, ou sejam 1:740\$000 (um conto setecentos e qua-

renta mil réis) o total do fornecimento.

Segunda — Todos os artigos deverão ser fornecidos pelos contractantes nas quantidades e dentro dos prazos estipulados nas guias de compra expedidas pela Secção de Contabilidade, devendo a entrega do estanho e álcool ser feita no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112, e da gasolina, oleos e kerozene, na garagem da repartição, sita á rua Dr. Rodrigo dos Santos numero sete. A substituição dos artigos que forem recusados, deverá ser effectuada dentro do prazo determinado nas guias acima referidas.

Terceira — No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos ou substituições dos artigos, dentro do limite estabelecido nas guias de compra, a que se refere a clausula anterior, ficarão os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento (30 %), sobre o valor das quantidades que deixarem de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo em qualquer parte, independente de contracto.

Quarta — A differença do preço do artigo comprado fóra de contracto, no caso previsto no final da clausula 3ª, correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir, sendo esta differença, bem como, as multas, deduzidas da conta que do mesmo

haja de ser processada, ou da caução garantidora do contracto, na hypothese de não haver conta a processar. No caso de rescisão a caução fica contractante obrigado a integralizal-a no prazo de 48 horas.

Quinta — Si o fornecedor incidir, por mais de uma vez, na penalidade estabelecida na clausula 3ª, dará motivos á que o contracto seja rescindido, pelo director geral, independentemente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional, sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer especie.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas pelos fornecedores e processadas na repartição, de accordo com o disposto no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que approvou o regulamento para execução do Código do Contabilidade Publica.

Setima — Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao mesmo contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 30 de junho de 1924.

Oitava — Para fiel observancia do presente contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar, depositaram os fornecedores na thesauraria do Thezouro Nacional as importancias abaixo, corre-

spondentes a dez por cento (10 %) do fornecimento total de cada um, a saber: Mayrink Veiga & Comp., 3:6128 (tres contos seiscentos e doze mil réis), dez por cento (10 %) de trinta e seis contos cento e vinte mil réis, valor total do fornecimento; Castro d'Almeida & Comp., 315\$ (trescentos e quinze mil réis), dez por cento (10 %), de tres contos cento e cincoenta mil réis (3:150\$), valor total do fornecimento; Isnard & Comp., 822\$ (oitocentos e vinte e dous mil réis), dez por cento (10 %), de oito contos duzentos e vinte mil réis (8:220\$), valor total do fornecimento; Atlantic Refining Co., of Brasil, 4:722\$600 (quatro contos setecentos e vinte e dous mil seiscentos e seis mil réis), dez por cento (10 %), de quarenta e sete contos duzentos e vinte e seis mil réis, valor total do fornecimento.

Nona — O sello proporcional deste contracto é calculado sobre o valor do fornecimento, na quantia de 94:716\$000 (noventa e quatro contos setecentos e dezessis mil réis) e pago pelos fornecedores, em estampilhas applicadas no presente contracto, no acto da respectiva assignatura.

Decima — As importancias a pagar aos fornecedores, em virtude deste contracto, serão levadas á conta da verba 21ª, artigo 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação material — II — "Material de consumo"; n. 20, "Artigos de iluminação"; 3:000\$; n. 22, "Combustivel, 110:000\$000; n. 23, "Lubrifi-

Quadro comparativo dos preços propostos

CANOS DE CHUMBO PARA AGUA, ESTANHO, ALCOOL, GAZOLINA,

2ª VIA-

ESPECIE DE MATERIAES	Quantidade	Unidade	Mayrink Veiga & Comp.		Heraclito & Comp.		Dias Garcia & Comp.		Standard Oil of Brasil	
			Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes	Parciaes	Totaes
Estanho de 1ª qualidade em verguinhas marca «Carneiro»	21 1/4 toneladas	Kilo	13.900	31:275\$000	16.915	—	14.850	—	—	—
Alcool-oleo tipo «Texas»	2.000 litros	Litro	1.335	2:670\$000	2.359	—	1.310	—	—	—
Ursa-oleo tipo «Texas»	1.500 »	»	1.450	2:175\$000	2.605	—	1.444	—	—	—
Volgaline-oleo grosso	3.000 »	»	1.178	—	1.250	—	1.141	—	—	—
Mobil Oil B—oleo (tipo Mobil Oil B.)	30 latas	Lata	33.000	—	—	—	—	—	—	—
Alcool de 40º em latas de 18 litros	3.600 litros	Litro	—	—	2.112	—	2.430	—	—	—
Gazolina «Inergina», «Texaco», «Montano» superior ou «Atlantic» em latas de 18 litros ou a granel, devendo serem dados preços por lata e por litro para o fornecimento a granel, tomada a base em partes iguaes de cada fornecimento. (1)	63.000 litros	Litro	—	—	—	—	Caixa 34.780	—	Lata 17.875	—
Kerozene bri hante	100 latas	Lata	—	—	—	—	—	—	735	—
Chumbo em cano para agua, com dimensões fixadas nas guias de compra, que mensalmente forem expedidas pela Secção de Contabilidade. (2)	54 toneladas	Tonclada	—	—	—	—	—	—	18.000	—

(1) Em tambores de 230 litros.

(2) Eliminado por ser o preço superior a 10 % (dez por cento) dos correntes no mercado.

NOTA — Não foram tomados em consideração os preços propostos pelas firmas Mayrink Veiga & Comp., Dias Garcia & Comp. tipo «Texas» e Alco 1 4ª e Volg line oleo grosso, respectivamente, por estarem em de accordo com o edital.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 19 de dezembro de 1923. — (Assignado) F. P. Caldas, Chefe

cantes e material para limpeza e conservação de machinas,apparelhos e vehiculos, 17:000\$000; n. 28, "Artigos de iluminação", 500\$000 — Combustivel, 25:000\$000; n. 29; n. 30, "Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos", 4:500\$000; n. 33, "Artigos para soldagem e outros trabalhos de conservação", 7:000\$000; n. 36, "Artigos de iluminação", 10:000\$000; n. 37, "Combustivel", 30:600\$000; n. 38, "Artigos para soldagem e outros trabalhos de conservação", 40:000\$000; n. 43, "Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos", 10:600\$; n. 44, "Artigos para soldagem e outros trabalhos de conservação", 19:000\$000; n. 47, "Artigos de iluminação", 3:000\$; n. 48, "Combustivel", 14:000\$000; n. 49, "Lubrificantes e material para limpeza e conservação de machinas, apparelhos e vehiculos", 5:500\$000; os numeros 20, 22 e 23 determinam as verbas da "Administração Geral"; os numeros 28, 29, 30 e 33 determinam as verbas da "1ª divisão". Os numeros 36, 37, 38 e 43 determinam as verbas dos "Districtos". Os numeros 44, 47, 48 e 49 determinam as verbas da "2ª divisão". E para os devidos effectos foi lavrado o presente contracto na Repartição de Aguas e Obras Publicas, no dia 18 de março de 1924, em que assignam o director geral, engenheiro Affonso Monteiro de Barros, os contractantes ou seus representantes legais, o chefe da Secção de Expediente, as

testemunhas abaixo, commigo, Alberto Rodrigues Lima, amanuense, que o escrevi. Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — Affonso Monteiro de Barros. Por procuração de Isnard & Comp., *Garribaldi de Barcellos Pinheiro*. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Luiz Teixeira Medonha*. — Pela Atlantic Refining Company of Brasil, *Henry Weber*. — Por procuração de Castro d'Almeida & Comp., *Orlandino Mendes*. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*. Como testemunhas: *Paulo Passos Pecanha*. — *Otto Floriano de Almeida*. — *Alberto Rodrigues Lima*. Achavam-se colladas nove estampilhas do sello federal no valor total de 1963, devidamente inutilizadas. Confere. — *Casimiro Barros e Vasconcellos*, chefe da secção.

As despesas decorrentes do presente contracto foram nesta data deduzidas das sub-consignações da consignação "Material" — Material II — Material de consumo, da verba 21, do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, pela forma e importancias seguintes:

Sub-consignação n. 22 —
Combustivel 110:000\$000
Atlantic Refining Co. of
Brasil 35:000\$000
Saldo 75:000\$000

Sub-consignação n. 23 —
Lubrificantes e material,
limpeza, etc. 17:000\$000

Mayrink Veiga &
Comp. 4:315\$
Castro d'Almeida
& Comp. 3:150\$
Isnard & Comp. 1:740\$ 9:735\$000

Saldo 7:265\$000

Sub-consignação n. 36 —
Artigos de iluminação.. 10:000\$000
Atlantic Refining of Brasil 1:740\$000

Saldo 8:260\$000

Sub-consignação n. 37 —
Combustivel 30:000\$000
Atlantic Refining of Brasil 10:186\$000

Saldo 19:514\$000

Sub-consignação n. 38 —
Artigos para soldagem,
etc. 40:000\$000

Mayrink Veiga &
Comp. 31:275\$
Isnard & Comp. 6:480\$ 37:755\$000

Saldo 2:245\$000

Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de março de 1924. — *João Procopio Correa*. Visto, 21 de março de 1924. — Chefe da Contabilidade.

para o fornecimento de artigos diversos

OLEOS E KEROZENE, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1924

Isnard & Comp.		Fonseca, Almeida & Comp.		« Casa Arens », S. Anonyma		Hime & Comp.		Castro d'Almeida & Comp.		Atlantic Refining Co. of Brasil	
Parciaes	Totacs	Parciaes	Totacs	Parciaes	Totacs	Parciaes	Totacs	Parciaes	Totacs	—	—
15.300	—	15.390	—	—	—	15.200	—	Tons. 14.380.000	—	—	—
1.835	—	2.250	—	—	—	—	—	1.380	—	1.270	—
1.997	—	2.490	—	—	—	—	—	1.80	—	1.740	—
1.600	—	1.090	—	—	—	—	—	1.050	3:150\$000	—	—
58.000	1:740\$000	61.500	—	—	—	—	—	72.300	—	46.000	—
1.800	6:480\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	Lata 16.500	—	Caixa 35.950	—	—	—	—	—	Lata 16.390	—
—	—	725	—	824	—	—	—	—	—	722	45:486\$000
18.300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17.400	1:740\$000
—	—	—	—	—	—	Kilo 2.218	—	—	—	—	—

Atlantic Refining Co. of Brasil, para o fornecimento dos seguintes artigos: Mobil Oil B, Algol oleo typo «Texas», Diesel Oil.

da Secção. — Confere, C. Vasconcellos. — Visto, 22 de março de 1924 — A. Monteiro de Barros.

Acta do julgamento da concorrência realizada para o fornecimento de artigos diversos, durante o primeiro semestre de 1924

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, na sede da Repartição de Águas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a chefe da secção de Expediente, engenheiro Francisco Pereira Caldas, que presidiu a concorrência realizada no dia 2 do corrente, para o fornecimento de artigos diversos, durante o primeiro semestre de 1924, cujas segundas vias das propostas apresentadas pelos licitantes: Mayrink Veiga & Comp., Heraclito & Comp., Dias Garcia & Comp., Standard Oil Company of Brasil, Isnard & Comp., Fonseca Almeida & Comp., Casa Arens, Sociedade Anonyma; Hime & Comp., Castro d'Almeida & Comp., e Atlantic Refining Co. of Brasil, figuram publicadas ás paginas 31.806 e 31.807, do *Diário Official* de 14 do corrente mez, n. 288. Para maior facilidade do confronto dos preços offerecidos, foi organizado, a quasi comparativo annexo, em presença do qual procedeu o presidente ao estudo das propostas apresentadas dando preferéncia áquellas que correspondem precisamente aos termos do edital e cujos preços são mais vantajosos, não tendo sido tomado em consideração o preço proposto pela firma Hime & Comp., para fornecimento de chumbo em canos para agua, por exceder a mais de 10 % dos correntes no mercado. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, 2º escriptario, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna.

Rio de Janeiro 19 do dezembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, presidente. — Luiz dos Santos Barata, secretario. — Confere (assignatura illegivel) chefe da secção. interino.

Acta da concorrência effectuada para o fornecimento de artigos diversos, durante o primeiro semestre de 1924.

Aos doze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, na sede da Repartição de Águas e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, sob a presidencia do chefe da secção de expediente, engenheiro Francisco Pereira Caldas, realizou-se, ás 13 horas, a concorrência para o fornecimento de artigos diversos, durante o primeiro semestre de 1924, nos termos do edital publicado, pela primeira vez no *Diário Official* de 23 de novembro ultimo, e seguintes, e cuja transferencia consta inserta á pagina n. 31.363, do referido organo de 11 do fluente, — tendo comparecido os licitantes seguintes: — Mayrink Veiga & Comp., Heraclito & Comp., Dias Garcia & Comp., Standard Oil Company of Brasil, Isnard & Comp., Fonseca, Almeida & Comp., Casa Arens, Sociedade Anonyma, Hime & Comp., Castro d'Almeida & Comp., e Atlantic Refining Co. of Brasil. Recebidos e abertos os envolveros contendo os documentos de idoneidade e mais o conhecimento da caução feita para garantir a assignatura do contracto, foram todos os concorrentes julgados idoneos, após examinados aquelles documentos. Em seguida foram abertos os envolveros que encerravam as propostas, as quaes, á medida que iam sendo abertas, eram lidas e rubricadas, folha a folha, pelos licitantes presentes e authenticados pelo presidente, com a sua rubrica. Findos os

trabalhos, foi o processo da concorrência enviado ao director geral, para que providenciasse sobre a publicação das segundas vias das propostas no *Diário Official*. Nada mais havendo a tratar, mandou o presidente, para constar, que eu, Luiz dos Santos Barata, servindo de secretario, lavrasse esta acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1923. — Francisco Pereira Caldas, presidente — Luiz dos Santos Barata, secretario. — Confere, Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

NOTICIARIO

A reunião semanal do Ministerio, que se devia realizar hontem no Palacio Rio Negro, sob a presidencia do Chefe de Estado, foi adiada para hoje.

— No Palacio Rio Negro, estiveram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda e Almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha.

— Estiveram hontem no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Armenio Jouvin, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe endereçou por motivo de seu anniversario natalicio; e Dr. Perillo Gomes, afim de agradecer a sua nomeação para o logar de 3º official da Secretaria do Exterior.

— No Palacio Rio Negro, esteve hontem uma commissão de que faziam parte os Srs.: J. Gaspar da Costa, Carlos Vasconcellos, J. Araujo Koscky, juntamente com os Drs. Tupy de Mendonça e Leonel Ramos, que foram fazer entrega de um memorial endereçado ao Sr. Presidente da Republica, solicitando os bons officios de S. Ex. no sentido de ser revogada a ordem da Superintendencia de Abastecimento, que extinguiu a secção de armarinho e miudezas nas feiras livres.

— Esteve no Palacio Rio Negro, onde se apresentou ao Sr. Presidente da Republica e agradeceu a sua recente promoção, o Sr. coronel medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. Jan Havlasa, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia, que tomou passagem para a Europa, pelo seu official de gabinete Sr. Tenente-Coronel Vieira Christo.

— No Palacio Rio Negro, conferenciou com o Chefe do Estado, o Sr. Dr. Almor Prata, Prefeito do Districto Federal.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exame de admissão do curso de chimica industrial, subvencionado pelo Ministerio da Agricultura:

Ponto ás 13 horas — Serão chamados para prestar exame de admissão no curso de chimica industrial, hoje, quinta-feira, 27 do corrente, ás 13 horas, os seguintes candidatos:

Marysia Lassance Fontoura, Edmundo Grunfeld, Octavio Marcondes de Castro Rudje, Alberto Carlos de Araujo Guimarães, Moacyr Soares Pereira e Antonio Kropf Soares.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Quinta-feira, 27 do corrente, serão chamados á prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

Às 10 horas:

Economia Politica — Antonio de Moura Abbud, Gil de Souza, João Cavalcanti de Arruda Camara, Aguiinaldo da Rocha Lima, Alberto de Oliveira Ferreira, José Rodrigues Machado.

Supplementar — Oswaldo Campos, Custodio Coelho de Almeida, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Rufino de Almeida Pizarro Jeronymo de Barros Cavalcanti.

Mecanica applicada — Joaquim Mory Cavalcanti, Ernesto Frederico de Oliveira, Fernando Teixeira, Osmar Graça, Flavio de Carvalho Lengruber.

Supplementar — Raul Olympio Bastos, Luiz Burlamaqui de Mello.

Resistencia dos materiais — 1ª turma — Joaquim de Oliveira Filho, Armando Carneiro Monteiro, Antonio Pereira da Rocha, Antonio José Amarante Netto (2ª chamada).

Construção — Primitivo Bueno Moacyr, Jayme de Sá Motta, Roldão Alves Silva, Luiz do Amaral Garcia, José de Mendonça Motta.

Hydraulica — 1ª turma — Djalma Ferreira Maia, Adalberto Alvares de Castro, Laert Rangel Brígido, Domingos Nery Penido, Roberto Mendes de Oliveira Castro, Adbeel de Góes Ferreira, (2ª chamada).

Supplementar (2ª chamada), commum ás turmas — Sylvio do Couto Fernandes, Themistocles Berardinello, Zeferino Amaro de Avilla Silveira, Marcello Alves Moreira dos Santos, Humberto Milano Junior, José Victor de Lamare, (2ª chamada).

Mecanica industrial — Abrahão Izekson.

Physica experimental — 1ª turma — Horacio Mendes de Oliveira Castro, José Abacteo Esquerdo Carly, Humberto Salles de Moura Ferreira, Feliciano Penna Chaves.

Supplementar — Alfredo Sizenando Pereira Ribeiro, Oswaldo Correia de Sá e Benevides, Jacy Gusmão, Godofredo Freire da Silva (2ª chamada).

Geometria descriptiva — 1ª turma: Celso Suken da Fonseca, Marcio Machado Portella, Ary Monteiro de Carvalho, Antonio Cid Loureiro Junior, (2ª chamada).

Calculo — (2ª chamada): Felippo Carpenter Ferreira, José da Costa Nogueira, Annibal Medici Candioto, Antonio Ferreira, Antenor da Fonseca Rangel Filho e Urano Berberi.

Supplementar: Valdir Acafanascá Nunes, Israel Gonçalves dos Santos Filho (2ª chamada).

Prova escripta de Economia Politica — Francisco Xavier Rodrigues de Souza e José Fernandes Pantoja.

Às 11 horas:

Desenho de aguadas — (2ª turma): Florentino Rizzo de Oliveira, Godofredo Freire da Silva.

Desenho topographico — Felisberto Estevão de Oliveira Baptista, Fernando Gomes Ferraz, Alberto Dourado Lopes, Alfredo Kempf Fiuza Guimarães, Gilberto Argentina, Flavio Monteiro do Amaral, João Fernandes de Oliveira Penna, Nestor de Araujo Góes, Antonio da Costa Coelho, Mario Fernandes Guedeam, Vinicius Cesar da Silva de Barredo, João José de Figueiredo Almeida.

Supplementar: Nelson Guanabarrino Maia Forte.

Desenho de estradas — Francisco Cicero de Mello Filho, Cesar de Cantanhede Almeida, Jeronymo Serafim Barcellos, Hugo Mello Mattos de Castro, Luiz Freire.

Desenho de architectura — Hilmar Tavares da Silva, Sylvio de Pazo Ferreira, Everaldo Leire Pereira, João Carlos Vital, Francisco Mendes de Oliveira Castro, Oscar Alvin Schmitt, Nelsio Dourado Lopes.

Às 11 horas:

Exercícios praticos de:

Topographia, Astronomia, Mineralogia, Estradas, Hydraulica, Portos de mar, Electrotechnica, Chimica Industrial, Electricidade Industrial, Physica Industrial, Mecanica Industrial, Machinas. Todos os Srs. alumnos que ja tem approvação nas cadeiras e que entregaram os seus relatorios na secretaria.

Desenho cartographico — Nahul Benevolo e Antonio Paulino Cavalcanti.

Às 12 horas:

Physica experimental — (2ª chamada) — 2ª turma — Ivan Pehr, Jansen, Jorge Mendes de Oliveira Castro, Manoel Pacheco de Carvalho e João Ponce de Arruda.

Supplementar — (2ª chamada) — Alberto Gama, Attila José Monteiro e Floriano José Ribas Mariano.

Geometria descriptiva — (2ª chamada) — 2ª turma — Daniel Paz de Almeida, Waldir Acauassú Nunes, José Carlos de Mello e Souza e Florentino Cesar Sampaio Vianna.

Resistencia — 2ª turma — Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Almir Affonso Brandão Maciel, José Euclides Caracas e Pericles Sizenando Ribeiro, (2ª chamada).

Hydraulica — 2ª turma — (2ª chamada) — Julio da Costa Barros, Carlos del Negro, Hugo Thompson Nogueira, Mario Gomes, Adalberto de Almeida Nogueira e João Las Casas de Araújo.

Turna supplementar — Sylvio do Couto Fernandes, Themistocles Berardinelle, Zeferino Amaro de Avila Silveira, Marcellino Alves Moreira dos Santos, Humberto Milano Junior e José Victor de Lamare (2ª chamada).

O resultado dos exames do dia 26 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

Desenho de architectura — Plenamente, grão 6, Antonio H. Marcellino Fragozo; simplesmente: grão 4, Homero Duarte e Tasso Costa Rodrigues; grão 3, Paulo L. Pereira da Camara, e Carlos Charneaux; grão 2, Henrique de Paula Lopes; grão 1, Paulo de Q. Mattoso.

Architectura — Simplesmente: grão 3, Nelsio Dourado Lopes. Dous retirados.

Hydraulica — Plenamente: grão 3, Milton Paranhos Fontenelle; grão 6, Humberto Cyrillo Oddone; simplesmente: grão 4, Egnar Corrêa Leal; grão 2, Sebastião Guaracy do Amarante.

Desenho de estrada — Plenamente: grão 6, Pericles Moreira Senna; grão 5, Zeferino Amaro de Avila Silva; grão 4, João Las Casas de Araújo e Oscar de Carvalho Toledo; grão 3, Tito Livio de Sant'Anna e Pericles Sizenando Ribeiro.

Desenho topographico — Plenamente: grão 7, Rosaldo Mello Leitão; plenamente: grão 6, Tacito Vianna Rodrigues; simplesmente: grão 5, Ary Lopes Leal;

João Rodrigues do Lago Junior e Christiano Teixeira Lobão; simplesmente: grão 4, João Martins do Rego e Rodrigo Dorsi Sobrinho; simplesmente: grão 2, Jader Cesar.

Historia natural — Simplesmente: grão 5, José Pessoa Cavalcanti Petribu; grão 4, Bernardino Pinto da Fonseca Junior.

Exercícios praticos de machinas — Distinção: grão 10, Antonio H. Marcellino Fragozo, Miguel Angelo de Souza Aguiar; plenamente: grão 9, Henrique da Paula Lopes, Francisco Mendes de Oliveira Castro e Manoel Francisco Grillo Netto; grão 8, Milciades Mello Pereira da Silva e Lincoln Henrique Dunham; grão 7, João Baptista Isnard de Gouvêa, Rubens de Mello, Paulo de Queiroz Mattoso Francisco Xavier Rodrigues de Souza, José Alfredo Marsillac e Pedro Belisário Velloso Rebello; grão 6, Henrique Dietrich, Mario Biltencourt Sampaio e Helio Daut Fabricio.

Exercícios praticos de portos de mar — Plenamente, grão 8: Carlos Charneux, Milciades Mello Pereira da Silva, José Alfredo Montes de Marsillac, Manoel dos Santos Dias, Alvaro Brandão Cavalcanti, Nelson Belim Paes Leme e Tasso Costa Rodrigues; plenamente, grão 7: Everaldo Leite Pereira.

Exercícios praticos de hydraulica — Distinção, grão 10: Helios Alves de Britto e Paulo Cesar Gomes Martins; plenamente, grão 8: Mario José Pinto; plenamente, grão 7: Antonio Urbano de Almeida, Alcindo Guanabara Filho, Gil Junqueira Meirelles e Jorge Ferreira Kingston.

Exercícios praticos de estradas — Plenamente, grão 6: Samuel Archangelo de Almeida Filho.

Electro-technica — Distinção, grão 10: Luiz Hildebrando Horta Barbosa; plenamente, grão 8: Enzo Carlos Pinto; simplesmente, grão 5: Quintino Bocayuva Neto; grão 4: Eudoro Prado Lopes; grão 3: Sylvio do Pazzo Ferreira. Um reprovado e um não compareceu.

Resistencia dos materiais applicados — Simplesmente, grão 3: Edgard Severiano Lima e José de Mendonça Motta; simplesmente, grão 1: Arthur de Avelar Figueiredo e Domingos Ramos de Paiva. Um reprovado e um não compareceu.

Desenho de aguadas — Approvado simplesmente, grão 1: Emmanuel Teixeira Aragão; reprovados tres.

Desenho cartographico — Approvado simplesmente, grão 5: João Evangelista Bulhões de Carvalho.

Cálculo — Approvados simplesmente, grão 4: Affonso Thonsen; grão 3, Heleod dos Santos Jordão e Moacyr Ferreira da Silva; reprovados dous, um não compareceu.

Economia politica — Approvados plenamente, grão 9: Humberto Nubre Mendes; grão 7: Carmen Velasco Portinho; grão 6: Flavio de Carvalho Longrubert; simplesmente, grão 5: José de Oliveira Reis; grão 4: Osmar Graça; grão 3: Roberto Bergallo; grão 2: Waldyr Trajana da Costa, José Gualberto Pacifico Homem, Godefredo Spinola; grão 1: Odilon Tavares, João José Pinto e Ernesto Frederico de Oliveira.

Estradas — Approvado simplesmente, grão 1: Themistocles Bernardinelle; um não compareceu.

Physica industrial — Approvado plenamente, grão 6: Mario Ronchini; simplesmente, grão 5: Vicente de Oliveira

Glaude; grão 4: Marcellino de Freitas Arruda; grão 3: Horacio Reis de Cantanhede e Almeida; plenamente, grão 9: Abrahão Izeckeson.

Mecanica applicada — Approvados simplesmente, grão 4: Oswaldo Campos; grão 3: Sigismundo Martins Fontes e Nahul Benevolo; grão 2: André dos Santos Dias Filho; um reprovado e um não compareceu.

Continuam abertas na Faculdade do Direito da Universidade do Rio de Janeiro, até 28 do corrente, as inscrições para exames vestibulares de 2ª época. Também se acham abertas as matrículas nos diversos annos do curso até o dia 31 do corrente.

O expediente da secretaria da faculdade começa ás 3 1/2 horas e termina ás 5 1/2.

As provas escriptas dos exames vestibulares realizam-se no proximo sabbado, 29 do corrente, sendo a prova de francez ás 3 1/2 horas e a de inglez, ás 4 1/2.

Serão chamados todos os inscriptos.

Realizam-se hoje, 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames oraes:

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 411 — 126 — 133 — 151 — 193 — 209 — 217 — 257 — 287 — 293 — 671 — 422.

Supplementar: 370 — 313. Banca: Drs. Reis, Cintra e Dario.

3º anno — Francez — Alumnos numeros 60 — 369 — 399 e escripto para o alumno n. 152. Banca: Curiaçio, Hollanda e Guimarães.

4º anno — Geometria — Alumnos numeros 83 — 110 — 227 — 327 — 347 — 441 — 679 — 783 — 153. Banca: M. Carneiro, Victalino e Agricola.

3º anno — Geographia — Alumnos ns. 62 — 102 — 213 — 226 — 231 — 232 — 245 — 251 — 265 — 272 — 553 — 276. Banca: Drs. Decio, Araripe e Paím.

Parcellado de inglez — Para as seguintes praças: Arthur Rodrigues da Silva Filho, Cleber Penha Brasil, Arios-to Loureiro da Silva e para o alumno n. 425. Banca: Drs. Jonathas, P. Pinto e Fenelon.

Realizam-se no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

2º anno — Arithmetica — Alumnos ns. 4 — 24 — 40 — 79 — 103 — 236 — 296 — 308 — 313 — 319 — 370 — 423.

Supplementares: 428 — 429 — 529. Banca: Drs. Dario, Cintra e Julio.

Geographia do 2º anno — Alumnos ns. 590 — 621 — 671 — 685 — 732 — 733 — 742. Banca: Decio, Araripe e Rubens.

3º anno — Algebra escripto — Ex-alumno Elysio Sodré Borges. Banca: Reis, Agricola e Fiuza.

5º anno — Physica — Alumnos ns. 2 — 595 — 616 e physica e chimica para o n. 425. Banca: Drs. Milton, Djalma e Calvet.

Parcella de algebra para a praça Oswaldo Ferreira da Silva (escripto).

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio, mesmo chamados, não farão exame oral.

O ponto para o exame de mathematica será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de março de 1924.

ZONA NORTE — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

ZONA CENTRO — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em diversas localidades desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi, em geral, bom. A temperatura elevou-se ligeiramente no Estado do Rio e de Minas e nos demais Estados.

ZONA SUL — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em alguns pontos desta zona. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em Santa Catharina e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de março de 1924.
(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Paralyba.....	753.4	28.8	5.2	C	0	6	—	b. (b. manhã)	31.0	24.0	0.8	ch. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar.....	60.1	27.9	1.1	SE	3	8	—	i. (i. manhã)	31.4	21.9	—	t. r. pm.
Aracajú.....	60.9	27.2	- 2.8	E	1	10	—	i. (c. manhã)	31.0	24.4	2.6	
Bahia.....	59.6	25.0	- 2.0	E	2	10	Vagas	i. ch. manhã	29.0	24.0	0.8	
Caetité (X).....												
Januaria.....	58.0	26.0	0.0	E	2	4	—	b.	32.0	21.0		
Bello Horizonte.....	59.7	24.2	- 1.8	E	1	0	—	b.	30.6	19.6	13.0	c. t. v. pm.
Theophilo Ottoni....	58.8	25.0	—	—	—	5	—	b. (b. manhã)	32.5	22.5	—	r. pm.
Uberaba.....	59.5	26.0	1.0	N	1	8	—	b. b. o. manhã	32.0	21.0	—	r. pm.
Caxambu.....	64.5	20.0	- 2.0	C	0	9	—	i. (b. o. manhã)	29.0	14.0		
Poços de Caldas....	61.4	20.8	—	E	1	6	—	b.	29.2	13.2		
Goyaz.....	—	21.0	- 3.0	C	0	10	—	i.	34.0	16.0	10.6	c. am.
Santa Luzia.....	—	23.0	0.0	C	0	7	—	b.	29.7	18.6	—	t. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá (X).....												
Victoria.....	60.4	29.0	0.0	N	2	2	Tranquillo	b. (b. manhã)	31.0	23.0		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	58.9	26.0	1.0	NW	3	3	Tranquillo	b. (b. manhã)	31.2	23.6		
Campos.....	59.4	28.0	1.0	N	4	0	—	b. (b. manhã)	36.0	23.0		
Friburgo (X).....	60.0	24.0	2.0	—	—	5	—	b. n. manhã	30.0	16.0	—	ch. pm.
Petropolis (X).....												
Recende.....	59.0	23.0	- 1.0	C	0	10	—	i. (n. manhã)	34.0	20.0		
Cabo Frio.....	58.8	28.0	1.0	NE	3	1	Chão	b. (b. manhã)	30.0	24.0		
Therzopolis.....	60.5	20.0	- 3.0	N	1	4	—	b. (b. o. manhã)	28.0	16.5	2.4	c. am.
S. Paulo.....	60.3	22.0	- 4.5	S	2	10	—	i.	32.5	14.5	—	r. pm.
Santos.....	61.0	27.0	- 1.0	SE	4	10	Vagas	i.	31.0	25.0		
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis.....	63.6	21.2	- 4.0	S	4	7	Vagalhões	b. (i. manhã)	35.8	21.0	—	ch. t. v. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	63.5	16.0	-10.0	N	2	2	—	b. (ch. manhã)	28.0	12.0	0.1	
Uruguayana.....	63.0	17.0	—	SE	2	2	—	b. (b. manhã)	21.0	13.0		
Montevideo.....	61.0	18.0	1.0	NW	2							
Buenos Aires.....	60.6	17.0	4.0	NW	2							
Passa Quatro.....	62.6	19.0	- 3.0	C	0	10	—	i. (i. manhã)	29.0	14.0		
Araxá (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **O**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0.0	33.0	22.0
Bangu.....	0.0	33.6	23.4	Gavea.....	0.0	31.6	22.2
Nichteroy.....	0.0	37.4	21.4	Deodoro (X).....			
Rio Comprido.....	—	35.4	23.2	Corcovado: Temperatura do ar.			
Engenho de Dentro (X).....				24.5. Humidade relativa 78 %.			
Penha.....	0.0	31.1	22.3	Vento SW. Força 4 metros.			
				Santa Cruz.....			
				Campo dos Affonsos.....			

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom, nublado por vezes e sujeito a trovoadas locais.

Temperatura — Noite ligeiramente menos quente; manter-se-ha muito elevada de dia com maxima entre 32° e 34°.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom, nublado por vezes e sujeito a trovoadas locais. Temperatura — Noite ligeiramente menos quente; manter-se-ha muito elevada de dia.

Estados do Sul — O tempo conservar-se-ha bom em toda a parte. A temperatura elevar-se-ha geralmente, salvo, talvez, no Rio Grande.

Ventos — De norte a leste com possível rondagem para sul no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — O tempo, como foi previsto, decorreu perturbado com chuvas hontem e hoje pela manhã e trovoadas á noite. A temperatura foi estavel á noite e declinou de dia. As temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: 30° ás 11 h. 30 m. e 24° ás 6 h. 30 m. e as médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 30° e 23°. Os ventos predominaram do quadrante sul, com rajadas frescas no começo da noite em alguns arrabaldes. A briza cahiu ás 11 horas.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona Norte: Nas 24 horas, o tempo foi bom na Bahia e chuvoso em Pernambuco e Sergipe. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel nestes Estados. A temperatura elevou-se ligeiramente. Não recebemos o serviço telegraphico dos outros Estados. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi bom no Espirito Santo e chuvoso com trovoadas e relampagos em Minas e Estado do Rio. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas e Espirito Santo. Não recebemos o serviço telegraphico de Goyaz e Mato Grosso. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em parte de S. Paulo e bom nos demais Estados. Esta manhã ás 9 horas, o tempo foi bom em Paraná e Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura elevou-se no Rio Grande e declinou nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso com trovoadas em Caxambu, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom nestas localidades. A temperatura elevou-se. Temperaturas extremas: 20° e 15° em Caxambu; 28° e 15° em Passa Quatro; 26° e 15° em Poços de Caldas. Não recebemos o telegramma de Araxá.

Maiores temperaturas — 37° em Campos e 35° em S. Fidelis.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 49 m/m em Santa Maria Magdalena e 23 m/m em Passa Quatro.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado: em Ilhéos e Florianopolis; vagas: em Santos; pequenas vagas: em S. Francisco; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Bagé e Uruguayana.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo em Parahybuna e continúa baixando lentamente no resto do curso.

- Dados aerologicos:

No Distrito Federal (ás 12 h. 30 m.) — Cor. S. a 450 m. vel. max. 3m.4; cor. N. vel. max. 3m.3 a 1.950 m. onde o balão desapareceu.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9 h. 30 m.) — Telegramma truncado.

Em S. Sebastião do Paraizo (ás 9 h. 30 m.) — Telegramma truncado.

Em Mendes, Campos e Santos não foram feitas as sondagens habituaes, devido estar o céu encoberto por nuvens baixas. De Cuyabá, Curitiba e Florianopolis não recebemos os nossos telegrammas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itajubá, para Santos, Paranaguá, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo Macapá, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo Giulio Cesare, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 5 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 6.

Pelo Demerara, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior da Republica até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12, cartas para o exterior da Republica até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Prudente de Moraes, para Santos, Paranaguá, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Paysandú, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e cartas para o exterior da Republica até ás 8.

Amanhã:

Pelo Itaquera, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Western World, para Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 12 horas e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo Mantiqueira, para Ilhéos e mais portos do norte até Maranhão, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª Secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem

a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Perante o Sr. inspector da Caixa de Amortização, Dr. Claudio da Silva, tomou posse do cargo de conferente do papel-moeda, o Sr. José Marques da Silva Fontes, nomeado por decreto de 13 de fevereiro ultimo.

Pela correitoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 17 termos, correspondentes a 985 apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, transferidas por venda.

As primeiras foram cotadas a 779\$ e as segundas a 713\$000.

Sob a presidencia do Sr. ministro da Fazenda reuniu-se hoje, ás 13 horas, a junta administrativa da Caixa de Amortização.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 10.392 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importância de 157:651\$300.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 38ª loteria do plano 17, 71ª extracção do anno de 1924, realizada em 26 de março de 1924, em exercicio das instituções mencionadas nas leis e decretos e a vigor e em virtude do contracto celebrado em 9 de outubro de 1921, na Presidencia Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Federal:

39.145.....	500\$000
31.289.....	200\$000
6.182.....	200\$000
30.282.....	200\$000
37.164.....	200\$000
10.983.....	200\$000
22.848.....	500\$000
6.421.....	200\$000
19.889.....	200\$000
15.233.....	1:000\$000
31.821.....	200\$000
9.451.....	200\$000
31.303.....	500\$000
16.508.....	200\$000
12.190.....	200\$000
16.130.....	200\$000
16.130.....	2:000\$000
9.190.....	1:000\$000
9.265.....	1:000\$000
13.025.....	200\$000
515.....	1:000\$000
27.092.....	200\$000
18.004.....	200\$000
6.164.....	500\$000
6.218.....	200\$000
2.747.....	200\$000
34.521.....	200\$000
39.893.....	500\$000
12.571.....	2:000\$000
30.187.....	200\$000
29.952.....	200\$000
12.678.....	200\$000
36.402.....	2:000\$000
38.447.....	200\$000
13.545.....	500\$000
7.322.....	200\$000
4.865.....	500\$000
13.796.....	1:000\$000
22.160.....	200\$000
26.937.....	1:000\$000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 do corrente....	10.252:608\$421
Renda arrecadada em 26 do corrente.....	675:563\$752
Em igual periodo de 1923	10.928:472\$173
Diferença para mais em 1924	9.936:215\$514
Diferença para mais em 1924	991:956\$639

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada em 26 do corrente:	133:377\$152
Em ouro	185:907\$192
Em papel	319:284\$344
Total.....	6.469:766\$496
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente....	7.644:792\$885
Em igual periodo de 1923	1.475:026\$389
Diferença a maior em 1923	6.169:766\$496

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.787

Oliveira Lopes, Silva & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Mercado n. 14, apresentam a marca supra que adoptaram para distinguir o azeite de oliveira (Azeite comestível), do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Aymoré», entre aspas. A marca poderá variar em cores, typos e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — Oliveira Lopes, Silva & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10,30 do dia 21 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.787 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.369)

N. 20.819

J. C. Soares & Comp., estabelecidos á rua Buenos Ayres n. 94, apresentam a marca supra, consistente em um rotulo de fundo branco, vendo-se no centro o desenho de uma thesoura fechada, acompanhada superior e inferiormente das palavras «Decati Tailleur — Marca Registrada». A referida marca será usada no moirim e tecidos de qualquer qualidade e para qualquer fim, podendo variar de cores e dimensões, afim de bem garantir os mesmos artigos do commercio da depositantes. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 21 de

fevereiro de 1924. — J. C. Soares & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas da dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.819 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.369)

N. 20.823

Virgilio Moura da Silva, estabelecido á rua Coronel Pedro Alves n. 48, apresenta para ser registrada a marca supra, que adoptou para distinguir o carvão vegetal do seu commercio. Consiste ella no característico representado pela letra «M», sobre um traço. A marca poderá variar no typo e cor e será applicada nos saccos e outros quaesquer systemas de acondicionamento do artigo acima. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1922. — Virgilio Moura da Silva.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11,50 do dia 27 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 20.823 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 10 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.369)

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 72

Certifico que a marca «Sublimes» em um rotulo rectangular, contendo dizeres e a figura de um triangulo, tendo as letras A A P e o n. 3, sobre o desenho de um charuto, para distinguir charutos do fabrico de Alvaro A. Pereira, registrada no registro de marcas de fabrica e de commercio da Comarca de Niteroi, sob n. 72, foi depositada nesta junta em 21 de fevereiro ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 26 de março de 1924. — Carlos Torres de Oliveira (sobre uma estampilha de 3\$), 2º official. Visto. Junta Commercial, 26 de março de 1924. — Hygino, 1º official, no impedimento ocasional do director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (2.370)

ESTADO DO PARANÁ

Ns. 1.983 e 1.984

Certifico que as marcas «Granada e Minerva», para herva-matto do beneficiamento de David Carneiro & Comp., registradas na Junta Commercial do Paraná sob ns. 1.983 e 1.984, respectivamente, foram depositadas nesta junta em 14 do corrente, depois de cumpridas as formalidades legais. Certifico mais, que a marca «Faro» para o mesmo producto acima e dos mesmos senhores, registrada na Junta Commercial do Paraná, teve o seu despacho indeferido por esta junta em 14 do corrente, de conformidade com o paragrapho 6º do art. 8º da lei numero 1.236 de 1904. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de fevereiro de 1924. — Carlos Torres de Oliveira, 2º official, sobre 3\$ em estampilhas. Visto. Junta Commercial, 20 de fevereiro de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.371)

11.831.....	500\$000
37.332.....	200\$000
3.631.....	500\$000
15.730.....	200\$000
18.930.....	500\$000
6.631.....	500\$000
31.684.....	200\$000
6.769.....	200\$000
15.225.....	200\$000
979.....	200\$000
10.528.....	200\$000
26.216.....	200\$000
33.340.....	1:000\$000
11.016.....	200\$000
24.190.....	200\$000
3.929.....	5:000\$000
4.850.....	200\$000
28.406.....	200\$000
15.413.....	500\$000
25.930.....	200\$000
26.407.....	200\$000
22.628.....	10:000\$000
15.032.....	200\$000
29.978.....	1:000\$000
13.604.....	200\$000
1.216.....	200\$000
35.750.....	500\$000
14.99.....	200\$000
9.598.....	500\$000
35.195.....	200\$000
69.....	200\$000
7.812.....	200\$000
34.203.....	200\$000
33.177.....	200\$000
24.235.....	200\$000
39.677.....	500\$000
27.676.....	500\$000
16.659.....	200\$000
15.913.....	200\$000
28.292.....	1:000\$000
22.147.....	5:000\$000
7.625.....	2:000\$000
27.401.....	200\$000
11.334.....	500\$000
10.517.....	1:000\$000
24.739.....	200\$000
3.186.....	200\$000
3.823.....	500\$000
9.127.....	200\$000
34.507.....	500\$000
30.245.....	50:000\$000
7.060.....	200\$000
31.162.....	200\$000
26.322.....	200\$000
10.842.....	200\$000
14.773.....	200\$000
18.158.....	200\$000
38.805.....	5:000\$000
13.841.....	200\$000
30.218.....	200\$000
21.157.....	200\$000

Aproximações

30.244 e 30.246.....	1:000\$000
22.627 e 22.629.....	5000\$33
2.928 e 2.930.....	200\$000
22.146 e 22.148.....	200\$000
38.804 e 38.806.....	200\$000

Dozenas

30.244 a 30.250.....	100\$000
22.621 a 22.630.....	60\$000
2.921 a 2.930.....	40\$000
22.141 a 22.150.....	40\$000
38.801 a 38.810.....	40\$000

Terminações

Os numeros terminados em 45 tem	20\$000
Os numeros terminados em 5 tem	10\$000

O fiscal das loterias, do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director, assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Santuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Curso official do cambio e moeda metallica:

Praças:	A 90 d/v	A' vista
Sobre Londres	65/16	6 1/4
Sobre Paris	\$488	\$486
Sobre Hamburgo, por milhao	—	\$001
Sobre Italia	—	\$395
Sobre Portugal	\$278	\$289
Sobre Nova York	88935	98072
Sobre Buenos Aires, peso papel	—	38072
Sobre Buenos Aires, peso ouro	—	78000
Sobre Montevideo, peso ouro	—	78050
Sobre Hespanha, pesetas	—	18187
Sobre Suissa, francos	—	18571
Sobre Belgica, francos	—	\$390
Sobre Hollanda, florim	—	38356
Sobre Suecia	—	28400
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Austria	—	000.16
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$272

Moedas:

Lira, papel	\$110
Escudo, papel	\$305
Franco, papel	\$540
Libra, papel	40\$500

Apolicas:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	778\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	743\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	654\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (cautela)	651\$000
Emprestimo Municipal de 1906, port.	160\$000
Emprestimo Municipal de 1914, nom.	156\$000
Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535) ...	167\$500
Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.	765\$000
Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	96\$000

Ações:

Publicos	57\$006
Banco Portuguez do Brasil, c/50%	78\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	176\$000
Banco do Brasil	386\$500
Companhia Petropolitana ...	360\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470\$000
Companhia de Tecidos São Pedro de Alcantara	500\$000

Debentures:

Companhia Manufactora Fluminense	190\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de março de 1924

Termo

Mezes

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Março	38\$800	38\$800	—	8.000
Abril	36\$950	37\$050	—	6.000
Maió	35\$550	35\$500	—	11.000
Junho	34\$150	34\$100	—	3.000
Julho	32\$800	32\$900	—	5.000
Agosto	31\$800	32\$000	—	7.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	30.000	10.000		40.000

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo. Disponivel base typo 7, 39\$000.

Mercado calmo.

Vendas, 2.207 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 26 de março de 1924

Termo

Mezes

	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas
Março	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	Sem cotação	5.000
Abril	81\$500	80\$000	82\$600	81\$500	3.000
Maió	82\$000	82\$000	82\$600	81\$600	3.000
Junho	79\$500	78\$200	79\$000	77\$000	4.000
Julho	76\$900	76\$000	76\$800	75\$600	4.000
Agosto	72\$600	72\$000	72\$100	72\$100	4.000
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	8.000		4.000		12.000

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.

Disponivel branco crystal bom, sacco, 86\$ a 88\$000.

Mercado frouxo.

Vendas de todas as qualidades, 9.007 saccas.

O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 25

Assucar

Entradas de Campos	1.970
Entradas do Ceará	500
Total	2.470

Sahidas, 3.002 saccas.

Existencia, 141.223 saccas.

Mercado estavel.

Preço do branco crystal hoje, por sacco, 86\$ a 88\$000.

Algodão

Entradas do Ceará, 100 fardos.

Sahidas, 784 fardos.

Existencia, 14.915 fardos.

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Sertões	73\$000	74\$000
Primeiras sortes	71\$000	72\$000
Medianos	67\$000	68\$000
Paulista		

O syndico, J. Severino.

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

JUNTA APURADORA

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara e presidente da junta apuradora das eleições no Districto Federal, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem e interessar possa, que em continuação dos trabalhos da junta, apuraram as seções 7ª e 11ª do Engenho Novo; 1ª e 5ª do Meyer; 1ª e 3ª, a 8ª e 10, de Inhaúma; dando o resultado seguinte: Para deputados, Dr. Adolpho Bergamini, 3.535 votos e 71 em separado; Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, 3.372 e 41 em separado; Coronel Alberico Dias de Moraes, 2.327 e cinco em separado; Dr. Mauricio de Paiva Lacerda, 1.670 e oito em separado; Coronel Honorio dos Santos Pimentel, 1.232 e sete em separado; Dr. Francisco Antonio Rodrigues Salles Filho, 651 e 7 em separado; Dr. João Baptista de Azevedo Lima, 266 e dois em separado; Dr. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 261 e quatro em separado; Dr. Julio Cesar de Mello, 184 e sete em separado; Dr. Albrto Beaumont de Abreu, 164 e quatro em separado; Dr. João Alfredo Granadeiro Junior, 137 e um em separado; Dr. Abelardo Alarico dos Reis, 81; Dr. Decio Coutinho, 70 e um em separado; Jeronymo Ferreira Romariz, 33; Dr. João Barbosa Rodrigues Junior, 15; Dr. Francisco de Azevedo Coutinho, 14; Manoel Vicente Alves e Oscar Loureiro, 4 votos cada um; Jayme Freire de Andrada e Dr. Nogueira Pennido, um voto cada um. — Para senador: Dr. Irineu de Mello Machado, 2.688 votos e 25 em separado; Dr. José Mendes Tavares, 839 e 10 em separado; Dr. Aristides Ferreira Caire e Dr. Antonio Evaristo de Moraes, dois votos cada um. Outrosim faz saber que na secção de apuração effectuada por esta junta no dia 23 do corrente, foram attribuidos ao candidato a deputado Oscar Augusto Loureiro, 261 votos e 26 em separado, correspondentes aos resultados das seções examinadas nesse dia, votação essa que por omissão deixou de constar do edital publicado hontem. E para constar mandou expedir o presente edital, que será publicado e affixado no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala das seções onde funciona a junta, aos 26 de março de 1924. Eu, Pedro de Sá, secretario da junta o escrevi. — Octavio Kelly.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE GRADES E ARMAÇÕES DE MADEIRA NO JUIZO DE ALISTAMENTO ELEITORAL, NO ARCHIVO NACIONAL.

Chama-se a attenção dos concurrentes a este serviço para o edital publicado no *Diário Official* de 26 do corrente, a paginas 8.198.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 26 de março de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignadas por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11.º Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commis-

são e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14.º As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.º O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.º Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4.ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolveros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 4 de abril proximo, propostas para o fornecimento durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 25 — Drogas e productos chimicos — de conformidade com o edital de 17 de março, publicado no *Diário Official* do dia 19 de março de 1924, a fls. 7.479 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 19 de março de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095 e paragrapho do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria, no dia 1 de abril, ás 14 horas e 30 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 143 da rua Marquez de Sapucahy, (cocheira), 74 da rua Nova de S. Leopoldo e 259 da rua Barão de Itapagépe, ficando pelo presente citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios no Districto Federal, em 23 de março de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

De ordem do Sr. Dr. secretario geral faço publico que neste Almojarifado Ge-

ral, á rua do Rezende n. 128, serão recebidas propostas no dia 31 do corrente para fornecimento de dez (10) muareas destinados á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Caracteristicos

Dez muareas com o minimo de 1m,32 de altura, de tres a quatro annos de idade e de preferencia femeas, ou machos castrados ao preço maximo de 500\$ cada um.

Condições

1.ª — Todas as propostas serão feitas em quatro vias sendo uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso.

2.ª — Só serão tomadas em consideração as propostas cujos proponentes tenham previamente provado a sua idoneidade e solicitado guia na Secção do Contabilidade até o dia 28 para recolher ao Thesouro Nacional a importância de 500\$ que poderá ser em moeda corrente, apolices ou letras do Thesouro, como garantia da proposta.

3.ª — As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados que as rubricarão e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra, no *Diario Official*.

4.ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência se assim julgar conveniente, sem que ao concorrente cuja proposta fôr mais barata, assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização.

5.ª — A adjudicação será feita ao proponente que offerecer o menor preço abaixo da base indicada e no caso de empate, aquelle que maior redução fizer sobre o preço proposto.

6.ª — O fornecimento só se tornará effectivo depois de approvedo o respectivo contracto pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Almoxarifado Geral, em 7 de março de 1924. — *Orlando Calasa*, almoxarife geral.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que nesta directoria, serão recebidas, até o dia 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carno verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e quatro.

CONDIÇÕES

1.ª A carno será de primeira (1.ª) qualidade e posta no almoxarifado deste estabelecimento á custa do fornecedor, senão rejeitada no acto da entrega, si, de accordo com o parecer do medico, fôr conveniente.

2.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita a machina, em papel de 0m,33 x 0m,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificado, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, o

preço do kilogramma, não sendo tomadas em consideração as que tenham preço acima do estabelecido como maximo da base constante deste edital.

3.ª O preço maximo para a concorrência de que trata este edital é de mil e quatrocentos réis (1\$400) por kilogramma.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento da sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de dezembro, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da repartição competente, indicando a importância do capital com que giram na praça, registrado até 30 de novembro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

5.ª Cada proponente depositará previamente na secretaria desta colonia, mediante guia expedida por esta directoria, a qual será somente até ás 11 horas do dia 27, a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, em apolices ao portador da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a propoposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na secretaria desta colonia um contracto, obrigando-se então o contractante ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo director da colonia e realizada na secretaria da mesma, na Ilha Grande, ás 14 horas do dia 31 do corrente perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10.ª Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

11.ª A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 28. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito na secretaria desta colonia e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

12.ª O contractante acceto fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento, feitos com 24 horas de antecedencia até ás 8 horas da manhã do dia seguinte, incorrendo na multa de 10% sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido, e na de 25% no caso de reincidencia, multas que tambem se applicarão no caso de rejeição do artigo, provada a sua má qualidade, sendo o artigo em

todos esses casos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

13. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abono ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14. O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocado.

15. Fica ao Governo o direito de adquirir quantidade menor que a constante do presente edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer caso, a manter o preço contractado.

16. O fornecimento será feito estritamente dentro da verba votada, obrigando-se o contractante, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter o preço do contracto.

17. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerita de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

18. Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvida a sorte.

19. As contas serão apresentadas a esta repartição dentro de trinta dias da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100\$ os contractantes que não o fizerem.

20. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importância da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto para tal fim expedida.

21. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

22. O contracto só entrará em vigor depois de approvedo pelo Sr. ministro da Justiça e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar registro ao contracto.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 15 de março de 1924. — O escripturario, *Manoel Maria Lobato*.

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director, acham-se abertas as matriculas até o dia 31 do corrente. Em 19 de março de 1924. — O secretario, *Martins Ramos*. (2.120)

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do transito na conformidade do art. 335, § 2º, os proprietários e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Aristides J. D. Miranda.....	35	Automovel	16	Março	1924	Descarga aberta.....	Motorista.
Vicente A. Tram ntano.....	282	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Alfredo H. Schertt.....	727	"	"	"	"	"	"
Ea tista & I mões.....	743	"	"	"	"	"	"
Baptista & rmões.....	757	"	"	"	"	"	"
Antonio Ramalh.....	831	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Adelino A. de Souza.....	903	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
Baldomero C. Perezi.....	1.072	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Mario L. de Aienar.....	1.111	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José N. Costa.....	1.26	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
José Moreira.....	1.326	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Eduardo Lopes.....	2.282	"	"	"	"	"	Motorista.
Lavandra C. R. Ltda.....	2.169	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
João Gomes Guerra.....	2.568	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
Accacio A. Pereira.....	2.570	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos A. Costa Menezes.....	2.654	"	"	"	"	"	"
João Manoel Rodrigues.....	2.706	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro de Carvalho.....	2.726	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	"
Casimiro G. Garcia.....	2.778	"	"	"	"	Tráfegar aos domingos.....	Proprietario.
Alberto Vieira Ramos.....	2.801	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Antonio Francisco Azeiteiro.....	2.954	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Domingos José da Silva.....	3.032	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cru- zamento.....	"
Dr. A. Estellita Lins.....	3.043	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Vera C. Paranhos.....	3.114	"	"	"	"	Estacionarem em logar não permittido.....	Motorista.
José Teixeira Alves.....	3.748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Jorge de Saules.....	3.810	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Gilberto de Andrade.....	3.823	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Carlos F. Coutinho.....	3.961	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Nicodemus A. de Souza.....	4.207	"	"	"	"	"	Motorista.
Alvaro R. da Silva.....	4.239	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio A. Mellin.....	4.68	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Motorista.
Dr. A. Correia Dutra.....	4.62	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Cervejaria Brahma.....	4.824	"	"	"	"	Transitar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Casimiro Flores.....	4.921	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Augusto M. Maia.....	5.135	"	"	"	"	Estacionar em logar não per- mittido.....	Proprietario.
Ricardo P. Figueredo.....	5.311	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Joachim Ferreira de Freitas.....	5.351	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Antonio R. Calado.....	5.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Francisco R. Pontes.....	5.559	"	"	"	"	"	"
Eusebio Tinoco.....	5.559	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Gentil José de Castro.....	5.77	"	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Ferreira Alencas.....	5.835	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Elivio de Souza.....	5.842	"	"	"	"	Dirigido por pessoa sem ha- bilitação.....	"
Domingos José da Silva.....	5.835	"	"	"	"	Idem, idem, idem.....	Proprietario.
José do Nascimento.....	5.961	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Joaquim Fonseca Pereira.....	6.073	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel A. Mello Sobrinho.....	6.205	"	"	"	"	Dirigido por pessoa sem habi- litação.....	Proprietario.
José de Almeida.....	6.321	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Eulides Rocha Mello.....	6.431	"	"	"	"	Descarga aberta.....	"
Djalma C. Alcantara.....	6.441	"	"	"	"	Estacionar em logar não p r- mittido.....	"
Wilson & E. M. L.....	6.463	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
Eduardo Olive.....	6.56	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Domingos Guacoli.....	6.784	"	"	"	"	"	"
Stad baker Bras l.....	6.812	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio F. dos Santos.....	6.830	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Francisco M. Finheio.....	6.927	"	"	"	"	"	"
Manoel T. de Aragão e Silva.....	7.163	"	"	"	"	"	"
Francisco L. dos Santos.....	121	"	17	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
The Rio de Janeiro Flour Mill Co.....	147	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel José da Cruz.....	295	"	"	"	"	"	Motorista.

NOMES	N.º	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Manoel M. Christovão.....	631	Automovel	17	Março	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Companhia Hanseatica.....	1.452	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. José Noqueira.....	1.833	"	"	"	"	"	"
Antonio Loureiro.....	1.990	"	"	"	"	"	Motorista.
Albino G. de Azevedo.....	2.193	"	"	"	"	"	"
João Mo eira.....	2.123	"	"	"	"	Desobedecer as ordens es abo-	"
Carlos Raschea.....	2.454	"	"	"	"	lecidas.....	"
Casimiro G. Garcia.....	2.778	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
Alfredo J. Rodrigues.....	2.897	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Ferreira.....	3.262	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	Motorista.
V. Santos Filho.....	3.631	"	"	"	"	mittido.....	"
Salvo Costa Rego.....	4.001	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cru-	"
José Oliveira Barbosa.....	4.031	"	"	"	"	zamento.....	Proprietario.
Oscar Leitão.....	4.051	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Augusto G. da Silva.....	4.41	"	"	"	"	"	"
Waldemar M. Ferreira.....	4.706	"	"	"	"	"	"
Manoel Dias Paranhos.....	5.096	"	"	"	"	Não diminuir a marcha no cru-	"
Albino Alves.....	5.116	"	"	"	"	zamento.....	"
Julio da Silva Duarte.....	5.293	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio Moreira.....	5.569	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Mario Rodrigues.....	5.635	"	"	"	"	"	"
Companhia L. Brasileira Cimento Armado.	5.639	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Gentil José de Castro.....	5.737	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Augusto L. Moreira.....	5.730	"	"	"	"	"	"
Ernesto Sousa Freitas.....	5.832	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
Manoel Marques Penelo.....	6.001	"	"	"	"	excesso de velocidade.....	"
Augusto de Abreu.....	6.031	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco S. Nunez.....	6.473	"	"	"	"	"	"
Seymour José de Amaral.....	6.551	"	"	"	"	"	"
Campos & Fernandes.....	6.581	"	"	"	"	"	Proprietario.
Manoel Rodrigues.....	6.903	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Waldemiro R. Azevedo.....	6.912	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
João Maria.....	6.976	"	"	"	"	"	"
Francisco Ferreira Pinto.....	6.953	"	"	"	"	"	"
João Augusto Cabral.....	7.027	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Edna do Sousa Sisto.....	7.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 354 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.— Inspectoria de Vehiculos, em 24 de março de 1924.— O Inspector, D. Bernardes.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE COLLARINHOS, LENÇOS BRANCOS DE ALGODÃO, PANNO KAKI REGULAR, ARMAÇÕES PARA BONETS AMERICANOS, COBERTORES DE Lã, FLANELLA KAKI REGULAR, ETC., ETC.

Faço publico, por ordem do Sr. general director geral interino da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, que nesta repartição se acha aberta a concorrência publica que será presidida pelo presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, e feita de conformidade com o disposto no titulo VII (capitulo I, secções I e II) do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, afim de se adquirir os artigos abaixo mencionados:

60.000 collarinhos.
70.000 lenços brancos de algodão com-

2.000 chapéos de feltro kaki.
70.000 pares de meias de algodão.
9.000 metros de brim de algodão mescla.
900 metros de brim branco fino.
18.250 metros de panno kaki regular.
20.000 armações de bonet americano composto de uma capa de brim kaki inglez, cinta de debrum de panno kaki.
7.000 cobertores de lã kaki.
10.800 metros de flanela kaki regular.
2.800 colchas brancas de algodão.

As pessoas que desejarem tomar parte na presente concorrência devem se habilitar, mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, até ás 13 horas do dia 11 de abril proximo, devendo se subordinar ás seguintes condições:

1.ª Na sala das sessões da Comissão Permanente de Compras da Guerra, no dia 15 do corrente, ás 12 horas, os interessados a esta concorrência deverão apresentar em sobre-carta fechada, os

documentos que permitam o julgamento de sua idoneidade e ás 14 horas, no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos que estiverem em condições de ser admittidos.

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escriptas sem rasura ou emendas, em trez vias contendo além do sello (na 1.ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante, matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido

por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 10:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes deverão declarar que se sujeitam, por ocasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento, não sendo admitida caução menor de 1:000\$600.

5.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras-tipo dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas.

6.ª Todos os artigos serão entregues na sala de entradas desta repartição e o prazo maximo para entrega será de tres mezes, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; si nenhum delles quizer, porém, fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim qualquer declaração não confida neste edital.

9.ª No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11.ª Os licitantes deverão ainda apresentar documentos que provem haver pago no Thesouro Nacional imposto de renda.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª As propostas serão apresentadas tambem em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

14.ª O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e que se recusar a assignar o respectivo termo de contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula 3ª, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

15.ª Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes da praça.

16.ª Esta directoria reserva-se o direito de adquirir maiores quantidades do que as especificadas acima, até o limite de suas necessidades.

17.ª Não serão aceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 11.

18.ª Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão dadas quaesquer outras informações.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em 26 de março de 1924. — Major *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Escola de Aviação Militar

Contadoria

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho da Escola, e conforme o estatuido na alinea a do art. 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 7 de abril vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças desta escola, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil e seiscentos réis (2\$600) e o extraordinario na de 1\$100 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 8 ás 13 horas.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao Sr. presidente da Commissão do Rancho, até o referido dia 7, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menu* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pagao como negociante especulista do genero, de que faz objecto a concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente;

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado ao cofre do Conselho Administrativo a quantia de um conto de réis (1:000\$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legais na presença de todos os concurrentes, ou

de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá á sua revelia.

Quartel no Campo dos Afonsos, 22 de março de 1924. — Major *Brissac*, capitão contador.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

AVISO

Para o conhecimento do publico, comunico que: tendo o Exmo. Sr. Dr. ministro da Viação, em attenção a interesses de ordem publica, transferido a estação inicial desta estrada de «Alfredo Maia» para «Francisco Sá», dahi partirão todos os trens de passageiros que actualmente partem daquela estação a principiar do dia 28 do corrente mez.

Continuarão em vigor os mesmos horarios.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — A. J. C. Del Vecchio, chefe do Tráfego e Locomoção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convide os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas, de accordo com o regulamento em vigor, sob pena de serem as mesmas multas enviadas á cobrança executiva:

Rua Espirito Santo n. 18....	50\$000
Rua Espirito Santo n. 18....	100\$000
Rua General Pedra n. 157....	20\$000
Rua General Pedra n. 157....	40\$000
Rua dos Arcos n. 51.....	20\$000
Rua dos Arcos n. 51.....	40\$000
Rua Marquessa do Santos n. 41, casa I	20\$000
Rua Marquessa de Santos, n. 42, casa VIII	20\$000
Rua Visconde de Itauna numero 193 A	50\$000
Rua Visconde de Itauna numero 193 A	100\$000
Rua Farneszi n. 10.....	20\$000
Rua Farneszi n. 10.....	40\$000
Rua Carlos Sampaio n. 65....	20\$000
Rua Carlos Sampaio n. 65....	40\$000
Rua Pinto Sayão n. 18.....	20\$000
Rua Pinto Sayão n. 18.....	40\$000
Praça Quinze de Novembro n. 34	50\$000
Praça Quinze de Novembro n. 34	100\$000
Rua S. Christovão n. 425....	50\$000
Rua S. Christovão n. 425....	100\$000
Rua Miguel de Frias n. 31..	50\$000
Rua Miguel de Frias n. 31..	100\$000
Rua Miguel de Frias n. 33..	50\$000
Rua Miguel de Frias n. 33..	100\$000
Rua D. Manoel n. 76.....	20\$000
Rua dos Arcos n. 51.....	40\$000
Estrada da Penha n. 614....	50\$000
Estrada da Penha n. 614....	100\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de março de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Director Geral, interino, são convidadas os proprietarios dosapparellhos medidores (hidrometros), constantes das relações abaixo, e que já foram publicados no *Diario Official* de 15 de agosto do anno proximo passado, a virem retirar-os da officina de aferição e concertos de hydro metros, sita á rua de Sant'Anna n. 231, onde se acham, dentro do prazo de 60 dias a contar desta data, findo os quaes serão os mesmos incorporados aos bens nacionaes, conforme o determinado no aviso n. 7 do Ministerio da Vição e Obras Publicas, datado de 15 de janeiro ultimo:

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DA BAIXA
1	Frager	10 m/m	9.133.884	Rua Jardim Botânico n. 821.....	12 de maio de 1921.
2	"	"	9.133.109	" Ouvidor n. 161.....	12 de maio de 1917.
3	"	"	9.113.204	" Payssandú n. 50.....	—
4	"	"	9.121.141	" da Misericórdia n. 13.....	—
5	"	"	9.128.111	" Senhor dos Passos n. 163.....	25 de maio de 1918.
6	"	"	9.121.992	Avenida Senhor dos Passos n. 91.....	21 de dezembro de 1915.
7	"	"	9.119.830	Rua Santa Luzia n. 232.....	16 de março de 1915.
8	"	"	9.125.520	" " n. 232.....	16 de março de 1915.
9	"	"	9.121.480	" Buenos Ayres n. 66.....	5 de outubro de 1917.
10	"	"	9.119.812	" Frei Caneca n. 74, antigo.....	—
11	"	"	9.133.257	" Ouvidor n. 4.....	19 de janeiro de 1917.
12	"	"	9.123.069	" Dr. Hygino n. 50.....	24 de julho de 1913.
13	"	"	90.114.732	" Tenente Costa n. 183.....	5 de maio de 1919.
14	"	"	9.131.983	" Bella de S. João n. 89.....	7 de março de 1919.
15	"	"	9.128.781	" Machado de Assis n. 41.....	1 de outubro de 1915.
16	"	"	9.121.732	" Chile 11/3.....	—
17	"	"	9.121.247	" da Misericórdia n. 60.....	22 de julho de 1919.
18	"	"	9.121.475	" Visconde de Itaúna n. 129.....	18 de novembro de 1919.
19	"	"	9.121.511	Estrada da Freguezia n. 713.....	28 de fevereiro de 1920.
20	"	"	9.149.974	Travessa Universidade n. 190.....	22 de agosto de 1918.
21	"	"	9.126.541	Rua Senador Euzébio n. 57.....	20 de outubro de 1919.
22	"	"	9.121.840	Estrada Nova da Tijuca n. 20.....	11 de outubro de 1920.
23	"	"	9.131.927	Rua 18 de Outubro n. 109.....	20 de abril de 1922.
24	"	"	9.121.434	" Frei Caneca n. 60.....	12 de dezembro de 1919.
25	"	"	9.131.933	" Figueira de Mello n. 253.....	11 de outubro de 1922.
26	"	"	8.147.064	" Daniel Carneiro n. 140.....	—
27	"	"	9.125.501	" da Alegria n. 185.....	11 de agosto de 1921.
28	"	"	90.114.788	" Maria Amália n. 4.....	5 de agosto de 1922.
29	"	"	9.143.284	" Gomes Braga n. 34.....	9 de julho de 1919 — sahio 18 de junho de 1923.
30	"	"	9.120.897	" do Hospício n. 73.....	28 de fevereiro de 1916.
31	"	15 m/m	9.169.701	" General Menna Barreto n. 153.....	12 de setembro de 1916.
1	"	"	90.154.455	" Candido Mendes n. 75.....	1920.
2	"	"	9.169.740	" dos Arcos n. 15.....	—
3	"	"	9.172.739	" Silveira Martins n. 139.....	—
4	"	"	9.169.076	" Frei Caneca n. 59.....	—
5	"	"	9.173.403	" Haddock Lobo n. 55.....	—
6	"	"	90.159.839	" da Alfandega n. 324.....	7 de junho de 1919.
7	"	"	90.150.210	" Professor Gabizo n. 165.....	2 de abril de 1917.
8	"	"	90.165.716	" Nossa Senhora de Copacabana n. 851.....	10 de agosto de 1918.
9	"	"	90.153.792	Avenida Central n. 145/53.....	5 de fevereiro de 1920.
10	"	"	9.169.445	Rua Barão de Mesquita n. 674.....	28 de agosto de 1914.
11	"	"	9.176.573	" Machado de Assis n. 45.....	1 de outubro de 1915.
12	"	"	9.173.393	" S. Luiz Gonzaga n. 6.....	30 de março de 1912.
13	"	"	9.193.922	" Aristides Lobo n. 146/50.....	28 de janeiro de 1914.
14	"	"	9.159.613	" Humaytá n. 62.....	—
15	"	"	9.169.614	" Evaristo da Veiga n. 27.....	30 de junho de 1908.
16	"	"	9.177.336	" Dr. Catramby n. 68.....	4 de fevereiro de 1915.
17	"	"	0.169.703	" Joaquim Silva n. 77.....	4 de janeiro de 1917.
18	"	"	9.173.774	Praia do Retiro Saudoso n. 191.....	19 de março de 1910.
19	"	"	9.180.140	Rua Machado Coelho n. 24.....	21 de maio de 1919.
20	"	"	9.174.353	" Lopes e Souza n. 47/51.....	15 de julho de 1916.
21	"	"	9.183.055	" S. Clemente n. 81.....	21 de maio de 1916.
22	"	"	9.170.097	" General Camara n. 37.....	8 de novembro de 1919.
23	"	"	90.163.681	" Marquez de S. Vicente n. 17.....	2 de maio de 1917.
24	"	"	9.183.974	" Santa Luzia n. 218.....	—
25	"	"	9.155.124	" Buenos Ayres n. 192.....	27 de dezembro de 1916.
26	"	"	90.154.550	" Frei Caneca n. 155.....	20 de outubro de 1919.
27	"	"	9.159.827	" S. Luiz Gonzaga n. 54.....	23 de setembro de 1916.
28	"	"	9.169.730	" Visconde de Itaúna n. 167.....	—
29	"	"	90.12.080	" D. Manoel n. 55.....	12 de novembro de 1919.
30	"	"	90.154.532	" do Rocha n. 63.....	29 de janeiro de 1916.
31	"	"	90.152.493	" Bella de S. Luiz n. 41.....	20 de julho de 1917.
32	"	"	9.169.109	" Augusta n. 18.....	22 de outubro de 1919.
33	"	"	90.152.034	Estrada Velha da Tijuca n. 117.....	26 de março de 1922.

NUMERO D. ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIAS
35	Frager	12 m/m	90.152.596	Rua Humaytá n. 274.....	10 de abril de 1922.
36	"	"	9.199.603	" Santo Henrique n. 89.....	22 de agosto de 1922.
37	"	"	99.159.480	" Jardim Botânico n. 519.....	23 de novembro de 1922.
38	"	"	90.154.811	" Senador Nabuco n. 92.....	2 de janeiro de 1923.
39	"	"	9.191.158	" ?	Inutilizado.
40	"	"	9.183.026	Rua S. Luiz Gonzaga n. 533.....	—
41	"	"	9.172.783	" Dias Ferreira n. 148.....	13 de novembro de 1922.
42	"	"	9.168.581	" Retiro 911 de Francisco G. Cardoso.....	914.
43	"	"	9.189.319	" dos Ourives n. 141.....	22 de outubro de 1919.
44	"	"	9.199.599	" ?	—
45	"	"	9.198.072	Rua Didimo n. 10.....	—
46	"	"	9.180.058	" Barão de Ladario n. 38.....	—
47	"	"	9.169.507	" S. José n. 79.....	—
48	"	"	9.189.916	" S. Christovam n. 208.....	6 de fevereiro de 1922.
49	"	"	9.159.983	Praça da Republica n. 60.....	Substituído.
50	"	"	90.151.035	Rua dos Invalidos n. 187.....	16 de dezembro de 1922.
51	"	"	90.153.196	Avenida Central n. 15.....	—
52	"	"	9.162.732	Rua Riachuelo n. 349.....	—
1	"	20 m/m	9.220.950	" Dr. Sá Freire n. 64.....	9 de setembro de 1916.
2	"	"	9.214.136	Praça da Republica, (Polyclinica).....	9 de abril de 1919.
1	"	30 m/m	9.304.095	Rua do Riachuelo n. 201.....	—
1	Tavenet	8 m/m	34.797	Avenida Salvador de Sá n. 6.....	14 de setembro de 1915.
2	"	"	33.093	Rua Evaristo da Veiga n. 22.....	—
3	"	"	34.669	" dos Invalidos n. 145.....	—
4	"	"	34.780	" ?	—
5	"	"	33.052	Rua do Livramento n. 13.....	—
6	"	"	32.578	" Joaquim Silva n. 134.....	18 de outubro de 1921.
7	"	"	33.012	" Humaytá n. 276.....	26 de agosto de 1918.
8	"	"	34.751	" da Misericordia n. 41.....	9 de junho de 1920.
9	"	"	33.052	" Benjamin Constante n. 34.....	—
10	"	"	32.957	" Coronel P. Alves n. 4.....	10 de outubro de 1919.
11	"	"	34.785	" Bento Lisboa n. 96.....	—
12	"	"	33.007	" do Cattete n. 233.....	—
13	"	"	34.691	" S. Luiz Gonzaga n. 116.....	22 de dezembro de 1921.
14	"	"	34.794	" Heleodoro n. 53.....	Inutilizado.
15	"	"	33.021	" Bento Lisboa n. 7.....	23 de agosto de 1916 - Inutilizado
16	"	"	33.059	" do Cattete n. 335.....	Inutilizado.
17	"	"	32.557	" Voluntarios da Patria n. 241.....	Substituído.
18	"	"	32.832	" Silva Rabello n. 102.....	—
19	"	"	33.003	" João Caetano n. 75, ant.....	—
20	"	"	34.782	" Barão de S. Felix n. 197.....	29 de dezembro de 1914.
1	"	10 m/m	35.698	" da Quitanda n. 131.....	11 de novembro de 1922.
2	"	"	32.536	" do Lavradio n. 44.....	—
3	"	"	36.860	" Bella de S. João n. 180.....	7 de março de 1913.
4	"	"	35.234	" Visconde de Sapucahy n. 179.....	—
5	"	"	36.412	" Magalhães Castro n. 45.....	16 de novembro de 1919.
6	"	"	37.118	" D. Manoel n. 62.....	24 de novembro de 1915.
7	"	"	35.984	" D. Carlota (fundos) 46.....	3 de março de 1917.
8	"	"	35.031	" Itamaraty n. 76.....	—
9	"	"	37.564	Praça Engenho Novo n. 30.....	—
10	"	"	35.065	Rua Barão de Mesquita n. 157.....	20 de agosto de 1913.
11	"	"	32.808	" Senador Dantas n. 115.....	20 de março de 1912.
12	"	"	39.513	" D. Francisco n. 31.....	1 de abril de 1915.
13	"	"	35.466	" do Cattete n. 116.....	—
14	"	"	32.897	" Visconde de Itauna n. 455.....	1 de novembro de 1919.
15	"	"	32.897	" Frei Caneca n. 924.....	—
16	"	"	32.835	" S. Pedro n. 183.....	10 de março de 1917.
17	"	"	32.785	" Frei Caneca n. 276.....	6 de maio de 1914.
18	"	"	32.803	Praça da Republica n. 59.....	—
19	"	"	34.907	Rua Barão de S. Felix n. 283.....	—
20	"	"	35.097	" Evaristo da Veiga n. 112.....	—
21	"	"	32.915	" Rezende n. 119.....	—
22	"	"	35.220	" da Saúde n. 317.....	—
23	"	"	35.472	" Senador Furtado ns. 42 e 41.....	22 de novembro de 1919.
24	"	"	32.908	" do Nuncio n. 43.....	—
25	"	"	32.745	Boulevard 28 de Setembro n. 407.....	27 de fevereiro de 1920.
26	"	"	35.961	" Angelina n. 20.....	12 de janeiro de 1920.
27	"	"	37.485	" D. Guithermima n. 153.....	28 de janeiro de 1918.
28	"	"	35.423	" Senador Euzébio n. 28.....	20 de outubro de 1919.
29	"	"	32.904	" Archias Cordeiro n. 222.....	31 de novembro de 1913.
30	"	"	32.916	Praça da Republica n. 203.....	9 de julho de 1920.
31	"	"	35.114	Rua Visconde de Itauna n. 124.....	19 de julho de 1919.
32	"	"	35.726	" da Carioca n. 59.....	10 de novembro de 1920.
33	"	"	38.610	" S. Clemente n. 56.....	—
34	"	"	32.870	" Senador Dantas n. 2.....	—
35	"	"	36.747	" Sete de Setembro n. 123.....	15 de agosto de 1916.
36	"	"	35.226	" ?	—

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
37	Tavreçat	10m/m	35.076	Rua Visconde Itaipua n. 300/11	—
38	"	"	35.743	Visconde Sapucahy n. 229	—
39	"	"	33.111	da Saúde n. 35	7 de outubro de 1916
40	"	"	33.502	São Luiz Gonzaga n. 602/4	25 de janeiro de 1923
41	"	"	35.420	Francisco Eugenio n. 132	21 de janeiro de 1913, inutilizado.
42	"	"	35.304	Visconde Itaipua n. 98	13 de abril de 1916, idem.
43	"	"	32.913	Barão de Ladarío n. 27	Inutilizado.
44	"	"	33.239	do Hospício n. 222	Inutilizado.
45	"	"	40.558	João Romariz n. 85	—
46	"	"	35.435	Nossa Senhora de Copacabana n. 1035	Substituído.
47	"	"	31.550	do Senado n. 14	—
48	"	"	32.520	Archias Cordeiro n. 183	—
49	"	"	35.037	Santo Christo n. 267	18 julho de 1914.
50	"	"	32.933	do Cattete n. 42	5 de setembro de 1911.
51	"	"	32.917	Praça da Republica n. 209	Inutilizado.
52	"	"	35.429	Rua do Rosario n. 83	12 de setembro de 1916, idem.
53	"	"	31.541	da Gloria n. 40	6 de abril de 1919, idem.
54	"	"	32.841	Frei Caneca n. 261	Predio demolido.
55	"	"	35.331	Mariz de Barros n. 90	—
56	"	"	36.723	Visconde Itaipua n. 6	—
57	"	"	33.328	Visconde Maranguape n. 38	Inutilizado.
1	"	15 m/m	35.116	Senador Vergueiro n. 203	22 de outubro de 1919.
2	"	"	32.696	Antunes Garcia s/n	7 de fevereiro de 1922.
3	"	"	36.981	Barão de Ubá n. 54	—
4	"	"	34.957	Bomfim n. 54	21 de julho de 1913.
5	"	"	35.875	Senhor dos Passos n. 33	—
6	"	"	35.860	Archias Cordeiro n. 334	—
7	"	"	35.161	Praia da Saudade n. 16/8	—
8	"	"	35.553	Rua 13 de Maio n. 31	4 de setembro de 1914.
9	"	"	34.971	Francisco Belizario n. 27	20 de maio de 1913.
10	"	"	35.892	São Luiz Gonzaga n. 55	3 de dezembro de 1919.
11	"	"	35.126	Carvalho de Sá n. 45	8 de abril de 1920.
12	"	"	35.989	Archias Cordeiro n. 433	18 de dezembro de 1920.
13	"	"	38.687	da Matriz n. 25	13 de novembro de 1917.
14	"	"	36.247	Bella de São João n. 163	26 de março de 1913.
15	"	"	34.935	dos Ourives n. 117	24 de outubro de 1919.
16	"	"	35.309	da Alegria n. 297	—
17	"	"	33.487	Barão de Mesquita n. 242	28 de novembro de 1919.
18	"	"	33.292	Haddock Lobo n. 99/101	15 de dezembro de 1915.
19	"	"	35.174	Conselheiro Sraiva n. 8	7 de fevereiro de 1916.
20	"	"	35.617	Capitão Salomão n. 43	—
21	"	"	32.679	Santa Zulmira n. 104	16 de dezembro de 1922.
22	"	"	32.773	Luiz Camões n. 99	15 de maio de 1916.
23	"	"	33.353	das Larangeiras n. 471	—
24	"	"	35.650	(?)	—
25	"	"	35.185	Rua São Francisco Xavier n. 63	23 de novembro de 1922.
26	"	"	35.163	Avenida Central n. 183	23 de março de 1920.
27	"	"	32.759	Rua Derby Club n. 1	29 de maio de 1913.
28	"	"	34.874	São Clemente n. 40	30 de setembro de 1915.
29	"	"	33.667	Lopes Quintas n. 90	15 de fevereiro de 1916.
30	"	"	33.345	José Maurício n. 132	21 de janeiro de 1920.
31	"	"	34.908	19 de Fevereiro n. 33	19 de dezembro de 1914.
32	"	"	34.927	das Larangeiras n. 46	—
33	"	"	38.454	(?)	—
34	"	"	35.271	Rua Gonçalves Dias n. 20, antigo	29 de dezembro de 1917.
35	"	"	43.731	Marquez de Olinda n. 105	23 de janeiro de 1920.
36	"	"	38.691	Dona Marianna n. 174	—
37	"	"	35.233	das Larangeiras n. 139	21 de outubro de 1921.
38	"	"	36.780	Joaquim Silva n. 134	10 de junho de 1921.
39	"	"	35.154	Archias Cordeiro n. 458	Inutilizado.
40	"	"	35.835	Cordozo Junior n. 368	23 de julho de 1914, idem.
41	"	"	35.577	Travessa São Salvador n. 166	7 de maio de 1914, idem.
42	"	"	40.098	Rua Archias Cordeiro n. 176	1 de outubro de 1919, idem.
43	"	"	35.890	(?)	Idem.
44	"	"	35.757	Rua do Senado n. 171	Idem.
45	"	"	32.757	Senador Pompeu n. 64	Idem.
46	"	"	34.831	Benedicto Hypolito n. 181	Idem.
47	"	"	36.117	São Clemente n. 23	Idem.
48	"	"	32.752	do Riachuelo n. 49	Idem.
49	"	"	38.487	do Senado n. 70	—
50	"	"	35.883	do Riachuelo n. 58	—
51	"	"	35.869	da Alfandega n. 182	26 de agosto de 1913.
52	"	"	34.977	dos Arcos n. 64	13 de julho de 1910.
53	"	"	33.354	dos Invalidos n. (?)	—
54	"	"	34.855	da Misericórdia n. 50	—
55	"	"	36.767	Senador Euzébio n. 180	10 de fevereiro de 1910, inutilizado.
56	"	"	34.919	Barão de Mesquita n. 314	—

NUMERO DE ORDEM	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Tavenet	20 m/m	35.517	Rua Barão de Iguatemy n. 77.....	28 de agosto de 1913.
2	"	"	35.252	Avenida Central ns. 145 e 150.....	Substituído.
3	"	"	35.543	Rua Alvaro Chaves n. 23.....	—
1	Kents	10 m/m	159.876	> General Rocca n. 11.....	12 de novembro de 1920.
2	"	"	169.200	> Figueira de Mello n. 372.....	13 de junho de 1919. (Inutilizado).
3	"	"	159.865	> Gratidão n. 62.....	17 de agosto de 1922.
4	"	"	147.311	> Minervina n. 15.....	18 de agosto de 1922.
5	"	"	159.809	> Gonçalves Dias n. 20.....	30 de junho de 1919.
6	"	"	128.014	> Barão de Iguatemy n. 61.....	18 de setembro de 1917.
7	"	"	150.831	> João Cactano n. 115.....	23 de junho de 1915.
8	"	"	162.973	> Joaquim Silva n. 134.....	10 de junho de 1915.
9	"	"	169.330	Cães do Porto (Armazens 14 e 15).....	18 de junho de 1914.
10	"	"	143.753	Rua Uruguayana n. 138.....	Inutilizado.
11	"	"	166.638	> Rocha n. 61.....	—
12	"	"	143.757	> Gonçalves Dias n. 20.....	30 de junho de 1919.
13	"	"	143.744	> João Baptista n. 13.....	7 de janeiro de 1915.
14	"	"	166.662	Boulevard S. Christovam n. 1.....	15 de maio de 1919.
15	"	"	147.790	Rua da Quitanda n. 14.....	Substituído em 31 de julho de 1914.
16	"	"	87.529	> Senador Euzébio n. 63.....	20 de março de 1915.
1	"	15 m/m	157.341	> Barão de Petropolis n. 280.....	8 de janeiro de 1919.
2	"	"	86.309	> Visconde de Inhamitama n. 97.....	29 de agosto de 1913.
3	"	"	164.514	> Evaristo da Veiga n. 17.....	17 de junho de 1919.
4	"	"	128.042	> da Carioca n. 43.....	31 de julho de 1913.
5	"	"	157.327	> do Bispo n. 94.....	10 de outubro de 1916.
6	"	"	161.273	> S. Clemente n. 85.....	—
7	"	"	164.978	> S. João Baptista ns. 103 e 105.....	14 de janeiro de 1915.
8	"	"	151.763	> Marechal Deodoro n. 158.....	25 de maio de 1915.
9	"	"	147.323	> D.rotea (antiga Eugenia) s/n.....	25 de dezembro de 1912.
10	"	"	66.291	> Sant'Anna n. 200.....	15 de junho de 1913.
11	"	"	87.535	> Bento Lisboa n. 23.....	23 de junho de 1912.
12	"	"	137.348	Praia Retiro Saudoso n. 255.....	8 de janeiro de 1919.
13	"	"	165.918	> Botafogo n. 252.....	19 de abril de 1917.
14	"	"	143.773	Rua Santa Luzia n. 218.....	27 de dezembro de 1917.
15	"	"	143.763	> General Polydoro n. 69.....	16 de julho de 1917.
16	"	"	160.429	> Conde de Bomfim n. 872.....	4 de abril de 1915.
17	"	"	164.971	> Silva Gomes ns. 15 e 13.....	—
18	"	"	163.619	> General Camara n. 223.....	1 de julho de 1919.
19	"	"	157.320	> Bambina n. 44.....	10 de fevereiro de 1922.
20	"	"	164.522	> Visconde de Abaeté n. 4.....	28 de maio de 1919.
21	"	"	86.288	> da Quitanda n. 131.....	11 de novembro de 1922.
22	"	"	165.912	> da Passagem n. 97.....	—
23	"	"	142.650	> Fialho n. 20.....	Substituído, 13 de novembro de 1916
24	"	"	164.433	> Duque de Caxias n. 7.....	19 de setembro de 1917.
25	"	"	142.672	Avenida Central n. 9.....	—
26	"	"	87.555	Rua Frei Caneca n. 49.....	—
27	"	"			
1	"	20 m/m	88.971	> Haddock Lobo n. 220.....	19 de junho de 1916. (Inutilizado).
1	Kents Ab.	3/8"	90.873	> Conde de Bomfim n. 289.....	—
2	"	"	62.147	> Anna Nery n. 294.....	24 de agosto de 1918.
3	"	"	64.159	> Barão de S. Felix n. 4.....	9 de setembro de 1918.
4	"	"	64.554	> Camerino n. 122.....	5 de setembro de 1922.
5	"	"	63.903	> da Alfandega ns. 29 e 33.....	15 de fevereiro de 1922.
6	"	"	90.562	> da Harmonia n. 24.....	21 de novembro de 1921.
7	"	"	64.042	> Tobias Barreto n. 62.....	11 de março de 1918.
8	"	"	63.318	> S. Francisco Xavier n. 341.....	17 de maio de 1913.
9	"	"	63.316	> " " " 345.....	13 de abril de 1922.
10	"	"	63.333	> Senador Pompeu n. 122.....	3 de abril de 1916.
11	"	"	63.870	> da Saúde n. 95.....	9 de julho de 1914.
12	"	"	62.767	> Silva Jardim n. 117.....	10 de outubro de 1913.
13	"	"	64.049	> Visconde de Paúna n. 505.....	15 de março de 1916.
14	"	"	90.551	> Jockey-Club n. 351.....	21 de outubro de 1915.
15	"	"	90.847	> do Hospício n. 64.....	29 de setembro de 1917.
16	"	"	63.342	> Barão de Bom Retiro n. 803.....	25 de agosto de 1915.
17	"	"	63.853	> Pedro Americo n. 128.....	15 de setembro de 1922.
18	"	"	63.321	> Doutor Maciel n. 55.....	28 de setembro de 1918.
19	"	"	63.358	Avenida Passos n. 97.....	29 de março de 1917.
20	"	"	63.388	Rua Santo Christo n. 171.....	22 de março de 1917.
21	"	"	65.027	> da Lapa n. 29.....	Substituído. (Teve baixa da rua Carolina Reidner n. 27).
1	"	1/2"	62.922	> Gomes Carneiro n. 75.....	17 de maio de 1917.
2	"	"	58.751	Ladeira de Santa Theresia n. 63.....	30 de outubro de 1914.
3	"	"	58.872	Rua Barão do Flamengo n. 6.....	26 de junho de 1915.
4	"	"	63.017	> S. Januário n. 172.....	4 de agosto de 1914.
5	"	"	58.874	> das Laranjeiras n. 55.....	29 de março de 1915.
6	"	"	62.157	> Senador Pompeu n. 3.....	21 de dezembro de 1914.
7	"	"	99.789	> da Saúde ns. 14 e 16.....	Prédio demolido.

NUMERO DE ORDEN	AUTOR	CALIBRE	NUMERO	LOCALIDADE	DATA DAS BAIXAS
1	Kents Ab.	3/4"	90.876	Rua da Conceição, antigo M. F. n. 28.....	18 de maio de 1923.
2	"	"	69.791	Alto da Boa Vista n. 45.....	Substituído.
3	"	"	22.531	Rua Miguel Angelo n. 221.....	"
1	"	1"	57.559	Praia de Bolofogo n. 20.....	28 de maio de 1922.
1	Kents Un.	1/2"	31.603	Rua S. Leopoldo n. 97.....	14 de setembro de 1915.
2	"	"	35.532	" Visconde de Sapucahy (?).....	25 de junho de 1916.
1	"	2"	25.881	Praia da Saudade n. 530.....	—

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de março de 1921. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, Chefe da Secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Gomes Carneiro n. 118, collocar de hydrometro.

Rua Almirante Balthazar n. 29, reparar internos.

Rua Almirante Balthazar n. 31, reparar internos.

Rua do Mattoso n. 246 A, concertar a torneira da sala de jantar.

Rua Engenho Novo n. 11, casa II, de propriedade de Julia Mourão, concertar as torneiras do tanque e a do deposito de agua.

Rua Barbosa da Silva n. 2, propriedade de Gino Germann, concertar torneiras da cozinha e a da sala de jantar.

Rua Bandeira de Gouvêa n. 14, propriedade de Antonio Manoel Silveira, collocar deposito de agua de 1.200 litros e concertar a torneira do tanque.

Rua Plack n. 6, propriedade de Carlos Suckow Joppert, concertar a caixa automatica.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 20, concertar a torneira do tanque.

Rua S. Leopoldo n. 59, casa 21, concertar a torneira do tanque.

Rua Barbosa da Silva n. 131, propriedade ignorada, concertar a torneira da pia da cozinha e a do tanque.

Rua Barbosa da Silva n. 18, concertar o ramal interno.

Rua Barbosa da Silva n. 4, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Barbosa da Silva n. 6, concertar a torneira do quintal.

Rua Lucio de Mendonça n. 30, substituição do deposito.

Rua Lucio de Mendonça n. 30, substituir o deposito de agua.

Rua Occidental n. 8, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Santa Christina n. 181, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Santa Christina n. 82, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santa Christina n. 84, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Santa Christina n. 86, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua S. Leopoldo n. 87, collocar hydrometro de 10 m/m.

Ladeira do Castro n. 197, concertar a canalização interna.

Ladeira do Castro n. 189, concertar a caixa de agua.

Ladeira do Castro n. 211, concertar a caixa de agua.

Rua Visconde de Itauna n. 45, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa I, A, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha.

Rua Souza Franco n. 101, collocar deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 33, concertar a torneira de bica do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 31, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 29, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 25, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 19, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 17, concertar as torneiras de lavatorio da banheira, a do tanque e a de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 15, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 13, concertar as torneiras da sala de jantar e a de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 11, concertar as torneiras da sala de jantar e de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 9, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Lavradio n. 28, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 76, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 126, concertar a torneira do tanque.

Rua Lavradio n. 182, concertar as torneiras da banheira e do tanque.

Rua Lavradio n. 198 (loja), concertar a torneira do tanque.

Rua Torres Sobrinho n. 58, concertar o deposito de agua e ligar ao ramal existente.

Rua Magalhães Castro n. 191, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Visconde de Itauna n. 97, casa XXV, concertar o chuveiro.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa III, concertar a torneira do tanque.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa IV, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Visconde de Itauna n. 119, concertar a torneira da pia da cozinha.

Rua Visconde de Itauna n. 111, casa 68, concertar a torneira de boia da caixa de descarga e o ramal junto á mesma.

Rua Visconde de Itauna n. 117, concertar a torneira do tanque e a boia da caixa de descarga.

Estrada Velha da Tijuca n. 11, concertar a torneira de boia do deposito de agua e do jardim.

Rua Souza Franco n. 99, substituir por outro o deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, avenida, casa II, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, avenida, casa III, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa IV, concertar a torneira do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa V, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa VI, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 38, casa VII, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Professor Gabizo n. 40, concertar a torneira de boia e da banheira.

Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 2, concertar o deposito e a torneira de boia.

Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 6, concertar o deposito e a torneira de boia.

Rua Barão de Pirassinunga n. 55, casa 14, concertar o deposito e a torneira de boia.

Rua General Rocca n. B 1, collocar hydrometro de 15 m/m.

Rua Theodoro da Silva n. 80, fundos, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua Visconde de Itauna n. 139, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de março de 1921. — *Casimiro B. Nascaria*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar

de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 55, collocar torneira de boia do deposito de agua e a do tanque.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 58, collocar torneira de boia do deposito de agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 66, concertar o deposito de agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 82, substituir a torneira da cosinha e concertar o deposito da agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 94, collocar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Conselheiro Thomaz Coelho numero 96, collocar a torneira de boia do deposito de agua e concertar a torneira da cosinha.

Rua João Romariz n. 86 A, substituir o deposito de agua.

Rua João Romariz n. 86 C, substituir o deposito de agua.

Rua João Romariz n. 86 B, substituir o deposito de agua.

Rua Bittencourt da Silva, n. 28, concertar a torneira da pia da cosinha e a da sala de jantar e o ramal interno.

Rua Bella Vista n. 25, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Bella Vista n. 34, concertar a torneira do tanque e da pia da cosinha.

Rua Senador Euzebio n. 111, concertar a torneira do tanque do pavimento terreo e a da boia da caixa de descarga do pavimento superior.

Rua Alice Figueiredo n. 74, concertar a torneira do tanque.

Rua Carlos Sampaio n. 65, propriedade de Maria José de Oliveira Sayão, concertar a torneira de boia da caixa do pavimento terreo, a torneira de uma das pias do primeiro andar e a do tanque, tambem desse pavimento.

Rua Senador Euzebio n. 170, casa IV, concertar a torneira do tanque.

Rua Senador Euzebio n. 170, casa I, concertar a torneira da pia da cosinha.

Rua Monte Alegre n. 89, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Rua Aqueducto n. 149, concertar a torneira de boia do deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo, a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacs de pennas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Tavares Bastos n. 153, avenida, casa 3, concerto no ramal da penna de agua.... 11\$462

Rua Oriente n. 65, concerto no ramal da penna de agua. 25\$377

Rua Senador Euzebio, concerto do hydrometro 51\$563

Rua Alice n. 14, concerto no ramal da penna de agua ... 10\$252

Rua Alice n. 85, concerto no ramal da penna de agua. 11\$096

Largo do Boticario n. 28, concerto no ramal da penna de agua 4\$312

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de março de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da conta de concerto executado no ramal da penna d'agua do predio da rua das Laranjeiras n. 375, na importância de 38\$929.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de março de 1924. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção. (.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo mencionados as intimações que lhes expediui esta repartição, — renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua B. de São Francisco Filho numero 36, propriedade de Frederico Vianna, collocar hydrometro;

Rua Barão do Bom Retiro n. 822, propriedade de Almeida Silveira, collocar hydrometro;

Avenida 28 de Setembro n. 340, propriedade de Manoel Moreira da Rocha, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 25 de março de 1924. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção. (.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO DESTINADO AS OBRAS URGENTES APPROVADAS PELO DECRETO N. 15.335, DE 30 DE JANZIRO DE 1924

Na secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 231, recebem-se propostas, até ás 15 horas do dia 28 do mez de março do anno de 1924, para fornecimento do seguinte material:

Especificação	Extensão	Natureza da unidade	Numero de peças	Peso minimo
tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\phi = 0^m,500$	17,520 ^m	ton.	—	3504,0
tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\phi = 0^m,300$	791	ton.	—	79,1
tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\phi = 0^m,150$	2,139	ton.	—	89,74
tubos de ferro fundido, ponta e bolsa, $\phi = 0^m,100$	3,678	ton.	—	92,0
Curvas de ferro fundido, de 1/4 $\times$ 1 ^a a 2 ^a , $\phi = 0^m,500$	—	1	22	
Curvas de ferro fundido, de 1/8 $\times$ 1 ^a a 2 ^a , $\phi = 0^m,500$	—	1	19	
Curvas de ferro fundido, de 1/15 $\times$ 1 ^a a 2 ^a , $\phi = 0^m,500$	—	1	37	
Derivantes de ferro fundido, ponta e bolsa, derivação em flange, de 0,50 $\times$ 0,20.....	—	1	12	
Idem, idem, idem, idem, de 0,90 $\times$ 0,50.....	—	1	1	

Idem, idem, idem, idem, de 0,80 $\times$ 0,80.....	—	1	1
Idem, idem, idem, idem, de 0,80 $\times$ 0,40.....	—	1	2
Idem, idem, idem, idem, de 0,50 $\times$ 0,50.....	—	1	1
Idem, idem, idem, idem, de 0,15 $\times$ 0,10.....	—	1	3
Idem, idem, idem, idem, de 0,10 $\times$ 0,10.....	—	1	2
Idem, idem, idem, idem, de 0,60 $\times$ 0,50.....	—	1	1
Cruzetas de 0,15 $\times$ 0,10.....	—	1	4
Valvulas de parede, completa $\phi = 0^m,500$	—	1	20
Valvulas de parede, completa $\phi = 0^m,300$	—	1	8
Valvulas de parede, completa $\phi = 0^m,200$	—	1	10
Valvulas de parede, completa $\phi = 0^m,150$	—	1	6
Valvulas de parede, completa $\phi = 0^m,100$	—	1	40
Valvulas de retenção, $\phi = 0^m,500$	—	1	4
Valvulas de retenção, $\phi = 0^m,600$	—	1	1

Esse material deverá resistir á pressão de vinte (20) atmosferas. Serão accollas propostas tambem para material de aço, afim de que uma commissão de technicos, designada pelo Sr. director geral, emita parecer sobre a sua preferencia, tendo em vista a importância da respectiva redução do preço em relação ao do ferro fundido, a juros da taxa legal durante o tempo presumivel do sua duração, e outras considerações de ordem technica. Tal parecer será

submettido á apreciação do Exmo. Sr. ministro da Viação para resolver definitivamente, sem que haja direito a qualquer reclamação por parte dos concorrentes.

As clausulas que regerão a concorrência e, consequentemente, o fornecimento são:

I

No dia e hora fixados para a concorrência os interessados farão entrega ao chefe da Secção do Expediente, que presidirá a concorrência, dentro de envolveros fechados e lacrados, das respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas, rasuras, ou outros quaesquer defeitos que possam dar motivo a duvidas — sellada, na forma da lei, a 1ª das vias, trazendo ambas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Fará cada concorrente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o depósito de 2.000\$ (dous contos de réis), em moeda corrente ou títulos da divida publica cujo recolhimento será entregue á Secção de Expediente na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envolvero igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos da idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a 2 % do total do fornecimento, em moeda corrente ou títulos da divida publica.

Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

II

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação do despacho de referencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2.000\$ (dous contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade, serão abertos na sede da Secção do Expediente, ás 11 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo chefe da referida secção. Em seguida, abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão estas lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou proposto não invalida a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, pelo chefe da Secção de Expediente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

IV

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso médio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accordo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes na praça no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se-os, porém, em qualquer moeda, e baseada a respectiva comparação na taxa de cambio á vista que vigorou na véspera do dia marcado para a concorrência. Os direitos alfandegarios correntes por conta da repartição e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

V

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

VI

O material dos tubos de ferro fundido, deverá ser homogéneo, fractura de conchenta, caracterizada por ser de grão fino, sem falhas ou impurezas, do trabalho de primeira mão, e de primeira qualidade.

Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coaterizados, in-

terna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith empregado a quente; e experimentados nas prensas da repartição a uma pressão de vinte (20) atmosferas, admittindo-se apenas uma quebra de 2 % para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

VII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e os preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte si ainda permanecer o empate.

IX

A entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecido pelo director geral, será dentro de seis meses, a contar da data em que for registrado o contracto pelo Tribunal de Contas, fimlo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independentemente de interpegação judicial o respectivo contracto, revertendo a Fazenda Nacional a caução correspondente a dous por cento (2 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

X

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentado, for aceito, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas, depois de verificadas, serão processadas pela repartição.

XI

A repartição se reserva as prerogativas de aceitar somente parte de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de qualquer dos concorrentes.

XII

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor, depois de definitivamente approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar do 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 29 de fevereiro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE BORRACHA E SOLA PARA FREIO A AR WESTINGHOUSE PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Transferencia da concorrência n. 27

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para quando for novamente convocada a concorrência n. 27, para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria, de 17 do corrente mez, para o dia 16 do proximo mez de abril.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 25 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA AUTOMOVEIS DE LINHA, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 26

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 98, de 14 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos para automoveis de linha, para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES, PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 30

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 284, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 10 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56, do dia 7, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE PARAFUSOS E LIMAS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 31

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 290, de 22 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de parafusos e limas para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 6 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 56 do dia 7 tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do

aviso n. 352, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 23 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 65 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ, EM SABARÁ, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 34

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 353, de 6 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 4 do proximo mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para a venda de escolhas de escorias e residuos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz, em Sabará, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 17 do corrente mez, publicado no *Diario Official* n. 35 do dia 18, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 20 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURSO PARA ESCRIVENTES**

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, scientifico aos interessados que, no dia 27 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á Avenida Rio Branco, serão chamados á prova escripta de portuquez os seguintes candidatos:

Olga de Souza Carvalho, Aristheu Dutra da Silveira, Pollux Victorino de Souza, Othilia Luiza da Fonseca, Accacio Corrêa Dolabella, Leandro Coelho Duarte, Djazzar Gonçalves Leite, Victorino Lopes Sampaio, Celia Moraes, Aymoré Pery, Miguel Jorge Henrique, Carlos dos Santos Ferreira, Hyppolito da Silva Mucio, Dórra Mallio Carneiro, Darcilia Luiza de Carvalho, Joaquim Junquillo de Mello, João Baptista Sandim, Milton da Costa Medeiros, Amadeu Quiriquinho, Firmino Ferreira, Maria de Lourdes Monteiro de Barros, Gilka da Costa Mello Machado, Ignacia Vianna, Adalgiza de Azevedo, Odilia Barbosa Cardoso, Benedicto Lopes de Camargo, José da Costa Drummond Netto, João Ribeiro Midões, Antonio Ribeiro Alarcão, João Elias Justo, José Soares, Francisco Affonso Pereira, Joaquim Galdino Ferreira da Silva, Margarida Umbelina Moraes de Lacerda, Nemi Carvalho Barbosa, Licínio Gonçalves Pinho, Manoel Izidro da Silva, Maria Amélia da Costa Carvalho, João Nery Guimarães, José Franco Tiburcio, Bráulio Goulart Azevedo, Francisca Cordeiro Soares, Stella Borges Moreira, Deolinda Gonçalves da Rocha, Rodolpi-

nao Vieira, Silvino Vieira, José Rodrigues Maia Junior e Isaura Peres Martins.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA, DA USINA DE GAZ EM S. DIOGO, EM 1924

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização do officio numero 432, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 15 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de escolhas de escorias e dos residuos de distillação: pixe e gazolina, da Usina de Gaz, em S. Diogo.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada metrica de escolhas de escorias, para o kilo de pixe e kilo de gazolina, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, para cada especie de artigo, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em 3 vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formulação completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que

conliverem apenas o offerecimento da augmento de preço sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este Edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto serão as seguintes:

I — O contractante obriga-se a se apanhar as escolhas das escorias e preparar o vasilhame contendo o pixe ou gasolina, em horas que não perturbe o serviço da usina, sendo todo esse vasilhame fornecido pelo contractante e votrendo por conta delle todas as despesas que se apresentarem.

II — As contas dos pesos serão tomadas pelo encarregado da usina, a quem compete a fiscalização das quantidades retiradas. Essas notas serão remettidas diariamente ao sub-director da 2ª divisão, que no primeiro dia de cada mez remetterá ao sub-director da 3ª divisão a nota e respectiva importancia relativa ao mez vencido, afim de que este providencie sobre o pagamento pelo contractante, na thesouraria da estrada, até o dia 10 do mez corrente.

III — O peso médio de cada metro cubico de escolha de escoria de que trata o presente contracto é de 562 kilogrammas.

IV — Para garantir a execução deste contracto será depositada na thesouraria revertida em favor dos cofres da estrada, no caso de rescisão em virtude de falta de cumprimento de qualquer das clauses deste contracto.

V — É facultado á estrada o direito de utilizar-se do material contractado, quando necessitar para o seu serviço.

VI — A directoria terá o direito de rescindir este contracto, si julgar que as retiradas não estejam sendo feitas de maneira conveniente.

VII — Fica vedada ao contractante a transference deste contracto sem autorização prévia da directoria.

VIII — A falta de cumprimento de qualquer clausula deste contracto sujeita o contractante a uma multa de 100\$, si não preferir a directoria a rescisão do mesmo, por simples aviso ou notificação independente de acção judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 26 de março de 1924.
O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso para escreventes, scientificos aos interessados que, no dia 28 do corrente, ás 10 horas, no Lyceu de Artes e Officinas, á Avenida Rio Branco, serão chamados á prova escrita de portuguez (2ª e ultima chamada) todos os candidatos que não compareceram á primeira.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA N. 19

Concurrença para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão, em 1924

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 55, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lenha de 1m,00 de comprimento:

- 1.000 metros cubicos para S. Diogo.
- 1.000 metros cubicos para Barra do Pirahy.
- 1.000 metros cubicos para Cachoeira.
- 1.000 metros cubicos para Norte.
- 3.000 metros cubicos para Entre Rios.
- 1.000 metros cubicos para Itabirito.
- 15.000 metros cubicos para Sabará.
- 4.000 metros cubicos para Santa Barbara.
- 5.000 metros cubicos para Nova Granja.
- 40.000 metros cubicos para Sele Lagoas.
- 4.000 metros cubicos para Cordisburgo.
- 15.000 metros cubicos para Curvello.
- 35.000 metros cubicos para Corintho.
- 5.000 metros cubicos para Lassance.
- 12.000 metros cubicos para Buenopolis.
- 8.000 metros cubicos para Camillo Prates.
- 15.000 metros cubicos para Independencia.
- 15.000 metros cubicos para Conselheiro Matta.
- 500 metros cubicos para Portella.
- 500 metros cubicos para Valença.
- 500 metros cubicos para Alfredo Maia.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 150 kilometros aquém do ponto que se considerar o igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sa, de b—a qualidade e carregada nos vagões da Estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro, variando a grossura de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as normas de entrega;

e) a entrega se fará por ocasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor a apresentação da conta mensal; não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem

de outras semelhantes, reconhecidamente impréstaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú, ou pão do breu, bacubú, bandarra, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, espeita, figueira, funço bravo, gamelleira, guararna ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbimbe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, maria molle ou pão de cebola, muquegueira ou fructo de pombo, moluca, paineira, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmilo, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresma, zindibassada, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibua, toucinheiro, unha de anta e unha do boi;

g) não será igualmente recebida a lenha, cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a Estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela Estrada como ponto de consumo;

j) a Estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da Estrada o direito de dispensar a entrega da lenha em falta ou fixar novo prazo, para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia, na Thesouraria da Estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva divisão.

A concorrência que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo

dendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando, no caso de contracto social, estar o mesmo alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anônimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a Administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital. Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem proposas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preço successivo e immediatamente superiores desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Dr. director,

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto e effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, e de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE NILOPOLIS E BARRA DO PIRAHY.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 253, de 21 de fevereiro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Nilopolis e Barra do Pirahy, em 1924.

A concorrência versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço maximo de 400 réis o K. w. h. (papel).

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta de imposto a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (18000).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos

autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

A estrada aceita propostas para o conjunto das estações de Nilopolis a Barra do Pirahy, ou para dous grupos de estações, sendo um de Nilopolis a Queimados e outro de Belém a Barra do Pirahy, reservando-se o direito de aceitar, mesmo da proposta global, apenas qualquer dos grupos referidos, si assim lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE NILOPOLIS E BARRA DO PIRAHY.

I

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos entre Nilopolis e Belém, para a illuminação dos edificios das estações e seus annexos de Nilopolis a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, situadas neste trecho.

II

O fornecimento da energia será feito, por medidor, correspondente á potencia de 65 kilo-watts para a illuminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será registrada por medidores proprios, cujas indicações serão abatidas daquella si delle forem subsidiarias.

III

A corrente fornecida será triphasica, de 50 ou 60 periodos, com a tensão de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella tensão.

IV

A estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a estrada poderá agir como melhor lhe convier, sem embargo das disposições seguintes.

V

No caso de falta de corrente, serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de 20\$ por hora, 150\$ por dia de dez horas e 300\$ por vinhe e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o que fornecedor se limitará a indemnizar a estrada da importancia que

tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

VI

Durante a vigencia do contracto, ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e aparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da estrada.

VII

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Nilopolis a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a estrada julgar poder aceitar.

VIII

Sendo diverso o preço da unidade de energia considerada como força motriz ou para iluminação, a energia medida nas sub-estações será paga a razão de 80 % como luz, e 20 % como força, depois de abatida a parte registrada pelos medidores subsidiarios dos motores de outra natureza, a que se refere a clausula 2ª.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 3

Concurrença publica para o fornecimento de material de transporte para o ramal de Tubarão a Araranguá. —

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, ás 14 horas do dia 25 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspectoría, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de material do transporte destinado ao ramal de Tubarão a Araranguá, de accordo com o edital desta inspectoría, publicado no *Diário Official* de 19 de março de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924. — *Arlando Luz*, chefe do gabinete.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas nas diversas categorias, que são as mesmas chamadas a comparecerem neste Deposito Naval, das 11 horas e meia ás 15 horas e meia, de segundas-feiras ás sextas-feiras, até o dia 15 do mez proximo vindouro, afim de assignarem os novos cartões de matriculas para o presente anno.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de março de 1924. — *Mario Pinheiro Cimbra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido D. Maria Beatriz Pereira Pinto, foreira do terreno nacional sito á esquina da rua S. Christovão com a avenida Pe-

dro II, a comparecer nesta directoria, afim de prestar esclarecimentos acerca do mesmo terreno, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de março de 1924. —

J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica, uniformizada, do valor nominal de 1.000\$, juros de 5 %, papel, de n. 280.540, pertencente a Geminiano da Costa Carneiro, brasileiro, casado, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 25 de março de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado das seguintes mercadorias: vinte e dois passadores de metal para gravatas; quatro lunetas de vidro augmentativo; doze thermometros; tres machinas photographicas, sendo uma com o respectivo estojo; dois binoculos pequenos com os respectivos estojos; um dito para senhora, tambem como estojo de couro; dez lupas para photographo e duas objectivas com as respectivas guarnições de metal, apreendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, *Fabricio Guedes da Silva*, quando de serviço, no dia 15 de dezembro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de março de 1924. — *Clovis Bastos Santiago*, 3º escriptuario.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Valença, no Estado da Bahia, *Juvenio Cardoso da Cunha*, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de réis 11.892\$252 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de junho de 1890 a 9 de junho de 1915 e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal, por accordo de 7 de março de 1922, sob pena de proceder-se á execução da sentença.

Tercera Directoria do Tribunal de Contas, 19 de março de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob

pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos desta venda.

CÂES DO PORTO

Armazem externo

Manifesto n. 1.895 — DAC: Quatro caixas sem numeros (vinho), a *Dias Almeida & Comp.* (Vindas pelo vapor inglez *Rapiden*, procedente de Havre, entrado em 11 de dezembro de 1920).

Manifesto n. 688 — FA: Vinte e sete caixas sem numeros (molho, peckles e canella), á firma *Fernandez & Alvarez* (Vindas de Londres, no vapor inglez *Highland Piper*, em 20 de junho de 1922.)

Manifesto n. 672 — GUC: Trinta e cinco caixas sem numeros (massa de tomates), á ordem. (Vindas de Genova no vapor italiano *Principe di Udine*, em 16 de junho de 1922.)

Manifesto n. 810 — SP: Quarenta e uma caixas sem numeros (bagas de sabugueiro), á ordem. (Vindas pelo vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de julho de 1922.)

Manifesto n. 1.140 — PC: Dezesseis caixas sem numeros (queijos), a *Pinto & Comp.* (Vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Zelandia*, em 2 de outubro de 1922.)

Manifesto n. 200 — SAC: Oitenta e oito caixas sem numeros (aguardente), a *Soares de Azevedo & Comp.* (Vindas pelo vapor francez *Aurigny*, procedente do Havre, entrado em 15 de fevereiro de 1921.)

Manifesto n. 1.375 — FIC: Vinte e cinco caixas sem numeros (queijos), a *L. Ferreira Irmão & Comp.* (Vindas do Southampton, no vapor inglez *Arlanza*, em 13 de dezembro de 1921.)

Manifesto n. 295 — FA: Vinte caixas sem numeros (licôres), a *Fernandez & Alvarez*. (Vindas de Buenos Aires, no vapor italiano *Sofia*, entrado em 8 de março de 1923.)

Manifesto n. 324 — CTC: Cincoenta caixas sem numeros (vinho), a *Carlos Taveira & Comp.*; DFC: Cem caixas sem numeros, a *Duarte Ferreira & Comp.*; Circulo TORRES: Setenta e cinco caixas sem & Comp.; vindos pelo vapor hollandez *Delftland*, procedente de Amsterdam, entrado em 14 de março de 1923.

Manifesto n. 411 — PRV — Montevideo: Cincoenta e nove barris de quinto sem numero (vinho), a *Avelino Fernandes Cerejo*; vindos de Montevideo, no vapor nacional *Ruy Barbosa*, em 31 de março de 1923.

Manifesto n. 371 — CIC: Duzentas e quarenta caixas sem numeros (vinho), a *Carvalho Irmão & Comp.*; OMC: Cem caixas sem numeros (vinho), a *Camillo Mourão & Comp.*; CTC: Duzentas caixas sem numeros (vinho), a *Carlos Taveira & Comp.*; DAC: Duzentas caixas sem numeros (vinho), a *Dias Almeida & Comp.*; Figueiredo Caminha: Cincoenta quintos sem numeros (vinho); FCC: Cincoenta quintos sem numeros (vinho), a *Figueiredo Caminha & Comp.*; FMC: Cento e noventa e nove caixas sem numeros (vinho), a *Fernandes Mourão & Comp.*; JAR: Sessenta e um decimos (vinho), a *José Alberto da Rosa*; vindas pelo vapor nacional *Curvello*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de março de 1923.

Manifesto n. 564 — AA: Uma caixa sem numero (azeite doce, vinho, etc.), a *Carrapatoso & Comp.*; vinda de Buenos

Aires, no vapor italiano *Belvedere*, em 4 de maio de 1923.

Manifesto n. 595 — DAC: Tres caixas sem numeros (vinho), a Dias Almeida & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Darro*, procedente de Liverpool, entrado em 11 de maio de 1923.

Manifesto n. 678 — Riba Cruz: Cincoenta caixas sem numeros (aguardente), a Ribeiro da Cruz & Comp.; VMC: Duzentas e cincoenta caixas sem numeros (azeite doce), a Vieira Monteiro & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Deseado*, procedente de Liverpool, entrado em 21 de maio de 1923.

Manifesto n. 674 — DPDS: Trinta caixas sem numeros (fernet), a Deolindo Pinto da Silva; PGC: Cem caixas sem numeros (vermouth), a Pina Gouvêa & Comp.; vindas de Genova, no vapor italiano *Regina d'Italia*, em 23 de maio de 1923.

Manifesto n. 772 — Losango 1.308: Tres saccos sem numeros (não constam do manifesto); vindos pelo vapor nacional *Curvello*, procedente de Hamburgo, entrado em 11 de junho de 1923.

Manifesto n. 954 — CTC: Cincoenta caixas sem numeros (genebra), a ordem; vindas de Amsterdam, no vapor holandez *Flandria*, em 17 de julho de 1923.

Manifesto n. 962 — VMC: Ducentas e cincoenta caixas sem numeros (vinho), a Vieira Monteiro & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Darro*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de julho de 1923.

Manifesto n. 957 — DMC: Duzentas caixas sem numeros (vinho), a Domenico Marelli & Comp.; vindas de Genova, no vapor italiano *Principe di Udine*, em 18 de julho de 1923.

Manifesto n. 991 — Carvalhinhos: Cento e vinte e cinco caixas sem numeros (vinho), a Carvalho Irmãos & Companhia; vindas pelo vapor allemão *Hornfels*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de julho de 1923.

Manifesto n. 1.007 — ATC: Oitenta caixas sem numeros (conservas), a Azevedo Torres & Comp.; CR ancora C: Cincoenta caixas sem numeros (vinho), a Carvalho Rocha & Comp.; CORTE REAL: Cento e quarenta caixas sem numeros (vinho), a Macedo Portas & Comp.; — IFIC: Cinco amarrados sem numeros (mostarda e alcaparras), a Leonardo Ferreira Irmãos & Comp.; vindas pelo vapor francez *Mosella*, procedente de Bordéus, entrado em 30 de julho de 1923.

Manifesto n. 967 — Triangulo Cavado: Cento e noventa e nove caixas sem numeros (vinho), a Silva Almeida & Companhia; OLSC: Seiscentas caixas sem numeros (vinho), a Oliveira Lopes Silva & Comp.; RLC: Cincoenta barris sem numeros (vinho), a Rodrigues Lisboa & Comp.; vindas pelo vapor nacional *Bagé*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de julho de 1923.

Manifesto n. 1.008 — JMPG: Cincoenta caixas sem numeros (conservas), a J. M. Pina Gouvêa; vindas de Dunkerque, no vapor francez *Ango*, em 30 de julho de 1923.

Armazem n. 15

Manifesto n. 1.091 — BC: Dez caixas ns. 4.337 a 4.346 (tubos de estanho), a ordem; BLW — 922: Quinze caixas numeros 1 a 15 (aço para electricidade), a Baldwin Locomotives Workes; Triangulo Irmãos: Uma caixa n. 6 (extinctores de incendios), a Heracito & Comp.; Losango SDCO: Uma caixa n. 1, a Speciality Devur Co.; vindas de Nova York, no vapor americano *Western World*, em 16 de agosto de 1923.

Armazem n. 16

Manifesto n. 1.076 — K: triangulo D — 3.195 — S: Uma caixa n. 1 (artigos de celluloides), a ordem; FAV: Uma caixa n. 3 (ferragens), a ordem; JR: Uma caixa n. 708 (prospectos), a A. Aguanado; — JEST: Uma caixa n. 54.258 (productos pharmaceuticos), a ordem; KP: Uma caixa n. 357 (cancêtas), a ordem; MBC: Uma caixa n. 4.342 (instrumentos chirurgicos), a Moreno Borlido & Comp.; STW: Uma caixa n. 461 (machinas), a ordem; vindas pelo vapor allemão *Santa Fé*, procedente de Hamburgo, entrado em 14 de agosto de 1923.

Armazem n. 17

Manifesto n. 1.086 — BC: Vinte barricas ns. 125 a 141 (bacias estanhadas), a ordem; FN — 383/39: Tres fardos numeros 1, 3 e 4 (feltro), a ordem; GG: Uma caixa n. 6.718 (tecido de algodão), a ordem; SC: Duas caixas ns. 2.438 e 2.439 (tecidos de lã e algodão), a ordem; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Desna* em 16 de agosto de 1923.

Manifesto n. 1.106 — Losango QAZ — 62: Uma caixa n. 398 (não conta do manifesto), vinda pelo vapor inglez *Vasari*, procedente de Buenos Aires, entrado em 20 de agosto de 1923.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — O escripturario, J. Lopes da F. e Souza.

Inspectoria Geral de Seguros

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA MATERIAL DE EXPEDIENTE

Esta Repartição autorizada pela portaria n. 2, de 11 de fevereiro ultimo, de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a proceder a concurrencia administrativa de que trata o art. 245, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, observadas as regras prescriptas na Secção III do Capitulo I, do Titulo VII do mesmo regulamento, communica a todos os Srs. negociantes interessados, que se acha aberta a inscripção, neste gabinete, para o fornecimento de artigos de expediente, mediante as seguintes condições:

I

Os interessados em requerimento de vidamento sellado, dirigido ao Sr. inspector de Seguros e apresentado neste gabinete, pedirão sua inscripção (1ª parte do art. 757 e art. 758).

II

No acto da apresentação os requerentes exhibirão os documentos necessarios ao julgamento da sua idoneidade. (art. 750 e 759).

III

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscripção, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após 15 dias do despacho que ordenar a sua annotação. (art. 760).

IV

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscripto, recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluido o seu nome ou firma do registro ou inscripção e de pagar por conta delle a diferença (art. 762).

V

As duvidas emergentes se dirimirão todas em face do regulamento para ex-

cução o Codigo de Contabilidade Publica.

Inspectoria de Seguros, gabinete do inspector de Seguros, em 26 de março de 1924. — O secretario, Ignacio Tavares Guimarães.

Lloyd Brasileiro

PATRIMONIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. chefe da Commissão Liquidante, convido os Srs. ex-commissarios do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional) a virem, dentro do prazo de 30 dias, verificar o que for apurado nos processos de tomadas de suas contas afim de allegarem o que julgarem a bem de seus interesses, fazendo, desde já, saberem que, findo esse prazo, serão as contas devedoras, no caso de não justificarem os responsaveis os seus debitos, remetidas á Directoria da Receita Publica, para a cobrança, nos termos da legislação em vigor.

Outrosim, e de accôrdo com o despacho exarado por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda em o processo n. 11.087, scientifico aos mesmos senhores ex-commissarios de que esta commissão se tomará em consideração as suas allegações si instruidas com documentos em original, ficando deste modo entendido que não serão admitidas simples allegações, publicas-formas e quaesquer documentos visando, apenas, protelar a solução final de taes processos.

Os Srs. ex-commissarios acima referidos são: Julio Costa, Urbano Campello, Nestor Cavalcanti, João Ferreira da Silva Lopes, Joaquim de Souza Bastos, Emilio Marinho Falcão, Antonio Correia da Silva, José Fausto Góes, Pedro Paulino da Silva, Seraphim Gomes Correia, Delphin Soares Garrido, João Gonçalves de Moraes, José Domingos de Moraes, José dos Santos Medeiros, Manoel Gomes de Azevedo, Joaquim Guimarães, Alfredo Soares da Encarnação, Carlos Augusto da Silva, João Fernandes, José Marinho Falcão, Walfrido Ferreira Lopes, Leodamiro Vieira da Cruz, Francisco de Azevedo Ramos, Roque Rippol, Ludgero Modesto da Fonseca, Francisco da Cunha Saldanha, Octaviano Barbosa de Macedo e Silva, João Luiz da Silva, Paulo Moreira, Chrispim de Souza, Thomaz Augusto Coelho, Domingos Barros Braga, Adherbal de Oliveira Zambra, Antonio da Costa Machado, Cicero Damasceno, Boaventura de Barros, Alfredo França, João Soares, Antonio Pinto Ferreira, Pedro Meira Lima, João Galileu Delayte, Antonio Luiz Gonçalves Vieira, Alvaro Ferreira Burgos, Antonio Mariano Filho, Pedro Nunes, José Fernandes Gonçalves, Manoel Antunes Junior, Antonio de Souza Oliveira, Fortunato Vieira de Aguiar, Eduardo Santos, Alexandre Picmont, Miguel Nicolau da Silva, Vicente Sanguas Presas, Octaviano Noronha, Adolpho Nery, Severiano King, Arsenio Pinheiro, Antonio Marques da Silva, Antonio Boaventura de Souza, Antonio Garcia da Rosa, Miguel Alves Pereira, Manoel Nogueira Lins, Domingos Santoro Alves, Jorgo Naylor, Francisco Botelho, Joaquim Lordello, Francisco José Alves, Manoel dos Santos Oliveira, Leandro Alves Fernandes, Abel Senna, José Theodoro da Rocha, Candido de Castro, João Pinto Barroso, Jacintho Francisco Pacheco e Carlos Soler.

Secretaria do Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), em 20 de março de 1924. — José Vicente Paes de Barros.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ADAPTAÇÃO DO ACTUAL EDIFICIO PARA LABORATORIOS DO EXTINGTO CAMPO EXPERIMENTAL DE FUMO, EM DEODORO, DISTRITO FEDERAL, PARA RESIDENCIA DO ENCARREGADO DA ESTAÇÃO DE AGRICULTURA.

De ordem do sr. director, faço publico que no dia dez de abril proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução das obras de adaptação do actual edificio para laboratorio do extinto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Distrito Federal, para residencia do encarregado da Estação de Agrostologia.

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria Geral guia para recolhimento no Thesouro Nacional da importancia de 500\$000 em moeda corrente ou titulos da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director Geral do serviço, sendo feita a adjudicação pelo sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designadas, em envolvero, as propostas em duas vias, devidamente selada a primeira. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estações e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias somente ao preço por que o proponente se compromette a executar todo o trabalho, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preços sobre a proposta mais barata.

VII

Os trabalhos serão executados tendo em vista a planta baixa que se acha á disposição dos concorrentes no gabinete do engenheiro do serviço e de accordo com as especificações que este acompanha e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes

considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim se houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão por edital do «Diario Official» determinados o dia e hora da abertura das propostas.

IX

As propostas serão lidas em voz alta no presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X

A concorrência versará sobre o preço global dos trabalhos, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém o sr. ministro aujizar as obras no todo ou em partes.

No caso de absoluta igualdade de preço será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empates.

No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo e se ainda for igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital da chamada, publicado no «Diario Official», não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

Se as obras contratadas não forem executadas no prazo estipulado na clausula XIV, fica o contratante sujeito a multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contratados, verificado pelas respectivas medições, e mais a perda da caução e da importancias que forem retiradas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

XIV

As obras serão executadas no prazo de 90 dias a contar da data da assignatura do contracto no Tribunal de Contas.

XV

Como garantia de boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, decontadas na ocasião de ser requisitado o respectivo pagamento, retido até tres mezes após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

XVI

Se o contratante não iniciar os serviços dentro de 10 dias contados da data

do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contratante direito a qualquer indemnização judicial ou extra-judicial.

XVII

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

XVIII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações para a adaptação do laboratorio do extinto campo experimental de fumo, em Deodoro, para residencia do encarregado da estação de Agrostologia.

1). As denominações das diversas peças do edificio a ser adaptado serão as constantes da respectiva planta baixa, que será fornecida por este Gabinete.

2). Serão collocados forros novos na entrada. Toilette, W. C., corredor interno e sala de jantar. Estes forros serão de frisos de peroba rosa de 5 em couceira, de macho e fema, com bite ao centro e tendo as folhas 0,10 de largura. Levarão abas, cimalthas e tabeiras tambem de peroba rosa.

3). *Esquadrias* — Serão fornecidas e collocadas tres esquadrias supplementares, com vidro e veneziana, nas janellas indicadas pela fiscalização e que já possuem marcos com postigos. Estas esquadrias serão de cedro ou outra madeira de 1ª qualidade e levarão as ferragens necessarias. Serão reparadas as esquadrias existentes.

4). *Portas* — Serão substituidas as fechaduras de 8 portas por outras mais fortes, de embuir, com chave e maçaneta a juizo da fiscalização.

5). *Vidros* — Serão collocados vidros lisos, de 1 grossura, nos vãos que não os possuirem, bem como substituidos os existentes que estiverem quebrados.

6). *Ladrilhos* — O piso da sala de jantar, actualmente cimentado, será revestido com ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas côres com os competentes rodapés, de uma só cor, e assento com argamassa de cimento e areia 1 x 3.

O Ladrilhamento existente actualmente será devidamente reparado nos pontos necessarios.

7). *Esgotos* — A canalisação dos esgotos será estendida, com manilhas de 4" de ceramica nacional, desde as fundações do edificio até a estrumeira existente no local.

8). *Pinturas* — Todos os forros, tanto os novos como os já existentes, bem como todas as actuaes esquadrias (9 janellas e 14 portas internas e externas) e as tres supplementares novas, inclusive marcos, alizares e caixões, serão pintados a oleo a 3 demãos, sendo a tinta preparada com oleo de linhaça de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a côla, sem decoração.

9). *Abastecimento d'agua* — Será fornecido e installado um deposito de 1.000 litros de chapa de ferro galvanizado n. 14. Deste deposito serão tiradas as canalisações mestras e ramaes para os aparelhos sanitarios a serem installados (banheira, tres lavatorios, chuveiro, aquecedor, pia da cozinha e vaso sanitario).

10). *Apparelhamento sanitario* — Serão fornecidos e collocados os seguintes aparelhos sanitarios: uma banheira de ferro esmaltado de 5 pés, completa, com 2 torneiras, valvula e ladrão, bem como

um aquecedor «Charles Blanc» a gaz, com 5 fogos, na peça do banheiro e W. C.; uma pia de ferro esmaltado, n. 2, sobre consolos de ferro, com mesa de pedra inamorre na cozinha; dois lavatórios de louça branca, completos, com torneiras nickeladas e syphão, de 22" x 16", sendo um na sala de jantar e outro no toilette; um lavatório de louça branca para canto, de 16" x 14", completo, com torneira nickelada e syphão, para o quarto contíguo à sala de jantar; um chuveiro no banheiro e finalmente mudar o vaso sanitario actual para o canto do compartimento W. C. e acabar a respectiva instalação (caixa de descarga, tampo de madeira e cano de queda).

11). *Instalação electrica* — Será toda executada em tubos conduit de aço flexível, embutidos nas paredes para todos os commodos, com interruptores nickelados e embutidos nas paredes; serão installadas 10 lampadas, sendo 1 em cada peça e 1 no avarandado do predio, e 4 tomadas de corrente (1 no toilette, 1 na sala de jantar, 1 na sala de visitas e 1 na cozinha). Na entrada e sala de visitas serão collocados plafoniers simples, sobre blocos de madeira, com lampadas de filamento metalico de 50 velas; nas demais peças serão collocados receptáculos sobre blocos de madeira, aranhas e abat-jour ou tulipas com lampadas de 50 velas de filamento metalico.

12). Os trabalhos serão executados, rigorosamente de accordo com as pretes especificações, de conformidade com as determinações do engenheiro-fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1924.
— *L. Olinto de Oliveira*, engenheiro do serviço.

Directoria de Meteorologia

CONCURRENCIA DE EMERGENCIA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme comunicação dada em officio n. 93, de 25 de janeiro do corrente anno, da Directoria-Geral de Contabilidade, faço publico que esta directoria receberá no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, no Palacio dos Estados, 4º andar, propostas de preços, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, com todas as paginas das duas vias rubricadas, nellas declarando, por extenso e em algarismos, o preço por que se propõem fornecer o seguinte:

- 5 kilos de sabão virgem (especial).
- 12 litros de kerozene «Brilhante».
- 8 yassouras de cabello, com cabeça «Francezã».
- 6 latas de argentala.
- 12 saccos de algodãozinho grosso.
- 6 espanadores de pennas com cabo comprido, n. 35.
- 24 sapolios «Bon Ami».
- 24 copos de meio-crystal, para agua.
- 1 kilo de pedra pome.
- 6 metros de tubo de borracha de 10 m/m, exterior.
- 6 metros de tubo de borracha de 6 m/m, exterior.
- 6 metros de tubo de borracha de 3 m/m, exterior.
- 6 latas de 1/2 kilo, de vazelina.
- 3 peças de gaze (peças de 5 metros).
- 12 pinceis chatos, n. 22.
- 12 pinceis redondos, n. 12.
- 24 brochas n. 8.
- 2 peças de ruberode.

- 21 fechaduras para abrigo (grandes), metal.
- 24 fechaduras para abrigo (pequenas), metal.
- 36 dobradiças pequenas para porta interior de abrigo de 2º.
- 36 dobradiças pequenas para porta exterior de abrigo de 2º.
- 3 metros de cano de chumbo, de 1 1/2" (pollegada), sem solda.
- 3 metros de cano de chumbo, de 2" (duas pollegadas).
- 1 latrina de syphão interno, de louça.
- 1 aparelho de lavagem, commum (caixa automatica).
- 2 metros de cano de chumbo, de 1 1/4" (pollegada).

Em involucro separado, deverão os interessados apresentar recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos, provas da existencia legal e attestados de repartições publicas, dos trabalhos que, porventura, para ellas tenham executado.

Na secretaria desta directoria, serão fornecidos aquelles que desejarem mais esclarecimentos a respeito, bem como examinados os modelos das fechaduras e dobradiças para os abrigos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— *Sampaio Ferraz*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(Para matricula).

Para conhecimento de quem interessar possa, pelo presente faço publico que estarão abertas, na secretaria desta escola, do 16 a 31 do corrente, as inscrições á matricula nos diferentes annos e cursos desta escola.

Nitheroy, 1 de março de 1924. — *Miguel Ozorio de Almeida*, director interino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. superintendente, chamamos a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* de 14 do corrente mez, á pagina 6.937, referente á concorrência para fornecimento de material de expediente a esta repartição, durante o corrente anno.

Secção de Expediente da Superintendencia do Serviço do Algodão, 15 de março de 1924. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de Secção de Expediente.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que os exames de admissão se realizarão nos seguintes dias:

- 31 do corrente, portuguez.
 - 1 de abril, arithmetica.
 - 2 de abril, desenho.
- Os candidatos inscriptos de accordo com o edital de 31 de janeiro deste anno, deverão comparecer nestes dias, ás 11 horas.
- Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 25 de março de 1924. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, declara, para conhecimento de quem possa interessar, que no dia 2 de abril, ao meio dia, se receberão na citada repartição propostas para a substituição de 175 metros quadrados de ladrilho ceramico, oitavados, com facos de cor differente e rodapés da mesma qualidade do ladrilho e 66 metros quadrados de ladrilhos hydraulics, de duas cores.

O proponente levantará o revestimento actual refazendo as sapatas das mezas e capellas.

Os ladrilhos serão identicos aos das amostras que se acham neste instituto.

Nas propostas que fizerem, deverão os proponentes apresentar preço para a substituição eventual de mais 14 metros quadrados de ladrilho hydraulico, nas condições acima expostas.

As propostas deverão ser formuladas em tres vias.

Rio, 26 de março de 1924. — *Mario Soravia*, director.

Instituto de Chimica

O director do Instituto de Chimica, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, faz publico que no dia 1 de abril do corrente anno, ás 13 horas, na citada repartição, se receberão propostas para fornecimento de:

Material de expediente

- 1. Barbante fino, de côr, em novello.
- 2. Borracha de «Ruby», n. 212, duzias.
- 3. Boletins para analyse de terra, aravel, conforme modelo neste instituto.
- 4. Boletins para analyses de forragens, conforme modelo neste instituto.
- 5. Boletins diversos para analyses, conforme modelo neste instituto.
- 6. Carimbo de data para protocollo.
- 7. Cadernos em branco, capa preta, conforme modelo neste instituto.
- 8. Colchetes «Niagara», ns. 10, 11, 12, 13 e 14, caixa com 72.
- 9. Enveloppes para officios, conforme os modelos (limbrados).
- 10. Enveloppes para cartas (limbrados).
- 11. Folhas avulsas impressas para pagamento de pessoal.
- 12. Folhas avulsas impressas de resumo do ponto.
- 13. Fitas pretas para machinas de escrever.
- 14. Gomma arabica «Maurin», vidros.
- 15. Livro, modelo III, para carga de material permanente, de 100 folhas.
- 16. Livro, modelo XI, para carga de material do consumo, de 100 folhas.
- 17. Livro, modelo VII, para requisição de material permanente, de 100 folhas.
- 18. Livro caixa, com 50 folhas.
- 19. Livro, modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas.
- 20. Livro, modelo VIII, para registro de facturas, com 100 folhas.
- 21. Livro, modelo II, para escripturação dos creditos, 100 folhas, modelo da Contadoria Central, da Republica.

22. Livro, modelo I, para escripturação dos créditos, 100 folhas.
23. Livros para empenhos de despesas, modelo XIII 50 folhas.
24. Livro para ponto do pessoal, com 150 paginas, intercalado de mata-borrão.
25. Livro para empréstimos de obras, com 50 folhas.
26. Livro para protocollo, correspondencia recebida, 100 folhas.
27. Livro para analyse de cereaes, conforme modelo neste instituto.
28. Livro para analyses de terras, conforme modelo neste instituto.
29. Livro para entrada de amostras, conforme modelo neste instituto.
30. Livro para analyses diversas, conforme modelo neste instituto.
31. Lapis «Faber», n. 2, duzias.
32. Lapis «Castell», duzias.
33. Lapis tinta «Radium», duzias.
34. Lapis para escrever em vidros.
35. Machina de numerar.
36. Mata-borrão (branco), cento de tiras.
37. Pastas americanas.
38. Perfuradores «Soennechem».
39. Papel almasso «Royal Linen», resmas de cinco kilos.
40. Papel para cópia de officios, resmas.
41. Papel «Fiume», timbrado, de 0,11 x 0,33, bloco de 100 folhas.
42. Papel liso, blocos de 100 folhas.
43. Papel de officio (timbrado), conforme modelo, resmas.
44. Papel para carta (em branco), caixas.
45. Papel para cartas (timbrado), caixas.
46. Papel pardo para embrulho, resmas.
47. Papel carbonho preto, caixas.
48. Talão, modelo VII, para requisição do material de consumo, 100 folhas.
49. Talão, modelo VII, para requisição de material permanente, 100 folhas.
50. Talão, modelo III, de recibo, com 100 folhas.
51. Talão, modelo VI, para recolhimento de dinheiros, com 100 folhas.
52. Talão para requisição de material, modelo XXX, 200 folhas.
53. Talão de serviços prestados, com 200 folhas, modelo da Contabilidade Central da Republica.
54. Talão, modelo XIV para requisição de transportes, 100 folhas.
55. Talão, modelo XV, para requisição de obras, com 100 folhas.
56. Tinta para carimbo, vidros.
57. Tinta «Stephens» preta, vidros.
57. Tinta «Stephens», yfeta, vidros.

Rio, 26 de março de 1924. — *Mario Saraiva*, director.

Junta dos Corretores

(BOLSA DE MERCADORIAS)

A Juntas dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que intervie o Sr. corretor de navios Bernard Stumpfmeier, exonerado, a pedido, por portaria do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro

do prazo legal de seis mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 21 de março de 1924. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Junta dos Corretores

(BOLSA DE MERCADORIAS)

O syndico da Junta dos Corretores do Districto Federal leva ao conhecimento da corporação e demais interessados do commercio desta Capital, que o Sr. corretor de mercadorias, Edgard Mendes de Oliveira Castro, foi suspenso desse cargo, por deliberação da Junta dos Corretores de 15 do corrente mez, por não ter o mesmo fornecido a prova legal da sua retirada da firma H. Bodson & Comp., Limitada, infringindo assim o disposto no art. 17, ns. 4 e 8, do regulamento que foi approvado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911.

Junta dos Corretores, 20 de março de 1924. — *João Severino da Silva*, syndico.

Nota — Artigo 17. E' prohibido aos corretores de mercadorias e de navios: 4º, exercer cargos de administração ou de fiscalização de sociedades anonymas ou de commandita por acções; 8º, commerciar de conta propria. (.)

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA COMMERCIAL S. CHRISTOVÃO

Allvaro Advincula da Silva, bacharel em direito, serventaria interino do Cartorio do Terceiro Officio de Notas desta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio sob numero mil e vinte e um, nelle a folhas nona se acha lavrada a escriptura que ora me é pedida por certidão e cujo teor é o seguinte:

Escriptura preliminar de constituição da Sociedade Anonyma Empresa Commercial São Christovão, que entra si fazem D. Ruth Camargo Baldassais e outros. Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e quatro, aos treze dias do mez de março, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram como outorgantes e outorgados: 1º, D. Ruth Camargo Baldassais, casada pelo regimen da separação de bens, com Aurelio Baldassais e por este representada conforme procuração lavrada nestas notas no livro quatrocentos e oitenta e cinco a folhas quatro verso; 2º, Arthur Fortes, casado; 3º, doutor Paulo Fortes; 4º, D. D. Guionmar Fortes e Vera Fortes, solteiras, maiores, representadas por Arthur Fortes, nos termos da procuração lavrada no livro quatrocentos e oitenta e quatro, a folhas cento e vinte e nove deste cartorio; 5º, Hugo Fortes, solteiro, maior, representado por seu procurador o outorgante Arthur Fortes, nos termos da procuração lavrada no livro quatrocentos e oitenta e quatro a folhas cento e noventa e dois; 6º, Durval Fortes, casado, representado por seu procurador Aurelio Baldassais, conforme procuração lavrada no mesmo livro a folhas cento e noventa e tres, todos

brasileiros, residentes nesta capital, reconhecidos os presentes como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas do mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E na presença das mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito:

Primeiro — Que tem entre si convenconado formar uma Sociedade Anonyma sob a denominação de «Empresa Commercial São Christovão», com sede nesta Capital, como effectivamente a constituem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com o objectivo de vender automoveis seus accessorios pertencentes e representar como agentes a Ford Motor Company, com sede na Republica dos Estados Unidos da America do Norte e ao mesmo tempo explorar a respectiva officina mecanica, devendo essa Sociedade reger-se pelos Estatutos que se seguem:

CAPITULO PRIMEIRO

DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Artigo primeiro — Fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro onde terá sua sede e fóro, uma sociedade anonyma denominada «Empresa Commercial São Christovão» a qual se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis em vigor. Artigo segundo — A Sociedade tem por fim a exploração e commercio da Agencia da Ford Motor Company para venda de automoveis, accessorios e peças e officina mecanica para reparo dos mesmos. Artigo terceiro — O prazo da sociedade será de tres annos, a contar da data de sua installação, salvo os casos de dissolução que a lei prevê. Capitulo segundo — Do capital e das acções — Artigo quarto — O capital social é de duzentos contos de réis dividido em mil acções cada uma de duzentos mil réis. Artigo quinto — Si o capital fór augmentado, os accionistas terão preferencia na subscripção proporcionalmente as acções que possuirem. Artigo sexto — A subscripção ou posse da acção implica a acceitação destes estatutos. Artigo setimo — As acções serão na metade nominativas e a outra metade ao portador. Artigo oitavo — As acções serão assignadas por dous directores. Paragrapho unico enquanto não forem distribuidas titulos definitivos serão emitidas cauteladas das acções com as formalidades legais. Capitulo terceiro — Da Administração e suas Atribuições — Artigo nono — A sociedade será administrada por uma directoria, composta de um superintendente e um director, eleitos pela assembléa geral com mandado por um anno. Artigo decimo — A caução de cada director, para garantia a sua gestão, será de vinte e cinco acções e subsistirá até serem liquidadas definitivamente as contas. Artigo decimo primeiro. A nomeação para director póde recahir em individuos que não sejam accionistas devendo, neste caso, a caução de que trata o artigo anterior, ser feita por um accionista para garantir a gestão do director assim nomeado. Artigo decimo segundo. Em caso de impedimento de um director será substituido pelo primeiro membro do conselho fiscal, até que o director impedido reassuma as suas funções e, caso esse impedimento se torne effectivo o membro do conselho fiscal exercerá essas funções até a assembléa geral

eleger o novo director. Artigo decimo terceiro. A directoria terá plenos e illimitados poderes de administração e será exercida na sede da sociedade ou onde quer que exijam os interesses sociais. Artigo decimo quarto. Todos os actos commerciaes da sociedade só serão validos quando assignados commulativamente pelos dous directores em exercicio. Artigo decimo quinto. A directoria fará a distribuição de dividendos e lucros de accordo com os artigos trigessimio setimo e trigessimio oitavo destes estatutos. Artigo decimo sexto. Compete ao director superintendente: a) representar a sociedade activa e passivamente em todas as suas relações juridicas em juizo e fóra d'elle; b) convocar e presidir as reuniões das assembleas; c) fazer, executar as resoluções das assembleas, assignar com o director commercial, as accções, bem como as escripturas e os contractos e os demais actos commerciaes conforme estatue o artigo decimo quarto deste capitulo; d) zelar pela fiel execução do contracto de agencia da Ford Motor Company; e) nomear e demittir o respectivo pessoal marcando-lhe attribuições e vencimentos. Artigo decimo setimo. Compete ao director commercial: a) dedicar a sua actividade e a maior parte do seu tempo ao desenvolvimento das vendas dos artigos do commercio dessa sociedade; b) estar sempre em contacto directo com os vendedores e clientes, zelando pela fiel execução dos contractos, conforme estatue a letra e deste artigo; c) promover vendas de automoveis, á vista e á prazo, sendo que estas só poderão ser effectuadas com a entrada minima de dous contos de réis e o prazo maximo de seis mezes, assignado o respectivo contracto de venda condicional. As vendas effectuadas fóra das normas estatuidas pela letra e deste artigo, serão de responsabilidade exclusiva dos directores; c) manter sempre um corpo de vendedores á altura dos negocios da sociedade exercendo sobre os mesmos a fiscalização necessaria. Artigo decimo oitavo. Os directores exercerão os seus mandatos gratuitamente até o primeiro balanço, sendo nessa occasião deliberado pela assemblea, o quantum de seus honorarios. Artigo decimo nono. O impedimento de um director será substituido conforme o artigo decimo segundo pelo primeiro membro do conselho fiscal e, no caso de impedimento deste, recahirá a substituição ao segundo, ao terceiro membro do mesmo conselho. Capitulo quarto — Do conselho fiscal. Artigo vigessimio. Haverá um conselho fiscal composto de tres membros effectivos eleitos annualmente e supplentes em igual numero. Artigo vigessimio primeiro. Ao conselho fiscal incumbe: a) reunir-se quando entender conveniente, fazendo lavrar actas de suas deliberações; b) inspecionar dependencias da sociedade, examinar livros e documentos, verificar contas e balanços, conferir valores e objectos, exigindo da directoria quaesquer informações de que carecer e praticar as diligencias que julgar necessarias para melhor fiscalização dos serviços e negocios da sociedade e dos actos e factos da administração; c) dar pareceres, avisos e suggestões á directoria e á assemblea geral sobre quaesquer assumptos que entender a bem da sociedade; d) apresentar á assemblea geral, tomando por base o relatório, inventario, balanço e contas da directoria, parecer sobre negocios e operações sociais e os actos e factos da administração no pe-

riodo do mandato, expondo a situação da sociedade, suggerindo as medidas que entender uteis e denunciando faltas, erros e fraudes, que verificar; e) convocar extraordinariamente a assemblea geral se ocorrerem motivos graves e urgentes; f) collaborar com a directoria em todos os actos administrativos que fôr consultado. Artigo vigessimio segundo. O conselho fiscal reunir-se-ha todas as vezes que fôr convocado pela directoria. Artigo vigessimio terceiro. Os membros do conselho fiscal e seus supplentes exercerão o seu mandato gratuitamente. Artigo vigessimio quarto. Aos supplentes incumbe substituir os membros do conselho fiscal, no caso de vaga, ausencia ou impedimento. Artigo vigessimio quinto. A nomeação dos fiscaes e supplentes poderá recahir em individuos que não sejam accionistas. Capitulo quinto — Das assembleas geraes. Artigo vigessimio sexto. A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuirem accções inscriptas com seu nome, nos livros da sociedade, até trinta dias antes da data para que fôr convocada e accionistas que possuirem accções ao portador, depositadas na caixa da sociedade, pelo menos tres dias antes da assemblea geral, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações. Paragraphe unico. Dentro deste prazo ficarão suspensas as transferencias das accções. Artigo vigessimio setimo. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de janeiro de cada anno e extraordinariamente quando fôr convocada. Artigo vigessimio oitavo. As reuniões da assemblea serão dirigidas pelo superintendente da sociedade até a sua constituição, depois do que passará a ser presidiada por um accionista, que convidará os secretarios que carecer. Artigo vigessimio nono. Para que a assemblea geral possa funcionar validamente e deliberar, é necessaria a presença de accionistas representando ao menos um quinto do capital social. Artigo trigessimio. A assemblea geral que tiver de deliberar sobre modificações deste estatuto carece, para se constituir, de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital. Artigo trigessimio primeiro. A convocação da assemblea geral se fará por annuncijs na imprensa com a antecedencia de quinze dias e indicação do motivo e lugar, dia e hora da reunião, primeiro. Quando não se reunir numero legal, outra convocação se fará com o intervallo não menor de tres dias, segundo. Si se der motivo grave e urgente para ser deliberado pela assemblea geral, poderá ser convocada extraordinariamente para se reunir, até tres dias da convocação. Artigo trigessimio segundo. Compete á assemblea geral: a) alterar e reformar os estatutos; b) deliberar sobre as contas prestadas annualmente pela directoria e sobre o parecer do conselho fiscal; c) deliberar sobre todos os interesses da sociedade. Artigo trigessimio terceiro. As deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo trigessimio quarto. Cada accção dá direito a um voto desde que seja legalmente inscripta ou depositada na caixa da sociedade de accordo com o artigo vigessimio sexto deste capitulo. Artigo trigessimio quinto. Não poderão votar nas assembleas geraes, os directores a aprovação dos actos e contas da sua gestão, os fiscaes os seus pareceres. Artigo trigessimio sexto. São admittidos a votar nas assembleas geraes: a) o marido pela mulher; b) o pae ou mãe com o patrio poder pelo filho menor; e) o tutor ou curador pelo tu-

telado ou curatelado; d) o inventariante pelo espolio pré-indiviso; e) o socio de firma social pela firma; f) o administrador de sociedade anonyma ou civil pela sociedade; g) o liquidante, syndico e liquidatario pela massa. Capitulo sexto — Dos lucros, fundos e dividendos. Artigo trigessimio setimo. Os lucros verificados no fim de cada exercicio serão distribuidos da seguinte forma: a) 10 % (dez por cento) para fundo de depreciação para moveis e utensilios e machinas da officina, sendo que estes dez por cento estende-se sobre o valor dos ditos moveis e machinismos; b) 10 % (dez por cento) dos lucros liquidos para fundo do reservação o restante dos lucros liquidos será dividido de accordo com a deliberação da assemblea geral. Artigo trigessimio oitavo. Os dividendos não reclamados prescreverão um anno após a sua distribuição. Capitulo setimo. Artigo trigessimio nono. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas leis em vigor.

Segundo — Para a constituição do capital elles outorgantes e reciprocamente outorgados, além de concorrerem com dinheiro, incorporam a Sociedade bens, coisas e direitos, consistentes em automoveis, accessorios, utensilios, moveis, titulos e contas a receber que constituem o activo da Agencia Ford, installada á rua São Christovão numero quinhentos e sessenta e tres e quinhentos e sessenta e cinco, com officina á rua Figueira de Mello, numero trescentos e vinte e oito e que elles outorgantes outorgados adquiriram por compra a Martins de Mello & Companhia, conforme escriptura lavrada em vinte e um de fevereiro do corrente anno, e registrada em data de vinte e tres do mesmo mez no Cartorio do Registro de Titulos e documentos segundo officio desta Capital.

Terceiro — Que para definitiva apuração dos valores correspondentes a esses bens, coisas e direitos e constituirão regular do capital que deve ser subscrito em dinheiro elles outorgantes e reciprocamente outorgados na forma do artigo dezesete do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, designam de common accordo para avaliadores desses bens, coisas e direitos os senhores Ismael Vera Cruz, Edgar Lefèvre e Antonio Bueno de Campos, aos quaes serão fornecidos todos os documentos, provas e mais elementos necessarios para a sua exacta apreciação e avaliação, ficando, portanto, dependenda desse laudo a definitiva constituição da sociedade. E por se acharem assim justos e contractados do que dou fé, pediram-me que em minhas notas lles lavrasse esta escriptura cujo sello proporcional será pago no instrumento definitivo. Feita e lida as partes em presença das testemunhas: José Gomes, Renato Sobrinho e Antonio Bueno de Campos, por conforme estar, acceitaram o com estas assignam perante mim tabellião. Eu Homero Silva, ajudante juramentado a eserevi. Eu, Alvaro Advinçula da Silva, tabellião interino que a subseravi. — Arthur Fortes. — Aurélio Baldassari. — Dr. Paulo Fortes. — José Gomes Renato Sobrinho. — Antonio Bueno de Campos. Nada mais se continha em a escriptura a que transcriptura a que transcripta, ao qual me reporto e de onde por me haver sido pedido bem e fielmente fiz extrahir a presente certidão, a qual estando em tudo conforme ao seu original a subseravi e assigno nesta cidade do Rio de

Janeiro aos 17 de março de 1924. — Eu, *Alvaro Advincula da Silva*, tabelião a subscreevo e a assigno.
Achando-se legalmente sellada.

Alvaro Advincula da Silva, bacharel em direito, serventuario, interino, do Terceiro Officio de Notas desta Cidade, do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Certifico que revendo o livro de notas deste cartorio, sob numero mil e vinte e um, nelle, á folha onze, verso, se encontra a escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma que me foi pedida por certidão, e o seu teor é o seguinte:

Escriptura de constituição definitiva da Sociedade Anonyma Empresa Commercial São Christovão, que entre si fazem *Dona Ruth Camargo Baldassari* e outros. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e quatro, aos quatorze dias do mez de março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados:

1º, *Dona Ruth Camargo Baldassari*, casada pelo regimen da separação de bens, com *Amelio Baldassari* e por este representada conforme procuração lavrada nestas notas, no livro quatrocentos e oitenta e cinco, á folha quatro, verso;

2º, *Arthur Fortes*, casado;

3º, *Doutor Paulo Fortes*, casado;

4º, *Dona Guiomar Fortes* e *Dona Vera Fortes*, solteiras, maiores, representadas por *Arthur Fortes*, nos termos da procuração lavrada no livro quatrocentos e oitenta e quatro á folha cento e vinte e nove, deste cartorio;

5º, *Hugo Fortes*, solteiro, maior, representado por seu procurador o outorgante *Arthur Fortes*, nos termos da procuração lavrada no livro quatrocentos e oitenta e quatro, a folhas cento e noventa e dous;

6º, *Durval Fortes*, casado, representado por seu procurador *Aurelio Baldassari*, conforme procuração lavrada no mesmo livro á folha cento e noventa e tres, todos brasileiros, residentes nesta capital, reconhecidos como os proprios pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e estas de mim tabelião, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados foi dito que havendo em data de treze do corrente mez, celebrado a escriptura preliminar da constituição da Sociedade Anonyma Empresa Commercial de São Christovão, pela qual nomeavam os competentes arbitros para a avaliação dos bens, cousas e direitos, com que em parte elles, incorporadores, ora outorgantes e reciprocamente outorgados, concorrem para a constituição do capital da Sociedade, resolvendo de commum accordo e declararam:

Primeiro — Que todos os bens, cousas e direitos taes como se acham descriptos e avaliados no laudo abaixo transcripto, se consideram desde já transferidos e incorporados ao patrimonio da nova Sociedade.

Segundo — Que em consequencia dessa incorporação a Sociedade assume a responsabilidade de todas as operações feitas pela Agencia Ford, de propriedade delles incorporadores, e da respectiva officina, desde ynte e um de fevereiro

do corrente anno, data em que os adquiriram, assim como assumem igual responsabilidade pelo passivo verificado no laudo adeante transcripto.

Terceiro — Que as acções da Sociedade, ficam distribuidas e subscritas da seguinte forma: ficando nessa distribuição representada a quota pertencente a cada qual nos bens incorporados á Sociedade, a outorgante *Dona Ruth Camargo Baldassari*, recebe novecentos e quarenta acções no valor de cento e oitenta e oito contos de réis (188:000\$000), e os demais outorgantes incorporadores recebem dez acções, cada um, na importancia respectivamente de dous contos de réis (2:000\$000), ou seja o total de doze contos de réis (12:000\$), perfazendo assim o capital de duzentos contos de réis (200:000\$000) com que se constitue a Sociedade.

Quarto — A integralização dessas acções deverá ser feita da seguinte forma: setenta por cento (70 %) immediatamente, e os restantes trinta por cento (30 %) até o fim do corrente anno.

Quinto — Que havendo sido feito o deposito de dez por cento (10 %) sobre o capital, em dinheiro, no Banco do Brasil, conforme o conhecimento de deposito tambem abaixo transcripto, elles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram definitivamente constituída a Sociedade Anonyma «Empresa Commercial de São Christovão», a qual se regerá pelos estatutos constantes da escriptura preliminar, e nos casos omissos pelas disposições legais em vigor.

Sexto — Outrosim resolveram elles incorporadores desde já designar a primeira Directoria da Sociedade, que se comporá de accordo com o artigo decimo primeiro dos estatutos, dos seguintes senhores: superintendente, *Aurelio Baldassari*; director commercial, *Mario Martins de Mello*. Conselho fiscal: 1º, *Ismael Terra Cruz*; 2º, *Arthur Fortes*; 3º, *Roberto Terra Cruz*. Supplentes: 1º, *Hugo Fortes*; 2º, *Edgar Lefevre*, e 3º, *Durval Fortes*.

Setimo — O laudo a que acima se allude, é do seguinte teor: Nós abaixo assignados peritos nomeados pelos incorporadores da Sociedade Anonyma «Empresa Commercial», a saber: *Dona Ruth Camargo Baldassari*, *Arthur Fortes*, *Hugo Fortes*, *Doutor Paulo Fortes*, *Durval Fortes*, *D. Guiomar Fortes* e *D. Vera Fortes*, para o fim de avaliar os bens existentes na Agencia Ford, installada á rua São Christovão numero quinhentos e sessenta e tres e quinhentos e sessenta e cinco (563 e 565), declaramos que vistas o examinadas as suas dependencias e officinas sitas á rua Figueira de Mello numero trescentos e vinte e oito (328), bem esse que houveram por compra a *Martins de Mello & Companhia*, conforme escriptura particular, lavrada em vinte e um de fevereiro proximo passado e registrada no Registro de Titulos em vinte e tres do mesmo mez, os avaliamos em vinte e dous contos quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e noventa réis (réis 22:547\$290), liquido, conforme abaixo mencionamos: Activo — Automoveis: vinte e dous contos quinhentos e trinta e seis mil e novecentos réis (22:536\$900). Titulos a receber, dous contos e oitocentos e vinte mil réis (2:820\$000). Saldo em conta corrente na Ford Motor Company, um conto e duzentos mil réis (1:200\$000). Moveis e utensilios e installações, etc., quinze contos de réis (15:000\$000). Peças e accessorios: de-

zesete contos trescentos e setenta e nove mil setecentos e noventa réis (réis 17:379\$790). Conta corrente a receber: quatro contos, oitocentos e cincoenta e um mil e novecentos réis (4:851\$900). Total: sessenta e tres contos, setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa réis (63:788\$590). Passivo — Empréstimo feito por *D. Ruth Camargo Baldassari*, trinta e sete contos e trinta e oito mil réis (37:038\$000). Dous terços (2/3) de ordenado ao pessoal da agencia, officina e alugueis vencidos, quatro contos duzentos e tres mil trescentos réis (4:203\$300). Total, quarenta e um contos, duzentos e quarenta e um mil e trescentos réis (41:241\$300). Liquido — Vinte e dous contos, quinhentos e quarenta e sete mil e duzentos e noventa réis (22:547\$290). Rio de Janeiro, treze de março de mil novecentos e vinte e quatro. — *Ismael Terra Cruz*. — *Edgar W. Lefevre*. — *Antonio Bueno de Campos*. Reconheço as firmas de *Ismael Terra Cruz*, *Edgar W. Lefevre* e *Antonio Bueno de Campos*. Rio, treze de março de mil novecentos e vinte e quatro. — Em testemunho da verdade (signal publico), *Alvaro Advincula da Silva*, Banco do Brasil, réis 17:833\$971. Recebemos da senhora *dona Ruth Baldassari*, como uma das incorporadoras da Empresa Commercial São Christovão, a quantia de dezeseite contos oitocentos e trinta e tres mil novecentos e setenta e um réis, sendo: réis 17:745\$271 (dezeseite contos setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e um réis), valor de dez por cento (10 %), do capital, em dinheiro, com que essa empresa se constitue, oitenta e oito mil e setecentos réis (88\$700), valor de meio (1/2) por cento, sobre o deposito acima. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, treze de março de mil novecentos e vinte e quatro. — *Berquó*, thesoureiro. E, de como assim o disseram dou fé e me pediram que lhes lavrasse em minhas notas esta escriptura a qual pagou o sello de quatrocentos mil réis, recolhidos a Recebedoria por verba, conforme o seguinte conhecimento: Numero quatro mil trescentos e cincoenta e tres. Recebedoria do Districto Federal, sello por verba. No livro de recôita, a folhas, fica debitado o thesoureiro pela quantia de quatrocentos mil réis, recebida da Empresa Commercial São Christovão, proveniente do sello sobre duzentos contos de réis (200:000\$000), capital com que se organiza, conforme verba numero trinta e duas. Recebedoria do Districto Federal, em quatorze de março de mil novecentos e vinte e quatro. — Pelo thesoureiro, *Bevilacqua*. — O escriptivo do sello, *Carlos Alves*. Feita e lida as partes, em presença das testemunhas *Antonio Bueno de Campos* e *José Gomes Beato Sobrinho*, por quem conforme estão, acceitaram e com estas assignam perante mim, tabelião, Eu, *Honório Silva*, ajudante juramentado, a escrevi. E eu, *Alvaro Advincula da Silva*, tabelião, interino, que a subscreevi. — *Arthur Fortes*. — *Aurelio Baldassari*. — *Dr. Paulo Fortes*. — *Antonio Bueno de Campos*. — *José Gomes Beato Sobrinho*. Nada mais continúa a escriptura da qual me foi pedida esta certidão, que bem e fielmente fiz extrahir do livro e folhas, ao começo citados, do que dou fé: e, achando em tudo conforme, subscreevo e assigno. Rio de Janeiro, dezeseite de março de mil novecentos e vinte e qua-

tro. — Eu, Alvaro Advincula da Silva, tabellião, a subcrevo e assigno. — Alvaro Advincula da Silva.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 21 de março de 1924, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.571, os seguintes documentos referentes a Sociedade Anonyma Empresa Commercial São Christovão, a saber:

Escuritura de constituição lavrada em notas do tabellião do 3º Officio de Notas, em 13 do corrente, contendo a transcrição dos estatutos e a nomeação de tres louvados: escuritura de constituição definitiva lavrada nas mesmas notas em 14 do corrente, contendo a transcrição da lista dos accionistas, do laudo dos louvados, do recibo do deposito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e do talão do pagamento do selo respectivo; feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official do secretario desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. (Acha-se devidamente e legalmente selado.) (2.355)

SOCIEDADE ANONYMA PRODUCTOS DE LA NOSSA SENHORA DAS VICTORIAS

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

A's 13 horas do dia 25 de março de 1924, no escriptorio á rua Theophilo Ottoni n. 17, sobrado, reunidos os accionistas signatarios da presente acta representando 5.829 acções depositadas sobre a mesa da assemblea, isto é, quasi a totalidade do capital social, o director, Sr. Carlos Martins da Rocha, convidou o Sr. Dr. Luiz Martins da Rocha para presidir a sessão e por este foram convidados os Srs. José Victorino da Rocha Pinto e Augusto Tavares para secretarios da mesa.

Assim constituída a mesa e lidos o relatório, Balanço da directoria e parecer do conselho fiscal, nomeado pela Junta Commercial, o Sr. presidente poz em discussão esse parecer que, além de abranger todas as contas e actos da administração, ainda propõe o adiamento da distribuição do dividendo. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente poz em votação o referido relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, sendo approvados por unanimidade. O senhor

presidente, depois de proclamar este resultado, suspendeu a sessão por 10 minutos, para confecção das cedulas para a eleição da nova directoria e novo conselho fiscal. Reaberta a sessão e apuradas as cedulas, o Sr. presidente proclamou eleitos por unanimidade, os seguintes senhores, com exclusão sómente dos proprios votos: Directores: Doutor Lourival Jorge Mazarredo Souto e Carlos Martins da Rocha. Fiscaes: Roberto Salathé, Dr. Henrique Meyer e José Victorino da Rocha Pinto. Suppientes: Doutor Domingos Pillar Ribas, Dr. Luiz Martins da Rocha e José Rocha Ribas. Nada mais havendo a tratar, foi dada por terminada a sessão, sendo a presente acta redigida por mim, Augusto Tavares, 2º secretario, que tambem a subcrevo com todos os presentes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — Dr. Luiz Martins da Rocha. — José Victorino da Rocha Pinto. — Carlos Martins da Rocha. — Anselmo Mascarenhas. — José Rocha Ribas. — José da Silva Azevedo Junior. — Dr. Theodoro de Barros Machado da Silva. — Roberto Salathé. — Dr. Henrique Meyer. — Augusto Tavares.

(2.357)

CONGOLEUM COMPANY OF DELAWARE

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Congoleum Co. of Delaware, conta de Capital	U. S. \$ 10,000.00
Mercadorias	37,677.83
Movéis & utensilios	1,271.34
Devedores diversos	53,256.93
Caixa — Dinheiro em caixa e no Banco	34,006.71

Lucros e perdas:

Saldo anterior	\$ 24,964.54
Prejuizo em 1923	54,637.72
	79,602.26
U. S. \$	215,815.07

Passivo

Capital	U. S. \$ 10,000.00
Congoleum Co., Inc.	199,117.37
Credores diversos	4,197.70
Fundo de reserva	2,500.00
U. S. \$	215,815.07

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — Congoleum Company of Delaware, p. p. George P. McCaig.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Commissões de vendedores	U. S. \$ 13,345.35
Descontos sobre vendas	632.13
Ordenados	5,490.56
Propaganda	35,746.06
Alugueis, impostos & seguros	1,852.07
Frete, carreto & armazenagem	4,895.82
Despesas de cobranças	271.80
Despesas geraes	3,917.21
Despesas de administração	20,114.15
Depreciação de mercadorias avariadas	1,421.52
Despesas de viagens	2,985.29
Contas incobráveis	2,652.97
Depreciação de movéis & utensilios	141.26
Fundo de reserva	2,500.00
U. S. \$	95,966.19

Credito

Vendas	U. S. \$ 144,505.04
Menos — Custo de mercadorias vendidas	103,176.57
Prejuizo liquido em 1923	\$ 41,328.47
U. S. \$	95,966.19

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924. — Congoleum Company of Delaware, p. p. George P. McCaig.

COMPANHIA PAULISTA DE MATERIAL ELECTRICO

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA DOM. SRS. ACCIONISTAS, EM 29 DE MARÇO DE 1924

Srs. Accionistas — Em obediencia ás determinações dos nossos estatutos sociais, e de conformidade com a lei das sociedades anonymas, a directoria da Companhia Paulista de Material Electrico, vem submeter a vossa assemblea o balanço e contas referentes ao exercicio de 1923, devidamente acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Negocios sociais

Apezar de ainda perdurar a situação anormal que atravessa o nosso commer-

cio, motivada em grande parte pelas diferenças constantes da taxa cambial, ainda assim, foram satisfatorios os nossos negocios, pois além do desenvolvimento que conseguimos dar as nossas operações, adquirimos tambem varias encomendas de material para installações de usinas em diversas localidades do país.

Diante do augmento sempre crescente de nossas operações e já se fazendo desconfiente o armazem que occupamos á rua de S. José n. 76, para melhor attendermos ao volume dos nossos negocios, foi deliberado pela Directoria o arrendamento do predio sito a mesma rua sob n. 74, no qual temos resolvido installar o nosso escriptorio e bem assim uma exposição permanente de motores, dynamos, transformadores, etc., ficando desta forma perfeitamente aparelha-

dos a dar cumprimento as ordens que nos forem confiadas.

Dividendo

Como de costume vamos distribuir o de dez por cento, maximo estipulado pelos nossos estatutos sociaes.

transferencias de acções

No decurso do anno de 1923 não se registrou nenhuma transferencia.

Auxiliares

São merecedores de agradecimento pelo zelo e dedicação mostrados nos desempenhos das suas attribuições.

Conselho Fiscal

Aos dignos membros do conselho fiscal, a directoria agradece os bons serviços prestados.

De accordo com as prescripções legais e os nossos estatutos sociaes, terei de proceder a eleição do novo conselho fiscal e seus supplentes para o anno de 1924.

Conclusão

Julgamos ter apresentado neste relatório todas as informações precisas para a boa orientação dos Srs. accionistas, entretanto quaesquer outros esclarecimentos que por ventura sejam necessários, serão ministrados com todo o prazer.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— Luiz Dias Pereira, presidente. — Silverio Ignarra Sobrinho, director. — Dermeval Dias, director.

Parceir, do conselho fiscal

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal, da Companhia Paulista de Material Eléctrico, tendo examinado minuciosamente todas as contas e documentos relativos ao anno de 1923 que lhes foram apresentados pela sua directoria e os tendo encontrado em devida ordem e escripturados com toda a clareza e de conformidade com o respectivo balanço, são de parecer que sejam as referidas contas, bem como todos os actos praticados pela directoria, aprovados pela asbléa geral a que vão ser submettidos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1924.
— Marcolino Ribeiro de Carvalho. — Dr. Ricardo Villela. — Francisco Serrador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		
Saldo da conta	29:359\$190	
A aluguel do armazem á rua de São Bento n. 55, em São Paulo:		
Saldo desta conta	3:000\$000	
A luvas do predio á rua São José n. 76:		
Depreciação nesta conta	714\$640	
A luvas do predio á rua Camerino n. 72:		
Idem, idem, idem	857\$530	
A moveis e utensilios:		
Idem, idem, idem de 5 %	782\$000	
A comissões:		
Saldo desta conta	29:959\$165	
A despesas geraes:		
Idem, idem, idem	88:762\$000	
A differença de cambio:		
Idem, idem, idem	5:281\$569	
A honorarios da directoria:		
Idem, idem, idem	51:000\$000	
A impostos diversos:		
Idem, idem, idem	16:712\$320	
A juros e descontos:		
Idem, idem, idem	35:940\$018	
A ordenados:		
Idem, idem, idem	59:817\$000	
A propaganda:		
Idem, idem, idem	8:017\$100	
A seguros:		
Idem, idem, idem	5:424\$820	338:657\$652
A fundo de depreciação:		
Pela quota de 5 % de conformidade com os nossos estatutos sociaes	7:396\$290	
A fundo de reserva:		
Pela quota de 10 % de conformidade com os nossos estatutos sociaes	11:792\$580	
A dividendos:		
Pelo dividendo de 10 % sobre o capital de réis 800:000\$000	80:000\$000	
A fundo de regularização:		
Pela quota de 50 % de conformidade com os nossos estatutos sociaes	22:868\$476	
A gratificação á directoria — Pro labore:		
Pela quota de 50 % de conformidade com os nossos estatutos sociaes	22:868\$477	147:925\$823
		486:583\$475
		486:583\$475

Credito

De fretes e carretos:		
Lucro verificado nesta conta	4:837\$680	
De mercadorias:		
Lucro verificado nesta conta	481:745\$795	486:583\$475

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Licinio Mesquita, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções caucionadas:	
Valor das caucionadas pela directoria	30:000\$000
Caixa:	
Dinheiro existente	37:967\$510
Contas assignadas:	
Saldo desta conta	117:299\$890
Contas correntes:	
Saldos devedores	2:752:657\$860
Contas da praça:	
Saldos devedores	78:880\$150
Luvas do predio a rua São José n. 76:	
Saldo desta conta	1:726\$000
Luvas do predio á rua Camerino n. 72:	
Saldo desta conta	3:071\$000
Mercadorias:	
Valor das existentes conforme inventario	1.639:617\$000
Moveis e utensilios:	
Valor dos existentes	15:858\$000
Obrigações a receber:	
Valor das existentes em cartceiras	25:079\$200
Diversas contas:	
Saldos devedores	1.018:424\$976
	5.719:682\$830

Passivo

Capital:	
Valor representado por 4000 acções de rs. 200\$000 cada uma	800:000\$000
Caução da directoria:	
Valor representado no activo	30.000\$000
Contas correntes:	
Saldos credores	1:431:910\$970
Contas da praça:	
Saldos credores	460\$510
Contas a pagar:	
Saldos credores	48:483\$990
Consignações de conta alheia:	
Saldo desta conta	130:140\$690
Obrigações a pagar:	
Saldo desta conta	427:921\$120
Dividendos:	
Pelo 6º a distribuir a razão de 10 % sobre o capital social	80:000\$000
Dividendos não reclamados:	
Saldo desta conta	72:613\$322
Fundo de depreciação:	
Saldo desta conta	72:613\$322
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	88:471\$462
Fundo de regularização de dividendos:	
Saldo desta conta	108:799\$889
Gratificação á directoria — Pro-Labore:	
Saldo desta conta	22:868\$477
Diversas contas:	
Saldos credores	2:474:882\$070
	5.719:682\$830
S. E. ou O. — Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1923	
— Silverio Ignarra Sobrinho, director.	
— Dermeval Dias, director. — Licinio Mesquita, contador.	(2.337)

BANCO BRASILEIRO DE DEPOSITOS E DESCONTOS

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1924

Activo		Passivo	
1. Capital a realizar	13:900\$000	1. Capital	236:100\$000
2. Letras descontadas	218:982\$570	2. Fundo de reserva	—
3. Letras e effectos a receber: interior	63:000\$185	3. Depositos em c/ correntes com juros	118:211\$013
4. Letras e effectos a receber: exterior	—	4. Depositos em c/ correntes sem juros	31:966\$600
5. Empréstimos em c/ corrente:	—	5. Depositos em c/ correntes a prazo fixo	429:817\$000
c/e/ caucionadas	492:556\$930	6. Titulos e valores em caução e em de-	—
correspondentes in-	105:215\$780	posito	2.581:839\$375
6. Valores caucionados:	—	7. Caixa matriz	—
Letras em caução	353:659\$715	8. Agencias e filiaes	—
Accções em caução	40:000\$000	9. Valores hypothecarios	—
Valores caucionados	231:000\$000	10. Letras a pagar	—
7. Valores depositados:	—	11. Lucros e perdas	7:198\$305
Valores depositados	1.411:270\$000	12. Diversas contas	220:986\$000
Valores em adminis-	455:000\$000		
tração	455:000\$000		
8. Caixa matriz	—		
9. Agencias e filiaes	—		
10. Correspondentes no estrangeiro	—		
11. Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1:010\$000		
12. Hypothecas	—		
13. Caixa:	—		
Em moeda corrente e Bancos	106:213\$103		
14. Diversas contas	131:340\$610		
	3.626:148\$893		3.626:148\$893

Director-presidente, Dr. Mauricio de Medeiros. — Director-gerente, G. L. Favre.

(2.360).

COMPANHIA NACIONAL DE MOAGEM

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 1924

Aos vinte e sete dias do mez de fevereiro de 1924, ás 15 horas, nesta Capital dos Estados Unidos do Brasil, no escriptorio da Companhia Nacional de Moagem, sito á rua de S. Pedro n. 72, sobrado, sala 3, reuniram-se os accionistas da sobredita companhia, em numero legal, segundo demonstra o livro de presença.

O Dr. Mauricio Le Tellier, presidente da companhia, indicou para presidir os trabalhos o Ilmo. Sr. Raoul Cauzard, que em virtude de aclamação geral assumiu a presidencia, e convidou para 1.º e 2.º secretarios os Srs. José Rodrigues Coral e Robert Robertson, na ordem descripta.

O Sr. presidente mandou lór a acta da assemblea realizada em 24 de março de 1923, que foi lida e approvada pelos accionistas presentes.

O Sr. presidente mandou lór pelo 1.º secretario o annuncio da convocação desta assemblea, em 12 do corrente, no *Diario Official*, do teor seguinte:

Companhia Nacional de Moagem — Assembléa geral ordinaria — Convidase os Srs. accionistas para se reunirem no dia 27 do corrente, ás 15 horas, á rua de S. Pedro n. 72, 4.º andar, afim de, em assemblea geral ordinaria, tomarem conhecimento do relatório, balanços e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1923, eleger um director e conselho fiscal, e supplentes que teem de servir durante o novo anno social. Ficam suspensas as transferencias de accções desde esta data até se realizar a assemblea, devendo os Srs. possuidores de accções ao portador depositar-as até cinco dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1924. — A directoria.

Em seguida o Sr. presidente declarou achar-se sobre a mesa os balanços fe-

chados em 30 de junho de 1923 e 31 de dezembro de 1923, o relatório da directoria, e o parecer do conselho fiscal, publicados no *Diario Official*, de 26 e 27 do corrente, e mandou lê-los pelo 1.º secretario, e são do teor seguinte:

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas da Companhia Nacional de Moagem — Cumprindo o que determina o art. 10, dos nossos estatutos, apresentamos hoje os balanços fechados em 30 de junho e 31 de dezembro do corrente anno, onde VV. SS. verificarão a situação dos negocios da companhia. O movimento em nada melhorou, e a entrada de café em côco, e arroz em casca, foi quasi nulla; a directoria tem continuado a coadjuvar a companhia com recursos pessoais, e não tem retirado os seus vencimentos, afim de ver si com o tempo a situação melhorará.

Estando findo o mandado do director Conde de Leopoldina, cumpre-vos eleger um director e bem assim o conselho fiscal, e supplentes que teem de servir no novo anno social de 1924.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1914. — Os directores: M. Le Tellier. Conde de Leopoldina. — F. J. Caton.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Pelo relatório e balanços das operações de 1923 verifica-se que os negocios da Companhia não melhoraram, e foi negativo ás esperanças do beneficiamento de café em côco e arroz em casca, que accudiram em pequena escala; todavia não se deve desanimar, attendendo á nova safra de arroz.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1924. — Armando de Oliveira. — José C. Cabal.

O Sr. presidente poz em discussão cada um por si o relatório, parecer e balanços, e concedeu a palavra a quem

quizesse discuti-los. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente poz em votação o relatório, parecer e balanços, publicados nos *Diarios Officiaes*, de 26 e 27 de fevereiro de 1924, que por proposta do Sr. Henry Bourseau foram unanimemente approvados, de cada um por si, deixando de votar sobre o relatório e balanços os directores, e sobre o parecer do conselho fiscal os membros da mesma presentes.

Proclamou em seguida o presidente approvados os balanços, as contas e gestão da directoria para o anno findo em 1923. O Sr. presidente declara que, tendo findado o mandado do director gerente o Conde de Leopoldina, cumpria a assemblea geral eleger um director, e convidava os Srs. accionistas a votarem.

O Sr. Octavio Jacobina propoz que fosse reeleito para o novo prazo, segundo determina o art. 12, dos Estatutos, o Sr. Conde de Leopoldina. Posto a votos foi unanimemente approvado, deixando de votar o mesmo Sr. Conde de Leopoldina, proclamando o presidente a reeleição unanime do Conde de Leopoldina, para o novo periodo.

O Dr. Maurice Le Tellier, presidente da Companhia, consultou á assemblea se não era conveniente a convocação de uma assemblea geral extraordinaria, para deliberar sobre a applicação dos arts. 152 e 167, do decreto n. 131, e consequentemente a reorganização da sociedade.

O Sr. presidente da mesa poz essa proposta a votos, ficando unanimemente approvado, inclusive com os votos dos directores, ficar a directoria autorizada a fazer a convocação quando julgar opportuna.

Passou-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que teem de servir no anno social de 1924. O Sr. Aureliano Albuquerque Lima propoz que fossem reeleitos os mesmos cavalleiros que serviram em 1923. Posta a votos esta proposta, foi unanimemente ap-

provada, absteve-se de votar os membros do conselho fiscal e suppleantes, declarando o Sr. presidente reeleitos para o conselho fiscal os Srs. general Armando de Oliveira, José C. Cabal, major João Xavier do Rego Barros, e suppleantes Mario Torres, Visconde Augusto Corrêa e Henry Bourseau.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradeceu aos accionistas presentes seu comparecimento e declarou encerrada a sessão e mandou lavrar a presente acta pelo 1º secretario, que foi lida e depois assignada pelos membros da mesa e accionistas presentes. — *João Rodrigues Coral*. — *R. Robertson*. — *A. Miller*. — *R. Cauzard*. — *John J. Lowndes*. — *Conde de Leopoldina*. — *F. J. Caton*. — *M. Le Tellier*. — *Henry Bourseau*. — *Octavio Jacobina*. — *José C. Cabal*. — *J. Watson*. — *Pollux O'Reilly Pinheiro*. (2.344)

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 29 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — De accordo com a lei e os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório referente aos negócios da Companhia no decorrer do anno findo de 1923, acompanhado das contas, balanços e annexos respectivos.

Nada de novo occorreu que mereça especial referencia.

Empréstimos por debentures

No decurso do anno de 1923, em 4 de dezembro, effectuámos o resgate de 457 debentures do nosso empréstimo, sob ns. 2.681 a 2.690, 4.279 a 4.300, 5.551 a 5.600, 6.051 a 6.300 e 6.901 a 7.025, o qual assim ficou reduzido a 13.643 debentures em circulação, ou sejam réis 2.728:600\$000.

Os pagamentos dos juros, bem como o resgate, continuam sendo feitos com a habitual pontualidade.

Dividendo

Não nos é possível ainda distribuir qualquer dividendo.

Conforme já vos expuzemos em nosso relatório anterior, só depois que se normalizar a situação da Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força, na qual temos empregados grandes capitães e a quem continuamos a prestar toda a nossa assistência, teremos elementos para a distribuição de dividendo.

E nos agradavel informar-vos de que essa normalização não tardará, porque as questões com a Prefeitura de Campos estão em caminho de solução, em virtude da sentença do Tribunal Arbitral que julgou todas as pendências entre a referida Companhia e aquella Municipalidade.

Assembléas gerais

Fica unica se effectuou no anno de 1923: a reunião ordinaria de 23 de março que approvou as nossas contas do anno de 1922 e elegeu o Conselho Fiscal para 1923.

Pessoal

Todos os nossos auxiliares cumpriram satisfactoriamente as suas obrigações, correspondendo bem á nossa expectativa.

Transferencias de accões

No 1923 lavraram-se 8 termos, relativos a 218 accões, todos por venda.

Conselho Fiscal

Como de costume, o presente relatório está acompanhado do parecer dos Srs. membros effectivos do Conselho Fiscal, opinando pela approvação dos nossos actos e contas relativas ao anno findo.

De accordo com o que preceituam os nossos estatutos, terei que eleger o novo Conselho Fiscal para o corrente exercicio.

Conclusão

As nossas contas acham-se confeccionadas com a clareza habitual e por ellas vereis facilmente a situação da nossa Companhia, que é de absoluta solidez e estabilidade.

Estamos, porém, ao vosso inteiro dispor, affin de prestar-vos quaesquer esclarecimentos que desejardes.

Terminando agora o nosso mandato, terei que eleger também a nova directoria para dirigir os destinos da Companhia no quadriennio de 1924 a 1927.

Muito agradecemos aos Srs. accionistas a confiança que sempre depositastes

nesta directoria e temos o prazer de re-affirmar que tudo fizemos para corresponder-a.

Rio de Janeiro 25 de março de 1924. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, abaixo assignado vem apresentar o seu parecer sobre as contas e actos da directoria no decurso do anno findo de 1923.

Examinando todos os livros de escripturação da Companhia assim como os balanços, contas e demais documentos apresentados, constatou este conselho o criterio e boa ordem que presidiram a todos os actos da directoria no desempenho do seu mandato, pelo que é de parecer sejam approvados pela assembleia geral todos os actos e contas da directoria no referido periodo de 1923.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1924. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Adolpho Schmidt*.

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo

Accões e debentures de diversas companhias.....	6.793:850\$000
Companhia Paulista de Electricidade, c/ esp. garantida.....	2.820:000\$000
Obrigações a receber.....	606:350\$150
Bens de raiz.....	3:150\$610
Armação, moveis e utensilios.....	8:970\$420
Materiaes.....	3:291\$800
Cauções.....	1.632:000\$000
Accões caucionadas.....	40:000\$000
	1.672:000\$000

Juros a receber.....	5:700\$000
Depositos judiciais.....	32:490\$000
Caixa.....	11:601\$000
	11.957:406\$980

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Empréstimo por debentures.....	2.820:000\$000
Juros de debentures.....	113:190\$690
Titulos caucionados.....	1.632:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
	1.672:000\$000

Conta corrente.....	1.033:219\$580
Fundo de reserva e outras contas.....	3.077:615\$380
Diversas contas.....	241:081\$330
	11.957:406\$980

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente. — *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Jucenal de Sousa Cintra*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito

Gastos geraes, comprehendendo os honorarios da directoria.....	33:201\$100
Juros de debentures.....	112:800\$000
Liquidação.....	20:000\$000
Fundo de reserva 20 %.....	7:853\$330
Fundo de depreciação 40 %.....	15:706\$680
Lucros suspensos 40 %.....	15:706\$680
	205:268\$090

Credito

Dividendos e juros e descontos.....	205:268\$090
-------------------------------------	--------------

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — *Jucenal de Sousa Cintra*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Ações e debentures de diversas companhias.....	6.793:850\$000
Companhia Paulista de Electricidade, c/ esp. garantida.....	2.728:600\$000
Obrigações a receber.....	383:000\$000
Bens de raiz.....	3:150\$610
Armação, moveis e utensilios.....	9:130\$420
Materiaes.....	3:291\$800
Cauções.....	1.632:000\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Jros a receber.....	5:700\$000
Depositos judiciais.....	32:490\$000
Caixa.....	7:405\$000
	<u>11.638:617\$830</u>

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Empréstimo por debentures.....	2.728:600\$000
Juros de debentures.....	111:701\$830
Titulos caucionados.....	1.632:000\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas corrente.....	934:987\$010
Fundos de reserva e outras contas.....	3.130:112\$920
Diversas contas.....	61:216\$070
	<u>11.638:617\$830</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Vivaldi Leite Ribeiro*, presidente.
— *Luiz Dias Pereira*, gerente. — *Juvenal de Sousa Cintra*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM CV DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Gastos geraes, comprehendendo os honorarios da directoria.....	31:490\$900
Juros de debentures.....	109:144\$000
Fundo de reserva 20 %.....	10:499\$500
Fundo de depreciação 40 %.....	20:999\$020
Lucros suspensos 40 %.....	20:999\$020
	<u>52:497\$540</u>
	<u>193:132\$440</u>

Credito

Dividendos e juros e desconfos.....	<u>193:132\$440</u>
-------------------------------------	---------------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Juvenal de Sousa Cintra*, guarda-livros. (2.313)

EMPRESA BRASILEIRA DE VENDAS LIMITADA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Moveis.....	190\$000
Registro, patentes e licenças.....	250\$000
Efeitos a receber.....	4:334\$470
Contas especiaes.....	14:937\$480
Caixa.....	31\$900
Materiaes.....	5:037\$690
	<u>24:780\$830</u>

Passivo

Capital.....	20:000\$000
Fundo de reserva.....	874\$200
C/de consignações.....	1:575\$000
Efeitos a pagar.....	2:331\$630
	<u>24:780\$830</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Contas a liquidar.....	7:666\$170	
Contas de juros.....	2:097\$690	
Despesas geraes.....	1:262\$360	
Fundo de reserva.....	874\$200	
Juros.....		916\$200
Contas de cambio.....		10:892\$520
Dividas duvidosas.....		91\$700
	<u>11:900\$420</u>	<u>11:900\$420</u>

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — Pela Empresa Brasileira de Vendas Limitada (Brazilian Sales Corporation), *H. R. Dick*. (2.338)

COMPANHIA FIAT LUX

RELATORIO DA DIRECTORIA DA COMPANHIA FIAT LUX, A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 28 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Fiat Lux, de conformidade com o preceito legal e satisfazendo as disposições contidas nos estatutos sociais, vem expôr-vos as principais occurencias de sua gestão no anno de 1923 e submeter ao vosso julgamento os respectivos actos de administração, contas e balanços relativos áquelle exercicio, devidamente acompanhados do competente parecer do conselho fiscal.

Situação geral

Os negocios da companhia ainda nesse anno correram com normalidade, continuando o seu producto, sempre melhorado, a ter satisfatoria acceitação nas diversas praças do paiz. Os resultados verificados permittem a distribuição de um dividendo compensador para os capitales dos Srs. accionistas. A directoria deixa ao criterio da assembleia deliberar o «quantum» desse dividendo.

Avenidas operarias

Foram effectuadas ainda algumas bem-feitorias nas casas das avenidas de Sant'Anna e Barreto, julgadas necessarias a bem do conforto e hygiene das mesmas.

Caixa Beneficente

Continúa essa caixa a satisfazer os beneficos fins para que foi creada, tendo em 1923, recebido contribuições em um total de 18:430\$ e distribuido em auxilios 18:641\$830, apresentando em 31 de dezembro ultimo o saldo de réis 15:710\$400.

Conselho fiscal

Em cumprimento ao disposto no artigo 29 dos estatutos sociais, sois convidados a proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o vigente exercicio de 1924.

Conclusão

Terminando, a directoria julga ter trazido ao vosso conhecimento as informações que mais vos podem interessar, mas si de outras necessitardes, ser-vos-hão prestadas com a maxima solicitude.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.
— *João Dale*. — *H. J. Lynch*. — *Arthur B. Freeland*. — *R. F. R. McNeill*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fiat Lux, representado pelos membros abaixo assignados, tendo examinado detidamente a escripturação e negocios sociais relativos ao exercicio de 1923 declara estar de pleno accordo com as contas e balanços apresentados e assim pede a approvação das mesmas contas e balanços.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.
— *G. L. Chandler*. — *J. Arthur Cross*. — *C. Hayward*, supplente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Fabricas e propriedades	9.651:328\$200
Concessões, direitos e privilégios.	507:907\$200
Materiaes primas, phos- phoros, etc.	3.385:430\$240
Caixa matriz e das fa- bricas.	11:514\$180
Contas correntes.	664:936\$200
Titulos diversos.	2.301:131\$150
Ações caucionadas.	50:000\$000
Apolices em garantia da Caixa Beneficente.	20:000\$000
Diversas contas deve- doras.	450:599\$240
Total do activo.	17.012:816\$500

Passivo

Capital.	8.000:000\$000
Debenturistas.	825:000\$000
Fundo de reserva.	1.931:065\$990
Cação da directoria.	50:000\$000
Caixa Beneficente.	15:710\$100
Juros de debentures — A pagar.	30:212\$000
Contas, etc. — A pagar	1.006:866\$800
Contas correntes di- versas.	2.288:385\$300
Diversas contas credo- doras.	2.892:576\$010
Total do passivo.	17.042:816\$500

João Dale, director presidente. — Hei-
tor Werneck, guarda-livros. (2.353).

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRE-
SENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
EM 28 DE MARÇO DE 1924.

Senhores accionistas. Na assembléa geral extraordinaria, realizada a 7 de novembro do anno findo e motivada pelo fallecimento do nosso sempre lembrado companheiro, Sr. commendador João Carlos de Oliveira Rosario, director-se-cretario da companhia, vos dei conhecimen-
to official daquelle lutooso facto. Nunca serão, porém, demasiada, nesta casa, as manifestações de saudades pelo desaparecimento daquelle excellento companheiro, com cuja convivencia es-
tavamos de tal forma habituados, que até hoje o cremos vivo, a nosso lado e colla-
borando connosco. Na assembléa de no-
vembro foram prestadas á memoria do
nosso fallecido companheiro todas as
manifestações de pezar a nosso alcance;
mas, não quiz, deixar de consignar no
nosso relatório annual, que os estatutos
da companhia determinam seja o repo-
sitorio dos acontecimentos notaveis oc-
corridos durante o anno, esse lutooso e
lamentavel acontecimento que mais uma
vez pranteamos.

Integrada a assembléa geral extraordi-
naria no fallecimento do digno director-se-
cretario da companhia, resolveu a mes-
ma assembléa a suppressão do cargo, na
reforma dos nossos estatutos, votada na
quelle occasião.

Esta reforma foi proposta e justifi-
cada pela directoria da companhia, para
saber defeitos que a pratica havia indi-
cado na execução dos nossos estatutos;

e, como os nossos, negocios acham-se
normalizados, julgavamos sufficiente que
a direcção suprema da companhia ficasse
confiada a dous directores, presidente
e o thesoureiro, o que a assembléa suf-
fragou, eliminando igualmente dos esta-
tutos as incompatibilidades de parentes-
co que tolhiam a livre escolha dos se-
nhores accionistas na eleição dos gesto-
res de seus negocios. Os dividendos, até
então limitados a 10 % por virtude de
disposição imperativa dos estatutos, pas-
saram a ter a amplitude que os negocios
da companhia permittissem, uma vez sa-
tisfeitos os compromissos creados pelos
negocios e as disposições prescriptas nos
estatutos; e para regularizar a distri-
buição dos dividendos em épocas de
maes negocios, foi creado um fundo es-
pecial, com o intuito de estabilizar o va-
lor de nossas ações, transformadas as-
sim em titulos de renda normal. A
execução do nosso actual contracto, que
nos permittiu a organização de planos
mais de accordo com as preferencias do
publico, como já assignalamos em rela-
torio anterior, continúa a produzir os
fructos então annunciados.

Como dissemos, em tempo, faltava
apenas o resgate de dez mil ações para
atingir o limite fixado pela assembléa
geral de 4 de julho de 1916 e que espe-
ravamos realizar ainda no decurso do
primeiro semestre do anno findo. Effec-
tivamente assim se fez; e o numero de
nossas ações está hoje reduzido á ses-
sentia mil, representando o capital de
3.000:000\$, o que reflectiu beneficia-
mente sobre as restantes ações, valoriza-
zando-as a ponto de terem ellas attingi-
do, ha muito, nivel superior ao par, on-
de se tem estabilizado, sem oscillações.

Temos em dia todos nossos compro-
missos, não só para com o Thesouro pe-
las contribuições contractuales, como
para com o publico pelos premios sor-
teados, tendo em bancos o numerario
sufficiente para acudir ao pagamento
dos premios não reclamados.

A orientação que a directoria da com-
panhia tem conseguido manter na direc-
ção dos seus negocios vai sendo suffra-
gada pela confiança do publico, de que
vos dá prova mais clara a leitura do ba-
lancó que vos é apresentado.

Continuamos a manter luta constante
com as loterias clandestinas que inva-
dem os melhores mercados lotericos do
paiz, apesar das garantias que nos con-
fere o nosso contracto. Como em annos
anteriores, tem conseguido ellas ir até
ao poder legislativo e teriam já arranca-
do do Congresso Nacional a votação de
concessões, verdadeiramente attentato-
rios dos nossos direitos si não fora nossa
vigilancia assidua e o espirito altamente
justiceiro dos nossos legisladores.

Na sessão do anno findo, tivemos que
travar luta renhida contra a pretensão
da Cruz Vermelha Brasileira, ou antes,
da empresa que explora as concessões
dessa benemerita instituição, a qual pe-
diu a concessão de 12 loterias annuaes,
durante o prazo de tres annos, o curso
em todo o territorio da Republica, sem
limitação de capital e sem o pagamento
de quaesquer contribuições ou impostos
e, bem assim, contra a pretensão das lo-
terias estaduais, que queriam livre cur-
so de seus bilhetes por todo o Brasil em
troco do imposto unico de 5 % de sello
adhesivo sobre os mesmos. Mal surgi-
ram essas emendas ao orçamento, já em
adeantada votação do Senado, acudimos
pressurosos com um protesto, ampla-

mente documentado com pareceres da
provetes juriconsultos que demons-
travam serem taes pretensões attentadas
flagrantes contra os direitos garantidos
por nosso contracto. Felizmente nosso
protesto encontrou acolhimento favora-
vel nas duas casas do Congresso, onde fo-
ram inuteis todos os esforços empenha-
dos pelos interessados em violar nossos
direitos; e ainda, desta vez ruíram por
terra aquellas descabidas pretensões.

Continúa a companhia a explorar a
loteria de Pernambuco, já registrada,
som, entretanto, desenvolvê-la, limita-
do-se a fazer uma ou outra extração,
para manter os direitos que confere o
registro e obedecer aos preceitos do re-
gularmento.

Durante o anno findo foram extrahi-
das 293 loterias, com a emissão no valor
de 57.164:090\$, mas com as vendas do
17.019:291\$600, que deixaram em lucro
bruto de 7.156:299\$600, o qual foi ap-
plicado ao pagamento das contribuições
contractuales, comissões aos agentes,
pagamentos de dividendos, porcentagens
e despesas relativas ao nosso negocio.

Entre as loterias extrahidas no anno
findo, figura uma de Pernambuco, a 2
de julho de 1923, com a venda de réis
43:527\$400.

Ao conselho fiscal, pela assistencia
continua que dispensa á directoria e a
todo pessoal da companhia, pelo efficaz
auxilio que lhe presta, os nossos agrad-
cimentos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de
1924. — Antonio Olyntho dos Santos Pi-
res, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo o de-
terminado pelo artigo 18 dos nossos es-
tatutos, vem o conselho fiscal informar-
vos o que apurou do relatório, balanço e
contas da directoria, referentes ao anne
social encerrado em 31 de dezembro de
1923.

Examinou a escripta da companhia e
bem assim os documentos á mesma refe-
rentes, tendo oportunidade de verificar
a exactidão e propriedade dos lançamen-
tos feitos com a maxima clareza.

Dos balancos apresentados pela dire-
ctoria podeis concluir da segurança com
que são frigidados os negocios da com-
panhia, cabendo aos seus gestores todos os
louvores pelos esforços em bem servir
os cargos para que foram eleitos. Não
póde o conselho fiscal silenciar sobre o
desaparecimento do nosso commum e
distinto amigo Sr. commendador João
Carlos de Oliveira Rosario, pois, como
bem diz a directoria em seu relatório,
nunca serão demasiadas as manifesta-
ções de sandade pelo excellento compa-
nheiro. O conselho fiscal presta mais
uma vez homenagem a sua memoria.

Concluindo, o conselho fiscal propõe:

1º, que sejam approvados o relatório,
balanço e contas do anno social findo em
31 de dezembro de 1923;

2º, que seja consiguado em acia um
voto de louvor á directoria pelos esfor-
ços e dedicação que tem empregado na
gestão dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de
1924. — Fridolino Cardoso. — Oscar
Guimarães. — Anisio Reis Cavalcant.
— José Teixeira Novaes. — Henrique
Duxham.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Contractos e concessões	3.416:226\$500	Capital	3.000:000\$000
Machinismos, moveis e utensilios e bemfeitorias	91:674\$280	Contractos e concessões c/de depreciação	16:226\$500
Bens de raiz	583:188\$000	Cauções diversas	1.589:750\$000
Caixa e bancos	1.742:934\$250	Dividendos atrasados	6:203\$750
Apolices diversas	1.192:160\$000	Fundo de reserva	1.111:062\$295
Titulos diversos	694:584\$550	Diversas contas	5.035:210\$715
Cauções diversas	1.089:750\$000	Emissão de loterias	4.452:000\$000
Deposito de apolices no Thesouro	500:000\$000	Lucros e perdas	1.816:858\$548
Diversas contas	3.264:824\$228		
Agentes c/de remessa	4.452:000\$000		
Somma o activo em réis	17.027:341\$808	Somma o passivo em réis	17.027:341\$808

Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — Antonio

de Almeida Castanheira, chefe da contabilidade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1923

Debito		Credito	
Diversos	1.410:941\$978	Saldo em 2 de janeiro de 1923	1.910:941\$978
Contas correntes	3:111\$800	Diversos	318:660\$970
Sellos de bilhetes	1:026\$600	Loterias	3.380:533\$100
Encargos diversos	1.117:229\$251	Juros diversos	95:356\$328
Honorarios diversos	39:000\$000	Alugueis	2:400\$000
Pessoal	248:826\$000	Premiados	125:400\$411
Despezas geraes	188:881\$817		
Impressão de loterias	167:959\$400		
Commissões	732:812\$076		
Telegrammas e registrados	41:367\$700		
Anuncios e propaganda	65:280\$920		
Saldo	1.816:858\$548		
	5.833:296\$099		

Saldo que passa para o 3º semestre.... 1.816:858\$548

Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — Antonio de Almeida Castanheira, chefe da Contabilidade.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Contractos e concessões	3.416:226\$500	Capital	3.000:000\$000
Machinismos, moveis, utensilios e bemfeitorias	154:887\$980	Contractos e concessões c/ de depreciação	216:226\$500
Bens immoveis	613:891\$150	Cauções diversas	1.614:750\$000
Bens de raiz	60:824\$200	Dividendos atrasados	10:891\$250
Caixa e bancos	2.809:721\$080	Fundo de reserva	1.374:434\$035
Apolices diversas	1.683:160\$000	Diversas contas	5.809:312\$233
Titulos diversos	694:594\$550	Emissão de loterias	5.068:000\$000
Cauções diversas	1.114:750\$000	Lucros e perdas	1.171:021\$170
Deposito de apolices no Thesouro	500:000\$000		
Diversas contas	2.148:589\$728		
Agentes c/ de remessa	5.068:000\$000		
Somma o activo em Rs	18.264:635\$188	Somma o passivo em Rs	18.264:635\$188

Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — Antonio de Almeida Castanheiras, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA C/ DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito		Credito	
Diversos	1.316:858\$548	Diversos	1.865:508\$209
Sellos de bilhetes	454\$400	Loterias	4.075:762\$200
Diversos	806:339\$875	Juros diversos	125:374\$120
Encargos diversos	1.126:335\$749	Alugueis	2:400\$000
Honorarios diversos	36:500\$000	Premiados	96:510\$000
Commissões	851:859\$164		
Impressão de loterias	187:554\$400		
Despezas diversas	232:564\$733		
Pessoal	327:608\$000		
Telegrammas e registrados	42:636\$860		
Anuncios e propaganda	65:851\$630		
Saldo	1.171:021\$170		
	6.165:584\$529		

Saldo que passa para 1924..... 1.171:021\$170

Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — Antonio de Almeida Castanheiras, chefe da contabilidade.

(2.356)

COMPANHIA COMMERCIO DE PERFUMARIAS

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 1924.

Sob a presidência do Dr. Eugenio de Valladão Catta Preta, devidamente aclamado, servindo de secretario o Sr. Dr. Horacio Moreira Guimarães, reuniu-se no dia quatorze de março de 1924, no local designado no annuncio de convocação, a presente assemblea geral de constituição da Companhia Commercio de Perfumarias, estando presentes todos os accionistas, representando quinhentas (500) ações, totalidade do capital social.

Depois de ler o annuncio de convocação desta assemblea, os estatutos da companhia devidamente assignados por todos os accionistas e o certificado de deposito, no Banco do Brasil, de 10 % (dez por cento) do capital social, documentos esses que vão transcritos no final desta acta, o Sr. presidente declara que estando cumpridas todas as formalidades legais, seria a Companhia Commercio de Perfumarias constituída si os Srs. accionistas assim o entendessem. Ninguém pedindo a palavra, foi pelo presidente proclamada a constituição da companhia.

Em seguida pediu o presidente que fossem eleitos a directoria, conselho fiscal e supplentes, sendo eleitos: Directoria: Presidente, engenheiro Francisco A. C. de Araujo Feio; secretario, Manoel Floriano de Azeredo Coutinho, Conselho fiscal: Dr. Zeferino de Faria, engenheiro Roberval G. Medeiros, commandante Antonio Buarque Pinto Guimarães. Supplentes: Brenno de Barros, commandante Alfredo Buarque Pinto Guimarães, commandante Carlos de Castilho Midosi.

Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que depois de lida e unanimemente approvada, vacou por todos assignada.

Transcrição dos documentos

Journal do Commercio, 13 de março de 1924 — Companhia Commercio de Perfumarias — Os Srs. subscritores de ações desta companhia são convidados a se reunirem em assemblea geral de constituição no dia 14, ás 12 horas, na avenida Rio Branco n. 46, Rio de Janeiro, 11 de março de 1924. — O incorporador.

Estatutos da Companhia Commercio de Perfumarias

Capitulo I — Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Sob a denominação de Companhia Commercio de Perfumarias, fica constituída, com sede na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma tendo por fim fazer o commercio de perfumarias onde convier.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade será de dez (10) annos, contados da data de sua instalação.

Capitulo II — Capital social

Art. 3.º O capital social é de réis 500.000\$000 (cincoenta contos de réis);

dividido em 500 ações de 100\$000 (cem mil réis), cada uma.

Art. 4.º As entradas de capital serão realizadas a medida das necessidades sociais, a juizo da directoria.

Art. 5.º Uma vez realizadas todas as entradas, as ações poderão ser nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor.

Capitulo III — Da directoria

Art. 6.º A Companhia será administrada por uma directoria composta de dous directores, sendo um presidente e um secretario.

Art. 7.º O mandato da directoria durará dous annos.

Art. 8.º O director-presidente da companhia será o seu representante legal em juizo ou fóra d'elle, podendo, além disso, realizar operações commerciaes, firmar obrigações, abrir contas correntes e constituir mandatarios.

Art. 9.º Em seus impedimentos momentaneos os directores substituir-se-hão reciprocamente. Nos casos de impedimento prolongado ou vaga, caberá á assemblea designar substituto.

Art. 10. Os directores não terão remuneração e garantirão a sua administração com a caução de cinco (5) ações.

Art. 11. As assembleas geraes ordinarias da companhia terão lugar no mez de maio de cada anno e as extraordinarias, quando legalmente convocadas, com cinco (5) dias de antecedencia.

Art. 12. Nas assembleas cada grupo de cinco ações dará direito a um voto.

Art. 13. As assembleas serão presídidas por accionista aclamado ou eleito na occasião.

Capitulo V — Do conselho fiscal

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres (3) membros effectivos e tres (3) supplentes eleitos na forma da lei.

Capitulo VI — Dos lucros e fundos de reserva

Art. 15. Os lucros liquidos verificados depois de deduzidos 10 % (dez por cento) para o fundo de reserva e a porcentagem que couber aos gerentes de cada estabelecimento da companhia, serão distribuidos aos accionistas como dividendo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924.

Eugenio de Valladão Catta Preta	100
Roberval G. Medeiros	50
Francisco A. C. de Araujo Feio	100
Antonio Buarque Pinto Guimarães	100
Fernando Franco Netto	50
Brenno Furtado de Barros	50
Horacio M. Guimarães	25
Manoel Floriano de Azeredo Coutinho	25

Certificado de deposito

Banco do Brasil — N. — Rs. 5:025\$ — Recebemos do Sr. Francisco A. C. de Araujo Feio, incorporador da Companhia Commercio de Perfumarias, a

quantia de cinco contos e vinte e cinco mil réis, sendo 5:000\$ valor de 10 % do capital em dinheiro com que se constituo essa companhia e 25\$ pela comissão de 1/2 por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effecto. — Rio, 11 de março de 1924. — *Montenegro*, sub-theoureiro. (No canto inferior, á esquerda, ha um carimbo com os seguintes dizeres: — Banco do Brasil — Arts. 28 e 37 do decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920, isento de sello).

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924. — *Eugenio de Valladão Catta Preta*. — *Horacio M. Guimarães*. — *Francisco A. C. de Araujo Feio*. — *Antonio Buarque Pinto Guimarães*. — *Brenno Furtado de Barros*. — *Roberval G. Medeiros*. — *Fernando Franco Netto*. — *Manoel Floriano de Azeredo Coutinho*.

COMPANHIA BRASILEIRA DE MINAS "SANTA MATHILDE"

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 29 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao disposto no artigo 10 § 1º numero 6 de nossos estatutos, venho apresentar-vos o relatório de todos os negocios do anno social de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Acompanha o presente relatório o que, por força do estatuto no citado artigo e paragrapho 2º n. 5 me foi apresentado pelo illustre Sr. director-gerente, Dr. Humberto Pimentel Duarte.

Como informa o Sr. director gerente, foram grandes os trabalhos realizados no anno proximo findo, tanto nas minerações e estradas de ferro, como nos escriptorios da companhia aqui e em Queluz.

Nas minas Michaela e Jurema iniciou-se a construcção de um poço destinado a facilitar os serviços das galerias, sendo para esse fim installados um possante motor, um compressor, um dynamo e devendo dentro em pouco estar inaugurada a iluminação das minas e das casas dos operarios.

Alli se encontra estabelecida uma officina para serraria e ferraria, com machinas modernas; e no Paiva já se acha installado um lavador mecanico, devendo ser outro collocado em local proximo á mina do Sabino para incremento da producção.

Teve o augmento de 1 1/2 kilometros a linha ferrea de 60 centimetros, da Companhia, achando-se de muito melhorada a linha ferrea de um metro.

E as officinas em Santa Mathilde foram desenvolvidas e melhoradas com a acquisição de machinas modernas.

O que, porém, deixa muito a desejar é o serviço de transporte da Estrada de Ferro Central do Brasil, serviço que, apesar dos esforços empregados para melhorá-lo por esta Companhia, tem sido sempre deficiente e exiguo, acarretando avultados prejuizos á mesma companhia.

Com a reforma dos Estatutos realizada em 14 do mez proximo findo, ampliou-se a acção da directoria a qual se acha empenhada no estudo necessario á installação de fornos para a producção do ferro gusa como inicio da siderurgia.

A companhia está absolutamente em dia com todos os seus pagamentos; tendo o seu pessoal superior e operario des-empenhado a contento os respectivos cargos.

Durante o anno findo, como finalmente informa o Sr. Dr. director-gerente, e vê-se dos respectivos livros, não se effectou transferencia alguma de titulos, os quaes são em sua maioria ao portador.

De accôrdo com o estatuido no artigo 10 § 1º n. 4 dos Estatutos fixei depois de ouvido o Conselho Fiscal, um dividendo de 5\$000 por acção a ser distribuido neste semestre.

Na reforma dos ditos estatutos, em seu art. 11, deve, como bem sabe, a illustre assembléa geral, eleger em sua reunião de 29 do corrente, um Conselho Fiscal, composto de tres accionistas e seus tres supplentes.

São essas as informações que me cumpre prestar aos Srs. accionistas, ficando inteiramente ás suas ordens para quaesquer outras de que possam carecer.

Esmeraldino O. T. Bandeira, director presidente.

BALANÇO GERAL

5. Acções em caução.	10:000\$000
61. Moveis e utensilios	7:026\$490
121. Immoveis	400:000\$000
125. Hypothecas	75:000\$000
131. Propriedades e direitos s/immoveis e minas	2.164:513\$530
142. Letras a receber	233:000\$000
149. Depósito	15:000\$006
150. Escriptorio d'as minerações c/c	683\$490
151. Almoxtarifado	262:777\$420
153. Caixa	35:851\$000
154. Titulos de renda	3:624\$040
155. Devedores diversos	1.355:546\$920
	4.562:992\$890

Passivo

1. Capital	1.200:000\$000
6. Caução da directoria	10:000\$000
116. Fundo de reserva	1.702:785\$630
129. Salarios a pagar	79:591\$500
133. Arrendamento do Pequery	859\$180
145. Materiaes	4:800\$000
146. Tonelagem da Jurema	693\$030
148. Tonelagem do Paiva	4:969\$410
155. Credores diversos	828:663\$070
161. Liquidações	542:218\$770
162. Dividendo de 5 % ao anno, relativo ao 2º semestre de 1923	30:000\$000
163. Imposto de 5 % sobre o dividendo	1:500\$000
90. Lucros e perdas (Saldo que passa para 1924)	156:912\$360
	4.562:992\$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*, director-presidente. — *Jeronymo Gomes*, guarda-livros

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Debito

Honorarios do conselho fiscal	3:600\$000
Fazenda da Michaela	11:123\$990
Laboratorio c/despeza	910\$270
Propriedades e direitos s/immoveis e minas	7:690\$000
Impostos	17:208\$280
Despesas geraes	73:284\$670
Escriptorio das Minerações c/gastos	138:664\$810
Deposito c/gastos	118:497\$850
Linha ferrea	487:267\$110
Minerações	705:472\$050
Honorarios da directoria	48:000\$000
Gastos c/minerio	2.597:487\$910
Liquidações	542:218\$770
Dividendo	30:000\$000
Imposto s/dividendo	1:500\$000
Saldo desta conta	156:912\$300
	4.939:838\$010

Credito

Manganez	4.855:217\$101
Arrendamento do Pequery	2:995\$170
Juros e descontos	65:734\$386
Renda eventual	12:308\$300
Alugueis	3:552\$750
	4.939:838\$010

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Esmeraldino O. T. Bandeira*, director-presidente. — *Jeronymo Gomes*, guarda-livros

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Minas «Santa Mathilde», dando cumprimento ao que determina o artigo 12, letra c, dos nossos estatutos, vem perante esta assembléa apresentar o seu parecer sobre as contas prestadas pela directoria, relativas ao anno social findo em 31 de dezembro de 1923, cujas parcelas e respectivos documentos de seu archivo, examinou e verificou sua perfeita exactidão.

Assim propõe que sejam approvados os actos da directoria e as contas a que se refere este parecer e o respectivo balanço do anno social mencionado.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1924. — *A. C. Kiefer*. — *Arthur Bandeira*. — *Dr. Octavio do Rego Lopes*.

(2.339)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 29 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Vimos relatar o que de mais importante ocorreu em nossa companhia durante o anno de 1923 cumprindo o que determina o regulamento das sociedades anonymas, bem assim, o que ordena o art. 14, § 3º dos estatutos, prestando contas de nossa

gestão e pedindo a vossa attenção para os annexos juntos que estiveram á vossa disposição no escriptorio de nossa companhia.

O nosso edificio e dependencias continuam a ser cuidados com o devido asseio e condições de resistencia, tendo a directoria em fevereiro resolvido desmontar o torreão central, em vista do mesmo deixar as aguas pluvias se filtrarem para dentro do armazem, a despeito dos repetidos concertos que nelle se faziam, estando agora, tudo em perfeito estado. As nossas propriedades acham-se tambem todas em regular estado de conservação, e em grande parte occupadas pelos nossos operarios.

Os nossos machinismos continuam a funcionar com a devida eficiencia e regularidade, e a directoria tem empregado os seus melhores esforços, fazendo as substituições indispensaveis ao seu bom funcionamento, nas officinas da propria fabrica, como sempre se fez.

No dia 20 de abril falleceu o Sr. Antonio Ignacio Alves, muito digno presidente de nossa companhia, victimado por cruel enfermidade. Foi uma grande perda para a nossa companhia, a qual ainda agora devemos lamentar, pois sua competencia, previsão e labor eram as melhores primicias que, para seu engrandecimento, a nossa companhia esperava deste seu digno director. A companhia como lhe cumpria, fez-se representar em todos os funeraes, prestando ao seu extinto director todas as honras de que se fez merecedor no cargo em que a morte o veio colher. Reunido o conselho fiscal foi deliberado para preencher interinamente este cargo, até á primeira assembléa, nomear-se, de accôrdo com os estatutos, o Sr. Joaquim Lopes Pereira, Moutinho, membro effectivo do referido conselho que foi substituido pelo suplente Sr. Miguel A. Luz.

Em principios de agosto a União dos Operarios em Fabricas de Tecidos offereceu á nossa companhia, bem como a todas as outras congêneres, exigindo augmento de salarios na proporção de 30 a 50 %. Immediatamente, todos os industriaes se reuniram para resolver o assumpto. Estavamos neste periodo de entendimento, quando fomos procurados por uma commissão de nossos operarios, a pedir resposta ao officio da sua sociedade de resistencia, tendo nós informado a esta commissão de que estavamos promptos a estudar e attender, directamente qualquer reclamação de nossos operarios, desde que a mesma não tivesse o caracter imperativo do officio de sua sociedade, elemento estranho á nossa fabrica, pois já estavamos com todos os nossos collegas tratando do assumpto para augmento dos salarios no que fosse de justiça. Assim estavamos as cousas, quando em 27 de agosto os nosso operarios, sem mais preambulos, abandonaram o serviço, e, horas depois, parava o serviço de todas as outras fabricas de lanificios. Apesar de preparada uma tabella com a urgencia que foi possivel pela qual alguns tinham os salarios augmentados de 50 por cento, e nesta proporção, um augmento geral de 30 por cento, os nossos operarios se recusaram a retomar o serviço, mantendo-se em parede com os de outras fabricas até 21 de novembro, época em que resolveram retomar o serviço, depois de prévias combinações com a

directoria. Foram tres mezes de completa paralyzação dos serviços de nossa fabrica, e os Srs. accionistas avaliarão os prejuizos resultantes para a nossa companhia que se viu na contingencia de não poder distribuir dividendos como vinha fazendo regularmente. A grêvo foi injusta e os Srs. accionistas ficaram sabendo que, cada tecelão, actualmente, em 23 dias de oito horas de trabalho, ganha de 400 a 500 mil réis, muito mais do que qualquer empregado do commercio em 12 horas de trabalho e sujeito a uma certa representação.

Vimos pagando com toda a regularidade os juros de nosso empréstimo, bem assim, a sua amortização, e, pelo ultimo balanço, como vereis, esta divida se acha reduzida a 400:000\$, em vista de termos feito, de accordo com a escriptura o resgate de 75 debentures no valor de 15:000\$ referente ao anno que estamos relatando. Por termos ainda 25:000\$ não emitidos, segue-se que esta divida está virtualmente reduzida a réis 375:000\$000.

As aguas que temos conseguido captar nos terrenos de propriedade de nossa companhia estão abastecendo, sem solução de continuidade, as secções de nossa fabrica onde ellas se fazem precisas, e,

sempre com a pureza original, por motivo da canalização nova que no anno passado tivemos occasião de montar.

Foram transferidas sómente 135 acções; sendo: 35 por compra e 100 por levantamento de caução.

Prestam ainda os seus bons serviços á nossa fabrica, o que veem fazendo ha longo tempo, os nossos auxiliares Sr. Ignacio Maltos, na sub-gerencia de nossa fabrica e o Sr. Joaquim Cunha, no nosso escriptorio, aos quaes louvamos, estendendo estes nossos louvores ao restante de nossos auxiliares, que com tão boa vontade e competencia exercem os cargos que lhes competem.

Lembramos aos Srs. accionistas que o nosso mandato termina em 31 de dezembro deste anno tendo no exercicio delle empregado os nossos melhores esforços para a prosperidade de nossa companhia, cabendo-nos agradecer aos dignos Srs. accionistas a confiança com que nos honraram durante a nossa gestão, cujos agradecimentos estendemos aos Srs. membros do conselho fiscal pelo auxilio que sempre nos prestaram nos casos para os quaes os convocamos, e, por isso, tendes de eleger a nova directoria e o novo conselho fiscal e supplentes conforme determinam os Estatutos.

Sem mais que relator ficamos ao inteiro dispor dos Srs. accionistas para prestarmos os esclarecimentos que julgarem precisos afim de poderem approvar os nossos actos e contas durante a nossa gestão finda em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.
— Joaquim Lopes Pereira Moutinho.
— Noé Pinto de Almeida.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, membros do conselho fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, reunidos no escriptorio da mesma, á rua da Candelaria n. 93, examinamos, o balanço geral, a demonstração da conta de lucros & perdas, bem assim, as respectivas contas, encontrando tudo perfeitamente escripturado com a devida ordem e clareza. Na visita que fizemos á fabrica tivemos occasião de verificar que tudo se acha em perfeito estado de eficiencia e asseio, concluindo para propormos aos Srs. accionistas a approvação de todos os actos e contas da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924.
— Miguel A. Luz. — José Lourenço Avellar. — Adriano Pinto da Fonseca.

BALANÇO GERAL, FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1923

Activo		Passivo	
Edificios e dependencias . . .	415:105\$335	Capital	500:000\$000
Machinismos . . .	344:293\$355	Empréstimo	500:000\$000
Propriedades . . .	175:811\$900	Menos o resgate . .	85:000\$000
Captações de agua	47:094\$090		415:000\$000
Móveis e utensilios	7:000\$000		915:000\$000
	989:331\$580		
Depositos	1:219\$500	Fundo de depreciação	76:188\$600
Debentures em carteira	25:000\$000	Fundo de reserva	45:988\$800
	26:249\$500	Fundo de accidentes	5:212\$200
	1.015:584\$080	Lucros e perdas	72:944\$020
Manufaturas	259:246\$980	Empréstimos resgatados	85:000\$000
Materia prima . . .	301:469\$990		285:633\$620
Almoxarifado . . .	96:023\$120	Juros e amortização do empréstimo	9:829\$980
Letras a receber .	679:635\$775	Letras a pagar	65:338\$100
Diversos devedores	108:482\$520	Diversos credores	1.119:009\$150
	788:118\$290		1.214:347\$850
Caixa de fabrica . .	1:186\$000	Dividendos:	
Caixa	3:534\$390	8 % a distribuir	20:000\$000
	4:720\$390	Atrazados	4:060\$000
	1.112:579\$070		24:060\$000
Acções caucionadas	40:000\$000	Imposto do dividendo	1:025\$000
	2.498:163\$150	Percentagem da directoria . . .	6:166\$700
		Honorarios do conselho fiscal . .	1:800\$000
			9:291\$700
		Caução da directoria	40:000\$000
			2.498:163\$150

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1923. — O presidente interino, Joaquim Lopes Pereira Moutinho. — O guarda-livros, Joaquim Cunha.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 JUNHO DE 1923

Credito		Debito	
Saldo anterior	60:405\$200	Despesas geraes	45:359\$740
Aluguéis	10:050\$000	Juros e descontos	79:743\$700
Manufaturas	272:035\$980	Commissões	38:060\$720
		Conservação do edificio	10:067\$960
		Conservação de machinas	46:515\$550
		Fundo de depreciação	10:777\$800
		Fundo de reserva	8:622\$230
		Fundo de accidentes	1:077\$760
		Dividendos	20:000\$000
		Imposto do dividendo	1:025\$000
		Percentagem da directoria . . .	6:166\$700
		Conselho fiscal	1:800\$000
		Saldo	72:944\$020
	312:491\$180		312:491\$180

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1923. — O guarda-livros, Joaquim Cunha.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		Passivo	
Edifício e dependência	415:105\$335	Capital	500:000\$000
Machinismos	344:293\$255	Empréstimo	500:000\$000
Propriedades	175:841\$900	Menos o resgate	100:000\$000
Captações de água	47:094\$090		400:000\$000
Móveis e utensílios	7:000\$000		900:000\$000
	989:331\$580	Fundo de reserva	45:988\$800
Depósitos	1:249\$500	Fundo de depreciação	76:488\$600
Debentures em carteira	25:000\$000	Fundo de accidentes	5:212\$200
	26:249\$500	Lucros & Perdas	3:788\$780
Manufaturas	169:525\$950	Empréstimo resgatado	100:000\$000
Materia prima	987:002\$820		231:478\$380
Almoxarifado	80:769\$700	Juros & Amortização do empréstimo	3:157\$560
	1.067:772\$520	C/assignadas a pagar	40:571\$460
C/assignadas a receber	407:373\$060	Letras a pagar	513:681\$250
Diversos devedores	5:282\$150	Diversos credores	1.008:438\$500
	412:655\$210		1.533:391\$210
Caixa da fabrica	3:910\$700	Dividendos atrasados	7:736\$000
Caixa	6:314\$690	Caução da directoria	40:000\$000
	10:225\$390		40:000\$000
Ações caucionadas	40:000\$000		
	40:000\$000		
	2.715:763\$150		2.715:763\$150

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1924. — O presidente interino, *Joaquim Lopes Pereira Moutinho*. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Credito		Debito	
Saldo anterior	72:944\$020	Despesas geraes	52:047\$320
Alugueis	9:140\$900	Juros & Descontos	78:262\$660
Manufaturas	83:046\$700	Commissões	21:939\$600
		Conservação do edificio	5:245\$680
		Conservação de machinas	3:191\$480
		Diversos devedores	656\$100
		Saldo	3:788\$780
	165:131\$620		165:131\$620

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O guarda-livros, *Joaquim Cunha*.

Lista de accionistas em 31 de dezembro de 1923

Ações	
João Reynaldo de Faria	25
João da Costa Macedo	10
João José Baptista	10
João Baptista Pereira de Almeida	22
João Teixeira Pinto	150
Joaquim de Campos Mendes	30
Joaquim Lopes Pereira Moutinho	10
Jacinto Moreira Garcia	10
J. Wateau	20
Josephina Zambelli	20
Leilão Irmãos & Comp.	10
Laura Lisboa Mendes	5
Luiz Stampa	5
Maria Paula de Passos Castro	33
Maria Mercedes da Costa Pereira Teffé	15
Maria Alves Affonso	100
Miguel A. Luz	55
Marcellina de Mello Ferreira	50
Noé Pinto de Almeida	250
Natario Augusto Pacheco	25
Oscar Luiz dos Santos Dias	22
Olympia Passos	33
Oclavio Monteiro Reis	22
Paulo Cardoso Laport	25
Pedro Candido da Fonseca	10
Rachél Pereira da Motta Maia	15
Rodrigo Octavio Langgard Me- nezes	50
Sebastião José de Oliveira	50
Victorino Gomes de Avellar	122
Total	2.500

VERA CRUZ

S. A. de Seguros sobre a Vida

RELATORIO

Srs. accionistas. De accôrdo com as leis em vigor e os nossos estatutos, cumpriremos o dever de apresentar o relatório, o balanço e as contas correspondentes ao exercício de 1923, assim como o parecer do digno conselho fiscal.

A transformação operada em virtude da deliberação da assembléa geral realizada em 12 de janeiro de 1923, na cidade de S. Salvador, no sentido de converter a Vera Cruz de sociedade mutua em anonyma, assim como a reforma dos respectivos estatutos, foi integralmente approvada pelo decreto n. 16.068, de 16 de junho do anno passado, tendo sido satisfeitas todas as formalidades de estylo.

A Vera Cruz está, por conseguinte, apta para continuar a sua vida, ampliando o seu raio de actividade, de modo a justificar a transformação effectuada, com muitissimas probabilidades de exito.

Acquisição de seguros

Os trabalhos da nossa installação e a demora havida com a approvação dos novos estatutos sociaes nos impediram de realizar produção de novos negocios durante o primeiro semestre do anno findo, sendo, porém, bastante lisonjeira a produção do 2º semestre.

Emittiram-se 1.901 apolices novas.

A totalidade dos capitães seguros correspondentes ás apolices em vigor em 31-12-1923 attingiram quasi ao dobro do que a companhia possuia em igual data do anno anterior.

A somma dos capitães seguros importa em 7.467:627\$600.

Reservas

As reservas technicas em 31 de dezembro elevaram-se a 551:015\$050, tendo sido calculadas pelas tabellas de commutações, a 4 % de capitalização annual, derivadas da taboa "American Experience".

Sinistros

Falleceu durante o anno o nosso segurado pelas apolices 491/2, Sr. Guido Ferrario, não se tendo effectuado o pagamento do respectivo capital, 10:000\$, por não terem sido recebidas pela companhia as respectivas provas de morte.

Resgate de apolices

Foram resgatadas 24 apolices representando o capital de 146:071\$, tendo os respectivos segurados recebido a importancia de 13:651\$310.

Apolices saldadas

Foram saldadas apolices, cujo capital primitivo somma 485:000\$000.

Sorteios

Realizaram-se o 9º e 10º sorteios das apolices de classe de 5:000\$, sendo sorteadas seis apolices, cujos segurados receberam a importancia de 30:000\$000. Effectuou-se tambem o 1º sorteio das apolices de seguro popular, sendo contemplado o segurado Sr. Anisio Prospero de Oliveira, com a quantia de réis 1:000\$000.

Agradecimento

A directoria apresenta os seus melhores agradecimentos aos seus dignos representantes e auxiliares pelos esforços, zelo e actividade applicados ao augmento dos negocios e progresso da sociedade.

Ficamos, Srs. accionistas, a vossa inteira disposição para quaesquer outros esclarecimentos que se façam necessarios.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924. — *Henrique Lage*, director-presidente. — *João Augusto Alves*, director-thesoureiro. — *José D. Rache*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Sociedade Anonyma «Vera Cruz», de accordo com a lei e os estatutos da sociedade tendo examinado o balanço, as contas, a escripturação da sociedade, assim como as operações correspondentes ao exercicio de 1923 a que se refere o relatório da directoria teve a satisfação de verificar a exactidão, regularidade e concordancia das mesmas.

A demora occorrente na approvação dos actos relativos á transformação da sociedade mutua em anonyma, a transferencia para esta capital da sede social e respectiva reinscripturação, como que deteve o desenvolvimento dos negocios no primeiro semestre mas já o segundo accusa um movimento auspicioso.

O conselho fiscal é do parecer que a assembléa geral approve o relatório e as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1924. — *Afonso Vizeu*. — *Raymundo Mogalhães*.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Deposito no Thesouro Federal:		
200 apolices federaes a 1:000\$000		200:000\$000
Caução da directoria:		
Pela que garante a gestão		75:000\$000
Caixa:		
Em dinheiro	15:420\$961	
Em sellos e estampilhas	4:186\$500	19:607\$461
Bancos:		
Conta corrente de movimento		42:051\$900
Títulos em custodia		410:000\$000
Títulos e effectos de valor	406:526\$000	
Apolices geraes: 200 a 1:000\$000	177:854\$000	584:380\$000
Juros vencidos a receber:		
Pelos deste exercicio		13:713\$000
Gastos de installação da nova sede		95:295\$454
Moveis e utensilios:		
Sede	34:562\$700	
Agencias	6:650\$900	41:213\$600
Despezas de propaganda a amortizar:		
Pelo saldo desta conta		35:000\$000
Commissões e corretagens a amortizar:		
Pelo saldo desta conta		165:968\$410
Contas correntes:		
Devedores diversos	84:626\$094	
Agencias	2:990\$336	87:616\$430
Empréstimos a segurados:		
Pelo debito desta conta		1:000\$000
Premios vencidos a receber:		
Pelos deste exercicio		27:224\$300
Impressos e apolices:		
Pelos existentes em stock		4:000\$000
Lucros e perdas:		
Pelo saldo desta conta		122:168\$918
		<u>1.924:242\$533</u>

Passivo

Capital:		
1.000 acções a 500\$000		500:000\$000
Deposito da directoria:		
Pelo recebido		75:000\$000
Títulos em deposito:		
Pelos depositados no Thesouro e em Bancos		610:000\$000
Premios em suspenso:		
Cobrados sobre propostas ainda não approvadas		8:370\$980
Credores diversos:		
Pelo saldo desta conta		145:465\$907
Sinistros a pagar:		
Sinistro cujas provas não foram ainda apresentadas		10:000\$000
Imposto de fiscalização:		
De premios vencidos a receber	477\$080	
Cobrados durante o mez de dezembro de 1923 ..	1:379\$926	1:857\$006
Reserva technica:		
Pela correspondente aos contractos em vigor		551:015\$050
Reserva de contingencia:		
Pelo credito desta conta		10:685\$290
Reserva para sorteios:		
Pelo credito desta conta		11:848\$300
		<u>1.924:242\$533</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Henrique Lage*, director-presidente. — *João Augusto Alves*, director-thesoureiro. — *José D. Rache*, director-gerente. — *G. Mayer*, contador.

Attesto que as reservas technicas, calculadas pela tabella de commutações a 4 %, derivadas da taboa de mortalidade Experience Americana, e referentes a 31 de dezembro de 1923, importam em 551:015\$050.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Carlos Martins de Carvalho*, actuário.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923, DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

<i>Receita</i>		
Premios novos e renovações	335.752\$820	
Premios de sorteios	42.078\$300	
Juros de capitais	37.822\$386	
	415.653\$506	
<i>Desembolsa</i>		
Apólices sorteadas	31.000\$000	
Imposto sobre sorteio	3.100\$000	34.100\$000
Despesas de propaganda a amortizar	7.971\$192	
Commissões e correlagens	6.654\$551	
Commissões e correlagens a amortizar	23.438\$473	30.093\$024
Despesas de instalação	2.543\$910	
Resgate de apólices	13.651\$310	
Seguros annullados	17.562\$050	31.213\$360
Sinistros	10.000\$000	
Honorários e ordenados	121.335\$000	
Impostos:		
(a) Sede	8.115\$770	
(b) Agencias	7.714\$640	15.870\$410
Despesas geraes	7.269\$480	
Despesas judiciais	2.754\$500	
Despesas de viagens	26.338\$140	
Despesas de alugueis	11.491\$700	47.853\$820
Despesas medicas	21.283\$300	
Reserva tecnica	76.053\$630	
Reserva de contingencia	3.357\$530	
Reserva para sorteios	7.978\$300	87.389\$160
		415.653\$506

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Henrique Lage*, director-presidente. — *João Augusto Alves*, director-thesourciro. — *José D. Rache*, director-gerente. — *G. Mayer*, contador.

SINISTRO OCCORRIDO DURANTE O PERIODO DE 12 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Numero da apolice — Nome do segurado — Premios pagos — Duração do seguro — Capital segurado

491/92, Guido Ferrario... 2.665\$600 3-a, 6-m, 10-d 10.000\$000

APOLICES SORTEADAS DURANTE O PERIODO DE 12 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Data do sorteio — Numero das apolices — Nomes dos segurados — Residencias — Quantias

30-1-923 — 523 — Arthur Tavares de Moura, Estado de Pernambuco 5.000\$000
 " " " — 741 — José da Cunha Santos Guimarães, Estado do Maranhão 5.000\$000
 " " " — 513 — Manoel Caldas de Gusmão e esposa, Paratyba 5.000\$000
 29-10-923 — 1.382 — Anísio Prospero de Oliveira, Ilha do Vianna 1.000\$000
 " " " — 273 — Almir de Azevedo Gordilho, Bahia 5.000\$000
 " " " — 36 — Ilcodoro da Nova Monteiro, Districto Federal 5.000\$000
 " " " — 2.837 — Alonso Martins da Silva, filhos, Estado da Bahia 5.000\$000

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL-AMERICANO"

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1924.

Aos vinte dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio numero quarenta e sete, segundo andar, da avenida Rio Branco, sede da Companhia de Seguros Marimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano», reuniram-se em assemblea geral ordinaria os senhores accionistas da mesma companhia. A's duas horas da tarde, estando presentes vinte e cinco accionistas, representando quinhentos e trinta e trinta acções, o senhor Henrique Lage, director-presidente da companhia, abriu a reunião e pediu que a mesma indicasse um senhor accionista para presidir os trabalhos, sendo para

esse fim acclamado o senhor Alfredo Mayrink da Silva Veiga, o que, depois de agradecer a distincção que lhe acabava de ser feita por parte da assemblea convidou os senhores commendador João Reynaldo de Faria e Charles Hue para servirem como primeiro e segundo secretarios, verificando-se pelo livro de presenca que a assemblea estava, legalmente constituída.

Em seguida o senhor presidente depois da leitura do annuncio de convocação, diz que tendo sido o relatorio da directoria publicado pela imprensa e distribuido em folhetos, parecia-lhe dispensavel a leitura do mesmo, o que foi aprovado por unanimidade.

O senhor presidente convidou o conselho fiscal a proceder á leitura do seu parecer, o que foi feito pelo senhor Francisco Eugenio Leal e é concebido nos seguintes termos:

Senhores accionistas — O conselho

fiscal do Lloyd Sul Americano, de conformidade com a lei das sociedades anónimas e estatutos da sociedade, examinou o balanço, as contas, a escripturação, assim como as operações correspondentes ao exercicio de 1923, a que se refero o relatorio da directoria, tendo a satisfação de verificar a sua exactidão, regularidade e concordancia.

O Lloyd Sul Americano se acha em estado de satisfactorio desenvolvimento e de franca prosperidade, apesar da concorrência das companhias nacionaes e estrangeiras e da crise que ainda affecta o commercio e a industria.

O conselho Fiscal é de parecer que a assemblea geral aprove o relatorio o as contas apresentadas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1924. — *Bernardo Gomes*. — *Gervasio Scabra*. — *Francisco Eugenio Leal*.

Declarou então o senhor presidente que punha em discussão o relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente deu a discussão por encerrada, pondo immediatamente em votação os referidos documentos, que foram unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando a segunda parte da convocação, o senhor presidente declarou á assemblea que se ia proceder, nos termos dos estatutos, a eleição do conselho fiscal para o anno de 1924, chamandose os accionistas pela ordem de inscripção no livro de presenca. Terminada a eleição, effectuou-se a apuração que produziu o seguinte resultado:

Para membros effectivos do conselho fiscal, foram eleitos os senhores:

Luiz Baptista Lopes.

Alfredo Sequeira Jorge.

Manoel Mendes Campos.

Tendo obtido 15.235 votos cada um.

Para membros supplentes do mesmo conselho foram eleitos os senhores:

Francisco Eugenio Leal.

Procopio Gomes de Oliveira.

Cornelio Jardim.

Tendo obtido 15.235 votos cada um.

Em vista do resultado da eleição o senhor presidente proclamou eleitos e empossados nos cargos de membros do conselho fiscal e supplentes do mesmo conselho os senhores accionistas acima indicados.

O accionista senhor Manoel Gomes Soares propoz um voto de louvor á directoria pela maneira brilhante por que gerira os negocios sociaes, o que foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, depois do reiterar os seus agradecimentos á assemblea, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assignada. — *Alfredo Mayrink da Silva Veiga*. — *João Reynaldo de Faria*. — *Charles Hue*. — *Mayrink Veiga & Comp.* — *Antonio Ribeiro Scabra*. — *Manoel Mendes Campos*, por procuração de Mendes Campos & Comp. — *Roberto Cruz*. — *Manoel Gomes Soares*. — *Sequeira & Comp.* — *Narciso Pereira Braga de Sequeira*. — *Francisco Eugenio Leal*. — *Francisco Leal & Comp.* — *A. R. Lisboa & Comp.* — *José Gomes de Freitas*. — *George Maset*. — *Procopio Gomes de Oliveira*. — *Afonso Vizeu*. — *Cornelio Jardim*. — *Joaquim Pinto de Azevedo*. — *Francisco Tozer*. — *José Domingos Rache*. — *Henrique Lage*. — *João Gentil de Mello Araujo*. — *Egudio Guichard Junior*.

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 28 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Na fôrma do costume, temos o prazer de vir prestar-vos contas de nossa gestão no periodo do anno proximo passado, isto é, de 1923.

Conforme a praxe seguida e que julgamos acertada, passamos a narrar-vos todos os assumptos que se prendem ao estado financeiro da nossa companhia, assim como dos que se relacionam com o desenvolvimento e melhoria dos seus serviços e de outras occorrencias que se tenham dado e merecedoras do vosso conhecimento.

Questões judiciais — Continúa como patrono da companhia o nosso distincto amigo o Exmo. Sr. Dr. Afranio de Mello Franco, a quem reiteramos o nosso sincero reconhecimento, pelo empenho e zelo com que vem amparando os direitos e interesses da companhia.

Como já dissemos em nosso ultimo relatorio, a companhia requereu a liquidação da sentença, afim de fazer a consignação em pagamento, visto não querer a "Edificadora" promover a execução, por não se ter conformado com o julgamento dos Tribunaes.

Os autos continuam pois pendendo de appellação, na Corte, interposta pelo nosso advogado.

Tambem se acha em grão de appellação a acção ordinaria por Wolfgang Ammon e sua mulher D. Elza Ammon, para haver desta companhia uma indemnização por accidente, correndo o recurso pelo Supremo Tribunal, achando-se os autos com vista do advogado dos autores para arrazoar.

A companhia espera que lhe seja feita justiça, não só porque aos autores nenhum direito assiste no que pedem, como porque a sentença de primeira instancia já lhe foi em parte favoravel.

No intuito de dar cumprimento as obrigações assumidas em nosso novo contracto temo-nos esforçados para substituir com a possivel urgencia o material de tracção por demais estragado pelo prolongado uso. Infelizmente não tem sido possivel agir com a presteza que desejamos porque ainda permanecem certas difficuldades a que já nos referimos em nosso relatorio do anno proximo passado nas aquisições de materiaes nas praças estrangeiras, quer pela grande baixa cambial, quer pela elevação da porcentagem dos direitos em ouro, que vem agravando muito os preços dos artigos importados. Temos, porém, feito todas as encomendas e assim é que já recebemos as 600 toneladas de trilhos assim como os 16 apparelhos de mudança de via, com as agulhas e corações que haviamos encomendado para Antuerpia por intermedio dos Srs. Soares de Sampaio & Comp., deixando de vir parte dos accessorios, como sejam pregos e parafusos para os mesmos dos quaes aguardamos a chegada.

Dormentes de ferro — Os Srs. Soares de Sampaio & Comp. não puderam entregar-nos os 5.000 de nossa encomenda, propondo-nos em troca mandar vir mais 200 toneladas de trilhos com os respectivos accessorios, o que aceitamos.

Rodetes de aço — Ainda não chegaram os encomendados para Antuerpia, e que nos estão fazendo grande falta, pois, já os estamos substituindo pelos de bronze fundidos, os quaes não preenchem inteiramente os fins a que são destinados.

Molas para trucks — Estas molas, encomendadas na mesma occasião dos "rodetes", tambem ainda não chegaram, apesar de já terem sido embarcadas em Antuerpia, a 20 de janeiro deste anno, conforme os documentos em nosso poder.

Bobinas para motores — Fizemos uma encomenda de 3.000 para Belgica, cujo embarque deveria verificar-se em março deste anno, tendo, porém sido este anticipado, aqui chegaram em dezembro proximo passado, contrariamente ás nossas determinações, apesar disso tomamos conta dellas.

Fio de cobre cru — Apesar das substituições que temos feito em nossa linha aerea, ainda assim temos em deposito 4.700 kilos de 0-000 e 0000 zeros, tendo necessidades de adquirir algum de 00-zeros.

Aros, rodewros e eixos — Ainda temos em deposito os suficientes para attender ao nosso trafego por algum tempo.

Centros de rodas — Tão cedo não precisaremos abastecer-nos deste material, por termos armazenado o necessario para muito tempo.

Engrenagens — Ainda dispomos das necessarias para algum tempo, e em occasião opportuna repetiremos nossa encomenda para Europa.

Controlers — Tem provado bem os que recebemos de Antuerpia, apesar de se resentirem de alguns pequenos senões fáceis de remediar.

Collectores — Ainda temos em deposito os necessarios para lagum tpo, mas breve vamos repetir a encomenda de

mais alguns, por ser artigo de difficil aquisição no nosso mercado.

Dormente de madeira — Como já dissemos em nosso relatorio passado, o nosso serviço de conserva de linha, se tem tornado muito mais dispendioso pela substituição dos dormentes de ferro pelos de madeira de muito menor duração e relativamente caros.

Material velho — Estamos procurando vender os trilhos usados que não possam ser utilizados como contra-trilho das novas linhas em construcção e o mesmo estamos fazendo com os dormentes de ferro e, outros materiaes que não tenham mais applicação em nossos serviços.

Energia electrica — Como já dissemos em nossos relatorios passados, apesar de não nos conformarmos com o augmento da preço e do consumo de energia registrado no medidor installado nas usinas do fornecedor, continuamos entretanto a pagar pontualmente as contas que nos são apresentadas.

Edificios e estações — O edificio da rua do Riachuelo n. 201, está servindo de deposito de material da companhia.

A estação do Curvello, ainda continúa occupada gratuitamente, a titulo de prestação de serviços aos Srs. passageiros, mantendo-se alli ainda o mesmo deposito de pão e balas.

Na estação da Carioca, continuam alugadas por contracto as suas lojas nas mesmas condições.

O edificio da estação do Silvestre foi alugado por contracto aos Srs. Cunha & Thomé, achando-se a parte baixa do edificio occupado por um bar dos mesmos senhores.

Viaducto dos Arcos — Continúa a merecer a mais solida segurança. Neste trecho de nossas linhas, fizemos varios reparos, constituindo estes na substituição de algumas vigas, dormentes, trilhos e ligações destes.

Material rodante — Foram inteiramente reformados e pintados cinco carros motores e tres reboques, além de 180 reparos diversos em outros carros motores e 82, em carros reboques. As pranchas e o carro bagageiro tambem tiveram reparos, aquellas em numero de 10 e este de sete.

Officinas — Tem nos prestado bons serviços a plaina que ha tempos adquirimos e installamos naquella nossa secção.

Durante o anno passado foram feitos em nossas officinas 2.748 trabalhos, assim discriminados:

- 7.149 na secção de ferreiro.
- 275 na secção de carpintaria;
- 209 na secção enrolamento de motores;
- 1.033 na secção electricidade;
- 1.108 na secção de mecanica (torneiro).

Plano inclinado — Tambem neste ramal foram feitos alguns trabalhos sem grande importancia, a não ser a substituição em julho proximo passado do antigo cabo de aço pelo actual.

Réde aerea — Esta tem sido renovada em varios trechos por achar-se bastante gastó o fio conductor.

Via permanente — Temos continuado a reformar o nosso material fixo, já se achando promptos o trecho da estação da Carioca até o Viaducto dos Arcos e o trecho da rua Joaquim Murtinho, entre o Viaducto dos Arcos e a rua Muratori.

Tambem temos reformado varios trechos ao longo de nossa linha. Na rua do Aque ducto proximo á Ladeira do Peixoto, tivemos de construir um desvio para normalizar o nosso trafego que ficou muito prejudicado com a queda da muralha alli existente junto da linha de descida, impedindo de trafegar esta.

No ramal de Paula Mattos tivemos de fazer uma revisão geral, ficando em condições bem regulares.

No interior de nossas officinas reformamos todas as linhas. Nas reformas que acabamos de mencionar empregamos:

- 2.906 dormentes de madeira;
- 658 trilhos de nove metros;
- 15.777 pregos para dormentes;
- 694 talas de junção;
- 3.196 parafusos diversos;
- 4 cruzamentos;
- 6 agulhas de traspasse;
- 1.010 ligações de cobre;
- 500 calços para contra-trilhos.

Além disto, tivemos a reposição de 3.000 metros quadrados de calcamento.

Serviços gratuitos — Temos continuado a fornecer gratuitamente á Prefeitura as pranchas para conducção de materiaes, em um montante de 63 viagens ou sejam 154 horas.

Para a Assistencia de Santa Thereza, conduzimos 188 volumes diversos.

Dezembro 31 — A dividendo:		
O distribuido em maio p. p.	125:000\$000	
A fundo de reserva:		
Quota de accôrdo com o art. 6º dos estatutos	400:000\$000	
A fundo de amortização:		
Quota de reserva de accôrdo com o n. 7, do art. 6º	1.383:402\$930	
A honorarios da directoria	26:400\$000	
A despesas geraes	55:028\$710	
A linha aerea	284\$200	
A impostos e seguros	21:095\$030	
A energia electrica	177:246\$000	
A impressos	12:955\$900	
A pessoal do escriptorio	12:720\$000	
A pessoal do trafego	232:183\$250	
A pessoal de officinas	67:555\$450	
A pessoal da via permanente	75:658\$600	
A trafego	45:546\$750	
A officinas	13:708\$600	
A via permanente	29:693\$880	
A lubrificantes	4:859\$800	
A material electrico	52:980\$420	
A moveis e utensilios do escriptorio	1:270\$160	
De multas	968\$900	
De indemnizações	395\$000	
De juros e descontos	17:987\$580	
De renda eventual	40:742\$610	
De renda ordinaria	1.003:275\$700	
Saldo para 1921	234:182\$140	
	2.971:872\$720	2.971:872\$720

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Presidente, *Cesimiro J. P. de Menezes*. — Secretario, *Hermínigildo Santos Lobo*. — Contador, *Mario Xavier*. (2.304)

A COMMERCIAL DOS CHAUFFEURS DO BRASIL

Sociedade anonyma

RELATORIO A SER APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE MARÇO DE 1924

Srs. accionistas — Cumprindo o que determinam os nossos estatutos e a lei vigente, venho trazer ao vosso conhecimento os principaes factos occorridos no decurso do primeiro anno social, apesar da existencia do primeiro estabelecimento da sociedade somente datar de 17 de abril do anno proximo passado.

Installado o nosso estabelecimento á rua Senador Dantas n. 103, por meu antecessor, Sr. Alvaro Rodrigues, começaram as nossas transacções commerciaes com resultados pouco satisfactorios assim demonstrados por occasião da tomada de contas do mesmo presidente por motivo de sua renuncia, constante da acta da reunião do conselho fiscal, realizada em de novembro do anno passado.

Por effeito da assembléa geral extraordinaria realizada em 14 de setembro proximo passado, que me elegu presidente, assumi a direcção do citado estabelecimento, procurando empenhar todos os meus esforços para equilibrar as nossas finanças e desenvolver as nossas negociações remodelado assim o systema desorientado que até então predominava na mesma casa de negocio.

Felizmente, tudo se encaminhou a passos seguros para a prosperidade, já mais ou menos evidenciada pela demonstração do balanço que presentemente vos offereço.

As vendas effectuadas por meu antecessor foram, no prazo de cinco mezes, de 106:285\$200, correspondendo o lucro bruto apurado pelo balanço, para sua retirada a percentagem de 1 1/2 %, mais ou menos, e as que eu apurei em tres mezes e meio attingiram a 145:529\$, resultando o lucro bruto na percentagem de 45 % approximadamente.

A enumeração destas cifras neste relatorio não é mais do que para dar uma pallida idéa de meus esforços, que espero, para satisfação minha e interesses da Commercial, sejam merecedores de vossa boa acceitação.

Como se verifica do balanço procedido em 31 de dezembro proximo passado, distribuímos o dividendo de 12\$, por

acção, e estou certo, tão bom resultado não era de esperar, deante do abysmo que ao iniciar das transacções commerciaes se estava cavando para a absorção completa dos capitais empenhados na criação desta sociedade, cujo desenvolvimento espera-se seja de corresponder á espectativa dos fins para que foi fundada.

Ao terminar a presente peça, julgo indispensavel vos tornar conhecedores de que grande foi o concurso do Sr. thesoureiro, José Machado, prestado á causa do brilhante resultado que venho de apurar, sem que, entretanto, se utilizasse da quota que lhe é destinada pelo art. 17 dos nossos estatutos, facto este que foi secundado pelo illustre conselho fiscal, sem que por isso deixasse de cumprir o seu dever.

A todos esses companheiros de lutas, os meus agradecimentos.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — O presidente, *Gustavo Barreto Lima*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal d'A Commercial dos Chauffeurs do Brasil, examinaram com a maxima attenção o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1923, bem como todos os documentos que com elle se relacionam, verificando clareza na escripta e exactidão nos lançamentos.

Duas phases presidenciaes se operaram do inicio do negocio até o balanço ora apresentado, e nos impõe a justiça o dever de tornarmos patente o nosso sentimento pela desorientação com que o Sr. presidente renunciado transigiu, durante o tempo de sua administração, sendo de louvar os actos do seu successor que procurou encaminhar todas as negociações mostrando empenho para que se evidencie a almejada prosperidade d'A Commercial dos Chauffeurs do Brasil.

Assim, o conselho fiscal é de parecer e propõe que sejam approvados os actos, contas e relatorios do anno social findo em 31 de dezembro de 1923.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924. — *João Ferreira de Freitas*. — *Ignacio Ribeiro de Almeida*. — *Antonio Francisco Arteiro*.

BALANÇO GERAL PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo		
Accionistas:		
Capital a realizar	5:670\$000	
Caixa:		
Dinheiro em cofre	34:464\$845	
Despesas de installação:		
Saldo desta conta	10:845\$000	
Posse da casa:		
Idem	2:000\$000	
Moveis e utensilios:		
Idem	7:167\$500	
Fazendas geraes:		
Existencia conforme o inventario	72:832\$693	
Contas correntes:		
Saldos devedores	54:002\$100	
Banco do Brasil:		
Saldo da caderneta	3:686\$220	
Retornos:		
Bonificações a receber	9:832\$500	203:502\$858
Passivo		
Capital:		
Realizado	85:000\$000	
Contas diversas:		
Saldo desta conta	42:235\$000	
Deposito de alugueis:		
Do inquilino do andar superior	1:500\$000	
Contas correntes:		
Saldos credores	35:419\$600	
Fundo de reserva:		
Porcentagem (10 %) sobre os lucros conforme os estatutos	3:810\$445	
Dividendos:		
Primeiro dividendo a distribuir	20:400\$000	
Imposto de dividendo:	1:227\$273	
A pagar no Thezouro Nacional:		
Lucros e perdas	10:050\$100	203:502\$858

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — O presidente, *Gustavo Barreto Lima*. (2.345)

COMPANHIA MINEIRA DE LACTICINIOS

RELATORIO QUE SERA APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Em cumprimento ás disposições legais e ao que determinam os nossos estatutos, vimos apresentar-vos o balanço e as contas de nossa gestão durante o exercício proximo findo, para que delibereis a respeito.

Depois da ultima assembleia ordinaria, realizada em março do anno passado, realizaram-se duas assembleias geraes extraordinarias, sendo uma em 27 de dezembro e a outra em 10 de janeiro do anno corrente. Pela primeira, foram reformando os estatutos e autorizando o augmento de mil contos no capital social, e pela segunda, foram ratificadas as deliberações da primeira.

Essas modificações na organização da companhia foram approvadas pelo Governo, conforme decreto n. 16.383, de 20 de fevereiro de 1924, publicado no *Diário Official* de 29 do mesmo mez.

Com os recursos provenientes do augmento do capital foram adquiridas novas installações, o que permittirá á companhia desenvolver os seus negocios, de accordo com a autorização da assembleia de 27 de dezembro.

Em virtude da escassez do leite no interior e como estimulo aos productores, para desenvolverem a sua produção exportavel a companhia resolveu elevar o preço de compra aos seus fornecedores, sem contudo augmentar o preço de revenda ás leiterias, suas freguezas, o qual continua a ser o mesmo de ha quasi dous annos, isto é, de 550 réis por litro, em latas de 50 litros.

A companhia continúa a manter as melhores relações com seus fornecedores do interior e com seus freguezes desta Capital.

Acham-se em perfeito estado de conservação e funcionamento todas as nossas installações.

No correr do anno, foram lavrados 66 termos de transferencia de acções, em um total de 5.832 acções.

Convidamo-vos a elegdes os membros do conselho fiscal que devem servir no exercicio corrente.

Para quaesquer outras informações de que tiverdes necessidade, acham-se á directoria inteiramente á vossa disposição.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.
Pela directoria, José Joaquim de Almeida, presidente.

SOCIEDADE EDITORA DE PROPAGANDA DOS PAIZES AMERICANOS

A Sociedade Editora de Propaganda dos Paizes Americanos, tendo acompanhado os trabalhos da companhia, acaba de examinar a data, os seus livros, e o balanço da companhia, e declara que encontrou a escripta feita regularmente nos livros exigidos por lei e devidamente rubricados.

O conselho fiscal propõe a approvação do balanço e das actas da directoria, louvando-a pela boa gestão realizada.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924.
— Bernardo Barbosa. — Nilo de Vasconcellos. — Josias Leão. (2.342)

SOCIEDADES CIVIS**SOCIEDADE DE PROTECCAO AOS TUBERCULOSOS****EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A Sociedade de Protecção aos Tuberculosos, fundada nesta Capital, onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: a) prestar aos tuberculosos e suas familias auxilios materiaes de toda especie e dispensar-lhes assistencia religiosa, moral, hygienica e judiciaria; b) manter preventorios installados e funcionando de accordo com os mais modernos preceitos de hygiene e destinados ao recolhimento dos filhos dos doentes, que não apresentarem symptomas de tuberculose activa; e as alíneas c), d) e e) do art. 2 dos estatutos, como complemento dos seus fins. E' administrada por uma directoria composta do presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e dos chefes de cada secção. E' representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela sociedade, por sua directoria. A sociedade só poderá ser dissolvida quando, em assembleia geral, com dous terços dos socios quites, no minimo, isso resolver. Em caso de dissolução, a mesma assembleia deliberará sobre o destino do seu patrimonio. Os presentes estatutos são a lei basica da sociedade, e somente poderão ser reformados ou alterados, no todo ou em parte, numa assembleia composta de dous terços dos socios quites, no minimo. — A directoria. (2.354)

TENDA ESPIRITA DE CARIDADE**EXTRACTO DOS ESTATUTOS**

A Tenda Espirita de Caridade, iniciada nesta Capital, onde tem sua sede, em 20 de agosto de 1919, e installada em 4 de dezembro do mesmo anno, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins: cultivar e propagar intensivamente a doutrina espirita, segundo os ensinamentos contidos nos Evangelhos de Nosso Senhor Jesus Christo, nas obras dos mestres do espiritismo e nas modificadas por Allan Kardec, tornando accessivel a todos o seu conhecimento; praticar sempre por todos os meios, a caridade physica e moral, praticando, indistinctamente e sem retribuição alguma, todo o conforto caridoso aos irmãos necessitados; diffundir a instrucção, conhecimentos de hygiene e combater os vícios da humanidade. E' administrada por uma directoria de dez membros, eleitos, por anno, pela assembleia geral, com excepção do presidente, que será eleito de accordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, bibliothecario e zelador das sessões. E'

representada pelo presidente. Os socios da Tenda não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a directoria ou seus representantes contrahirem, expressa ou intencionalmente, em nome della. A Tenda terá duração indefinida, mas, no caso da directoria verificar a sua má situação financeira, será convocada uma assembleia geral, que resolverá a extinção da Tenda, sendo o seu patrimonio, a juizo da mesma assembleia, doado a uma sociedade congenera. Os estatutos, ora approvados, entrarão em vigor immediatamente e gerirão os destinos da Tenda até que a experiencia demonstre a necessidade de sua reforma, ou ainda por determinação do Alto, sendo que, no primeiro caso, não poderão ser alterados sem que hajam decorrido dous annos, a contar da sua approvação. — A directoria. (2.347)

ANNUNCIOS**COMPANHIA FIAÇÃO E TEGELAGEM DE LAN**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á avenida Rio Branco n. 46 (1º andar), os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924.
— A directoria. (2.365)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 21 e 23, 2º andar, para o fim de tomarem conhecimento de parecer do conselho fiscal, relatorio e contas da directoria e procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Estão suspensas até a data da assembleia as transferencias de acções e na sede da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos previstos no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1892.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— E. L. Lynch, presidente. — Rodrigo Octavio Filho, director. (2.348)

CASA LOHNER S. A.**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

A Casa Lohner S. A. de accordo com o que determinaram os seus estatutos, convida os seus accionistas para uma assembleia geral extraordinaria que terá lugar no dia 31 de março na Avenida Rio Branco n. 133, ás 14 horas, para o fim especial de resolver sobre a abertura de filiaes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— F. A. Lohner e Werner Lohner, directores gerentes. (2.341)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

São convidados os Srs. portadores de debentures desta companhia a virem receber, do dia 1 de abril em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, das 12 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 31 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— A Directoria. (2.346)

COMPANHIA INDUSTRIAL MATTO-GROSSENSE**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem na sede social, á rua 1.º de Março n. 51-1.º, no dia 15 de abril proximo vindouro, ás 15 horas, afim de ultimarem a reforma dos estatutos na modificação do capital social.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924.
— *A Directoria.* (2.356)

S. A. EMPRESA NACIONAL DE COM-MERCIO**(A Perseverança Internacional)**

Não tendo comparecido numero legal á assembléa geral ordinaria convocada para hoje, 22 do corrente mez, são novamente convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma 83, sobrado, para os fins dos arts. 12, 13 e 21 dos estatutos.

Previne-se aos Srs. accionistas que esta assembléa delibera com qualquer numero.

Outrosim continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1924.
— *A directoria.* (2.336)

ESTALEIROS GUANABARA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****(Segunda convocação)**

Não se tendo reunido accionistas em numero legal, para a realização da assembléa convocada para o dia 12 deste mez, ás 15 horas, convidam-se novamente os accionistas da Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 28 de março corrente, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 106/8, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas da administração, e do preceito do conselho fiscal, referentes ao anno de 1923, bem como proceder á eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1924.
— *A directoria.* (2.359)

COMPANHIA FERRO CARRIL CARIOCA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março, a 1 hora da tarde, no seu escriptorio social, sito na estação dos Arcos, afim de resolverem sobre a prestação de contas da administração e eleição do conselho fiscal e supplentes.

As procurações deverão ser alli depositadas até o dia 25 e as acções ao portador até o dia 18 do mesmo mez, nos termos e para o fim dos arts. 7.º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1924.
— *Casimiro J. P. de Menezes*, presidente.
— *Hermingildo Santos Lobo*, secretario. (1.797)

S. A. COTONIFICIO GAVEA
EMPRESTIMO POR DEBENTURES**1.ª AMORTIZAÇÃO**

Em obediencia a clausula do contrato, foram adquiridos, por compra, 200 debentures de ns. 1.001 a 1.050 e 1.451 a 1.600, de 200\$ cada um, no total de 40.000\$, ficando esse nosso emprestimo de 800.000\$ reduzido a 760.000\$000.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (2.310)

S. A. COTONIFICIO GAVEA

Rua Conselheiro Saraiva n. 10, loja

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 7, 8 e 9 de abril, das 12 ás 14 horas, e depois destes dias, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-hão os juros correspondentes ao semestre vencido em 31 de março de 1924.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924.
— *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (2.340)

SOCIEDADE ANONYMA CAIXA GERAL DAS FAMILIAS**2.ª CONVOCACÃO****Assembléa geral extraordinaria**

São convidados os Srs. accionistas da Caixa Geral das Familias a se reunirem na sede da sociedade, á rua General Camara n. 56, 2.º andar, em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 de abril, ás 2 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento de uma exposição da directoria, proposta de reorganização da sociedade e tratar de outros assumptos de interesse.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— *A directoria.* (2.352)

SOCIEDADE ANONYMA "RIO PALACE HOTEL"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 28 do corrente, ás 4 horas da tarde, no escriptorio desta sociedade, á rua dos Andradas n. 10, afim de lhes serem apresentados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e para serem approvadas as contas relativas ao anno de 1923.

Proceder-se-ha, na mesma occasião, á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— *A directoria.* (2.364)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA INSPECTORIA FISCAL DE PORTOS, RIOS E CANAES**2.ª E ÚLTIMA CONVOCACÃO**

De ordem do Sr. presidente, interino, convido os Srs. socios quites á se reunirem em assembléa geral extraordinaria na sede da associação, no dia 2 de abril proximo futuro, ás 16 horas, para eleição do cargo de presidente, que se achia vago em virtude da renuncia do respectivo director.

Rio, 25 de março de 1924. — *Nicolau Midosi*, director secretario. (2.351)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no escriptorio desta companhia á rua da Candelaria n. 93, no dia 29 do corrente, ás 15 horas afim de se tratar da reforma dos estatutos e de interesses sociais, ficando desde já suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar esta assembléa.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924.
— *Joaquim Lopes Pereira Moutinho*, presidente interino. (2.267)

COMPANHIA FIAT LUX**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março corrente, ás 11 horas, na sede social á rua da Quitanda n. 147, 1.º andar, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, balanço e contas relativos ao exercicio de 1923, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral, inclusive.

As acções «ao portador» devem ser depositadas até tres dias antes da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.
— *A Directoria.* (1.963)

SOCIEDADE ANONYMA LAVANDERIA CONFIANÇA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente é convocada a reunião da assembléa geral ordinaria para 31 de março corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Riachuelo n. 70, loja, afim de serem submettidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas, relativo ao exercicio findo de 1923, bem como proceder á eleição do conselho fiscal e supplentes que devem servir no anno corrente.

Ficam suspensas as transferencias de acções até ao dia da referida reunião.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.
O secretario, *Antonio Soares de Almeida.* (2.126)

COMPANHIA DE LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a 28 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede á rua 1.º de Março n. 110, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1923, de accordo com o art. 30 dos estatutos em vigor, e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar as na thesouraria da companhia até o dia 25.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da mesma assembléa geral.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.
— *A directoria.* (1.965)

COMPANHIA AGRICOLA JUIZ DE FÓRA**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a 27 do corrente, ás 14 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 80, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas de 1923, eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.
— A directoria.

(1.925).

"BRAZIL"**Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 30, sobrado, no dia 27 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento do relatório relativo ao anno findo em 31 de dezembro ultimo, acompanhado do parecer do conselho fiscal, e exame das respectivas contas.

Proceder-se-ha na mesma occasião á eleição dos membros do novo conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de ações até aquella data.

Rio de Janeiro, 8 de março de 1924.
Os directores: *Ricardo M. da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Gustavo Marques da Silva.*

"VERA CRUZ"

(Companhia de Seguros sobre a vida)
São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 17, 1º andar, no dia 27 de março do corrente anno, ás 2 horas, afim de proceder-se a leitura do relatório, prestação de contas relativas ao anno de 1923 e eleição do conselho fiscal e supplentes que deverão servir no corrente anno.

Os Srs. accionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositá-las na thezouraria da companhia até tres dias antes da assembleia nos termos do art. 11, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1924.
— A directoria.

(1.907)

GRANDES MOINHOS DO BRASIL

(Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, em o escriptorio da sociedade, á rua de Candelaria n. 92, 1º andar, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1924.
— A directoria.

(2.178)

BANCO DO BRASIL

De ordem do Sr. presidente, faço publico que a directoria resolveu autorizar o recolhimento das cedulas de 1:000\$, da estampa 1ª e série 9ª, bem como das de 500\$, da série 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na Secção de Emissão deste Banco, a partir de 1 de janeiro proximo.

Nos termos do § 2º do art. 13 dos estatutos, o prazo do recolhimento terminará a 30 de junho de 1924, data a partir da qual perderão seu valor as cedulas referidas.

Rio, 6 de dezembro de 1923. — O secretario, *Tavares.*

(7.542)

JUIZO DA PRIMEIRA VARA CIVEL**Concordata de E. L. Calux & Comp.**

Os commissarios, communicam aos credores e demais interessados, que se acham, á sua disposição, todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, no estabelecimento dos concordatários.

A assembleia de credores, realizar-se-ha no dia 14 de abril vindouro ás 13 horas, no Fórum e todas as publicações serão feitas nesta folha.

Rio, 18 de março de 1924. — Os commissarios.

(2.334)

AO COMMERCIO E A'S REPARTIÇÕES PUBLICAS

Declaro para todos os effeitos, que nesta data foi dissolvida amigavelmente a sociedade que gyrava nesta praça sob a razão social de Costa & Mendes, (da qual eu fazia parte), estabelecida á rua Sacadura Cabral n. 101, salindo o socio Albino da Cunha Mendes, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade, embolsado de seu capital e lucros, ficando o activo e o passivo a meu cargo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1924.

— *João da Costa Martins.* Confirmo a declaração supra, *Albano da Cunha Mendes.*

(2.273)

COMPANHIA BRASIL CINEMATOGRAFICA**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem extraordinariamente na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 137, sobrado, ás 15 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento da aquisição de um terreno feita pela companhia e bem assim de uma operação de credito com garantia hypothecaria de bens de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1924.

— *Francisco Serrador,* presidente.

(2.328)

S. A. MONITOR MERCANTIL**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembleia geral ordinaria a realizar-se no dia 31 do corrente, ás 16 horas, na sede social á rua 1º de Março n. 96, 3º andar, para tomarem conhecimento do relatório, parecer do conselho fiscal, balancos e contas correspondentes ao exercício de 1923 e bem assim, eleger os membros effectivos e supplentes do conselho fiscal para o anno vigente.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924.

— A directoria.

(2.297)

A' PRAÇA

Séba Eberienos & Comp., estabelecidos á Avenida Passos n. 68, communicam ao commercio desta praça e á da interior, que com a dissolução da firma Haick & Comp., assumiram a seu cargo o activo e passivo da mesma, continuando, com o mesmo ramo de commercio conforme o novo contracto social, archivado na MM. Junta Commercial, em 10 do corrente, sob o n. 91.411.

A nova firma que é composta dos socios solidarios Séba Eberienos e José Assad Miguel, espera merecer toda a confiança e o credito que sempre mereceu a firma antecessora.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1924.

— *Séba Eberienos.* — *José Assad Miguel.* — *Francisco Haick.*

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS FUNCIONARIOS FEDERAES**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Nos termos do art. 48 dos estatutos, convoco os Srs. socios organizadores para uma assembleia geral extraordinaria que se realizará em 2 de abril proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social á Avenida Passos n. 21, sobrado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1924.
— *Manoel Pereira Brasil,* director-presidente.

(2.301)

USINAS CHIMICAS MARINHO S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente mez, ás 17 horas, na sede social, á rua D. Romana 75 a 83, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, referentes ao anno de 1923.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas os documentos referidos no artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1901.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1924.

Pelas Usinas Chímicas Marinho S. A.,
José Marinho Soares Junior, director-presidente.

(2.063)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria na sede social á rua da Quitanda n. 126, no dia 29 do corrente, ás 16 horas, para deliberarem sobre uma proposta da directoria para a alteração de alguns artigos dos estatutos vigentes.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de ações até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.

— Os directores: *Roberto Cardoso.* — *Ernesto Ferreira.* — *Scraphim Fernandes Clare Junior.*

(1.959)

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES "INDEMNIZADORA"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede social, á rua da Quitanda n. 126, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1923 e, em seguida, procederem á eleição de um director, para um triennio, e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercício do 1924.

Ficam, desde já, suspensas as transferencias de ações até a realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1924.

— Os directores: *Roberto Cardoso.* — *Ernesto Ferreira.* — *Scraphim Fernandes Clare Junior.*

(1.959)

Eu abaixo assignado declaro que extravi o certificado do exame de Algebra prestado pelo estudante Fabio Bonifacio de Andrada e Silva, no Collegio Pedro II, que me foi entregue por seu pai Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, de quem sou procurador, para retirar novo certificado. — *João P. de Souza Vargem*